

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

**Sistema da Contabilidade Regulatória Aplicável ao Setor
Portuário (SICRASP)**

MANUAL DE CONTAS PARA AUTORIDADES PORTUÁRIAS

Versão 2017

Versão 1.2 – 03/08/2017

Brasília. Agência Nacional dos Transportes Aquaviários - ANTAQ

© 2017

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (www.antaq.gov.br)



Ministério do Transportes, Portos e Aviação Civil
Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Versão produzida pelo Grupo de Trabalho 57 (GT-057) instituído pela Portaria nº 57/2016, de 08 de março de 2016, do Diretor-geral da ANTAQ, com vistas à elaboração da Contabilidade Regulatória do Setor Portuário

Grupo Técnico da ANTAQ

Alex Pedroso de Souza
Alfeu Pedreira Luedy
Bernardo Rego Feitosa
Carlito Reis de Matos
Carlos Augusto Andrade Silva
Dax Rosler Andrade
Felipe Gontijo Fonseca
João de Carvalho Barbosa
Lucimar Maciel Belo
Renildo Barros da Silva Junior
Wagner Silva de Siqueira
Washington Antunes Abreu
Sandro José Monteiro – Coordenador

Superintendência de Regulação - SRG

Gerência de Regulação Portuária - GRP

Equipe Técnica do Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil (da versão original)

José Alfredo de Albuquerque e Silva
Sérgio Vianna Teixeira Júnior

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	15
2.	OBJETIVOS	16
3.	LEGISLAÇÃO FEDERAL	17
4.	CONTABILIDADE REGULATÓRIA X CONTABILIDADE SOCIETÁRIA: IMPACTO REGULATÓRIO	21
5.	CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE	22
5.1.	CRITÉRIOS PARA O REGISTRO CONTÁBIL DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS	22
5.2.	ALCANCE DESTES MANUAIS	23
5.3.	INÍCIO DA VIGÊNCIA E PERÍODO DE TRANSIÇÃO	23
5.4.	OUTROS FUNDAMENTOS E PREMISSAS	24
5.5.	EVOLUÇÃO DA NORMA	25
6.	SOBRE A VALIDADE DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	26
7.	PLANO DE CONTAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS	27
7.1.	DIRETRIZES GERAIS E CONTÁBEIS	27
7.1.1.	Estrutura Básica	27
7.1.2.	Estrutura da Conta Contábil	30
7.1.3.	Cadastro e Controle de Bens	30
7.2.	INSTRUÇÕES GERAIS	30
7.3.	OUTRAS INSTRUÇÕES CONTÁBEIS	32
8.	ELENCO DE CONTAS	34
8.1.	LISTA DE CONTAS	34
8.2.	TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO	72
9.	CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CUSTOS	172
9.1.	OBJETOS DE CUSTOS	172
9.2.	CUSTOS DE PRODUÇÃO	173
9.3.	MÉTODO DE CUSTEIO	175
10.	TAXAS DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	182
10.1.	ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AVALIAÇÃO	182
10.2.	ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	183
10.3.	ORIENTAÇÕES ADICIONAIS	184
11.	ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS E SOCIAIS	185
11.1.	ORIENTAÇÕES GERAIS	185
11.2.	DIVULGAÇÕES GERAIS	186
11.2.1.	Demonstrações Contábeis Societárias - DCSs	186
11.2.1.1.	Balanço Patrimonial	187
11.2.1.2.	Demonstração do Resultado do Exercício (Mensal e ao final do período)	187
11.2.1.3.	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	187
11.2.1.4.	Demonstração dos Fluxos de Caixa	188
11.2.1.5.	Notas Explicativas	188
11.2.2.	Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCRs	189
11.2.3.	Relatório da Administração	190
11.2.4.	Modelos de Relatórios	191
12.	INDICADORES DE DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO	198
13.	BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS	199
14.	ABREVIATURAS	202
15.	FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES	203

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Alcance deste Manual	23
Figura 2 - Estrutura do Ativo Não Circulante - Imobilizado.....	88
Figura 3 - Visão Geral dos Custos e Despesas para a formação do preço.	172
Figura 4 – Objetos de Custos das Autoridades Portuárias.....	172
Figura 5 – Objetos de Custos das Autoridades Portuárias (detalhe)	173
Figura 6 – Lista de Custos Diretos e Indiretos	174
Figura 7 – Apropriação de custos e despesas pelo Método de Custeio.....	175
Figura 7 – Estágios do Método de Custeio por Atividades	177

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Estrutura Básica de Contas	27
Tabela 2 – Graus da Estrutura de Contas	30
Tabela 3 – Lista de Contas	34
Tabela 4 - Ativo Circulante	72
Tabela 5 - Caixa e Equivalentes de Caixa	73
Tabela 6 -Títulos e Valores Mobiliários.....	74
Tabela 7 - Contas a Receber	75
Tabela 8 - Estoques.....	78
Tabela 9 - Tributos a Compensar e a Recuperar	79
Tabela 10 - Despesas Antecipadas	80
Tabela 11 - Outros Ativos Circulantes	82
Tabela 12 - Investimentos Temporários	82
Tabela 13 - Ativo Não Circulante.....	83
Tabela 14 - Ativo Realizável a Longo Prazo.....	84
Tabela 15 - Investimentos	85
Tabela 16 - Imobilizado.....	86
Tabela 17 - Bens em Operação.....	88
Tabela 18 - Bens da Administração.....	89
Tabela 19 - Bens da União – Operação	90
Tabela 20 - Bens da União – Administração.....	91
Tabela 21 - Bens da União - Terceiros	91
Tabela 22 - Bens de Terceiros e Benfeitorias em Bens de Terceiros	92
Tabela 23 - Imobilizado em Andamento	94
Tabela 24 - Intangível.....	97
Tabela 25 - Compensação Ativa.....	98
Tabela 26 - Passivo Circulante	99
Tabela 27 - Fornecedores	100
Tabela 28 - Empréstimos e Financiamentos.....	100
Tabela 29 - Obrigações Trabalhistas	102
Tabela 30 - Obrigações Fiscais e Previdenciárias	103
Tabela 31 - Consignação a Pagar	105
Tabela 32 - Obrigações Societárias	105
Tabela 33 - Contas a Pagar	106
Tabela 34 - Outros Créditos	107
Tabela 35 - Receitas Antecipadas.....	108
Tabela 36 - Passivo Não Circulante	110
Tabela 37 - Fornecedores	110
Tabela 38 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	111
Tabela 39 - Obrigações Trabalhistas	113
Tabela 40 - Obrigações Fiscais e Previdenciárias	114
Tabela 41 - Consignações a Pagar de Longo Prazo.....	115
Tabela 42 - Obrigações Societárias de Longo Prazo	116
Tabela 43 - Contas a Pagar de Longo Prazo.....	117
Tabela 44 - Outros Créditos	117
Tabela 45 - Receitas Antecipadas.....	119
Tabela 46 - Patrimônio Líquido	121
Tabela 47 - Capital Social	122
Tabela 48 - Reservas de Capital	122

Tabela 49 - Ajuste de Avaliação Patrimonial	123
Tabela 50 - Reservas de Lucros.....	124
Tabela 51 - Adiantamento para Aumento de Capital Social	126
Tabela 52 - Prejuízos Acumulados	126
Tabela 53 - Ações em Tesouraria	127
Tabela 54 - Compensação Passiva.....	128
Tabela 55 - Receitas	128
Tabela 56 - Receita da Infraestrutura de Acesso Aquaviário	129
Tabela 57 - Receita da Infraestrutura de Acostagem.....	131
Tabela 58 - Receita por Utilização da Infraestrutura Operacional ou Terrestre.....	131
Tabela 59 - Receita por Serviços de Movimentação de Cargas	132
Tabela 60 - Receita por Armazenagem	133
Tabela 61 - Receita por Utilização de Equipamentos	133
Tabela 62 - Receita por Diversos Padronizados.....	134
Tabela 63 - Receitas com Contratos de Arrendamento	135
Tabela 64 - Receitas com Contratos de Uso Temporário.....	136
Tabela 65 - Outras Receitas.....	136
Tabela 66 - Deduções da Receita	137
Tabela 67 - Custos da Atividade.....	138
Tabela 68 - Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Marítima	139
Tabela 69 - Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura de Acostagem	141
Tabela 70 - Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Terrestre.....	143
Tabela 71 - Custos Alocados à Armazenagem.....	145
Tabela 72 - Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos.....	147
Tabela 73 - Custos Alocados à Diversos Padronizados	149
Tabela 74 - Custos Alocados à Movimentação de Cargas	151
Tabela 75 - Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos	154
Tabela 76 - Custos Alocados à Contratos de Uso Temporário.....	156
Tabela 77 - Custos Indiretos	158
Tabela 78 – Custos Alocados às Receitas Complementares	160
Tabela 79 - Despesas Administrativas e Gerais	162
Tabela 80 - Despesas com Pessoal	162
Tabela 81 - Serviços de Terceiros	164
Tabela 82 - Utilidades.....	164
Tabela 83 - Despesas Gerais.....	165
Tabela 84 - Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa	166
Tabela 85 - Outras Despesas Operacionais	166
Tabela 86 - Despesas de Depreciação e Amortização	167
Tabela 87 - Resultados Financeiros Líquidos	167
Tabela 88 - Receitas Financeiras	168
Tabela 89 - Despesas Financeiras.....	169
Tabela 90 -Resultado Não Operacional.....	169
Tabela 91 -Resultado Líquido Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	170
Tabela 92– Atividades Primárias x Direcionadores de Atividades	180
Tabela 93 –Tabela de Alocação de Custos - Atividades Primárias x Direcionadores de Atividades.....	181
Tabela 95– Modelo de BPM.....	191
Tabela 96– Modelo de DREM	195

NOTAS DA VERSÃO 2017 DO MANUAL

Em 10 de maio de 2017, o Decreto nº 9.048/2017 alterou a redação dos Arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 11, 19, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e acrescentou os Arts. 19-A, 24-A, 24-B, 35-A, 42-A, 42-B, 42-C, 47-A. Entre as consequências diretas desse ato presencial, temos a atualização pontual deste Manual, fazendo contar os registros dos eventos e das possibilidades mencionadas na legislação atualizada.

Sabe-se que a Contabilidade, como Ciência Social, é algo vivo, dinâmico. É natural, portanto, que este Manual esteja em contínuo aperfeiçoamento, dado o desenvolvimento do conhecimento na ANTAQ e o ganho de maturidade dos processos internos nos portos. Além disso, o avanço da Agenda Regulatória da ANTAQ indicou a complementação deste guia, principalmente no âmbito dos procedimentos tarifários. Ademais, a experiência prática derivada do primeiro ano de vigência do Manual e o rol de informações recebidas pelos agentes regulados foram essenciais para o aprimoramento de determinadas matérias.

O Elenco de Contas desta versão traz em destaque contas específicas para serem eventualmente utilizadas pelos arrendatários e pelas outorgas similares, caso o Manual seja aproveitado como referência para a apresentação de demonstrações contábeis desses agentes. Tais contas específicas constam como AR na quarta coluna da Tabela 97. Aliás, o restante das contas, a imensa maioria, é genericamente utilizado tanto pelas autoridades portuárias como pelos outorgados. Exceto aquelas com o código AP, também indicadas na quarta coluna da Tabela 97, essas destinadas exclusivamente ao ponto de vista contábil da Administração Portuária.

Divulgaremos duas variantes da Versão 2017 do Manual: a) uma compilada e b) outra destacando as mudanças (nessa, estão taxadas as exclusões, e o texto colorido reflete a adição de novo texto).

Em resumo, as mudanças foram as seguintes:

- I - Alterações de contas:
 - a. Inclusão, incluindo a respectiva técnica de funcionamento, nos seguintes subgrupos: 1.1.1, 1.2.1, 1.2.3, 1.2.4, 2.1.8, 2.1.9, 2.2.9, 2.3.2, 2.3.5, 3.1, 4.13, 4.14, 4.15, 6.2, 6.3;
 - b. Exclusão, nos seguintes subgrupos: 1.2.3, 2.3.1, 2.3.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.7, 3.1.9;
 - c. Renomeação das contas: 1.2.4.01.01, 1.2.4.01.03, 2.1.6.01.03, 2.1.8, 2.1.9.01, 2;3; 1.01.01, 3.1.1, 3.1.1.01.06, 3.1.1.03.05, 3.1.1.99, 3.1.2, 3.1.2.99, 3.1.3, 3.1.3.01, 3.1.3.99, 3.1.4, 3.1.4.99, 3.1.5.06, 3.1.7, 3.1.7.03, 3.1.7.04, 3.1.7.08, 3.1;7;09, 3.1.7.10, 3.1.10, 3.1.10.02, 3.1.10.99, 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.6, 4.8, 7, 9 e 11;
 - d. Remanejamento das contas: 6.1.5, 6.1.5.01, 6.1.5.99 para 6.3 e 6.3.1 (novas);
- II - Inclusão de instruções adicionais:
 - a. sobre a segregação contábil de atividades não reguladas, no Capítulo 7.2;
 - b. sobre o encerramento do exercício, a identificação e a incorporação de Bens da União, no Capítulo 7.3;
 - c. sobre receitas antecipadas, no Capítulo 11.2.3;
 - d. mencionando a Lei nº 10.406/2012 e o CPC 30, no Capítulo 6;
- III - Melhoria na redação a respeito:
 - a. do método para apropriação de custos indiretos e das despesas administrativas, nos Capítulos 9.1 e 9.2
 - b. da Avaliação, no Capítulo 10, incluindo a divisão em subitens;
 - c. das demonstrações contábeis, nos Capítulos 11.2.1 e 11.2.2;
 - d. das receitas alternativas, patrimoniais e não operacionais;
- IV - Atualização dos modelos de relatórios, no Capítulo 11.2.4.

1. INTRODUÇÃO

O papel da autoridade regulatória está relacionado, dentre outros pontos, com o poder normativo e fiscalizatório conferido pela lei que a criou, ou seja, com a edição de normas regulamentares e a implementação de mecanismos eficazes para a vigilância dos custos, dos índices de desempenho e da eficiência, além do cumprimento de metas ou de compromissos acordados em contrato ou na outorga.

Por consequência, as informações solicitadas pelas Agências Reguladoras terão sempre uma abrangência ampla, considerando a necessidade de supervisionar a qualidade dos serviços, induzir a eficiência operacional com o mínimo de passivos e endividamentos, atender plenamente à demanda sem excessos de investimentos, além de garantir, ao mesmo tempo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com a modicidade tarifária em prol do usuário.

Contudo, a assimetria de informação é largamente identificada como um problema fundamental para o cumprimento das obrigações do regulador. De efeito, as Agências Reguladoras necessitam cada vez mais de informações detalhadas, passíveis de certificação e de rastreamento. Porém, devido ao clássico problema do Agente-Principal, nem sempre as empresas estão dispostas a fornecer, sem imposição, informações na qualidade, na quantidade e na velocidade ideal.

Nesse contexto, a Contabilidade Regulatória possui interface direta com a redução das assimetrias de informação, pois registra e transmite informações econômicas e financeiras, além de outras, relacionadas, por exemplo, à produtividade e à racionalidade da gestão.

As informações consistentes e fidedignas disponibilizadas pela Contabilidade Regulatória são vitais para a elaboração das planilhas que compõem os processos de revisão e reajuste tarifário, permitindo uma análise segura da composição dos preços e a aplicação da regulação econômica para os serviços públicos e demais explorações de serviços e instalações portuárias.

Da mesma maneira, na ocasião de a Agência rever o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento portuário, a segregação adequada das contas é imprescindível.

Logo, para que os resultados de uma revisão tarifária ou renovação de outorgas sejam cada vez mais transparentes e previsíveis, é fundamental ordenar um conjunto de regras e critérios, institucionalizando não apenas o monitoramento e o controle da alocação dos recursos auferidos pela prestação dos serviços, mas também todos os subprocessos organizacionais envolvidos.

Nesse contexto, a implementação de uma contabilidade padrão vai ao encontro do interesse público, pois permite identificar condizentemente os custos da prestação dos serviços, tornando-se uma ferramenta de grande importância para o desenvolvimento do país. E nessa direção a ANTAQ se moveu quando instituiu a sua Agenda Regulatória para o Biênio 2016-2017.

2. OBJETIVOS

Entre os principais objetivos organizacionais da ANTAQ na instituição deste Manual, listamos:

- i. Monitorar o desempenho financeiro real em comparação com as hipóteses adotadas para o estabelecimento de tarifas;
- ii. Obter informações para futuros estudos tarifários, para a tomada de decisões relativas à regulamentação ou outras decisões que requeiram informações contábeis;
- iii. Diferenciar os custos das atividades reguladas do custo das atividades não reguladas;
- iv. Monitorar o desempenho dos agentes setoriais por meio de análises comparativas e dinâmicas, ao longo do tempo;
- v. Analisar a situação financeira da empresa submetida à regulação;
- vi. Construir indicadores de desempenho relacionados aos investimentos, custos e receitas, gestão prudente e aplicação de bens;
- vii. Ser fonte de dados para fiscalização e avaliação do desempenho quanto à economicidade dos gastos e a apropriação dos ganhos de eficiência e produtividade;
- viii. Subsidiar análise do equilíbrio econômico-financeiro (receitas e despesas) dos contratos e das tarifas;
- ix. Contabilizar Ativos e Passivos das empresas;
- x. Auxiliar na apuração do Custo de Capital, incluindo os Bens relacionados ao Ativo Imobilizado; e
- xi. Guiar a composição e a evolução de Estrutura Tarifária do setor.

Além disso, ao elaborar este Manual, a ANTAQ não visa ir contra a essência dos pronunciamentos ou práticas contábeis aplicáveis em nosso país. Nessa linha, listam-se os objetivos secundários postos para a construção desta Contabilidade Regulatória:

- I. Fornecer informações referentes às receitas e aos custos decorrentes das atividades reguladas, incluindo os investimentos, depreciação de ativos, estrutura de capital e o uso de bens públicos arrendados;
- II. Registrar os custos operacionais em conta de custos diretos e indiretos à prestação dos serviços e em contas de custos fixos e variáveis;
- III. Padronizar os procedimentos contábeis adotados, facilitando a fiscalização dos prestadores de serviço público e fornecendo indicadores para o processo de outorga (renovação, adição ou ampliação) de arrendamentos portuários;
- IV. Permitir a elaboração das demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, do relatório da administração e das informações complementares que necessitem para atendimento da legislação aplicável ao setor de transporte;
- V. Propiciar maior integração entre os sistemas de fiscalização e de acompanhamento da ANTAQ com os sistemas contábeis das empresas;
- VI. Conferir maior transparência aos resultados alcançados pelas empresas;
- VII. Segregar os gastos e investimentos por porto ou por arrendamento;
- VIII. Revisar e contemplar as regras de depreciação dos bens (taxas);
- IX. Atender aos preceitos da legislação societária brasileira, além da legislação específica do Setor Portuário e do ordenamento jurídico-societário, bem como a plena observância dos princípios fundamentais de contabilidade;
- X. Privilegiar a Contabilidade Regulatória com um controle auxiliar da Contabilidade Societária; e
- XI. Favorecer a troca, cadastro e armazenamento de informações por meio eletrônico e digital.

3. LEGISLAÇÃO FEDERAL

Compete exclusivamente a ANTAQ expedir regras sobre a contabilidade regulatória dos portos organizados. A Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001, que criou a ANTAQ, confirma isso.

Vejamos inicialmente o Art. 20 dessa Lei:

“Art. 20. São objetivos das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário:

I - implementar, nas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, pelo Ministério dos Transportes e pela Secretaria de Portos da Presidência da República, nas respectivas áreas de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

II – regular ou supervisionar, em suas respectivas esferas e atribuições, as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas a:

a) garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;

b) harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita ou infração da ordem econômica.”

A Lei de criação da ANTAQ delegou competências contábeis e tarifárias para esta Agência, as quais não podem ser negadas ou deixadas de serem exercidas:

“Art. 27. Cabe à ANTAQ, em sua esfera de atuação:

(...)

VII - promover as revisões e os reajustes das tarifas portuárias, assegurada a comunicação prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, ao poder concedente e ao Ministério da Fazenda.

XIV - estabelecer normas e padrões a serem observados pelas administrações portuárias, concessionários, arrendatários, autorizatários e operadores portuários, nos termos da Lei na qual foi convertida a Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XVI - cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições dos contratos de concessão de porto organizado ou dos contratos de arrendamento de instalações portuárias quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União de que trata o inciso VIII do caput do art. 5º da Lei na qual foi convertida a Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.815, de 2013)

XXIII - adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

Posteriormente, a criação da ANTAQ foi regulamentada pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, que também explicita as competências privativas desta Agência. Vejamos os trechos relevantes a esta Norma:

“Art. 3º À ANTAQ compete, em sua esfera de atuação, adotar as medidas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento das atividades portuárias e de transporte aquaviário e, em especial: ...

IV - exercer o poder normativo relativamente à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários, fomentando a competição entre os operadores e intensificando o aproveitamento da infra-estrutura existente; ...

VIII - aprovar as propostas de revisão e reajuste de tarifas encaminhadas pelas Administrações Portuárias, após comunicação ao Ministério da Fazenda com antecedência mínima de quinze dias; ...

XXII - analisar e classificar quanto a suas reversibilidades e indenizações, os bens das concessionárias, bem como os investimentos autorizados e por elas realizados;

XXIII - tomar as medidas para que os investimentos em bens reversíveis sejam contabilizadas em contas específicas;

XXIV - disciplinar atos e procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas; ...

Art. 4º No exercício de seu poder normativo caberá à ANTAQ disciplinar, dentre outros aspectos, a outorga, a prestação, a comercialização e o uso dos serviços, bem como:

... IV - definir os termos em que serão compartilhados com os usuários os ganhos econômicos do concessionário decorrentes da modernização, expansão ou racionalização da prestação dos serviços, bem como de novas receitas alternativas;

V - definir a forma pela qual serão transferidos aos usuários os ganhos econômicos que não decorram da eficiência empresarial daqueles que, sob qualquer regime, explorem atividade regulada pela ANTAQ, tais como diminuição de tributos ou encargos legais, ou novas regras sobre os serviços;

VI - estabelecer os mecanismos para acompanhamento das tarifas e dos preços, de forma a garantir sua publicidade;

VII - disciplinar as condições de revisão de tarifa decorrente da oneração causada por novas regras sobre os serviços, em especial pelo aumento de encargos legais ou tributos, salvo o imposto sobre a renda;

XII - disciplinar a fiscalização das outorgas de prestação dos serviços e da exploração da infra-estrutura de transportes;”

Por conseguinte, a legislação federal forneceu amplo poder normativo e estabeleceu que compete à ANTAQ promover e proceder as atividades relacionadas ao processo de fixação de tarifas do setor por ela regulado, incluindo, quando for o caso, além das revisões e dos reajustes tarifários dos serviços portuários, o monitoramento e a avaliação de custos, além da definição de metas que estimulem o aumento da eficiência na prestação dos serviços.

Adicionalmente, o Ministério da Fazenda (MF), em 17 de maio de 2002, de acordo com o art. 27, inciso VII, da Lei nº 10.233/2001, editou a Portaria MF nº 118, aprovando procedimentos para reajustes e revisão de tarifária no âmbito dos serviços regulados pela ANTAQ:

“Art. 2º Os REAJUSTES deverão:

I - ser feitos com periodicidade mínima anual;

II - basear-se nas alterações dos custos operacionais ou em índices de preços;

III - estar discriminados nas cláusulas constantes dos contratos de concessão ou de permissão, nos atos de autorização previstos no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, ou nos convênios de delegação, que deverão estabelecer os pesos dos itens que compõem os custos operacionais ou que estarão vinculados a índices de preços; e

IV - incluir a transferência de parcela dos ganhos de eficiência das empresas aos usuários.

Art. 3º As REVISÕES ORDINÁRIAS deverão:

I - estar previstas nos contratos de concessão ou de permissão, nos atos de autorização previstos no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, ou nos convênios de delegação;

II - estabelecer a receita necessária para cobrir os custos operacionais eficientes e remunerar o capital prudentemente investido; e

III - incorporar parcela das receitas oriundas de outras fontes para fins de modicidade da tarifa.

Art. 4º As REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS deverão:

I - identificar o nexo causal responsável pelo desequilíbrio econômico e financeiro nos contratos;

II - estabelecer a receita necessária para cobrir os custos operacionais eficientes e remunerar o capital prudentemente investido; e

III - incorporar parcela das receitas oriundas de outras fontes para fins de modicidade das tarifas. (grifo nosso)”

Verifica-se, pela Portaria MF nº 118/2002, que os processos de reajuste e revisão tarifária dependem da correta apuração dos custos operacionais, da sua aplicação eficiente, das receitas dos serviços e do capital investido, não remunerando o capital já amortizado ou o patrimônio que pertence à União.

Para além das competências de reajuste e revisão de tarifas públicas, o monitoramento de custos, receitas e investimentos decorrentes, direta e indiretamente, da exploração das áreas, instalações e serviços portuários é juridicamente possível, além de ser desejável, do ponto de vista regulatório. É o que se colhe do atual marco regulatório do setor portuário, com destaques nossos:

Lei nº 12.815/2013:

“Art. 3º A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

II - garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários; (...)

Art. 5º São essenciais aos contratos de concessão e arrendamento as cláusulas relativas:

XIV - à obrigatoriedade da prestação de informações de interesse do poder concedente, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e das demais autoridades que atuam no setor portuário, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização; “

Decreto nº 8.033/2013:

“Art. 21. Os contratos celebrados entre a concessionária e terceiros serão regidos pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente, sem prejuízo das atividades regulatória e fiscalizatória da Antaq.

§ 1º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento:

I - do plano de desenvolvimento e zoneamento do porto;

II - das normas aplicáveis aos serviços concedidos e contratados; e

III - das condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato de concessão, inclusive quanto às tarifas e aos preços praticados.”

Considerando a centralização regulatória operada pela Lei nº 12.815/2013, todo o controle da gestão de ativos patrimoniais e de operações das áreas e instalações arrendadas que estavam sob o controle e normatização das Autoridades Portuárias passou à órbita de competências da ANTAQ, conforme o TCU assenta no seu Acórdão nº 2.200/2015 (Relatório de Auditoria Operacional - TC 024.011/2013-4, vide Art. 63 e Art. 64):

Portanto, dada a relevância da alteração do modelo institucional e, nessa medida, dos controles sobre os ativos e sobre a gestão portuária, é necessário que a ANTAQ desenvolva os meios, os instrumentos necessários e as habilidades necessárias ao desempenho do novo conjunto de competências legais, os quais, até então, não estavam desenvolvidos, porque não exercidos pela ANTAQ.

Para tanto, ao lado do esforço de uniformização dos critérios de definição e revisão tarifária das áreas e instalações públicas dos portos organizados, via plano de contas com padronização de centros de custos, será necessário desenvolver esforço para mapear os padrões contábeis já empregados nos distintos contratos de arrendamento então vigentes, especialmente quanto (i) às receitas e despesas operacionais e à (ii) classificação dos ativos para fins de amortização/reversão.

Portanto, a legislação permite que a ANTAQ elabore, implemente e fiscalize o cumprimento de diversos instrumentos de regulação econômica, entre eles:

- Plano de contas e mecanismos de cadastro de informação, auditoria e certificação;
- Política, regime, estrutura e níveis tarifários;
- Monitoramento dos custos, das receitas e investimentos;
- Avaliação do desempenho, incluindo a eficiência, eficácia, execução e economicidade dos serviços prestados.

4. CONTABILIDADE REGULATÓRIA X CONTABILIDADE SOCIETÁRIA: IMPACTO REGULATÓRIO

Para satisfazer às demandas das Agências Reguladoras, a elaboração da informação contábil observa, quase sempre, normas específicas para cada setor regulado: é a chamada Contabilidade Regulatória.

A Contabilidade Regulatória é um meio de controle da atividade regulada que visa reduzir a assimetria de informação entre o regulado e o regulador, otimizando as informações e viabilizando a sua utilização para cumprimento das funções regulatórias, como a definição de preços tarifários e análise do equilíbrio-financeiro. Na medida em que o regulador estabelece manuais de regras e procedimentos contábeis, e emite normas que determinam a elaboração de demonstrativos adicionais aos da contabilidade societária ou apêndices a ela, dá um passo em direção à Contabilidade Regulatória.

A Contabilidade Societária, por sua vez, estabelece os procedimentos e técnicas para elaboração das demonstrações contábeis atualmente estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, para uso do público interno e externo às entidades.

A Contabilidade Regulatória está alinhada com a Lei nº 11.941/2009, que dentre outras alterações, deu nova redação ao §2º do art. 177, da Lei nº 6.404/1976. O citado §2º prevê a possibilidade da instituição de uma Contabilidade Regulatória para atender às necessidades da ANTAQ, ao dispor que a companhia, para atender as disposições da lei tributária, ou de legislação especial sobre a atividade que constitui seu objeto, poderá, mediante livros auxiliares, ter uma contabilidade com métodos e critérios contábeis específicos em relação àqueles estabelecidos pela legislação societária, inclusive podendo elaborar demonstrações financeiras distintas daquelas para fins societários.

Este Manual de Contas trata de criar um livro auxiliar à Contabilidade Societária, nada mais. Justifica-se: a Contabilidade Societária não necessariamente explicita o nível de informações necessário à aplicação dos procedimentos regulatórios, em particular a análise e a justificação de ajustes e revisões tarifárias, bem como a classificação, valoração e correta depreciação dos ativos disponíveis à prestação do serviço público.

Assim, por meio da Contabilidade Regulatória, a ANTAQ busca, genericamente:

- Assegurar o cumprimento das regras equilíbrio econômico-financeiro das tarifas de serviço público e de uso de bens públicos;
- Estabelecer normas e padrões para a prestação dos serviços regulados;
- Estimular a eficiência e melhorias constantes na qualidade dos serviços prestados;
- Estimular a expansão e a universalização dos serviços;
- Incentivar tarifas ou preços justos e razoáveis para os usuários.

Logo, visando uma solução de menor impacto, a Contabilidade Societária coexistirá com a Contabilidade Regulatória desta Agência, e, na medida do possível, a autoridade regulatória exigirá controles e demonstrativos que se complementam à primeira contabilidade, reduzindo, assim, o ônus regulatório ao setor.

5. CONCEITOS, FUNDAMENTOS E APLICABILIDADE

Na concepção deste Manual, foram considerados normas e procedimentos julgados adequados para o registro das operações realizadas pelas outorgadas do serviço público de exploração de Infraestrutura Portuária e a respectiva divulgação do resultado dessas operações, à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil e nas Resoluções emitidas pela ANTAQ.

5.1. CRITÉRIOS PARA O REGISTRO CONTÁBIL DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

Crítérios contábeis são essenciais para a adequada divulgação do resultado das operações, e não devem divergir muito das práticas contábeis estabelecidas pela legislação societária brasileira.

Outro fato condiciona a Contabilidade Regulatória do Setor Portuário: o setor não é homogêneo, existem espécies diversas de atividades e serviços, de pouca semelhança com os demais setores regulados do transporte, tais como ferrovias, rodovias e aviação. Logo, os critérios aqui postos consideraram o imperativo da flexibilidade.

Outro fundamento é a valoração e a correta depreciação dos ativos disponíveis à prestação dos serviços portuários, públicos e privados, considerando o ponto de vista do usuário e do regulador.

Além disso, a ANTAQ e o Ministério Supervisor já dispõem de um rol de práticas e de algum tipo de arcabouço para a regulação econômica. Tais normas não são desconsideradas, e sim aproveitadas ao máximo ou atualizadas, quando possível. É o caso da Nota Técnica nº 017/2007/GPP, de 12 de julho de 2007, e a Nota Técnica nº 07/2014/GRP/SPO/ANTAQ/SEP, de 9 de abril de 2014.

5.2. ALCANCE DESTE MANUAL

O campo de aplicação é o Porto Organizado, nos termos do Art. 2º da Lei 12.815, de 5 de junho de 2013. As normas contidas neste Plano de Contas serão aplicadas para todas as autoridades portuárias de todos os portos organizados, conforme figura a seguir.

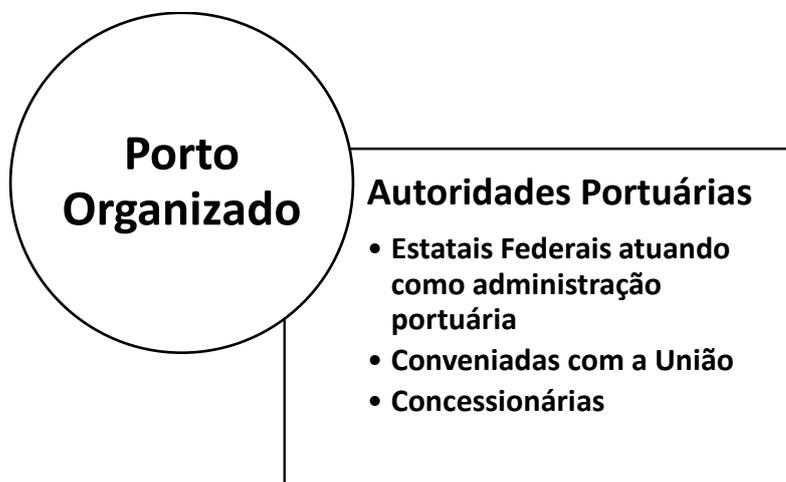


Figura 1 – Alcance deste Manual

As concessionárias, nesta primeira versão do Manual, submetem-se às mesmas regras que as conveniadas e estatais federais outorgadas pela lei para a atividade de autoridade portuária.

Ademais, esta versão do Manual não é aplicável às Instalações Públicas Portuárias de Pequeno Porte (IP4), Operadores Portuários, Órgãos Gestores da Mão de Obra (OGMOs) e também não é aplicável aos Terminais de Uso Privados (TUPs).

5.3. INÍCIO DA VIGÊNCIA E PERÍODO DE TRANSIÇÃO

As normas contidas neste Manual estarão vigentes imediatamente a partir de sua aprovação pela ANTAQ. Revogam-se imediatamente as disposições da ANTAQ contrárias e conflituosas com este Manual.

As regras aqui previstas serão aplicadas conforme o seguinte calendário:

- I - De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, proceder à adequação dos sistemas internos para utilização do Plano de Contas e do Sistema de Custeio padronizado integrante do Manual de Contabilidade;
- II - A partir de 1º de janeiro de 2018, proceder à escrituração completa de suas contas com o registro das informações pertinentes conforme diretrizes e procedimentos fixados pelo Manual de Contabilidade, incluindo a apuração de custos conforme determina o Manual.

As autoridades portuárias que já tiverem adequados seus sistemas internos poderão antecipar os prazos.

Nas Demonstrações Contábeis relativas ao exercício a ser concluído em 31 de dezembro de 2016 (exercício de 2016, referente ao ano anterior do primeiro exercício contábil da vigência deste Manual), devem constar:

- a. Nota Explicativa sobre a aplicação do novo Plano de Contas, incluindo informativo sobre quais práticas contábeis internas foram alteradas ou não para a efetiva implantação das novas regras, iniciando a Nota da seguinte forma:

6.

“As Demonstrações Contábeis do exercício de 2016 (7) foram reclassificadas parcialmente atendendo às disposições contidas no Manual de Contas para Autoridades Portuárias da ANTAQ, visando facilitar a comparabilidade com as informações do exercício de 2017 (8). As principais reclassificações foram: ”.

- b. A seguinte redação, na página inicial de todos os documentos:

“A Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ promoveu a revisão das normas e procedimentos das entidades exploradoras de Infraestrutura Portuária, instituindo o “Sistema de Contabilidade Aplicável ao Setor Portuário - SICRASP”. O referido documento contém o Plano de Contas, instruções contábeis e roteiro para divulgação de informações econômico-financeiras. As orientações contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2018”.

5.4. OUTROS FUNDAMENTOS E PREMISAS

O elenco de contas que consta neste Plano atende às diferentes atividades primárias das autoridades portuárias, contemplando uma estrutura básica (comum) para todos os tipos e portes de empresas. Essa estrutura básica não inibe que, para casos especiais e pontuais, devidamente justificado pelo agente regulado, a ANTAQ determine ou aceite (mediante pedido prévio) prestações de contas específicas para as situações particulares.

Verificar-se-á que o Plano de Contas padroniza os seguintes registros contábeis das empresas:

- Elenco de contas;
- Custos diretos e indiretos, por serviços e produtos;
- Receitas reguladas, e as não reguladas (financeiras, extraordinárias, acessórias ou complementares);
- Informação dos bens e ativos que são utilizados na prestação do serviço, inclusive aqueles pertencentes à União e aqueles reversíveis;
- Separação das obras (ou investimentos) em andamento em subcontas distintas;
- Segregação dos bens públicos ou em já depreciados de posse da empresa;
- Antecipação de receitas tarifárias.

Por conseguinte, é permitido que a ANTAQ faça exigências ocasionais para certas Autoridades Portuárias que se destacarem das outras, dada a mandatária discricionariedade do regulador no caso concreto.

5.5. EVOLUÇÃO DA NORMA

Como é normal em relação ao processo de amadurecimento da aplicação de normas desta natureza, alguns aspectos já são considerados consenso no mercado e outros ainda são objeto de discussões. Dessa forma, no processo de elaboração do presente Manual, foram levadas em consideração as contribuições e sugestões das empresas e seus representantes, para minimizar o risco de divergências de entendimento.

Entretanto, como a manutenção do referido Manual é um processo dinâmico, pequenas atualizações e complementos pontuais podem surgir durante a aplicação das orientações aqui contidas, e serão encaradas como regulamentação complementar, e devem ser comunicadas com antecedência de noventa dias, permitindo um período de adaptação.

6. SOBRE A VALIDADE DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Com a publicação da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, foi iniciado o processo de convergência das normas internacionais de contabilidade (IFRS) com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e nesse ínterim, foi criado por meio da Resolução CFC nº 1.055/05, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, entidade colegiada promotora da convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Assim, faz-se necessário que os entes regulados mantenham a sua contabilidade constantemente atualizada, consultando e adotando os pronunciamentos contábeis (CPCs), interpretações técnicas (ICPCs), orientações técnicas (OCPCs) e revisões, emitidos no sítio eletrônico www.cpc.org.br, consideradas as ressalvas presentes neste Manual.

Na elaboração do Manual, além das disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, foram também consideradas as disposições e normas, julgadas aplicáveis, emanadas dos seguintes órgãos e entidades:

- Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ;
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC;
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Board* – IASB e *International Accounting Standards Committee* – IASC);
- Conselho Federal de Contabilidade – CFC; e
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON.

Não existindo contratos de concessão para entidades privadas, não são aplicáveis as diretrizes que constam da ICPC 01 R1 (CFC - Resolução nº 1.261/09, ITG 01), de maneira que as demonstrações contábeis regulatórias não devem refletir tais práticas, devendo seus efeitos serem eliminados na visão regulatória dos registros.

Quanto ao item 51 do Pronunciamento CPC 27 (o qual estabelece que o valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício), no âmbito regulatório, quem compete definir a vida útil e a taxa de depreciação de bens, inclusive a regularidade dessa avaliação, é a Agência Reguladora setorial, devendo tal pronunciamento ser aplicado considerando as determinações do Capítulo 10 do Manual.

O Art. 96, o Art. 99, o Art. 1.219, o Art. 1.221 e o Art. 1.222 da Lei nº 10.406, 14 de janeiro de 2012, são plenamente e aplicáveis para a interpretação desta Norma, bem como Parecer Normativo CST nº 22, de 22 de abril de 1987.

Os itens 9, 11, 18, 19, 23 da CPC 30 (R1) – Receitas, são plenamente aplicáveis, do ponto de vista deste Manual.

São também aplicáveis os conceitos trazidos pelo Decreto nº 3000, de 26 de março de 1999, principalmente sobre custos, despesas e lucros operacionais, bem como depreciação de bens do ativo, depreciação acelerada, amortização, exaustão, provisões e outros lançamentos explicitados neste Manual.

Outras ressalvas poderão ser emitidas pela ANTAQ por meio da regulamentação complementar.

7. PLANO DE CONTAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS

7.1. DIRETRIZES GERAIS E CONTÁBEIS

7.1.1. Estrutura Básica

Tabela 1 – Estrutura Básica de Contas

Código	Título
1	ATIVO
1.1	Ativo Circulante
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa
1.1.2	Títulos e Valores Mobiliários
1.1.3	Contas a Receber
1.1.4	Estoques
1.1.5	Tributos a Compensar e Recuperar
1.1.6	Despesas Antecipadas
1.1.7	Outros Ativos Circulantes
1.1.8	Investimentos Temporários
1.2	Ativo Não Circulante
1.2.1	Realizável a Longo Prazo
1.2.2	Investimentos
1.2.3	Imobilizado
1.2.4	Intangível
1.9	Compensação Ativa
1.9.1	Compensação Ativa
2	PASSIVO
2.1	Passivo Circulante
2.1.1	Fornecedores
2.1.2	Empréstimos e Financiamentos
2.1.3	Obrigações Trabalhistas
2.1.4	Obrigações Fiscais e Previdenciárias
2.1.5	Consignações a Pagar
2.1.6	Obrigações Societárias
2.1.7	Contas a Pagar
2.1.8	Outros Passivos
2.1.9	Receitas Antecipadas
2.2	Passivo Não Circulante
2.2.1	Fornecedores
2.2.2	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
2.2.3	Obrigações Trabalhistas
2.2.4	Obrigações Fiscais e Previdenciárias
2.2.5	Consignações a Pagar de Longo Prazo
2.2.6	Obrigações Societárias de Longo Prazo
2.2.7	Contas a Pagar de Longo Prazo
2.2.8	Outros Passivos
2.2.9	Receitas Antecipadas
2.3	Patrimônio Líquido
2.3.1	Capital Social
2.3.2	Reservas de Capital
2.3.3	Ajustes de Avaliação Patrimonial
2.3.4	Reservas de Lucros
2.3.5	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
2.3.6	Prejuízos Acumulados
2.3.7	Ações em Tesouraria

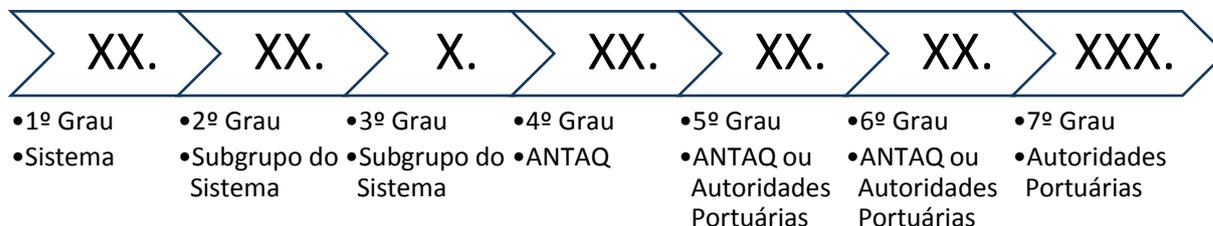
2.9	Compensação Passiva
2.9.1	Compensação Passiva
3	RECEITAS
3.1	Receita Bruta dos Serviços Portuários
3.1.1	Receitas da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
3.1.2	Receitas da Infraestrutura de Acostagem
3.1.3	Receitas da Infraestrutura Operacional ou Terrestre
3.1.4	Receitas por Movimentação de Cargas
3.1.5	Receitas de Armazenagem
3.1.6	Receitas por Utilização de Equipamentos
3.1.7	Receitas por Diversos Padronizados
3.1.8	Receitas com Contratos de Arrendamento
3.1.9	Receitas com Contratos de Uso Temporário
3.1.10	Receitas Alternativas
3.1.11	Deduções da Receita
3.2	Receita Operacional Líquida
4	CUSTOS DA ATIVIDADE
4.1	Custos Alocados à Infraestrutura Marítima
4.1.1	Custo com Pessoal
4.1.2	Serviços
4.1.3	Materiais
4.1.4	Outros
4.2	Custos Alocados à Infraestrutura de Acostagem
4.2.1	Custo com Pessoal
4.2.2	Serviços
4.2.3	Materiais
4.2.4	Outros
4.3	Custos Alocados à Infraestrutura Operacional e Terrestre
4.3.1	Custo com Pessoal
4.3.2	Serviços
4.3.3	Materiais
4.3.4	Outros
4.4	Custos Alocados à Armazenagem
4.4.1	Custo com Pessoal
4.4.2	Serviços
4.4.3	Materiais
4.4.4	Outros
4.5	Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos
4.5.1	Custo com Pessoal
4.5.2	Serviços
4.5.3	Materiais
4.5.4	Outros
4.6	Custos Alocados à Diversos Padronizados
4.6.1	Custo com Pessoal
4.6.2	Serviços
4.6.3	Materiais
4.6.4	Outros
4.7	Custos Alocados à Movimentação de Cargas
4.7.1	Custo com Pessoal
4.7.2	Serviços
4.7.3	Materiais
4.7.4	Outros
4.8	Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos
4.8.1	Custo com Pessoal
4.8.2	Serviços

4.8.3	Materiais
4.8.4	Outros
4.9	Custos Alocados à Contratos de Uso Temporário
4.9.1	Custo com Pessoal
4.9.2	Serviços
4.9.3	Materiais
4.9.4	Outros
4.10	Custos Indiretos
4.10.1	Custo com Pessoal
4.10.2	Serviços
4.10.3	Materiais
4.10.4	Outros
4.11	Custos Alocados à Outorga
4.12	Custos Alocados às Receitas Complementares
4.13	Custos Alocados às Receitas Acessórias
5	LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3 - 4)
6	DESPESAS
6.1	Despesas Administrativas e Gerais
6.1.1	Despesas com Pessoal
6.1.2	Serviços de Terceiros
6.1.3	Utilidades
6.1.4	Despesas Gerais
6.1.6	Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa
6.1.7	Outras Despesas Operacionais
6.2	Resultado antes dos juros, impostos de renda, contribuição social, depreciação e amortização (LAJIDA) (5 – 6.1)
6.3	Depreciação, Amortização e Exaustão
7	RESULTADO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LAJIR) (5 – 6)
8	RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS
8.1	Receitas e Despesas Financeiras
8.1.1	Receitas Financeiras
8.1.2	Despesas Financeiras
9	RESULTADO OPERACIONAL (7+8)
10	RESULTADO NÃO OPERACIONAL
10.1	Outras Receitas e Despesas Não Operacionais
10.1.1	Receitas Não Operacionais
10.1.2	Despesas Não Operacionais
11	RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LAIRCS) (9 + 10)
11.1	Contribuição Social
11.2	Imposto de Renda
12	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

7.1.2. Estrutura da Conta Contábil

No Plano de Contas integrante deste Manual, a estrutura de cada conta contábil é composta por uma parte numérica (código) e outra alfabética (título), não devendo ser alterada. A parte numérica é estruturada por um conjunto de até 12 (doze) dígitos, como segue na tabela abaixo:

Tabela 2 – Graus da Estrutura de Contas



O nível de 1º Grau ou Grupo de Contas, no seu conjunto, formará a razão geral ou razão sintética.

Os níveis de 2º, 3º e 4º Graus ou Grupos de Subcontas, nos seus respectivos conjuntos, formarão a razão auxiliar ou razão analítica.

Por padrão, a ANTAQ observará até o nível de 4º Grau, ficando autorizada a abertura dos níveis 5º e 6º à critério da ANTAQ ou da empresa (se desejar), com vistas a um controle mais analítico de suas contas. A abertura do 7º Grau fica à critério da empresa, se desejar.

As contas do Ativo Imobilizado ficam travadas até o 6º nível. No entanto, as contas que já se encontram inseridas em 5º e 6º nível, deverão permanecer no plano de contas, de forma inalterada.

7.1.3. Cadastro e Controle de Bens

O cadastro e o controle de bens dar-se conforme norma específica desta Agência, com especial atenção para os bens reversíveis, devendo seus valores estarem registrados no respectivo Plano de Contas das autoridades portuárias nas devidas contas pertinentes.

7.2. INSTRUÇÕES GERAIS

As Autoridades Portuárias deverão adotar as disposições contidas no presente Manual a partir de sua publicação, com vigência iniciando na data de 01/01/2017.

Na Contabilidade Regulatória, os agentes regulados com operação verticalizada deverão manter segregados os controles e registros das atividades relacionadas a sua outorga ou delegação das demais atividades não reguladas ou não vinculadas à ANTAQ.

Entende-se por atividade não regulada ou não vinculada toda e qualquer operação realizada pelo agente regulado que não esteja relacionada diretamente ao objeto de outorga ou delegação, ou seja, atividades empresariais desenvolvidas por meio de outros negócios que não a atividade portuária dentro do porto organizado. Enquadram-se nesse contexto os investimentos em outras sociedades.

Não confundir atividades não vinculadas com aquelas realizadas com a utilização da estrutura já existente no porto organizado e que serão contabilizadas nos subgrupos Receitas Alternativas ou Receitas Não Operacionais, cujo destino é complementar e apoiar as atividades reguladas.

No entanto, caso as atividades alternativas e de apoio se expandam em níveis relevantes, acarretando a necessidade de alocação de novos recursos para a ampliação da estrutura

organizacional, mesmo que parcelas daquelas atividades sejam voltadas para atendimento de necessidades do agente regulado, tais atividades passarão a ser consideradas integralmente como não vinculadas à atividade regulada, devendo, então, serem registradas nos termos das normas constantes deste Manual.

Atenção especial deverá ser dispensada à manutenção de controles que propiciem segregar das operações reguladas os recursos eventualmente captados para financiar atividades não vinculadas à regulação.

Outros critérios para identificação e segregação de bens estarão contidos em norma específica desta Agência, cabendo ao agente regulado inventariá-los e avaliá-los, para então submeter à análise regulatória.

As receitas totais devem ser apuradas por atividade ou por produto ofertado, desde a origem.

Deverão manter atualizada a escrituração na Sede do respectivo domicílio, por meio de registros permanentes, com obediência aos preceitos legais e aos princípios fundamentais de contabilidade.

O período contábil é o do mês-calendário e todos os lançamentos contábeis serão registrados de acordo com a legislação comercial e com base em documentos hábeis e idôneos, segundo o regime de competência, o que significa que, na determinação do resultado, serão computadas as receitas auferidas e as despesas incorridas no mês, independentemente da sua realização financeira, bem como as provisões passivas, ativas e decorrentes de créditos fiscais, quando for o caso.

O exercício social deverá coincidir com o ano civil, e caso a empresa esteja obrigada, por motivo de ordem legal, ou por disposição estatutária, a elaborar o Balanço Patrimonial em data diferente, essa determinação não implicará o encerramento das contas de Resultado, as quais somente serão encerradas em 31 de dezembro de cada ano.

As empresas organizarão o arquivo de seus livros e comprovantes dos registros contábeis de acordo com a técnica pertinente e legislação aplicável, facilitando, a qualquer momento, a sua pronta utilização e a comprovação dos atos de gestão. A ordenação e a indexação dos documentos no arquivo deverão estar em consonância com a sequência cronológica da escrituração.

Os livros e os documentos comprobatórios da escrituração só poderão ser destruídos após microfilmados, desde que o processo de reprodução, ou memória documental, obedeça às normas e aos prazos estabelecidos pelas legislações federal, estadual, municipal e previdenciária. Após o decurso de prazo específico que contemple o tipo e característica dos documentos, fixado na legislação que trata sobre processos de microfilmagem, os microfilmes dos livros e documentos probatórios da escrituração, bem como os próprios documentos que não tenham sido microfilmados, poderão ser destruídos.

Quando a destruição de qualquer documento for decorrente de caso fortuito, as empresas ficam obrigadas a comunicarem o fato à ANTAQ, anexando relatório circunstanciado da ocorrência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência ou verificação do fato. Deverão, ainda, efetuar as demais comunicações estabelecidas nas legislações específicas.

Na seção de Técnicas de Funcionamento, integrante deste Manual, encontram-se mencionadas as partidas derivadas das operações habituais e comuns às respectivas contas. Se, entretanto, o ente realizar transações em condições inabituais, poderá ocorrer de a contrapartida ou mesmo a própria partida, para registro da respectiva operação, não estarem previstas neste

Manual. Nesse caso, efetuar-se-á os lançamentos à luz das práticas contábeis adotadas no Brasil, podendo criar registros suplementares a partir do 5º grau.

Os procedimentos contábeis para a apuração do resultado e para a elaboração e apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício devem atender aos conceitos e requisitos básicos aplicáveis a empresas que exerçam suas atividades no Brasil, sendo compatíveis com aqueles estabelecidos na legislação societária atualmente em vigor. Assim sendo, a empresa deve promover as necessárias adaptações e complementações nos seus processos contábeis, caso aplicável, com o objetivo de permitir que os seus registros contábeis (e, conseqüentemente, a demonstração do resultado) reflitam com propriedade esses conceitos.

As demonstrações contábeis estão apresentadas conforme o CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, onde segrega o Ativo e Passivo em Circulante e Não Circulante.

Os controles analíticos e as conciliações contábeis devem ficar à disposição da ANTAQ durante todo o período de vigência do contrato, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;

O simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em documentação hábil para a perfeita viabilidade dos atos e fatos administrativos.

A forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações, não altera, de forma alguma, as suas características para efeitos fiscais e tributários, que se regem por regulamentação própria.

A existência de eventuais consultas à ANTAQ sobre a interpretação de normas regulamentares vigentes, ou até mesmo sugestões para o reexame de determinado assunto, não exime a instituição interessada do seu cumprimento.

O Plano de Contas regulatório deve ser o disposto neste Manual. Aos agentes que necessitem realizar múltiplas contabilidades, como, por exemplo, a societária, a fiscal, a corporativa e outras, poderão mantê-las sem alterações, sendo aceito que a contabilidade regulatória seja processada e controlada em ambiente computadorizado que tenha no mínimo o mesmo nível de segurança da informação que as demais.

As sugestões de melhoria para este Manual podem ser feitas pelos atores da atividade portuária à ANTAQ utilizando o modelo do formulário para críticas e recomendações anexado no fim do Manual.

7.3. OUTRAS INSTRUÇÕES CONTÁBEIS

Para o registro contábil das operações, as empresas deverão ser observadas as práticas contábeis adotadas no Brasil e as resoluções e instruções emitidas pela ANTAQ.

Em 28 de dezembro de 2007, foi publicada a Lei Federal nº 11.638 que altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) e da Lei nº 6.385/1976 (dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a CVM), inclusive estendendo às sociedades de grande porte disposições relativas a elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. A edição de tais leis é considerada um marco para a convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) com as normas internacionais de Contabilidade (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). A convergência sobreveio por meio de pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

No encerramento do exercício, as contas do Resultado serão encerradas organicamente, por transferência para os respectivos subgrupos, conforme descrito na técnica de funcionamento das respectivas contas.

Para a elaboração e apresentação da demonstração do resultado do exercício, para fins regulatórios, devem ser considerados os registros contábeis, bem como os respectivos ajustes e demais orientações para fins da contabilidade regulatória.

A incorporação de bens adquiridos por reversão, doação ou permuta, ou com recursos não ligados diretamente à atividade portuária, independe de autorização prévia da ANTAQ, devendo o bem ser incluído no Inventário anual da autoridade portuária do exercício em que for adquirido, com o devido destaque.

Quando da incorporação de novos bens da União, de bens transferidos pela União ou de bens revertidos à União, esses devem ser reconhecidos inicialmente no ativo imobilizado.

Os bens novos da União serão registrados com base no seu valor de aquisição, produção ou construção, acrescido de todos os custos necessários para colocar o ativo no local e nas condições de funcionamento pretendidas pela Administração. Os bens transferidos pela União e os bens revertidos à União serão registrados com base no seu valor justo.

Quando obtidos a título gratuito (doação), os bens devem ser registrados pelo valor justo na data de sua incorporação, ou pelo valor patrimonial definido nos termos da doação.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem da União devem ser incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Qualquer outro gasto que não gere benefícios futuros deve ser reconhecido como despesa do período em que seja incorrido.

8. ELENCO DE CONTAS

8.1. LISTA DE CONTAS

É apresentada abaixo a lista de contas que deverão ser usadas pelas autoridades portuárias.

Tabela 3 – Lista de Contas

Código	Grau	Título
1	1º	ATIVO
1.1	2º	Ativo Circulante
1.1.1	3º	Caixa e Equivalentes de Caixa
1.1.1.01	4º	Caixa
1.1.1.01.01	5º	Caixa
1.1.1.01.01.01	6º	Adiantamentos de tarifa
1.1.1.01.01.02	6º	Adiantamentos de arrendamento
1.1.1.01.01.99	6º	Outros
1.1.1.01.02	5º	Numerário em Trânsito
1.1.1.01.03	5º	Banco Conta Movimento
1.1.1.01.04	5º	Contas Bancárias Vinculadas
1.1.1.01.05	5º	Ingresso de Recursos de Terceiros
1.1.1.01.05.01	6º	Receitas da Autoridade Portuária - Acesso Aquaviário
1.1.1.01.05.02	6º	Receitas da Autoridade Portuária - Acostagem
1.1.1.01.05.02	6º	Outros
1.1.1.01.99	5º	Outros Numerários Disponíveis
1.1.1.02	4º	Equivalentes de Caixa
1.1.1.02.01	5º	Aplicações de Liquidez Imediata - País
1.1.1.02.02	5º	Aplicações de Liquidez Imediata - Exterior
1.1.2	3º	Títulos e Valores Mobiliários
1.1.2.01	4º	Títulos e Valores Mobiliários
1.1.2.01.01	5º	Títulos de Renda Fixa
1.1.2.01.02	5º	Títulos de Renda Variável
1.1.2.01.03	5º	Quotas de Fundos de Investimentos
1.1.2.01.04	5º	Aplicações no Exterior
1.1.2.01.99	5º	Outras Aplicações
1.1.3	3º	Contas a Receber
1.1.3.01	4º	Cientes e Operações a Receber
1.1.3.01.01	5º	Contas a Receber
1.1.3.02	4º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
1.1.3.02.01	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
1.1.3.02.02	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
1.1.3.02.03	5º	Conta Corrente com Acionistas
1.1.3.03	4º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
1.1.3.03.01	5º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
1.1.4	3º	Estoques
1.1.4.01	4º	Estoques

1.1.4.01.01	5º	Almoxarifado
1.1.4.01.02	5º	Bens e Peças Sobressalentes
1.1.4.01.03	5º	Importações em Andamento
1.1.4.01.99	5º	Outros Estoques
1.1.4.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Estoques
1.1.4.03	4º	(-) Provisão para Redução ao Valor Realizável Líquido
1.1.5	3º	Tributos a Compensar e Recuperar
1.1.5.01	4º	Imposto de Renda e Contribuição Social
1.1.5.01.01	5º	Impostos e Contribuições Diferidos
1.1.5.01.02	5º	Contribuição Social – CSLL
1.1.5.01.03	5º	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ
1.1.5.01.04	5º	IR Remessa Exterior (IOF)
1.1.5.01.05	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores
1.1.5.02	4º	Tributos Retidos na Fonte
1.1.5.02.01	5º	IRRF s/ Aplicações Financeiras
1.1.5.02.02	5º	IRRF s/ Aplicações Financeiras - Provisão
1.1.5.02.03	5º	IRRF Pessoa Jurídica
1.1.5.02.04	5º	IRRF s/ Mútuo
1.1.5.02.05	5º	IRRF s/ Swap
1.1.5.02.06	5º	IRRF s/ Faturamento
1.1.5.02.07	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores
1.1.5.02.99	5º	Outros Tributos Retidos na Fonte
1.1.5.03	4º	Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar
1.1.5.03.01	5º	PIS a Recuperar
1.1.5.03.02	5º	COFINS a Recuperar
1.1.5.03.03	5º	ISS a Recuperar
1.1.5.03.04	5º	ICMS a Recuperar
1.1.5.03.05	5º	CSLL a Recuperar
1.1.5.03.06	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores
1.1.5.03.99	5º	Outros Tributos s/ Compras e Serviços a Recuperar
1.1.6	3º	Despesas Antecipadas
1.1.6.01	4º	Despesas Antecipadas
1.1.6.01.01	5º	Prêmios de Seguros a Apropriar
1.1.6.01.02	5º	Assinatura e Anuidades
1.1.6.01.03	5º	Benefícios Pagos Antecipadamente
1.1.6.01.04	5º	Arrendamentos e Aluguéis
1.1.6.01.05	5º	Dragagem de Manutenção
1.1.6.01.06	5º	Impostos a Apropriar
1.1.6.01.99	5º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.1.7	3º	Outros Ativos Circulantes
1.1.7.01	4º	Adiantamentos
1.1.7.01.01	5º	Adiantamentos a Pessoal de Caixa
1.1.7.01.02	5º	Adiantamentos a Acionistas
1.1.7.01.03	5º	Adiantamentos a Fornecedores
1.1.7.01.04	5º	Adiantamentos a Empregados

1.1.7.01.05	5º	Adiantamentos para a Administração Portuária
1.1.7.01.05.01	6º	Antecipação de tarifas - infraestrutura de acesso aquaviário
1.1.7.01.05.02	6º	Antecipação de tarifas - infraestrutura de acostagem
1.1.7.01.05.02	6º	Antecipação de valores à título do contrato de arrendamento
1.1.7.01.99	5º	Outros adiantamentos
1.1.7.02	4º	Outros Valores a Receber
1.1.7.02.01	5º	Indenizações a Receber
1.1.7.02.02	5º	Títulos a Receber
1.1.7.02.03	5º	Multas a Receber
1.1.7.02.04	5º	Acordos/Ressarcimentos
1.1.7.02.99	5º	Outros Valores a Receber
1.1.7.03	4º	Convênios a Receber
1.1.7.04	4º	Servidores Cedidos a Disposição de Outros Órgãos
1.1.8	3º	Investimentos Temporários
1.1.8.01	4º	Investimentos Temporários
1.1.8.01.01	5º	Aplicações Financeiras
1.1.8.01.02	5º	Aplicações de Contas Vinculadas
1.1.8.01.99	5º	Outros Investimentos Temporários
1.1.8.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários
1.1.8.03	4º	(-) Ajuste a Valor de Mercado dos Investimentos Temporários
1.2	2º	Ativo Não Circulante
1.2.1	3º	Realizável a Longo Prazo
1.2.1.01	4º	Clientes e Operações a Receber
1.2.1.01.01	5º	Contas a Receber - Mercado Nacional
1.2.1.01.02	5º	Contas a Receber - Órgãos Governamentais
1.2.1.01.03	5º	Contas a Receber - Mercado Internacional
1.2.1.02	4º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
1.2.1.03	4º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
1.2.1.03.01	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
1.2.1.03.02	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
1.2.1.03.03	5º	Conta Corrente com Acionistas
1.2.1.04	4º	Títulos e Valores Mobiliários
1.2.1.04.01	5º	Títulos de Renda Fixa
1.2.1.04.02	5º	Títulos de Renda Variável
1.2.1.04.03	5º	Quotas de Fundos de Investimentos
1.2.1.04.04	5º	Aplicações no Exterior
1.2.1.04.99	5º	Outras Aplicações
1.2.1.05	4º	Impostos e Contribuições a Recuperar
1.2.1.05.01	5º	Imposto de Renda Diferido
1.2.1.05.02	5º	Imposto de Renda - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.05.03	5º	Contribuição Social Diferida
1.2.1.05.04	5º	Contribuição Social - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
1.2.1.06	4º	Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
1.2.1.06.01	5º	FINOR
1.2.1.06.02	5º	FINAM

1.2.1.06.03	5º	Incentivos a Cultura
1.2.1.06.99	5º	Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
1.2.1.07	4º	(-) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
1.2.1.08	4º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais
1.2.1.09	4º	Depósitos Judiciais
1.2.1.09.01	5º	Trabalhistas – Recursais
1.2.1.09.02	5º	Trabalhistas – Bloqueado
1.2.1.09.03	5º	Cível
1.2.1.10	4º	Depósitos Judiciais Tributáveis
1.2.1.11	4º	Despesas Antecipadas
1.2.1.11.01	5º	Seguros em Geral
1.2.1.11.99	5º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
1.2.1.12	4º	Ressarcimento por Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros
1.2.1.12.01	5º	Valores a receber por benfeitorias úteis em bens de terceiros
1.2.1.99	4º	Outros
1.2.2	3º	Investimentos
1.2.2.01	4º	Investimentos
1.2.2.01.01	5º	Avaliados por Equivalência Patrimonial
1.2.2.01.02	5º	Avaliados pelo Custo
1.2.2.01.03	5º	Investimentos decorrentes de Incentivos Fiscais
1.2.2.01.04	5º	Ativos em Custódia
1.2.2.01.05	5º	Participações Permanente em Outras Sociedades
1.2.2.01.99	5º	Outros Investimentos/Empréstimos Compulsórios
1.2.2.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos
1.2.2.03	4º	(-) Ajuste a Valor de Mercado dos Investimentos
1.2.3	3º	Imobilizado
1.2.3.01	4º	Bens em Operação
1.2.3.01.01	5º	Infraestrutura Marítima
1.2.3.01.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento
1.2.3.01.01.002	6º	Sinalização
1.2.3.01.01.003	6º	Proteção Marítima
1.2.3.01.01.999	6º	Outros - Infraestrutura Marítima
1.2.3.01.02	5º	Infraestrutura Acostagem
1.2.3.01.02.001	6º	Berço e Cais
1.2.3.01.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.01.02.003	6º	Rampa Ro Ro
1.2.3.01.02.999	6º	Outro - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.01.03	5º	Infraestrutura Terrestre
1.2.3.01.03.001	6º	Gates
1.2.3.01.03.002	6º	Estacionamento
1.2.3.01.03.003	6º	Vias Internas
1.2.3.01.03.004	6º	Linha Férrea
1.2.3.01.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.01.04	5º	Armazenagem

1.2.3.01.04.001	6º	Pátios
1.2.3.01.04.002	6º	Armazéns
1.2.3.01.04.003	6º	Tancagem
1.2.3.01.04.004	6º	Silo
1.2.3.01.04.999	6º	Outros – Armazenagem
1.2.3.01.05	5º	Equipamentos
1.2.3.01.05.001	6º	Guindaste
1.2.3.01.05.002	6º	Portêiner
1.2.3.01.05.003	6º	Ship Loader
1.2.3.01.05.004	6º	Correia Transportadora
1.2.3.01.05.005	6º	Tubulação
1.2.3.01.05.006	6º	Grab
1.2.3.01.05.007	6º	Empilhadeira
1.2.3.01.05.999	6º	Outros – Equipamentos
1.2.3.02	4º	Depreciação - Bens em Operação
1.2.3.02.01	5º	(-) D.A - Infraestrutura Marítima
1.2.3.02.01.001	6º	(-) D.A - Dragagem - Aprofundamento
1.2.3.02.01.002	6º	(-) D.A - Dragagem - Manutenção
1.2.3.02.01.003	6º	(-) D.A – Sinalização
1.2.3.02.01.004	6º	(-) D.A - Proteção Marítima
1.2.3.02.01.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Marítima
1.2.3.02.02	5º	(-) D.A - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.02.02.001	6º	(-) D.A - Berço e Cais
1.2.3.02.02.002	6º	(-) D.A - Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.02.02.003	6º	(-) D.A - Rampa Ro Ro
1.2.3.02.02.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.02.03	5º	(-) D.A - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.02.03.001	6º	(-) D.A – Gates
1.2.3.02.03.002	6º	(-) D.A – Estacionamento
1.2.3.02.03.003	6º	(-) D.A - Vias Internas
1.2.3.02.03.004	6º	(-) D.A - Linha Férrea
1.2.3.02.03.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.02.04	5º	(-) D.A – Armazenagem
1.2.3.02.04.001	6º	(-) D.A - Pátios
1.2.3.02.04.002	6º	(-) D.A – Armazéns
1.2.3.02.04.003	6º	(-) D.A – Tancagem
1.2.3.02.04.004	6º	(-) D.A – Silo
1.2.3.02.04.999	6º	(-) D.A - Outros - Armazenagem
1.2.3.02.05	5º	(-) D.A – Equipamentos
1.2.3.02.05.001	6º	(-) D.A – Guindaste
1.2.3.02.05.002	6º	(-) D.A – Portêiner
1.2.3.02.05.003	6º	(-) D.A - Ship Loader
1.2.3.02.05.004	6º	(-) D.A - Correia Transportadora
1.2.3.02.05.005	6º	(-) D.A – Tubulação
1.2.3.02.05.006	6º	(-) D.A – Grab

1.2.3.02.05.007	6º	(-) D.A – Empilhadeira
1.2.3.02.05.999	6º	(-) D.A - Outros - Equipamentos
1.2.3.03	4º	(-) Impairment - Bens em Operação
1.2.3.04	4º	Bens – Administração
1.2.3.04.01	5º	Terrenos
1.2.3.04.02	5º	Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.04.03	5º	Instalações
1.2.3.04.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.04.05	5º	Equipamentos de Informática
1.2.3.04.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.04.07	5º	Móveis e Utensílios
1.2.3.04.08	5º	Veículos
1.2.3.04.09	5º	Ferramentas
1.2.3.04.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.05	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens Administração
1.2.3.05.01	5º	(-) D.A - Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.05.02	5º	(-) D.A – Instalações
1.2.3.05.03	5º	(-) D.A - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.05.04	5º	(-) D.A - Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados
1.2.3.05.05	5º	(-) D.A - Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.05.06	5º	(-) D.A - Móveis e Utensílios
1.2.3.05.07	5º	(-) D.A – Veículos
1.2.3.05.08	5º	(-) D.A – Ferramentas
1.2.3.05.09	5º	(-) D.A - Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.06	4º	(-) Impairment - Bens Administração
1.2.3.07	4º	Bens da União – Operação
1.2.3.07.01	5º	Infraestrutura Marítima
1.2.3.07.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento
1.2.3.07.01.002	6º	Sinalização
1.2.3.07.01.003	6º	Proteção Marítima
1.2.3.07.01.999	6º	Outros - Infraestrutura Marítima
1.2.3.07.02	5º	Infraestrutura Acostagem
1.2.3.07.02.001	6º	Berço e Cais
1.2.3.07.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.07.02.003	6º	Rampa Ro Ro
1.2.3.07.02.999	6º	Outro - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.07.03	5º	Infraestrutura Terrestre
1.2.3.07.03.001	6º	Gates
1.2.3.07.03.002	6º	Estacionamento
1.2.3.07.03.003	6º	Vias Internas
1.2.3.07.03.004	6º	Linha Férrea
1.2.3.07.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.07.04	5º	Armazenagem
1.2.3.07.04.001	6º	Pátios
1.2.3.07.04.002	6º	Armazéns

1.2.3.07.04.003	6º	Tancagem
1.2.3.07.04.004	6º	Silo
1.2.3.07.04.999	6º	Outros – Armazenagem
1.2.3.07.05	5º	Equipamentos
1.2.3.07.05.001	6º	Guindaste
1.2.3.07.05.002	6º	Portêiner
1.2.3.07.05.003	6º	Ship Loader
1.2.3.07.05.004	6º	Correia Transportadora
1.2.3.07.05.005	6º	Tubulação
1.2.3.07.05.006	6º	Grab
1.2.3.07.05.007	6º	Empilhadeira
1.2.3.07.05.999	6º	Outros – Equipamentos
1.2.3.07.06	5º	Bens do Porto cedidos a Terceiros
1.2.3.08	4º	Depreciação - Bens da União - Operação
1.2.3.08.01	5º	(-) D.A - Infraestrutura Marítima
1.2.3.08.01.001	6º	(-) D.A - Dragagem - Aprofundamento
1.2.3.08.01.002	6º	(-) D.A - Dragagem - Manutenção
1.2.3.08.01.003	6º	(-) D.A – Sinalização
1.2.3.08.01.004	6º	(-) D.A - Proteção Marítima
1.2.3.08.01.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Marítima
1.2.3.08.02	5º	(-) D.A - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.08.02.001	6º	(-) D.A - Berço e Cais
1.2.3.08.02.002	6º	(-) D.A - Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.08.02.003	6º	(-) D.A - Rampa Ro Ro
1.2.3.08.02.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.08.03	5º	(-) D.A - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.08.03.001	6º	(-) D.A – Gates
1.2.3.08.03.002	6º	(-) D.A – Estacionamento
1.2.3.08.03.003	6º	(-) D.A - Vias Internas
1.2.3.08.03.004	6º	(-) D.A - Linha Férrea
1.2.3.08.03.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.08.04	5º	(-) D.A – Armazenagem
1.2.3.08.04.001	6º	(-) D.A - Pátios
1.2.3.08.04.002	6º	(-) D.A – Armazéns
1.2.3.08.04.003	6º	(-) D.A – Tancagem
1.2.3.08.04.004	6º	(-) D.A – Silo
1.2.3.08.04.999	6º	(-) D.A - Outros - Armazenagem
1.2.3.08.05	5º	(-) D.A – Equipamentos
1.2.3.08.05.001	6º	(-) D.A – Guindaste
1.2.3.08.05.002	6º	(-) D.A – Portêiner
1.2.3.08.05.003	6º	(-) D.A - Ship Loader
1.2.3.08.05.004	6º	(-) D.A - Correia Transportadora
1.2.3.08.05.005	6º	(-) D.A – Tubulação
1.2.3.08.05.006	6º	(-) D.A – Grab
1.2.3.08.05.007	6º	(-) D.A – Empilhadeira

1.2.3.08.05.999	6º	(-) D.A - Outros - Equipamentos
1.2.3.09	4º	(-) Impairment - Bens da União - Operação
1.2.3.10	4º	Bens da União – Administração
1.2.3.10.01	5º	Terrenos
1.2.3.10.02	5º	Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.10.03	5º	Instalações
1.2.3.10.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.10.05	5º	Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados
1.2.3.10.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.10.07	5º	Móveis e Utensílios
1.2.3.10.08	5º	Veículos
1.2.3.10.09	5º	Ferramentas
1.2.3.10.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.11	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União – Administração
1.2.3.11.01	5º	(-) D.A - Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.11.02	5º	(-) D.A – Instalações
1.2.3.11.03	5º	(-) D.A - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.11.04	5º	(-) D.A - Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados
1.2.3.11.05	5º	(-) D.A - Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.11.06	5º	(-) D.A - Móveis e Utensílios
1.2.3.11.07	5º	(-) D.A – Veículos
1.2.3.11.08	5º	(-) D.A – Ferramentas
1.2.3.11.09	5º	(-) D.A - Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.12	4º	(-) Impairment - Bens da União - Administração
1.2.3.13	4º	Bens da União – Terceiros
1.2.3.13.01	5º	Terrenos
1.2.3.13.02	5º	Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.13.03	5º	Instalações
1.2.3.13.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.13.05	5º	Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados
1.2.3.13.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.13.07	5º	Móveis e Utensílios
1.2.3.13.08	5º	Veículos
1.2.3.13.09	5º	Ferramentas
1.2.3.13.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.14	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União - Terceiros
1.2.3.14.01	5º	(-) D.A - Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.14.02	5º	(-) D.A – Instalações
1.2.3.14.03	5º	(-) D.A - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.14.04	5º	(-) D.A - Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados
1.2.3.14.05	5º	(-) D.A - Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.14.06	5º	(-) D.A - Móveis e Utensílios
1.2.3.14.07	5º	(-) D.A – Veículos

1.2.3.14.08	5º	(-) D.A – Ferramentas
1.2.3.14.09	5º	(-) D.A - Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.15	4º	(-) Impairment - Bens da União - Terceiros
1.2.3.16	4º	Bens de Terceiros
1.2.3.16.01	5º	Infraestrutura Marítima
1.2.3.16.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento
1.2.3.16.01.002	6º	Sinalização
1.2.3.16.01.003	6º	Proteção Marítima
1.2.3.16.01.999	6º	Outros - Infraestruturas Marítimas
1.2.3.16.02	5º	Infraestrutura Acostagem
1.2.3.16.02.001	6º	Berço e Cais
1.2.3.16.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.16.02.003	6º	Rampa Ro Ro
1.2.3.16.02.999	6º	Outros - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.16.03	5º	Infraestrutura Terrestre
1.2.3.16.03.001	6º	Gates
1.2.3.16.03.002	6º	Estacionamento
1.2.3.16.03.003	6º	Vias Internas
1.2.3.16.03.004	6º	Linha Férrea
1.2.3.16.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.16.04	5º	Armazenagem
1.2.3.16.04.001	6º	Pátios
1.2.3.16.04.002	6º	Armazéns
1.2.3.16.04.003	6º	Tancagem
1.2.3.16.04.004	6º	Silo
1.2.3.16.04.999	6º	Outros – Armazenagem
1.2.3.16.05	5º	Equipamentos
1.2.3.16.05.001	6º	Guindaste
1.2.3.16.05.002	6º	Portêiner
1.2.3.16.05.003	6º	Ship Loader
1.2.3.16.05.004	6º	Correia Transportadora
1.2.3.16.05.005	6º	Tubulação
1.2.3.16.05.006	6º	Grab
1.2.3.16.05.007	6º	Empilhadeira
1.2.3.16.05.999	6º	Outros – Equipamentos
1.2.3.17	4º	Depreciação - Bens de Terceiros
1.2.3.17.01	5º	(-) D.A - Infraestrutura Marítima
1.2.3.17.01.001	6º	(-) D.A - Dragagem - Aprofundamento
1.2.3.17.01.002	6º	(-) D.A - Dragagem - Manutenção
1.2.3.17.01.003	6º	(-) D.A – Sinalização
1.2.3.17.01.004	6º	(-) D.A - Proteção Marítima
1.2.3.17.01.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Marítima
1.2.3.17.02	5º	(-) D.A - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.17.02.001	6º	(-) D.A - Berço e Cais
1.2.3.17.02.002	6º	(-) D.A - Pontos e Plataformas de Ligação

1.2.3.17.02.003	6º	(-) D.A - Rampa Ro Ro
1.2.3.17.02.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.17.03	5º	(-) D.A - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.17.03.001	6º	(-) D.A – Gates
1.2.3.17.03.002	6º	(-) D.A – Estacionamento
1.2.3.17.03.003	6º	(-) D.A - Vias Internas
1.2.3.17.03.004	6º	(-) D.A - Linha Férrea
1.2.3.17.03.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.17.04	5º	(-) D.A – Armazenagem
1.2.3.17.04.001	6º	(-) D.A - Pátios
1.2.3.17.04.002	6º	(-) D.A – Armazéns
1.2.3.17.04.003	6º	(-) D.A – Tancagem
1.2.3.17.04.004	6º	(-) D.A – Silo
1.2.3.17.04.999	6º	(-) D.A - Outros - Armazenagem
1.2.3.17.05	5º	(-) D.A – Equipamentos
1.2.3.17.05.001	6º	(-) D.A – Guindaste
1.2.3.17.05.002	6º	(-) D.A – Portêiner
1.2.3.17.05.003	6º	(-) D.A - Ship Loader
1.2.3.17.05.004	6º	(-) D.A - Correia Transportadora
1.2.3.17.05.005	6º	(-) D.A – Tubulação
1.2.3.17.05.006	6º	(-) D.A – Grab
1.2.3.17.05.007	6º	(-) D.A – Empilhadeira
1.2.3.17.05.999	6º	(-) D.A - Outros - Equipamentos
1.2.3.18	4º	(-) Impairment - Bens de Terceiros
1.2.3.19	4º	Imobilizado em Andamento
1.2.3.19.01	5º	Obras em Andamento
1.2.3.19.02	5º	Importações em Andamento
1.2.3.19.03	5º	Adiantamentos a Fornecedores
1.2.3.19.99	5º	Outras Imobilizações em Andamento
1.2.3.20	4º	Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros
1.2.3.20.01	5º	Infraestrutura Marítima
1.2.3.20.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento
1.2.3.20.01.002	6º	Sinalização
1.2.3.20.01.003	6º	Proteção Marítima
1.2.3.20.01.004	6º	Outros - Infraestruturas Marítimas
1.2.3.20.02	5º	Infraestrutura Acostagem
1.2.3.20.02.001	6º	Berço e Cais
1.2.3.20.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.20.02.003	6º	Rampa Ro Ro
1.2.3.20.02.004	6º	Outros - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.20.03	5º	Infraestrutura Terrestre
1.2.3.20.03.001	6º	Gates
1.2.3.20.03.002	6º	Estacionamento
1.2.3.20.03.003	6º	Vias Internas
1.2.3.20.03.004	6º	Linha Férrea

1.2.3.20.03.005	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.20.04	5º	Armazenagem
1.2.3.20.04.001	6º	Pátios
1.2.3.20.04.002	6º	Armazéns
1.2.3.20.04.003	6º	Tancagem
1.2.3.20.04.004	6º	Silo
1.2.3.20.04.005	6º	Outros – Armazenagem
1.2.3.20.05	5º	Equipamentos
1.2.3.20.05.001	6º	Guindaste
1.2.3.20.05.002	6º	Portêiner
1.2.3.20.05.003	6º	Ship Loader
1.2.3.20.05.004	6º	Correia Transportadora
1.2.3.20.05.005	6º	Tubulação
1.2.3.20.05.006	6º	Grab
1.2.3.20.05.007	6º	Empilhadeira
1.2.3.20.05.008	6º	Outros – Equipamentos
1.2.3.21	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros
1.2.3.21.01	5º	(-) D.A - Infraestrutura Marítima
1.2.3.21.01.001	6º	(-) D.A - Dragagem - Aprofundamento
1.2.3.21.01.002	6º	(-) D.A - Dragagem - Manutenção
1.2.3.21.01.003	6º	(-) D.A – Sinalização
1.2.3.21.01.004	6º	(-) D.A - Proteção Marítima
1.2.3.21.01.005	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Marítima
1.2.3.21.02	5º	(-) D.A - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.21.02.001	6º	(-) D.A - Berço e Cais
1.2.3.21.02.002	6º	(-) D.A - Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.21.02.003	6º	(-) D.A - Rampa Ro Ro
1.2.3.21.02.004	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.21.03	5º	(-) D.A - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.21.03.001	6º	(-) D.A – Gates
1.2.3.21.03.002	6º	(-) D.A – Estacionamento
1.2.3.21.03.003	6º	(-) D.A - Vias Internas
1.2.3.21.03.004	6º	(-) D.A - Linha Férrea
1.2.3.21.03.005	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.21.04	5º	(-) D.A – Armazenagem
1.2.3.21.04.001	6º	(-) D.A - Pátios
1.2.3.21.04.002	6º	(-) D.A – Armazéns
1.2.3.21.04.003	6º	(-) D.A – Tancagem
1.2.3.21.04.004	6º	(-) D.A – Silo
1.2.3.21.04.005	6º	(-) D.A - Outros - Armazenagem
1.2.3.21.05	5º	(-) D.A – Equipamentos
1.2.3.21.05.001	6º	(-) D.A – Guindaste
1.2.3.21.05.002	6º	(-) D.A – Portêiner
1.2.3.21.05.003	6º	(-) D.A - Ship Loader

1.2.3.21.05.004	6º	(-) D.A - Correia Transportadora
1.2.3.21.05.005	6º	(-) D.A – Tubulação
1.2.3.21.05.006	6º	(-) D.A – Grab
1.2.3.21.05.007	6º	(-) D.A – Empilhadeira
1.2.3.21.05.008	6º	(-) D.A - Outros - Equipamentos
1.2.3.22	4º	(-) Impairment - Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros
1.2.4	3º	Intangível
1.2.4.01	4º	Intangível
1.2.4.01.01	5º	Direitos de Uso
1.2.4.01.02	5º	Marcas e Patentes
1.2.4.01.03	5º	Sistemas Aplicativos e Software
1.2.4.01.99	5º	Outros ativos intangíveis
1.2.4.02	4º	Intangível Implantação
1.2.4.03	4º	(-) Amortização Acumulada - Intangível
1.2.4.03.01	5º	(-) Amortização Acumulada - Intangível
1.9	2º	Compensação Ativa
1.9.1	3º	Compensação Ativa
1.9.1.01	4º	Garantias
1.9.1.02	4º	Convênios
1.9.1.99	4º	Outros
2	1º	PASSIVO
2.1	2º	Passivo Circulante
2.1.1	3º	Fornecedores
2.1.1.01	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Nacionais
2.1.1.02	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Estrangeiros
2.1.2	3º	Empréstimos e Financiamentos
2.1.2.01	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Nacional
2.1.2.01.01	5º	Capital de Giro
2.1.2.01.02	5º	Project Finance
2.1.2.01.03	5º	Aquisição de Equipamentos - Leasing
2.1.2.01.04	5º	Aquisição de Equipamentos - BNDES
2.1.2.01.05	5º	Conta Garantida
2.1.2.01.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.1.2.02	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Estrangeira
2.1.2.02.01	5º	Capital de Giro
2.1.2.02.02	5º	Project Finance
2.1.2.02.03	5º	Aquisição de Equipamentos
2.1.2.02.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.1.2.03	4º	Debêntures
2.1.2.03.01	5º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.1.2.03.02	5º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações
2.1.2.03.03	5º	Prêmio a Apropriar
2.1.2.04	4º	(-) Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.1.2.05	4º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.1.2.06	4º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar

2.1.3	3º	Obrigações Trabalhistas
2.1.3.01	4º	Obrigações Trabalhistas
2.1.3.01.01	5º	Salários e Remunerações a Pagar
2.1.3.01.02	5º	13º Salário a Pagar
2.1.3.01.03	5º	Férias a Pagar
2.1.3.01.04	5º	Reclamações Trabalhistas a Pagar
2.1.3.01.05	5º	Rescisões a Pagar
2.1.3.01.06	5º	Gratificações e Participações a Pagar
2.1.3.01.07	5º	Provisão para Férias
2.1.3.01.08	5º	Provisão para 13º Salário
2.1.3.01.09	5º	Provisões Judiciais
2.1.3.01.99	5º	Outras Obrigações Trabalhistas
2.1.4	3º	Obrigações Fiscais e Previdenciárias
2.1.4.01	4º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
2.1.4.01.01	5º	INSS a Pagar
2.1.4.01.02	5º	FGTS a pagar
2.1.4.01.03	5º	ANVISA – Parcelamento
2.1.4.01.04	5º	Assistência Médica Complementar
2.1.4.01.05	5º	Plano de Previdência Complementar
2.1.4.01.05.001	6º	PORTUS RTSA
2.1.4.01.05.099	6º	Outros
2.1.4.01.99	5º	Outras Obrigações Previdenciárias
2.1.4.02	4º	Obrigações Fiscais
2.1.4.02.01	5º	Tributos Federais
2.1.4.02.02	5º	Tributos Federais a Recolher
2.1.4.02.03	5º	Tributos Federais - Terceiros
2.1.4.02.04	5º	Impostos sobre Operações Financeiras – IOF
2.1.4.02.05	5º	Outros Tributos Federais
2.1.4.02.06	5º	Parcelamentos Fiscais - Federais
2.1.4.02.07	5º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.1.4.02.08	5º	Tributos Municipais
2.1.4.02.99	5º	Outras Obrigações Fiscais
2.1.5	3º	Consignações a Pagar
2.1.5.01	4º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento
2.1.5.01.01	5º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento
2.1.5.01.02	5º	Aluguéis
2.1.5.01.99	5º	Outras Consignações a Pagar
2.1.6	3º	Obrigações Societárias
2.1.6.01	4º	Obrigações Societárias
2.1.6.01.01	5º	Dividendos
2.1.6.01.02	5º	Governo Federal
2.1.6.01.03	5º	Governo Estadual ou Municipal
2.1.6.01.04	5º	Juros sobre Capital Próprio
2.1.6.01.99	5º	Outras Obrigações Societárias
2.1.7	3º	Contas a Pagar

2.1.7.01	4º	Contas a Pagar
2.1.7.01.01	5º	Água e Esgoto
2.1.7.01.02	5º	Energia Elétrica
2.1.7.01.03	5º	Correios
2.1.7.01.04	5º	Telefone
2.1.7.01.05	5º	Internet
2.1.7.01.99	5º	Outras Contas a Pagar
2.1.8	3º	Outros Passivos
2.1.8.01	4º	Impostos e Contribuições Diferidos
2.1.8.01.01	5º	Imposto de Renda Diferido
2.1.8.01.02	5º	Contribuição Social Diferida
2.1.8.01.99	5º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos
2.1.8.02	4º	Outras Obrigações
2.1.8.02.01	5º	Caução
2.1.8.02.02	5º	Comissões
2.1.8.02.03	5º	Verba de Fiscalização
2.1.8.02.04	5º	Indenizações
2.1.8.02.05	5º	Seguros
2.1.8.02.06	5º	Aluguéis
2.1.8.02.07	5º	Diárias do CAP
2.1.8.02.06	5º	Ingresso de Recursos de Terceiros a repassar
2.1.8.02.99	5º	Outras Obrigações
2.1.8.03	4º	Multas do Poder Concedente
2.1.8.03.01	5º	Operacionais
2.1.8.03.02	5º	Econômico – Financeiras
2.1.8.04	4º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas
2.1.8.04.01	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
2.1.8.04.02	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras
2.1.8.05	4º	Convênios
2.1.8.06	4º	Provisões para Contingências
2.1.8.06.01	5º	Provisões para Contingências
2.1.8.07	4º	Provisões para Multas do Poder Concedente
2.1.8.07.01	5º	Provisões para Multas do Poder Concedente
2.1.8.08	4º	Futuro Aumento de Capital
2.1.8.08.01	5º	Adiantamentos para futuro aumento de capital
2.1.8.08.01.01	6º	Abertura por Acionista
2.1.8.09	4º	Outras Provisões
2.1.8.09.01	5º	Outras Provisões
2.1.9	3º	Receitas Antecipadas
2.1.9.01	4º	Receitas Antecipadas a apropriar
2.1.9.01.01	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Tarifas
2.1.9.01.01.01	6º	Da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
2.1.9.01.01.01.01	7º	Abertura por contrato
2.1.9.01.01.02	6º	Da Infraestrutura de Acostagem
2.1.9.01.01.02.01	7º	Abertura por contrato

2.1.9.01.01.03	6º	Da Infraestrutura Operacional e Terrestre
2.1.9.01.01.03.01	7º	Abertura por contrato
2.1.9.01.01.04	6º	De Armazenagem
2.1.9.01.01.04.01	7º	Abertura por contrato
2.1.9.01.01.05	6º	Da Utilização de Equipamentos
2.1.9.01.01.05.01	7º	Abertura por contrato
2.1.9.01.01.06	6º	Da Movimentação de Cargas
2.1.9.01.01.06.01	7º	Abertura por contrato
2.1.9.01.01.07	6º	Dos Diversos Padronizados
2.1.9.01.01.07.01	7º	Abertura por contrato
2.1.9.01.01.08	6º	Dos Contratos de Transição
2.1.9.01.01.08.01	7º	Abertura por contrato
2.1.9.01.01.09	6º	Dos Complementares
2.1.9.01.01.09.01	7º	Abertura por contrato
2.1.9.01.02	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Arrendamentos
2.1.9.01.02.01	6º	Abertura por contrato
2.1.9.01.03	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas Alternativas, Complementares, Acessórias ou de Projetos
2.2	2º	Passivo Não Circulante
2.2.1	3º	Fornecedores
2.2.1.01	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Nacionais
2.2.1.01.01	5º	Fornecedores de Contratos
2.2.1.01.02	5º	Fornecedores sem Contratos
2.2.1.01.99	5º	Fornecedores Diversos
2.2.1.02	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Estrangeiros
2.2.1.02.01	5º	Fornecedores de Contratos
2.2.1.02.02	5º	Fornecedores sem Contratos
2.2.1.02.99	5º	Fornecedores Diversos
2.2.2	3º	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
2.2.2.01	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Nacional
2.2.2.01.01	5º	Capital de Giro
2.2.2.01.02	5º	Project Finance
2.2.2.01.03	5º	Aquisição de Equipamentos - Leasing
2.2.2.01.04	5º	Aquisição de Equipamentos - BNDES
2.2.2.01.05	5º	Conta Garantida
2.2.2.01.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
2.2.2.02	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Estrangeira
2.2.2.02.01	5º	Capital de Giro
2.2.2.02.02	5º	Project Finance
2.2.2.02.03	5º	Aquisição de Equipamentos
2.2.2.02.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
2.2.2.03	4º	Debêntures
2.2.2.03.01	5º	Debêntures Conversíveis em Ações
2.2.2.03.02	5º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações
2.2.2.03.03	5º	Prêmio a Apropriar

2.2.2.04	4º	(-) Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
2.2.2.05	4º	(-) Custos de Transação a Amortizar
2.2.2.06	4º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
2.2.3	3º	Obrigações Trabalhistas
2.2.3.01	4º	Obrigações Trabalhistas
2.2.3.01.01	5º	Reclamações Trabalhistas a Pagar
2.2.3.01.02	5º	Rescisões a Pagar
2.2.3.01.03	5º	Gratificações e Participações a Pagar
2.2.3.01.04	5º	Provisões Judiciais
2.2.3.01.99	5º	Outras Obrigações Trabalhistas
2.2.4	3º	Obrigações Fiscais e Previdenciárias
2.2.4.01	4º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
2.2.4.01.01	5º	INSS a Pagar
2.2.4.01.02	5º	FGTS a pagar
2.2.4.01.03	5º	ANVISA – Parcelamento
2.2.4.01.04	5º	Assistência Médica Complementar
2.2.4.01.05	5º	Plano de Previdência Complementar
2.2.4.01.05.001	6º	PORTUS RTSA
2.2.4.01.05.099	6º	Outros
2.2.4.01.99	5º	Outras Obrigações Previdenciárias
2.2.4.02	4º	Obrigações Fiscais
2.2.4.02.01	5º	Tributos Federais
2.2.4.02.02	5º	Tributos Federais a Recolher
2.2.4.02.03	5º	Tributos Federais - Terceiros
2.2.4.02.04	5º	Impostos sobre Operações Financeiras – IOF
2.2.4.02.05	5º	Outros Tributos Federais
2.2.4.02.06	5º	Parcelamentos Fiscais - Federais
2.2.4.02.07	5º	Tributos e Contribuições Estaduais
2.2.4.02.08	5º	Tributos Municipais
2.2.4.02.99	5º	Outras Obrigações Fiscais
2.2.5	3º	Consignações a Pagar de Longo Prazo
2.2.5.01	4º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento
2.2.5.01.01	5º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento
2.2.5.01.02	5º	Aluguéis
2.2.5.01.99	5º	Outras Consignações a Pagar
2.2.6	3º	Obrigações Societárias de Longo Prazo
2.2.6.01	4º	Obrigações Societárias
2.2.6.01.01	5º	Dividendos
2.2.6.01.02	5º	Governo Federal
2.2.6.01.03	5º	Governo Estadual
2.2.6.01.04	5º	Juros sobre Capital Próprio
2.2.6.01.99	5º	Outras Obrigações Societárias
2.2.7	3º	Contas a Pagar de Longo Prazo
2.2.7.01	4º	Contas a Pagar
2.2.7.01.01	5º	Água e Esgoto

2.2.7.01.02	5º	Energia Elétrica
2.2.7.01.03	5º	Correios
2.2.7.01.04	5º	Telefone
2.2.7.01.05	5º	Internet
2.2.7.01.99	5º	Outras Contas a Pagar
2.2.8	3º	Outros Passivos
2.2.8.01	4º	Impostos e Contribuições Diferidos
2.2.8.01.01	5º	Imposto de Renda Diferido
2.2.8.01.02	5º	Contribuição Social Diferida
2.2.8.01.99	5º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos
2.2.8.02	4º	Outras Obrigações
2.2.8.02.01	5º	Caução
2.2.8.02.02	5º	Comissões
2.2.8.02.03	5º	Verba de Fiscalização
2.2.8.02.04	5º	Indenizações
2.2.8.02.05	5º	Seguros
2.2.8.02.06	5º	Aluguéis
2.2.8.02.07	5º	Diárias do CAP
2.2.8.02.99	5º	Outras Obrigações
2.2.8.03	4º	Multas do Poder Concedente
2.2.8.03.01	5º	Operacionais
2.2.8.03.02	5º	Econômico – Financeiras
2.2.8.04	4º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas
2.2.8.04.01	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
2.2.8.04.02	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras
2.2.8.05	4º	Convênios
2.2.8.06	4º	Provisões para Contingências
2.2.8.06.01	5º	Provisões para Contingências
2.2.8.07	4º	Provisões para Multas do Poder Concedente
2.2.8.07.01	5º	Provisões para Multas do Poder Concedente
2.2.8.08	4º	Futuro Aumento de Capital
2.2.8.09	4º	Outras Provisões
2.2.8.09.01	5º	Outras Provisões
2.2.9	3º	Receitas Antecipadas
2.2.9.01	4º	Receitas Antecipadas
2.2.9.01.01	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Tarifas
2.2.9.01.01.01	6º	Da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
2.2.9.01.01.01.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.01.02	6º	Da Infraestrutura de Acostagem
2.2.9.01.01.02.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.01.03	6º	Da Infraestrutura Operacional e Terrestre
2.2.9.01.01.03.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.01.04	6º	De Armazenagem
2.2.9.01.01.04.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.01.05	6º	Da Utilização de Equipamentos

2.2.9.01.01.05.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.01.06	6º	Da Movimentação de Cargas
2.2.9.01.01.06.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.01.07	6º	Dos Diversos Padronizados
2.2.9.01.01.07.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.01.08	6º	Dos Contratos de Transição
2.2.9.01.01.08.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.01.09	6º	Dos Complementares
2.2.9.01.01.09.01	7º	Abertura por contrato
2.2.9.01.02	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Arrendamentos
2.2.9.01.02.01	6º	Abertura por contrato
2.2.9.01.03	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas Alternativas, Complementares, Acessórias ou de Projetos
2.2.9.01.04	5º	Outros
2.3	2º	Patrimônio Líquido
2.3.1	3º	Capital Social
2.3.1.01	4º	Capital Social
2.3.1.01.01	5º	Capital Social Subscrito
2.3.1.01.01.004	6º	Ações Ordinárias
2.3.1.01.01.005	6º	Ações Preferenciais
2.3.1.01.02	5º	Capital Social a Integralizar
2.3.1.01.03	5º	Gastos com Emissão de Ações
2.3.1.01.01.099	6º	Outros
2.3.2	3º	Reservas de Capital
2.3.2.01	4º	Reservas de Capital
2.3.2.01.01	5º	Ágio na Emissão de Ações
2.3.2.01.02	5º	Alienação de Partes Beneficiárias
2.3.2.01.03	5º	Alienação de Bônus de Subscrição
2.3.2.01.04	5º	Doações e Subvenções para investimentos
2.3.2.01.99	5º	Outras Reservas de Capital
2.3.3	3º	Ajustes de Avaliação Patrimonial
2.3.3.02	4º	Reservas de Reavaliação
2.3.3.02.01	5º	Reavaliação de Ativos Próprios
2.3.3.02.02	5º	Reavaliação por Controladas e Coligadas
2.3.4	3º	Reservas de Lucros
2.3.4.01	4º	Reservas de Lucros
2.3.4.01.01	5º	Reserva Legal
2.3.4.01.02	5º	Reservas Estatutárias
2.3.4.01.03	5º	Reservas para Contingências
2.3.4.01.04	5º	Reserva de Lucros a Realizar
2.3.4.01.05	5º	Reserva de Retenção de Lucros
2.3.4.01.06	5º	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos
2.3.4.01.07	5º	Reserva de Incentivos Fiscais
2.3.4.01.99	5º	Outras Reservas de Lucros
2.3.5	3º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital

2.3.5.01	4º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
2.3.5.01.01	5º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
2.3.5.01.01.001	6º	Governo Federal
2.3.5.01.01.002	6º	Governo Estadual
2.3.5.01.01.003	6º	Governo Municipal
2.3.5.01.01.004	6º	Abertura por Acionista
2.3.5.01.01.099	6º	Outros
2.3.6	3º	Prejuízos Acumulados
2.3.6.01	4º	Prejuízos Acumulados
2.3.6.01.01	5º	Prejuízos Acumulados
2.3.6.01.02	5º	Resultado do Exercício
2.3.7	3º	Ações em Tesouraria
2.3.7.01	4º	Ações em Tesouraria
2.3.7.01.01	5º	Ações em Tesouraria
2.9	2º	Compensação Passiva
2.9.1	3º	Compensação Passiva
2.9.1.01	4º	Garantias
2.9.1.02	4º	Convênios
2.9.1.99	4º	Outros
3	1º	RECEITAS
3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
3.1.1	3º	Receitas da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
3.1.1.01	4º	Longo Curso
3.1.1.01.01	5º	Carga Geral – Solta
3.1.1.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada
3.1.1.01.03	5º	Granel Sólido
3.1.1.01.04	5º	Granel Líquido
3.1.1.01.05	5º	Embarcação sem carga
3.1.1.01.06	5º	Turismo e Passageiros
3.1.1.01.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis
3.1.1.01.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off
3.1.1.01.99	5º	Outros
3.1.1.02	4º	Cabotagem
3.1.1.02.01	5º	Carga Geral – Solta
3.1.1.02.02	5º	Carga Geral - Containerizada
3.1.1.02.03	5º	Granel Sólido
3.1.1.02.04	5º	Granel Líquido
3.1.1.02.05	5º	Embarcação sem carga
3.1.1.02.06	5º	Turismo e Passageiros
3.1.1.02.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis
3.1.1.02.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off
3.1.1.02.99	5º	Outros
3.1.1.03	4º	Navegação Interior
3.1.1.03.01	5º	Carga Geral – Solta
3.1.1.03.02	5º	Carga Geral - Containerizada

3.1.1.03.03	5º	Granel Sólido
3.1.1.03.04	5º	Granel Líquido
3.1.1.03.05	5º	Embarcação sem carga
3.1.1.03.06	5º	Turismo e Passageiros
3.1.1.03.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis
3.1.1.03.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off
3.1.1.03.99	5º	Outros
3.1.1.04	4º	Outros
3.1.1.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Infraestrutura de Acesso Aquaviário
3.1.2	3º	Receitas-da Infraestrutura de Acostagem
3.1.2.01	4º	Longo Curso
3.1.2.02	4º	Cabotagem
3.1.2.03	4º	Navegação Interior
3.1.2.04	4º	Outros
3.1.2.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Infraestrutura de Acesso Aquaviário
3.1.3	3º	Receitas da Infraestrutura Operacional ou Terrestre
3.1.3.01	4º	Longo Curso, Cabotagem e Navegação Interior
3.1.3.01.01	5º	Carga Geral – Solta
3.1.3.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada
3.1.3.01.03	5º	Granel Sólido
3.1.3.01.04	5º	Granel Líquido
3.1.3.01.06	5º	Passageiros
3.1.3.01.07	5º	Combustíveis ou inflamáveis, para abastecimento de embarcações
3.1.3.01.08	5º	Veículo movimentado pelo sistema roll-on-roll-off
3.1.3.01.09	5º	Apoio marítimo à atividade <i>offshore</i>
3.1.3.01.10	5º	Insumos para atendimento a serviços de reparo e manutenção de embarcações
3.1.3.01.10	5º	Insumos de bordo
3.1.3.01.99	5º	Outros
3.1.3.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Infraestrutura Operacional ou Terrestre
3.1.4	3º	Receitas por Movimentação de Cargas
3.1.4.01	4º	Longo Curso, Cabotagem e Navegação Interior
3.1.4.01.01	5º	Carga Geral – Solta
3.1.4.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada
3.1.4.01.03	5º	Granel Sólido
3.1.4.01.04	5º	Granel Líquido
3.1.4.01.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis
3.1.3.04.08	5º	Veículo movimentado pelo sistema roll-on-roll-off
3.1.4.01.99	5º	Outros
3.1.4.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Movimentação de Cargas
3.1.5	3º	Receitas de Armazenagem
3.1.5.06	4º	Tipos de Carga
3.1.5.06.01	5º	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro

3.1.5.06.02	5º	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas
3.1.5.06.03	5º	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas
3.1.5.06.04	5º	Contêiner vazio
3.1.5.06.05	5º	Mercadorias a granel, sólido
3.1.5.06.06	5º	Mercadorias a granel, líquido
3.1.5.06.07	5º	Veículos montados
3.1.5.06.99	5º	Outros
3.1.5.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Armazenagem
3.1.6	3º	Receitas por Utilização de Equipamentos
3.1.6.01	4º	Guindaste e Pórtico
3.1.6.02	4º	Empilhadeira
3.1.6.03	4º	Autoguindaste
3.1.6.04	4º	Carregadeira
3.1.6.05	4º	Grab
3.1.6.06	4º	Moega
3.1.6.07	4º	Outros
3.1.6.08	4º	Caminhão
3.1.6.09	4º	Carreta
3.1.6.10	4º	Trator
3.1.6.11	4º	Vagão
3.1.6.12	4º	Locomotiva
3.1.6.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Utilização de Equipamentos
3.1.7	3º	Receitas por Diversos Padronizados
3.1.7.01	4º	Fornecimento de Água Potável
3.1.7.02	4º	Fornecimento de Energia Elétrica
3.1.7.03	4º	Ressarcimento de Energia Elétrica e de Água Potável
3.1.7.04	4º	Pesagem
3.1.7.06	4º	Transbordo
3.1.7.07	4º	Remoção
3.1.7.08	4º	Carregamento ou Descarregamento de mercadorias
3.1.7.09	4º	Certidões, Certificados, Autorizações e Cadastramentos
3.1.7.10	4º	Lavagem, Limpeza e Resíduos
3.1.7.12	4º	Outros
3.1.7.13	4º	Utilização de áreas
3.1.7.14	4º	Guarda como fiel depositário
3.1.7.15	4º	Controle, conferência, termo de vistoria ou verificação de peso
3.1.7.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Serviços Diversos
3.1.8	3º	Receitas com Contratos de Arrendamento
3.1.8.01	4º	Carga Geral Solta
3.1.8.01.01	5º	Parcela Fixa
3.1.8.01.02	5º	Parcela Variável
3.1.8.01.03	5º	Sítio Padrão
3.1.8.01.04	5º	Movimentação Mínima Contratual
3.1.8.01.05	5º	Diferido
3.1.8.01.99	5º	Outros

3.1.8.02	4º	Carga Geral Containerizada
3.1.8.02.01	5º	Parcela Fixa
3.1.8.02.02	5º	Parcela Variável
3.1.8.02.03	5º	Sítio Padrão
3.1.8.02.04	5º	Movimentação Mínima Contratual
3.1.8.02.05	5º	Diferido
3.1.8.02.99	5º	Outros
3.1.8.03	4º	Granel Sólido
3.1.8.03.01	5º	Parcela Fixa
3.1.8.03.02	5º	Parcela Variável
3.1.8.03.03	5º	Sítio Padrão
3.1.8.03.04	5º	Movimentação Mínima Contratual
3.1.8.03.05	5º	Diferido
3.1.8.03.99	5º	Outros
3.1.8.04	4º	Granel Líquido
3.1.8.04.01	5º	Parcela Fixa
3.1.8.04.02	5º	Parcela Variável
3.1.8.04.03	5º	Sítio Padrão
3.1.8.04.04	5º	Movimentação Mínima Contratual
3.1.8.04.05	5º	Diferido
3.1.8.04.99	5º	Outros
3.1.8.05	4º	Outros
3.1.8.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Arrendamento
3.1.9	3º	Receitas com Contratos de Uso Temporário
3.10.9.06	4º	Cargas não consolidadas
3.10.9.07	4º	Cargas destinadas à plataformas offshore
3.1.9.05	4º	Outros
3.1.9.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Contratos de uso temporário
3.1.10	3º	Receitas Alternativas
3.1.10.02	4º	Outras receitas operacionais
3.1.10.03	4º	Receitas Complementares
3.1.10.03.01	5º	Fornecimentos tarifados
3.1.10.03.02	5º	Fornecimentos não tarifados
3.1.10.04	4º	Receitas Acessórias
3.1.10.04.01	5º	Patrimoniais dentro da área do porto organizado
3.1.10.04.02	5º	Patrimoniais fora da área do porto organizado
3.1.10.04.03	5º	Publicidade
3.1.10.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Receitas Alternativas
3.1.11	3º	Deduções da Receita
3.1.11.01	4º	Abatimentos
3.1.11.02	4º	Impostos, Taxas e Contribuições sobre Vendas e Serviços
3.1.11.03	4º	Cancelamento e Devoluções
3.2	2º	Receita Operacional Líquida
4	1º	CUSTOS DA ATIVIDADE
4.1	2º	Custos Alocados à Infraestrutura Marítima

4.1.1	3º	Custo com Pessoal
4.1.1.01	4º	Salários
4.1.1.02	4º	Gratificações
4.1.1.03	4º	Horas Extras
4.1.1.04	4º	Anuênios
4.1.1.05	4º	Férias
4.1.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.1.1.07	4º	13º Salário
4.1.1.08	4º	Remuneração Variável
4.1.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.1.1.10	4º	Aviso Prévio
4.1.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.1.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.1.1.13	4º	INSS
4.1.1.14	4º	FGTS
4.1.1.15	4º	Salário Educação
4.1.1.16	4º	Adicional SENAI
4.1.1.17	4º	Adicional SESI
4.1.1.18	4º	Treinamento
4.1.1.19	4º	Vale Refeição
4.1.1.20	4º	Cesta Básica
4.1.1.21	4º	Vale Transporte
4.1.1.22	4º	Despesas Médicas
4.1.1.23	4º	Plano Saúde
4.1.1.24	4º	Plano Odontológico
4.1.1.25	4º	Previdência Privada
4.1.1.26	4º	Seguro de Vida
4.1.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.1.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.1.1.29	4º	Estagiários
4.1.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.1.1.31	4º	Outras Despesas
4.1.2	3º	Serviços
4.1.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.1.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.1.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.1.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.1.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.1.3	3º	Materiais
4.1.3.01	4º	Material de Limpeza
4.1.3.02	4º	Material de Escritório
4.1.3.03	4º	Material de Segurança
4.1.3.04	4º	Material de Informática
4.1.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.1.3.06	4º	Ferramentas

4.1.3.07	4º	Material de Consumo
4.1.3.08	4º	Materiais Diversos
4.1.4	3º	Outros
4.1.4.99	4º	Outros Custos
4.2	2º	Custos Alocados à Infraestrutura de Acostagem
4.2.1	3º	Custo com Pessoal
4.2.1.01	4º	Salários
4.2.1.02	4º	Gratificações
4.2.1.03	4º	Horas Extras
4.2.1.04	4º	Anuênios
4.2.1.05	4º	Férias
4.2.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.2.1.07	4º	13º Salário
4.2.1.08	4º	Remuneração Variável
4.2.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.2.1.10	4º	Aviso Prévio
4.2.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.2.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.2.1.13	4º	INSS
4.2.1.14	4º	FGTS
4.2.1.15	4º	Salário Educação
4.2.1.16	4º	Adicional SENAI
4.2.1.17	4º	Adicional SESI
4.2.1.18	4º	Treinamento
4.2.1.19	4º	Vale Refeição
4.2.1.20	4º	Cesta Básica
4.2.1.21	4º	Vale Transporte
4.2.1.22	4º	Despesas Médicas
4.2.1.23	4º	Plano Saúde
4.2.1.24	4º	Plano Odontológico
4.2.1.25	4º	Previdência Privada
4.2.1.26	4º	Seguro de Vida
4.2.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.2.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.2.1.29	4º	Estagiários
4.2.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.2.1.31	4º	Outras Despesas
4.2.2	3º	Serviços
4.2.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.2.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.2.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.2.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.2.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.2.3	3º	Materiais
4.2.3.01	4º	Material de Limpeza

4.2.3.02	4º	Material de Escritório
4.2.3.03	4º	Material de Segurança
4.2.3.04	4º	Material de Informática
4.2.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.2.3.06	4º	Ferramentas
4.2.3.07	4º	Material de Consumo
4.2.3.08	4º	Materiais Diversos
4.2.4	3º	Outros
4.2.4.99	4º	Outros Custos
4.3	2º	Custos Alocados à Infraestrutura Operacional e Terrestre
4.3.1	3º	Custo com Pessoal
4.3.1.01	4º	Salários
4.3.1.02	4º	Gratificações
4.3.1.03	4º	Horas Extras
4.3.1.04	4º	Anuênios
4.3.1.05	4º	Férias
4.3.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.3.1.07	4º	13º Salário
4.3.1.08	4º	Remuneração Variável
4.3.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.3.1.10	4º	Aviso Prévio
4.3.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.3.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.3.1.13	4º	INSS
4.3.1.14	4º	FGTS
4.3.1.15	4º	Salário Educação
4.3.1.16	4º	Adicional SENAI
4.3.1.17	4º	Adicional SESI
4.3.1.18	4º	Treinamento
4.3.1.19	4º	Vale Refeição
4.3.1.20	4º	Cesta Básica
4.3.1.21	4º	Vale Transporte
4.3.1.22	4º	Despesas Médicas
4.3.1.23	4º	Plano Saúde
4.3.1.24	4º	Plano Odontológico
4.3.1.25	4º	Previdência Privada
4.3.1.26	4º	Seguro de Vida
4.3.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.3.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.3.1.29	4º	Estagiários
4.3.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.3.1.31	4º	Outras Despesas
4.3.2	3º	Serviços
4.3.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.3.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira

4.3.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.3.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.3.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.3.3	3º	Materiais
4.3.3.01	4º	Material de Limpeza
4.3.3.02	4º	Material de Escritório
4.3.3.03	4º	Material de Segurança
4.3.3.04	4º	Material de Informática
4.3.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.3.3.06	4º	Ferramentas
4.3.3.07	4º	Material de Consumo
4.3.3.08	4º	Materiais Diversos
4.3.4	3º	Outros
4.3.4.99	4º	Outros Custos
4.4	2º	Custos Alocados à Armazenagem
4.4.1	3º	Custo com Pessoal
4.4.1.01	4º	Salários
4.4.1.02	4º	Gratificações
4.4.1.03	4º	Horas Extras
4.4.1.04	4º	Anuênios
4.4.1.05	4º	Férias
4.4.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.4.1.07	4º	13º Salário
4.4.1.08	4º	Remuneração Variável
4.4.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.4.1.10	4º	Aviso Prévio
4.4.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.4.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.4.1.13	4º	INSS
4.4.1.14	4º	FGTS
4.4.1.15	4º	Salário Educação
4.4.1.16	4º	Adicional SENAI
4.4.1.17	4º	Adicional SESI
4.4.1.18	4º	Treinamento
4.4.1.19	4º	Vale Refeição
4.4.1.20	4º	Cesta Básica
4.4.1.21	4º	Vale Transporte
4.4.1.22	4º	Despesas Médicas
4.4.1.23	4º	Plano Saúde
4.4.1.24	4º	Plano Odontológico
4.4.1.25	4º	Previdência Privada
4.4.1.26	4º	Seguro de Vida
4.4.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.4.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.4.1.29	4º	Estagiários

4.4.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.4.1.31	4º	Outras Despesas
4.4.2	3º	Serviços
4.4.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.4.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.4.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.4.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.4.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.4.3	3º	Materiais
4.4.3.01	4º	Material de Limpeza
4.4.3.02	4º	Material de Escritório
4.4.3.03	4º	Material de Segurança
4.4.3.04	4º	Material de Informática
4.4.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.4.3.06	4º	Ferramentas
4.4.3.07	4º	Material de Consumo
4.4.3.08	4º	Materiais Diversos
4.4.4	3º	Outros
4.4.4.99	4º	Outros Custos
4.5	2º	Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos
4.5.1	3º	Custo com Pessoal
4.5.1.01	4º	Salários
4.5.1.02	4º	Gratificações
4.5.1.03	4º	Horas Extras
4.5.1.04	4º	Anuênios
4.5.1.05	4º	Férias
4.5.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.5.1.07	4º	13º Salário
4.5.1.08	4º	Remuneração Variável
4.5.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.5.1.10	4º	Aviso Prévio
4.5.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.5.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.5.1.13	4º	INSS
4.5.1.14	4º	FGTS
4.5.1.15	4º	Salário Educação
4.5.1.16	4º	Adicional SENAI
4.5.1.17	4º	Adicional SESI
4.5.1.18	4º	Treinamento
4.5.1.19	4º	Vale Refeição
4.5.1.20	4º	Cesta Básica
4.5.1.21	4º	Vale Transporte
4.5.1.22	4º	Despesas Médicas
4.5.1.23	4º	Plano Saúde
4.5.1.24	4º	Plano Odontológico

4.5.1.25	4º	Previdência Privada
4.5.1.26	4º	Seguro de Vida
4.5.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.5.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.5.1.29	4º	Estagiários
4.5.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.5.1.31	4º	Outras Despesas
4.5.2	3º	Serviços
4.5.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.5.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.5.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.5.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.5.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.5.3	3º	Materiais
4.5.3.01	4º	Material de Limpeza
4.5.3.02	4º	Material de Escritório
4.5.3.03	4º	Material de Segurança
4.5.3.04	4º	Material de Informática
4.5.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.5.3.06	4º	Ferramentas
4.5.3.07	4º	Material de Consumo
4.5.3.08	4º	Materiais Diversos
4.5.4	3º	Outros
4.5.4.99	4º	Outros Custos
4.6	2º	Custos Alocados à Diversos Padronizados
4.6.1	3º	Custo com Pessoal
4.6.1.01	4º	Salários
4.6.1.02	4º	Gratificações
4.6.1.03	4º	Horas Extras
4.6.1.04	4º	Anuênios
4.6.1.05	4º	Férias
4.6.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.6.1.07	4º	13º Salário
4.6.1.08	4º	Remuneração Variável
4.6.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.6.1.10	4º	Aviso Prévio
4.6.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.6.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.6.1.13	4º	INSS
4.6.1.14	4º	FGTS
4.6.1.15	4º	Salário Educação
4.6.1.16	4º	Adicional SENAI
4.6.1.17	4º	Adicional SESI
4.6.1.18	4º	Treinamento
4.6.1.19	4º	Vale Refeição

4.6.1.20	4º	Cesta Básica
4.6.1.21	4º	Vale Transporte
4.6.1.22	4º	Despesas Médicas
4.6.1.23	4º	Plano Saúde
4.6.1.24	4º	Plano Odontológico
4.6.1.25	4º	Previdência Privada
4.6.1.26	4º	Seguro de Vida
4.6.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.6.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.6.1.29	4º	Estagiários
4.6.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.6.1.31	4º	Outras Despesas
4.6.2	3º	Serviços
4.6.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.6.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.6.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.6.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.6.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.6.3	3º	Materiais
4.6.3.01	4º	Material de Limpeza
4.6.3.02	4º	Material de Escritório
4.6.3.03	4º	Material de Segurança
4.6.3.04	4º	Material de Informática
4.6.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.6.3.06	4º	Ferramentas
4.6.3.07	4º	Material de Consumo
4.6.3.08	4º	Materiais Diversos
4.6.4	3º	Outros
4.6.4.99	4º	Outros Custos
4.7	2º	Custos Alocados à Movimentação de Cargas
4.7.1	3º	Custo com Pessoal
4.7.1.01	4º	Salários
4.7.1.02	4º	Gratificações
4.7.1.03	4º	Horas Extras
4.7.1.04	4º	Anuênios
4.7.1.05	4º	Férias
4.7.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.7.1.07	4º	13º Salário
4.7.1.08	4º	Remuneração Variável
4.7.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.7.1.10	4º	Aviso Prévio
4.7.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.7.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.7.1.13	4º	INSS
4.7.1.14	4º	FGTS

4.7.1.15	4º	Salário Educação
4.7.1.16	4º	Adicional SENAI
4.7.1.17	4º	Adicional SESI
4.7.1.18	4º	Treinamento
4.7.1.19	4º	Vale Refeição
4.7.1.20	4º	Cesta Básica
4.7.1.21	4º	Vale Transporte
4.7.1.22	4º	Despesas Médicas
4.7.1.23	4º	Plano Saúde
4.7.1.24	4º	Plano Odontológico
4.7.1.25	4º	Previdência Privada
4.7.1.26	4º	Seguro de Vida
4.7.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.7.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.7.1.29	4º	Estagiários
4.7.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.7.1.31	4º	Outras Despesas
4.7.2	3º	Serviços
4.7.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.7.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.7.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.7.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.7.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.7.3	3º	Materiais
4.7.3.01	4º	Material de Limpeza
4.7.3.02	4º	Material de Escritório
4.7.3.03	4º	Material de Segurança
4.7.3.04	4º	Material de Informática
4.7.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.7.3.06	4º	Ferramentas
4.7.3.07	4º	Material de Consumo
4.7.3.08	4º	Materiais Diversos
4.7.4	3º	Outros
4.7.4.99	4º	Outros Custos
4.8	2º	Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos
4.8.1	3º	Custo com Pessoal
4.8.1.01	4º	Salários
4.8.1.02	4º	Gratificações
4.8.1.03	4º	Horas Extras
4.8.1.04	4º	Anuênios
4.8.1.05	4º	Férias
4.8.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.8.1.07	4º	13º Salário
4.8.1.08	4º	Remuneração Variável
4.8.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas

4.8.1.10	4º	Aviso Prévio
4.8.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.8.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.8.1.13	4º	INSS
4.8.1.14	4º	FGTS
4.8.1.15	4º	Salário Educação
4.8.1.16	4º	Adicional SENAI
4.8.1.17	4º	Adicional SESI
4.8.1.18	4º	Treinamento
4.8.1.19	4º	Vale Refeição
4.8.1.20	4º	Cesta Básica
4.8.1.21	4º	Vale Transporte
4.8.1.22	4º	Despesas Médicas
4.8.1.23	4º	Plano Saúde
4.8.1.24	4º	Plano Odontológico
4.8.1.25	4º	Previdência Privada
4.8.1.26	4º	Seguro de Vida
4.8.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.8.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.8.1.29	4º	Estagiários
4.8.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.8.1.31	4º	Outras Despesas
4.8.2	3º	Serviços
4.8.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.8.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.8.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.8.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.8.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.8.3	3º	Materiais
4.8.3.01	4º	Material de Limpeza
4.8.3.02	4º	Material de Escritório
4.8.3.03	4º	Material de Segurança
4.8.3.04	4º	Material de Informática
4.8.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.8.3.06	4º	Ferramentas
4.8.3.07	4º	Material de Consumo
4.8.3.08	4º	Materiais Diversos
4.8.4	3º	Outros
4.8.4.99	4º	Outros Custos
4.9	2º	Custos Alocados à Contratos de Uso Temporário
4.9.1	3º	Custo com Pessoal
4.9.1.01	4º	Salários
4.9.1.02	4º	Gratificações
4.9.1.03	4º	Horas Extras
4.9.1.04	4º	Anuênios

4.9.1.05	4º	Férias
4.9.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.9.1.07	4º	13º Salário
4.9.1.08	4º	Remuneração Variável
4.9.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.9.1.10	4º	Aviso Prévio
4.9.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.9.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.9.1.13	4º	INSS
4.9.1.14	4º	FGTS
4.9.1.15	4º	Salário Educação
4.9.1.16	4º	Adicional SENAI
4.9.1.17	4º	Adicional SESI
4.9.1.18	4º	Treinamento
4.9.1.19	4º	Vale Refeição
4.9.1.20	4º	Cesta Básica
4.9.1.21	4º	Vale Transporte
4.9.1.22	4º	Despesas Médicas
4.9.1.23	4º	Plano Saúde
4.9.1.24	4º	Plano Odontológico
4.9.1.25	4º	Previdência Privada
4.9.1.26	4º	Seguro de Vida
4.9.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.9.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.9.1.29	4º	Estagiários
4.9.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.9.1.31	4º	Outras Despesas
4.9.2	3º	Serviços
4.9.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.9.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.9.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.9.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.9.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.9.3	3º	Materiais
4.9.3.01	4º	Material de Limpeza
4.9.3.02	4º	Material de Escritório
4.9.3.03	4º	Material de Segurança
4.9.3.04	4º	Material de Informática
4.9.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.9.3.06	4º	Ferramentas
4.9.3.07	4º	Material de Consumo
4.9.3.08	4º	Materiais Diversos
4.9.4	3º	Outros
4.9.4.99	4º	Outros Custos
4.10	2º	Custos Indiretos

4.10.1	3º	Custo com Pessoal
4.10.1.01	4º	Salários
4.10.1.02	4º	Gratificações
4.10.1.03	4º	Horas Extras
4.10.1.04	4º	Anuênios
4.10.1.05	4º	Férias
4.10.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.10.1.07	4º	13º Salário
4.10.1.08	4º	Remuneração Variável
4.10.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.10.1.10	4º	Aviso Prévio
4.10.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.10.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.10.1.13	4º	INSS
4.10.1.14	4º	FGTS
4.10.1.15	4º	Salário Educação
4.10.1.16	4º	Adicional SENAI
4.10.1.17	4º	Adicional SESI
4.10.1.18	4º	Treinamento
4.10.1.19	4º	Vale Refeição
4.10.1.20	4º	Cesta Básica
4.10.1.21	4º	Vale Transporte
4.10.1.22	4º	Despesas Médicas
4.10.1.23	4º	Plano Saúde
4.10.1.24	4º	Plano Odontológico
4.10.1.25	4º	Previdência Privada
4.10.1.26	4º	Seguro de Vida
4.10.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.10.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.10.1.29	4º	Estagiários
4.10.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.10.1.31	4º	Outras Despesas
4.10.2	3º	Serviços
4.10.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.10.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.10.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.10.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.10.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.10.3	3º	Materiais
4.10.3.01	4º	Material de Limpeza
4.10.3.02	4º	Material de Escritório
4.10.3.03	4º	Material de Segurança
4.10.3.04	4º	Material de Informática
4.10.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.10.3.06	4º	Ferramentas

4.10.3.07	4º	Material de Consumo
4.10.3.08	4º	Materiais Diversos
4.10.4	3º	Outros
4.10.4.99	4º	Outros Custos
4.11	2º	Custos Alocados à Outorga
4.11.1	3º	Parcela Fixa da Outorga Onerosa
4.11.1.01	4º	Pagamentos à União
4.11.1.02	4º	Pagamentos à Administração Portuária
4.11.2	3º	Parcela Variável da Outorga Onerosa
4.11.2.01	4º	Pagamentos à União
4.11.2.02	4º	Pagamentos à Administração Portuária
4.12	2º	Custos Alocados às Receitas Complementares
4.12.1	3º	Custo com Pessoal
4.12.1.01	4º	Salários
4.12.1.02	4º	Gratificações
4.12.1.03	4º	Horas Extras
4.12.1.04	4º	Anuênios
4.12.1.05	4º	Férias
4.12.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
4.12.1.07	4º	13º Salário
4.12.1.08	4º	Remuneração Variável
4.12.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
4.12.1.10	4º	Aviso Prévio
4.12.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
4.12.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
4.12.1.13	4º	INSS
4.12.1.14	4º	FGTS
4.12.1.15	4º	Salário Educação
4.12.1.16	4º	Adicional SENAI
4.12.1.17	4º	Adicional SESI
4.12.1.18	4º	Treinamento
4.12.1.19	4º	Vale Refeição
4.12.1.20	4º	Cesta Básica
4.12.1.21	4º	Vale Transporte
4.12.1.22	4º	Despesas Médicas
4.12.1.23	4º	Plano Saúde
4.12.1.24	4º	Plano Odontológico
4.12.1.25	4º	Previdência Privada
4.12.1.26	4º	Seguro de Vida
4.12.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
4.12.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
4.12.1.29	4º	Estagiários
4.12.1.30	4º	Menores Aprendizizes
4.12.1.31	4º	Outras Despesas
4.12.2	3º	Serviços

4.12.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
4.12.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
4.12.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
4.12.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
4.12.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
4.12.3	3º	Materiais
4.12.3.01	4º	Material de Limpeza
4.12.3.02	4º	Material de Escritório
4.12.3.03	4º	Material de Segurança
4.12.3.04	4º	Material de Informática
4.12.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
4.12.3.06	4º	Ferramentas
4.12.3.07	4º	Material de Consumo
4.12.3.08	4º	Materiais Diversos
4.12.4	3º	Outros
4.12.4.99	4º	Outros Custos
4.13	2º	Custos Alocados às Receitas Acessórias
5	1º	LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3 - 4)
6	1º	DESPESAS
6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais
6.1.1	3º	Despesas com Pessoal
6.1.1.01	4º	Salários
6.1.1.03	4º	Gratificações
6.1.1.04	4º	Horas Extras
6.1.1.05	4º	Anuênios
6.1.1.06	4º	Férias
6.1.1.07	4º	Descanso Semanal Remunerado
6.1.1.08	4º	13º Salário
6.1.1.09	4º	Remuneração Variável
6.1.1.10	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
6.1.1.11	4º	Aviso Prévio
6.1.1.12	4º	Rescisões Trabalhistas
6.1.1.13	4º	Outras Despesas de Pessoal
6.1.1.14	4º	INSS
6.1.1.15	4º	FGTS
6.1.1.16	4º	Salário Educação
6.1.1.17	4º	Adicional SENAI
6.1.1.18	4º	Adicional SESI
6.1.1.19	4º	Treinamento
6.1.1.20	4º	Vale Refeição
6.1.1.21	4º	Cesta Básica
6.1.1.22	4º	Vale Transporte
6.1.1.23	4º	Despesas Médicas
6.1.1.24	4º	Plano de Saúde
6.1.1.25	4º	Plano Odontológico

6.1.1.26	4º	Previdência Privada
6.1.1.27	4º	Seguro de Vida
6.1.1.28	4º	Assistência Materno-Infantil
6.1.1.29	4º	Equipamentos de Proteção Individual
6.1.1.30	4º	Estagiários
6.1.1.31	4º	Menores Aprendizizes
6.1.1.32	4º	Outras Despesas
6.1.2	3º	Serviços de Terceiros
6.1.2.01	4º	Reforma e Conservação Predial
6.1.2.03	4º	Segurança e Vigilância
6.1.2.04	4º	Advocácios
6.1.2.05	4º	Consultoria
6.1.2.06	4º	Auditoria
6.1.2.07	4º	Limpeza e Conservação
6.1.2.08	4º	Serviços de Transporte
6.1.2.99	4º	Outros Serviços de terceiros
6.1.3	3º	Utilidades
6.1.3.01	4º	Material de Escritório
6.1.3.03	4º	Informática
6.1.3.04	4º	Suprimentos para Escritórios
6.1.3.05	4º	Outros Materiais
6.1.4	3º	Despesas Gerais
6.1.4.01	4º	Obra Civil
6.1.4.02	4º	Seguro das instalações
6.1.4.03	4º	Energia elétrica
6.1.4.04	4º	Água e Esgoto
6.1.4.05	4º	Telefonia
6.1.4.06	4º	Internet
6.1.4.07	4º	Gastos com Imóveis
6.1.4.08	4º	Propaganda e Publicidade
6.1.4.09	4º	Assinaturas (Revistas, Jornais, ...)
6.1.4.10	4º	Despesas de Viagens e Estadias
6.1.4.11	4º	Ressarcimento de Danos
6.1.4.12	4º	Despesas e Multas Indedutíveis
6.1.4.13	4º	Responsabilidade Social
6.1.4.14	4º	Locação de Bens Móveis
6.1.4.99	4º	Outras
6.1.6	3º	Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa
6.1.6.01	4º	Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa
6.1.6.99	4º	Outras Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa
6.1.7	3º	Outras Despesas Operacionais
6.1.7.01	4º	Provisões
6.1.7.02	4º	Ajustes de Estoques
6.1.7.03	4º	Doações e Brindes
6.1.7.04	4º	Despesas com Patrocínio

6.1.7.05	4º	Fundo da Infância e da Adolescência
6.1.7.06	4º	Baixa de Títulos Incobráveis
6.1.7.07	4º	Despesas Tributárias
6.1.7.08	4º	Despesas com Acidentes
6.1.7.09	4º	Multas
6.1.7.99	4º	Redução ao Valor Recuperável
6.2	2º	RESULTADO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS DE RENDA, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO (LAJIDA) (5 – 6.1)
6.3	2º	Depreciação, Amortização e Exaustão
6.3.1	3º	Depreciação, Amortização e Exaustão
6.3.1.01	4º	Despesas com Depreciação
6.3.1.02	4º	Despesas com Amortização
6.3.1.03	4º	Despesas com Exaustão
7	1º	RESULTADO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LAJIR) (5 – 6)
8	1º	RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS
8.1	2º	Receitas e Despesas Financeiras
8.1.1	3º	Receitas Financeiras
8.1.1.01	4º	Juros Ativos
8.1.1.02	4º	Variações Cambiais Ativas
8.1.1.03	4º	Variações Monetárias Ativas
8.1.1.04	4º	Instrumentos Financeiros Derivativos
8.1.1.05	4º	Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente
8.1.1.06	4º	Rendimento de Títulos Mantido até o Vencimento
8.1.1.07	4º	Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos
8.1.1.99	4º	Outras Receitas Financeiras
8.1.2	3º	Despesas Financeiras
8.1.2.01	4º	Juros Passivos
8.1.2.02	4º	Descontos Financeiros
8.1.2.03	4º	Variações Cambiais Passivas
8.1.2.04	4º	Variações Monetárias
8.1.2.05	4º	Instrumentos Financeiros Derivativos
8.1.2.06	4º	Encargos Financeiros – AVP
8.1.2.07	4º	Ajuste Negativo de Marcação a Mercado
8.1.2.99	4º	Outras Despesas Financeiras
9	1º	RESULTADO OPERACIONAL (7+8)
10	1º	RESULTADO NÃO OPERACIONAL
10.1	2º	Outras Receitas e Despesas Não Operacionais
10.1.1	3º	Receitas Não Operacionais
10.1.1.01	4º	Receitas Não Operacionais
10.1.1.99	4º	Outras Receitas Não Operacionais
10.1.2	3º	Despesas Não Operacionais
10.1.2.01	4º	Despesas Não Operacionais
10.1.2.99	4º	Outras Despesas Não Operacionais

11	1º	RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LAIRCS) (9 + 10)
11.1	2º	Contribuição Social
11.2	2º	Imposto de Renda
12	1º	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

8.2. TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO

8.2.1. ATIVO

São os recursos controlados pela Autoridade Portuária (AP), dos quais se espera que resultem para a AP benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

8.2.1.1. Ativo Circulante

Tabela 4 - Ativo Circulante

Sistema	1	1º	ATIVO
Grupo de Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.1	3º	Caixa e Equivalentes de Caixa
Subgrupo de Sistema	1.1.2	3º	Títulos e Valores Mobiliários
Subgrupo de Sistema	1.1.3	3º	Contas a Receber
Subgrupo de Sistema	1.1.4	3º	Estoques
Subgrupo de Sistema	1.1.5	3º	Tributos a Compensar e Recuperar
Subgrupo de Sistema	1.1.6	3º	Despesas Antecipadas
Subgrupo de Sistema	1.1.7	3º	Outros Ativos Circulantes
Subgrupo de Sistema	1.1.8	3º	Investimentos Temporários

O ativo circulante é o primeiro grupo de contas do ativo. Ele é representado pelos recursos de capital que estão em giro e se realizam convertendo-se em moeda corrente em até 360 dias. Os bens e direitos são classificados na ordem do grau de liquidez, por recomendação legal.

Nota

1. As demonstrações financeiras devem ser elaboradas, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social.

8.2.1.1.1. Caixa e Equivalentes de Caixa

Tabela 5 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.1	3º	Caixa e Equivalentes de Caixa
Grupo de Contas	1.1.1.01	4º	Caixa
Subconta	1.1.1.01.01	5º	Caixa
Subconta	1.1.1.01.01.01	6º	Adiantamento de tarifas
Subconta	1.1.1.01.01.02	6º	Adiantamento de arrendamentos
Subconta	1.1.1.01.01.99	6º	Outros
Subconta	1.1.1.01.02	5º	Numerário em Trânsito
Subconta	1.1.1.01.03	5º	Banco Conta Movimento
Subconta	1.1.1.01.04	5º	Contas Bancárias Vinculadas
Subconta	1.1.1.01.05	5º	Ingresso de Recursos de Terceiros
Subconta	1.1.1.01.99	5º	Outros Numerários Disponíveis
Grupo de Contas	1.1.1.02	4º	Equivalentes de Caixa
Subconta	1.1.1.02.01	5º	Aplicações de Liquidez Imediata - País
Subconta	1.1.1.02.02	5º	Aplicações de Liquidez Imediata - Exterior

O Caixa e os Equivalentes de caixa abrangem o caixa, os depósitos bancários, os cheques em mãos ou em trânsito e outros valores que possam ser convertidos, a curto prazo, em dinheiro, com vencimentos originais de três meses ou menos, a contar da data da contratação, e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Os investimentos em ações devem ser excluídos dos equivalentes de caixa, exceto quando resgatáveis no curto prazo.

A subconta Contas Bancárias Vinculadas, destina-se, entre outros usos, também à contabilização dos depósitos bloqueados ou com restrição de movimentação por força de cláusula contratual de financiamento ou para obtenção de linhas especiais de crédito, bem como à contabilização do numerário para resgatar ou amortizar dívidas de curto prazo, em moeda nacional ou estrangeira.

Nas contas de equivalentes de caixa, são contabilizadas as aplicações financeiras de curtíssimo prazo e de liquidez imediata, efetuadas com a finalidade de evitar a ociosidade de recursos nas contas bancárias à vista (tais como Certificados de Depósitos Bancários, Letras de Câmbio e outros papéis do mercado financeiro).

A natureza do seu saldo é sempre devedora, o qual indicará o total do caixa disponível em dinheiro e/ou em cheques em moeda nacional e o equivalente em moeda nacional dos valores em moeda estrangeira que está em poder da Autoridade Portuária, ou em movimentação no exterior, bem como indicará o total do numerário em trânsito.

Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 02 e 03.

Técnica de Funcionamento

Caixa:

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.1.1.01.XX – Caixa, pelo recebimento do numerário correspondente em moeda nacional ou estrangeira;

- b. Pelos depósitos efetuados nas contas bancárias;
- c. Pela movimentação entre suas subcontas;
- d. Pela aquisição de moeda estrangeira para ser utilizada por terceiros, no exterior;
- e. Pelo depósito em moeda estrangeira em contas bancária mantidas no exterior;
- f. Quando do cancelamento do cheque ou da autorização; e
- g. Pela variação monetária, lançando-se em contrapartida a crédito na subconta - Receitas Financeiras.

Credita-se:

- h. O Grupo de Contas 1.1.1.01.XX – Caixa, pela saída de numerários da conta bancária de livre movimentação pela Autoridade Portuária;
- i. Pela movimentação entre suas subcontas;
- j. Pela entrega de moeda estrangeira, para ser utilizada por terceiros, no exterior;
- k. Quando do cancelamento do cheque ou da autorização já contabilizada; e
- l. Pelo recebimento (ou crédito em conta bancária à vista) do numerário correspondente.

Notas

- 2. Os lançamentos referentes às compras e às vendas de moeda estrangeira deverão ser realizados com base nas taxas oficiais de câmbio, vigentes nas datas da compra e venda, respectivamente.
- 3. Os lançamentos nas contas bancárias, efetuados pelos próprios bancos depositários e referentes à cobrança de créditos da Autoridade Portuária e aos pagamentos realizados ou despesas debitadas, por sua conta e ordem, corresponderão, respectivamente, aos depósitos e saques nas subcontas apropriadas.

Equivalentes de Caixa:

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.1.1.02.XX – Equivalentes de Caixa, pela aplicação de liquidez imediata, no país e/ou exterior;
- b. Pelo rendimento da aplicação (juros e atualização monetária),
- c. Quando este se incorporar ao valor da aplicação, lançando-se em contrapartida a crédito na subconta - Receitas financeiras; e
- d. Pela transferência a crédito da conta - Investimentos Temporários.

Credita-se:

- e. O Grupo de Contas 1.1.1.02.XX – Equivalentes de Caixa, pelo resgate da aplicação de liquidez imediata, no país e/ou exterior; e
- f. Pela transferência a débito para a conta - Investimentos Temporários.

Notas

- 4. A Autoridade Portuária deverá demonstrar, nos respectivos lançamentos, a instituição financeira onde efetuou a aplicação.
- 5. A transferência entre equivalentes de caixa deve ocorrer apenas quando o saldo classificado como equivalentes de caixa não mais satisfazer a definição de equivalente de caixa.

8.2.1.1.2. Títulos e Valores Mobiliários

Tabela 6 - Títulos e Valores Mobiliários

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.2	3º	Títulos e Valores Mobiliários

Grupo de Contas	1.1.2.01	4º	Títulos e Valores Mobiliários
Subconta	1.1.2.01.01	5º	Títulos de Renda Fixa
Subconta	1.1.2.01.02	5º	Títulos de Renda Variável
Subconta	1.1.2.01.03	5º	Quota de Fundos de Investimento
Subconta	1.1.2.01.04	5º	Aplicações no Exterior
Subconta	1.1.2.01.99	5º	Outras Aplicações

A compra e a venda de títulos e valores mobiliários constituem-se em uma das principais fontes de captação de recursos e como opção de investimento de curto, médio e longo prazo. Os títulos e valores mobiliários incluem investimentos em ações, títulos de renda fixa e variável, com vencimento superior a três meses. São valores aplicados em títulos e valores mobiliários resgatáveis dentro do período em que a Autoridade Portuária prevê a sua necessidade.

Os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários devem ser computados diretamente nos resultados do período, independentemente da categoria em que estão classificados, observando que aqueles relacionados às ações adquiridas há menos de seis meses devem ser reconhecidos. Em contrapartida, a conta que registra o correspondente custo de aquisição deve estar adequada. A natureza do seu saldo será sempre devedora, o que indicará o total dos títulos e valores mobiliários.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.1.2.XX – Títulos e Valores Mobiliários, pela aplicação temporária de recursos;
- b. Pela aplicação de recursos, em títulos ou valores mobiliários, cuja natureza não seja liquidez imediata;
- c. Pelo rendimento de aplicação (juros), quando se incorporar ao valor do título, lançando-se em contrapartida a crédito no grupo - Receitas Financeiras;
- d. Pela transferência do ativo não circulante para o ativo circulante;
- e. Pelo rendimento das aplicações; e
- f. Pelos ajustes/regularizações.

Credita-se:

- g. O Grupo de Contas 1.1.2.XX – Títulos e Valores Mobiliários, pelos resgates das aplicações;
- h. pela transferência do ativo circulante para o ativo não circulante; e
- i. Pelos ajustes/regularizações.

Notas

6. Neste grupo de contas, não serão abrangidos os encargos financeiros incidentes na aquisição a prazo, os quais serão debitados nas contas as despesas financeiras adequadas.
7. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 14, 38, 39 e 40.

8.2.1.1.3. Contas a Receber

Tabela 7 - Contas a Receber

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.3	3º	Contas a Receber

Grupo de Contas	1.1.3.01	4º	Clientes e Operações a Receber
Subconta	1.1.3.01.01	5º	Contas a Receber
Grupo de Contas	1.1.3.02	4º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
Subconta	1.1.3.02.01	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
Subconta	1.1.3.02.02	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
Subconta	1.1.3.02.03	5º	Contas Corrente com Acionistas
Grupo de Contas	1.1.3.03	4º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
Subconta	1.1.3.03.01	5º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

As contas a receber correspondem aos valores a receber pela venda a prazo de mercadorias e de serviços no decurso normal das atividades da Autoridade Portuária, como, os decorrentes, de operações com movimentação de mercadorias, ocupação de faixa de domínio público, locação de painéis publicitários, estacionamento e outros serviços previstos nos contratos do porto. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, a contar da data de publicação do balanço, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, serão apresentadas no ativo não circulante. A natureza do seu saldo é devedora ou nula, não se admitindo saldo credor.

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor presente e, subsequentemente, ajustadas para considerar perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, ajustes aos valores presente e faturamento para entrega futura (contas credoras). As Autoridades Portuárias deverão avaliar a necessidade de constituição de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD) com base em critérios que demonstrem evidências objetivas de perda.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.1.3.XX – Contas a Receber pela venda de serviços portuários, com contrapartida no grupo - Receita Bruta;
- b. Pela venda antecipada de serviços portuários, com contrapartida no grupo - Receitas Antecipadas;
- c. Eventualmente, pela incidência de juros, multa e atualização monetária sobre os valores recebidos em atraso, em contrapartida a crédito no grupo - Receitas Financeiras;
- d. Eventualmente, pela variação monetária e cambial, em contrapartida a crédito no grupo - Receitas Financeiras;
- e. Pela devolução de cheque a cobrar, que não puderam ser depositados no banco, com contrapartida na subconta - Banco Conta Movimento;
- f. Pela movimentação entre suas subcontas; e
- g. Pela transferência do ativo não circulante para ativo circulante.

Credita-se

- h. O Grupo de Contas 1.1.3.XX – Contas a Receber, pelo recebimento do caixa correspondente;
- i. Eventualmente, pela variação monetária e cambial, em contrapartida a débito no grupo - Despesas Financeiras;
- j. Pela baixa de crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Autoridade Portuária possa se valer;
- k. Pela movimentação entre suas subcontas; e
- l. Pela transferência do ativo circulante para o ativo não circulante.

Notas

8. As receitas deverão ser contabilizadas, em cada mês, independente do respectivo recebimento.
9. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 25 e 38.

8.2.1.1.3.1. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para crédito de liquidação duvidosa destina-se à contabilização da estimativa da Autoridade Portuária de não recebimento de seus títulos. Esse grupo de contas deverá ser constituída, após análise criteriosa, considerando os fundamentos descritos a seguir:

- a. Análise individual do saldo de cada cliente, para se ter uma avaliação adequada dos créditos considerados de difícil recebimento.
- b. Experiência da administração das Autoridades Portuárias em relação às perdas efetivas com clientes, ou seja, considerar o histórico de perdas, tendo como parâmetro, pelo menos, os dois últimos anos.
- c. Existência de garantias reais.
- d. Exame de contas vencidas e a vencer de clientes que tenham renegociado seus débitos.
- e. Avaliação dos devedores em situação de concordata e/ou falência.

As características acima deverão ser avaliadas para os casos de clientes com débitos relevantes.

Na existência de saldos a receber de empresas controladoras, controladas e coligadas, identificadas como partes relacionadas, os quais estejam vencidos há mais de 360 dias e que, após a análise mencionada nessa instrução, seja julgada adequada a não constituição de provisão, deverão ser mencionadas em nota explicativa as Demonstrações Contábeis, as ações e providências que estão sendo tomadas pela administração da Autoridade Portuária.

A natureza dessa conta terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da provisão para créditos de liquidação duvidosa, visto que a natureza da subconta é retificadora dos saldos de contas a receber.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O grupo de Contas 1.1.3.03.XX – Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa, pela baixa do crédito vencido e julgado de difícil recebimento, desde que tenham sido esgotados todos os recursos legais de que a Autoridade Portuária possa se valer;
- b. Pela reversão do saldo da provisão, antes de ser feito o lançamento correspondente à nova retificação contábil; e
- c. Pela transferência do ativo circulante para o ativo não circulante.

Credita-se:

- d. O grupo de Contas 1.1.3.03.XX – Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa, pela constituição mensal, tendo como contrapartida o grupo - Despesas Administrativas e Gerais; e
- e. Pela transferência do ativo não circulante para o ativo circulante.

Notas

10. Para constituição da provisão, ao comparar os créditos vencidos com períodos anteriores, as contas devem ser agrupadas em função de seus vencimentos. Dessa forma, pode-se medir a tendência dos clientes em

atraso e a probabilidade de perdas, além da eficiência do sistema de crédito utilizado e o próprio serviço de cobrança.

11. Para provisão para créditos de liquidação duvidosa, é importante considerar todos os fatores conhecidos a respeito dos clientes e do ramo de negócio na estimativa do risco e na expectativa de provisão para as contas a receber, que devem estar cobertas pela estimativa.

8.2.1.1.4. Estoques

Tabela 8 - Estoques

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.4	3º	Estoques
Grupo de Contas	1.1.4.01	4º	Estoques
Subconta	1.1.4.01.01	5º	Almoxarifado
Subconta	1.1.4.01.02	5º	Bens e Peças Sobressalentes
Subconta	1.1.4.01.03	5º	Importações em Andamento
Subconta	1.1.4.01.99	5º	Outros Estoques
Grupo de Contas	1.1.4.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Estoque
Grupo de Contas	1.1.4.03	4º	(-) Provisão para Redução ao Valor Realizável Líquido

O grupo estoques inclui as contas de vendas de mercadorias, materiais de consumo e uso, por exemplo, de expediente, informática, limpeza e higiene, entre outros, ou seja, são bens adquiridos pela Autoridade Portuária com o objetivo de venda ou na utilização em suas atividades.

Os estoques são contabilizados ao valor de custo ou valor realizável líquido (dos dois, o menor). O valor realizável líquido é o preço de venda estimado no curso normal das operações, deduzidos dos custos estimados para sua conclusão e venda. O custo é determinado pelo método de avaliação dos estoques “Média Ponderada Móvel”.

Estoques físicos de reposição e manutenção, ferramentas e equipamentos de uso interno são classificados como não circulantes quando a Autoridade Portuária espera usá-los por mais de um período ou, então, serão contabilizados como adição ao ativo imobilizado em operação. Se puderem ser utilizados somente em conexão com itens do ativo imobilizado, também são contabilizados como ativo imobilizado e não como estoques.

A conta credora de provisão para perdas em estoque destina-se a registrar as perdas conhecidas em estoques e calculadas por estimativa, decorrentes de deterioração e obsolescência ou então de perdas físicas. Já a conta de provisão para redução ao valor realizável líquido destina-se a registrar o valor dos itens de estoque que estiverem a um custo superior ao valor de realização líquida.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.1.4.XX – Estoques, pela aquisição de material;
- b. Pela transferência de material de outra unidade;
- c. Pela movimentação entre suas subcontas; e
- d. Pela reversão das provisões anteriormente constituídas.

Credita-se

- e. O Grupo de Contas 1.1.4.XX – Estoques, pela saída do material em estoque para consumo;
- f. Pela transferência de material para outra unidade;
- g. Pela movimentação entre suas subcontas;
- h. Pela constituição da provisão para redução ao valor de mercado;
- i. Pela constituição das provisões para perdas; e
- j. Pela baixa dos materiais insubsistentes, quando do inventário físico.

Notas

- 12. No grupo de contas de estoques, será contabilizado o material disponível específico do serviço portuário. A conta abrangerá materiais operacionais e administrativos.
- 13. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 16, 23 e 27.

8.2.1.1.5. Tributos a Compensar e a Recuperar

Tabela 9 - Tributos a Compensar e a Recuperar

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo de Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.5	3º	Tributos a Compensar e Recuperar
Grupo de Contas	1.1.5.01	4º	Imposto de Renda e Contribuição Social
Subconta	1.1.5.01.01	5º	Impostos e Contribuições Diferidos
Subconta	1.1.5.01.02	5º	Contribuição Social – CSLL
Subconta	1.1.5.01.03	5º	Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ
Subconta	1.1.5.01.04	5º	IR Remessa Exterior (IOF)
Subconta	1.1.5.01.05	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores
Grupo de Conta	1.1.5.02	4º	Tributos Retidos na Fonte
Subconta	1.1.5.02.01	5º	IRRF s/ Aplicações Financeiras
Subconta	1.1.5.02.02	5º	IRRF s/ Aplicações Financeiras - Provisão
Subconta	1.1.5.02.03	5º	IRRF Pessoa Jurídica
Subconta	1.1.5.02.04	5º	IRRF s/ Mútuo
Subconta	1.1.5.02.05	5º	IRRF s/ Swap
Subconta	1.1.5.02.06	5º	IRRF s/ Faturamento
Subconta	1.1.5.02.07	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores
Subconta	1.1.5.02.99	5º	Outros Tributos Retidos na Fonte
Grupo de Conta	1.1.5.03	4º	Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar
Subconta	1.1.5.03.01	5º	PIS a Recuperar
Subconta	1.1.5.03.02	5º	COFINS a Recuperar
Subconta	1.1.5.03.03	5º	ISS a Recuperar
Subconta	1.1.5.03.04	5º	ICMS a Recuperar
Subconta	1.1.5.03.05	5º	CSLL a Recuperar
Subconta	1.1.5.03.06	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores
Subconta	1.1.5.03.99	5º	Outros Tributos s/ Compras e Serviços a Recuperar

O grupo de contas de tributos a compensar e a recuperar são tributos pagos indevidamente, a maior ou retidos por terceiros que posteriormente poderão ser compensados ou restituídos conforme legislação vigente.

Os tributos a recuperar advêm das operações de compra de bens e contratação de serviços que têm na composição do seu preço tributos passíveis de crédito (credoras, linguagem fiscal, nos termos da legislação tributária).

O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido Diferido decorrem das diferenças temporárias entre as bases fiscais e a escrituração contábil segundo o regime de competência, apurados no encerramento do período fiscal.

A Autoridade Portuária no encerramento de seu exercício deverá elaborar estudo que demonstre a capacidade de aproveitamento de seus créditos tributários dentro do prazo prescricional. Caso a Autoridade Portuária não demonstre capacidade de aproveitar a totalidade de seus créditos tributários, à parcela não recuperável deverá ser constituída provisão para redução ao valor recuperável de tais ativos.

O Imposto de Renda Diferido Ativo é reconhecido somente na proporção da probabilidade de que o lucro real futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser compensadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.1.5.XX – Tributos a Compensar e Recuperar, pela constituição do crédito na contrapartida da conta adequada no sistema de resultado;
- b. Pela constituição do ganho contingente na contrapartida da conta adequada no sistema de resultado;
- c. Por eventuais ajustes por *impairment* feitos anteriormente no saldo;
- d. Pela transferência do ativo circulante para o ativo não circulante.

Credita-se:

- e. O Grupo de Contas 1.1.5.XX – Tributos a Compensar e Recuperar, em contrapartida a débito da conta Tributos, pela parcela compensável dos impostos a pagar;
- f. Por eventuais complementos nos ajustes por *impairment* feitos anteriormente no saldo;
- g. Pela liquidação do crédito a receber correspondente a outros impostos não previstos na função dessa conta; e
- h. Pela transferência do ativo circulante para o ativo não circulante.

Notas

14. A apuração dos créditos fiscais será baseada nos registros efetuados nos livros fiscais da Autoridade Portuária.
15. Autoridade Portuária deve compensar ativos fiscais correntes e passivos fiscais correntes quando:
 - Apresentar direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos.
 - Pretender liquidar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

≡ Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 30 e 32.

8.2.1.1.6. Despesas Antecipadas

Tabela 10 - Despesas Antecipadas

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo de Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.6	3º	Despesas Antecipadas

Grupo de Contas	1.1.6.01	4º	Despesas Antecipadas
Subconta	1.1.6.01.01	5º	Prêmios de Seguros a Apropriar
Subconta	1.1.6.01.02	5º	Assinatura e Anuidades
Subconta	1.1.6.01.03	5º	Benefícios Pagos Antecipadamente
Subconta	1.1.6.01.04	5º	Arrendamentos e Aluguéis
Subconta	1.1.6.01.05	5º	Dragagem de Manutenção
Subconta	1.1.6.01.06	5º	Impostos a Apropriar
Subconta	1.1.6.01.99	5º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente

As despesas antecipadas são aquelas pagas ou devidas com antecedência, todavia referindo-se aos períodos de competência subsequentes. O grupo de contas de despesas antecipadas inclui os pagamentos antecipados, cujos benefícios e a prestação do serviço à Autoridade Portuária ocorrerão em um momento futuro. Essas despesas podem incluir o pagamento de seguros, a assinatura de revistas e jornais, IPVA, IPTU, arrendamentos e aluguéis e dragagem de manutenção. As despesas do exercício seguinte serão apresentadas no balanço pelas importâncias aplicadas, diminuídas das apropriações efetuadas no período, de forma a obedecer ao regime de competência. A apropriação das despesas relacionadas nesse grupo deve ser feita no resultado do período a que corresponderem não ao período em que foram pagas, mediante controle auxiliares, com as informações relativas aos valores pagos e as parcelas a serem apropriadas. Terá saldo sempre devedor, o qual indicará o total dos pagamentos antecipados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.1.6.XX – Despesas Antecipadas, pelo valor do encargo retido sobre o desconto de títulos, cuja contrapartida será creditada em conta específica da instituição credora;
- b. Pelo pagamento antecipado da despesa a vencer; e
- c. Pela transferência de valores do ativo não circulante, oriundos do grupo - Despesas Antecipadas.

Credita-se:

- d. O Grupo de Contas 1.1.6.XX – Despesas Antecipadas, na medida em que se vencer o encargo financeiro, segundo o regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito das contas e subcontas apropriadas;
- e. Na medida em que se vencer a despesa, segundo regime de competência, lançando-se em contrapartida a débito da conta de despesa adequada; e
- f. Pela transferência do ativo circulante para o ativo não circulante.

Notas

16. Serão contabilizados, nessa conta, apenas os pagamentos cuja apropriação final sejam -resultados do exercício.
17. Nessa conta será contabilizada apenas a parcela do pagamento correspondente ao prêmio de seguros. A despesa com emissão de apólice e o imposto serão debitados no grupo - Despesas Administrativas e Gerais.
18. Entre as despesas pagas antecipadamente a serem registradas nessa conta, incluem-se as assinaturas de publicações técnicas e anuidades, desde que sua apropriação final seja o resultado do exercício.
19. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 12.

8.2.1.1.7. Outros Ativos Circulantes

Tabela 11 - Outros Ativos Circulantes

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo de Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.7	3º	Outros Ativos Circulantes
Grupo de Contas	1.1.7.01	4º	Adiantamentos
Subconta	1.1.7.01.01	5º	Adiantamentos a Pessoal de Caixa
Subconta	1.1.7.01.02	5º	Adiantamentos a Acionistas
Subconta	1.1.7.01.03	5º	Adiantamentos a Fornecedores
Subconta	1.1.7.01.04	5º	Adiantamentos a Empregados
Subconta	1.1.7.01.99	5º	Outros Adiantamentos
Grupo de Contas	1.1.7.02	4º	Outros Valores a Receber
Subconta	1.1.7.02.01	5º	Indenizações a Receber
Subconta	1.1.7.02.02	5º	Títulos a Receber
Subconta	1.1.7.02.03	5º	Multas a Receber
Subconta	1.1.7.02.04	5º	Acordos/Ressarcimentos
Subconta	1.1.7.02.99	5º	Outros Valores a Receber
Grupo de Contas	1.1.7.03	4º	Convênios a Receber
Grupo de Contas	1.1.7.04	4º	Servidores Cedidos a Disposição de Outros Órgãos

O grupo de outros ativos circulantes pode ser composto pelos demais títulos, valores e outras contas a receber, que geralmente não se originaram do objeto principal da Autoridade Portuária. São formados pelos valores cedidos por adiantamento ou empréstimo de curto prazo a empregados, acionistas e a fornecedores de bens ou serviços, por conta de entregas futuras de bens adquiridos ou serviços (desde que estes não se refiram ao Imobilizado em Andamento) contratados e pelos dividendos antecipados.

Esses ativos devem ser avaliados por seus valores líquidos de realização, pelo valor de recuperação, podendo também apresentar perdas, que devem ser reconhecidas em contas redutoras (credoras). São classificadas nesse grupo as contas realizáveis em condições normais dentro de um prazo de um ano, a contar da data de publicação do balanço patrimonial.

8.2.1.1.8. Investimentos Temporários

Tabela 12 - Investimentos Temporários

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo de Sistema	1.1	2º	Ativo Circulante
Subgrupo de Sistema	1.1.8	3º	Investimentos Temporários
Grupo de Contas	1.1.8.01	4º	Investimentos Temporários
Subconta	1.1.8.01.01	5º	Aplicações Financeiras
Subconta	1.1.8.01.02	5º	Aplicações de Contas Vinculadas
Subconta	1.1.8.01.99	5º	Outros Investimentos Temporários
Grupo de Contas	1.1.8.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários
Grupo de Contas	1.1.8.03	4º	(-) Ajuste a Valor de Mercado dos Investimentos Temporários

A conta de investimentos temporários destina-se à contabilização do capital em aplicações financeiras e aplicações vinculadas, bem como em outros investimentos temporários (não classificáveis como valores mobiliários), tais como Fundo de Aplicações, Depósitos a Prazo Fixo, Certificados de Depósitos Bancários (CDB), Letras de Câmbio e outros papéis do mercado financeiro.

Os investimentos temporários são avaliados pelo custo de aquisição ou pelo valor de mercado, se este for menor. Na hipótese de o valor de mercado ser menor, eles deverão ser reduzidos ao valor de mercado pela constituição de uma provisão para redução ao valor de mercado. Essa provisão deve ser destacada como conta redutora do investimento.

A utilização da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial deverá ser feita para o lançamento do valor justo dos investimentos temporários.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.1.8.XX – Investimentos Temporários, pelo registro dos valores dos investimentos temporários, quando da aplicação de recursos, cuja contrapartida são as respectivas contas de origem dos tais banco ou do caixa;
- b. Pelos rendimentos da aplicação (juros e atualização), quando este se incorporar ao valor da aplicação; e
- c. Pelos rendimentos da aplicação (variação monetária), quando este se incorporar ao valor do investimento.

Credita-se

- d. O Grupo de Contas 1.1.8.XX – Investimentos Temporários, pelo resgate das aplicações, lançando-se, em contrapartida, na subconta – Banco Conta Movimento; e
- e. Quando da negociação do título representativo da aplicação.

Nota

20. Recomenda-se aos investimentos temporários, uma análise abrangente, a qual deve conter informações sobre o risco de crédito, da moeda, da taxa de juros, de liquidez, de mercado, de preços e de uma política de governança corporativa.

8.2.1.2. Ativo Não Circulante

Tabela 13 - Ativo Não Circulante

Sistema	1	1º	ATIVO
Grupo de Sistema	1.2	2º	Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.1	3º	Realizável a Longo Prazo
Subgrupo de Sistema	1.2.2	3º	Investimentos
Subgrupo de Sistema	1.2.3	3º	Imobilizado
Subgrupo de Sistema	1.2.4	3º	Intangível

Nesse grupo, são incluídos todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Autoridade Portuária, assim como os direitos exercidos com essa finalidade. O ativo não circulante é composto pelos seguintes subgrupos: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível, cuja característica principal é um prazo de realização superior a doze meses da data de encerramento do Balanço Patrimonial.

8.2.1.2.1. Ativo Realizável a Longo Prazo

Tabela 14 - Ativo Realizável a Longo Prazo

Sistema	1	1º	ATIVO
Grupo de Sistema	1.2	2º	Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.1	3º	Realizável a Longo Prazo
Grupo de Contas	1.2.1.01	4º	Clientes e Operações a Receber
Subconta	1.2.1.01.01	5º	Contas a Receber - Mercado Nacional
Subconta	1.2.1.01.02	5º	Contas a Receber - Órgãos Governamentais
Subconta	1.2.1.01.03	5º	Contas a Receber - Mercado Internacional
Grupo de Contas	1.2.1.02	4º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
Grupo de Contas	1.2.1.03	4º	Contas a Receber de Partes Relacionadas
Subconta	1.2.1.03.01	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais
Subconta	1.2.1.03.02	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras
Subconta	1.2.1.03.03	5º	Conta Corrente com Acionistas
Grupo de Contas	1.2.1.04	4º	Títulos e Valores Mobiliários
Subconta	1.2.1.04.01	5º	Títulos de Renda Fixa
Subconta	1.2.1.04.02	5º	Títulos de Renda Variável
Subconta	1.2.1.04.03	5º	Quotas de Fundos de Investimentos
Subconta	1.2.1.04.04	5º	Aplicações no Exterior
Subconta	1.2.1.04.99	5º	Outras Aplicações
Grupo de Contas	1.2.1.05	4º	Impostos e Contribuições a Recuperar
Subconta	1.2.1.05.01	5º	Imposto de Renda Diferido
Subconta	1.2.1.05.02	5º	Imposto de Renda - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
Subconta	1.2.1.05.03	5º	Contribuição Social Diferida
Subconta	1.2.1.05.04	5º	Contribuição Social - Prejuízo Fiscal e Base Negativa
Grupo de Contas	1.2.1.06	4º	Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
Subconta	1.2.1.06.01	5º	FINOR
Subconta	1.2.1.06.02	5º	FINAM
Subconta	1.2.1.06.03	5º	Incentivos à Cultura
Subconta	1.2.1.06.99	5º	Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
Grupo de Contas	1.2.1.07	4º	(-) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
Grupo de Contas	1.2.1.08	4º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais
Grupo de Contas	1.2.1.09	4º	Depósitos Judiciais
Subconta	1.2.1.09.01	5º	Trabalhistas – Recursais
Subconta	1.2.1.09.02	5º	Trabalhistas – Bloqueado
Subconta	1.2.1.09.03	5º	Cível
Grupo de Contas	1.2.1.10	4º	Depósitos Judiciais Tributáveis
Grupo de Contas	1.2.1.11	4º	Despesas Antecipadas
Subconta	1.2.1.11.01	5º	Seguros em Geral
Subconta	1.2.1.11.99	5º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente
Grupo de Contas	1.2.1.12	4º	Ressarcimento por Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros
Grupo de Contas	1.2.1.12.01	5º	Valores a receber por benfeitorias úteis em bens de terceiros

Grupo de Contas	1.2.1.99	4º	Outros
------------------------	----------	----	--------

A Autoridade Portuária deve classificar no ativo realizável a longo prazo os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos às sociedades coligadas ou controladas, aos diretores, acionistas ou participantes do lucro da AP que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto do porto.

Esse grupo inclui contas e títulos a receber, estoques, créditos, valores, entre outras que tenham realização superior a um ano, da data da publicação do balanço patrimonial. Esse grupo também inclui créditos a coligadas e controladas, diretores, acionistas ou participantes no lucro, independente da previsão de recebimento. Tributos diferidos sobre o lucro, imposto de renda e contribuição social, também devem ser contabilizados neste grupo.

Nota

21. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 31 e 12.

8.2.1.2.2. Investimentos

Tabela 15 - Investimentos

Sistema	1	1º	ATIVO
Grupo de Sistema	1.2	2º	Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.2	3º	Investimentos
Grupo de Contas	1.2.2.01	4º	Investimento
Subconta	1.2.2.01.01	5º	Avaliados por Equivalência Patrimonial
Subconta	1.2.2.01.02	5º	Avaliados pelo Custo
Subconta	1.2.2.01.03	5º	Investimentos decorrentes de Incentivos Fiscais
Subconta	1.2.2.01.04	5º	Ativos em Custódia
Subconta	1.2.2.01.05	5º	Participações Permanente em Outras Sociedades
Subconta	1.2.2.01.99	5º	Outros Investimentos/Empréstimos Compulsórios
Subconta	1.2.2.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos
Subconta	1.2.2.03	4º	(-) Ajuste a Valor de Mercado dos Investimentos

São classificadas no subgrupo investimentos as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da Autoridade Portuária. Seu saldo será sempre devedor, o qual indicará o total das aplicações de recursos supracitadas.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O grupo de Contas 1.2.2.XX – Investimentos, quando ocorrem aquisições de participações permanentes e outras sociedades ou propriedade para investimento;
- b. Pela valorização da participação em outras sociedades, quando avaliadas pelo método de equivalência patrimonial;
- c. Pelo reconhecimento do ágio na aquisição de investimentos; e
- d. Pela reversão da provisão para redução ao valor recuperável.

Credita-se:

- e. O grupo de Contas 1.2.2.XX – Investimentos, no caso de participações em coligadas e controladas, quando se recebem bonificações e dividendos;
- f. Pela venda na bolsa de valores das ações;
- g. Pela desvalorização da participação em outras sociedades, quando avaliadas pelo método de equivalência patrimonial;
- h. Pelo recebimento de dividendos de outras sociedades, quando avaliadas pelo método de equivalência patrimonial;
- i. Pela constituição da provisão para redução ao valor recuperável;
- j. Pela venda de propriedade para investimento, excepcionalmente; e
- k. Pela amortização do ágio de investimentos.

Notas

- 22. Os investimentos em outras Companhias podem ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial e pelo método de custo.
- 23. As participações são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, método de custo e valor justo. As propriedades para investimento são avaliadas pelo valor justo e pelo custo.
- 24. Devem-se incluir os custos, os gastos de transação da operação no caso das propriedades para investimento.
- 25. Na presunção de transferência de bens do ativo imobilizado para bens de propriedade para investimento avaliados pelo valor justo, considera-se o custo como o da data efetiva de realização da operação.
- 26. Os imóveis registrados com propriedade para investimentos não podem ser destinados ao uso da Autoridade Portuária em suas atividades operacionais.
- 27. Os dividendos recebidos de participações em investidas avaliadas pelo método de custos são contabilizados diretamente no resultado do exercício.
- 28. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 15, 18, 19 e 28.

8.2.1.2.3. Imobilizado

Tabela 16 - Imobilizado

Sistema	1	1º	ATIVO
Grupo de Sistema	1.2	2º	Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.3	3º	Imobilizado
Grupo de Contas	1.2.3.01	4º	Bens em Operação
Grupo de Contas	1.2.3.02	4º	Depreciação - Bens em Operação
Grupo de Contas	1.2.3.03	4º	Impairment - Bens em Operação
Grupo de Contas	1.2.3.04	4º	Bens – Administração
Grupo de Contas	1.2.3.05	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens Administração
Grupo de Contas	1.2.3.06	4º	Impairment - Bens da Administração
Grupo de Contas	1.2.3.07	4º	Bens da União – Operação
Grupo de Contas	1.2.3.08	4º	Depreciação - Bens da União – Operação
Grupo de Contas	1.2.3.09	4º	Impairment - Bens da União – Operação
Grupo de Contas	1.2.3.10	4º	Bens da União – Administração
Grupo de Contas	1.2.3.11	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União – Administração
Grupo de Contas	1.2.3.12	4º	Impairment - Bens da União – Administração
Grupo de Contas	1.2.3.13	4º	Bens da União – Terceiros
Grupo de Contas	1.2.3.14	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União – Terceiros
Grupo de Contas	1.2.3.15	4º	Impairment - Bens da União- Terceiros

Grupo de Contas	1.2.3.16	4º	Bens de Terceiros
Grupo de Contas	1.2.3.17	4º	Depreciação - Bens de Terceiros
Grupo de Contas	1.2.3.18	4º	Impairment - Bens de Terceiros
Grupo de Contas	1.2.3.19	4º	Imobilizado em Andamento
Grupo de Contas	1.2.3.20	4º	Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros
Grupo de Contas	1.2.3.21	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros
Grupo de Contas	1.2.3.22	4º	(-) Impairment - Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros

São classificados no ativo imobilizado os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Autoridade Portuária ou exercidos com essa finalidade, inclusive decorrentes de operações que transfiram à AP os benefícios, riscos e controle desses bens.

O ativo imobilizado corresponde a bens tangíveis que:

- são mantidos para uso na prestação de serviços ou para fins administrativos;
- espera-se que sejam utilizados por mais de um período.

As peças maiores e equipamentos sobressalentes devem ser classificados como Ativo Imobilizado quando a Autoridade Portuária espera usá-los durante mais de um período. As peças separadas e equipamentos de manutenção que podem ser usados somente em um determinado item do Ativo Imobilizado devem ser registrados como imobilizado, apesar de muitas vezes estarem fisicamente armazenados em estoques.

Depois do reconhecimento como ativo, um item do imobilizado deve ser mantido pelo seu custo histórico, com exceção da depreciação acumulada e das provisões para redução ao valor recuperável.

O custo de um bem do imobilizado compreende:

- Preço de compra, inclusive impostos de importação e impostos não-recuperáveis sobre a compra, deduzidos de descontos comerciais e abatimentos.
- Custos diretamente atribuíveis para instalar e colocar o ativo em condições operacionais para o uso pretendido.
- Custo estimado para desmontar, e remover o ativo e restaurar o local no qual está localizado, quando existir a obrigação futura para a Autoridade Portuária.

O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens e também incluir transferências do patrimônio de quaisquer ganhos/perdas de *hedge* de fluxo de caixa qualificados como referentes à compra de imobilizado em moeda estrangeira. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificáveis.

O custo de um ativo de construção própria é determinado usando os mesmos princípios aplicáveis a um ativo adquirido. Os custos de quantidades anormais de desperdício de material, mão de obra ou outros recursos, incorridos na produção de um ativo, não devem ser incluídos no seu custo.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que futuros benefícios econômicos poderão ser associados ao item e que o seu custo possa ser mensurado confiavelmente. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os custos de manutenção de rotina de item do imobilizado que incluem, principalmente, mão de obra, bens de consumo e pequenas peças devem ser reconhecidos no resultado quando

incorridos. Integram o imobilizado os recursos aplicados ou já destinados a bens da natureza anteriormente citada, mesmo que ainda não em operação, mas que se destinam a tal finalidade, tais como construções em andamento, importações em andamento, adiantamento para inversões fixas etc. Esses bens apenas passam a ser depreciados quando estiverem em uso pela Autoridade Portuária.

A Autoridade Portuária deverá efetuar a revisão das vidas úteis e do valor residual. No mínimo a cada exercício, a administração deve manter e aprovar análise documentada que evidencie a necessidade ou não de alteração das expectativas anteriores (oriundas de fatos econômicos, mudanças de negócios ou tecnológicas, ou a forma de utilização do bem etc.), a fim de solicitar ou não novas avaliações, com regularidade tal que as estimativas de vida útil e o valor residual permaneçam válidos em todos os exercícios. A avaliação da vida útil dos bens poderá ser solicitada pela ANTAQ, no âmbito da norma específica.

O Ativo Imobilizado foi dividido em oito grupos, Bens em Operação, Bens - Administração, Bens da União – Operação, Bens da União – Administração, Bens da União – Terceiros, Bens de Terceiros, Benfeitorias em Bens de Terceiros e Imobilizado em Andamento, além das contas redutoras de depreciação e amortização e *impairment*. A seguir serão apresentados os sete grupos de conta do imobilizado, conforme ilustra a Figura 2.

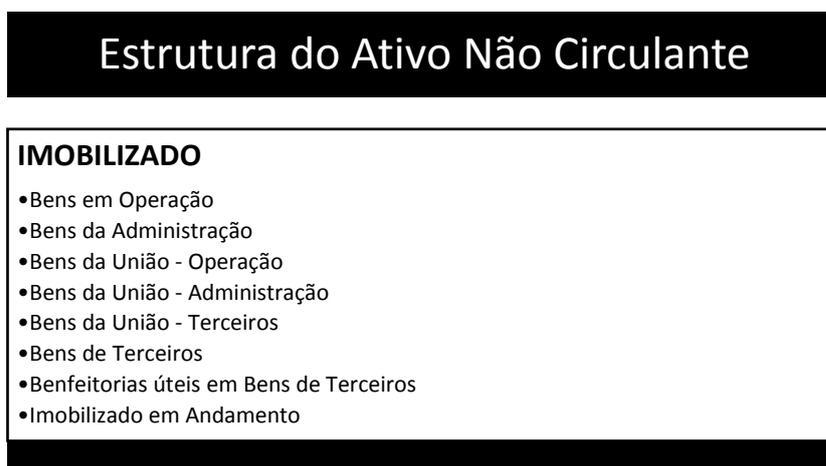


Figura 2 - Estrutura do Ativo Não Circulante - Imobilizado

8.2.1.3. Bens em Operação

As contas do Imobilizado classificadas como “Bens em Operação”, registram os itens de propriedade da AP que são utilizados nas suas atividades operacionais.

Tabela 17 - Bens em Operação

1.2.3.01	4º	Bens em Operação
1.2.3.01.01	5º	Infraestrutura Marítima
1.2.3.01.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento
1.2.3.01.01.002	6º	Sinalização
1.2.3.01.01.003	6º	Proteção Marítima
1.2.3.01.01.999	6º	Outros - Infraestrutura Marítima
1.2.3.01.02	5º	Infraestrutura Acostagem
1.2.3.01.02.001	6º	Berço e Cais
1.2.3.01.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação

1.2.3.01.02.003	6º	Rampa Ro Ro
1.2.3.01.02.999	6º	Outro - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.01.03	5º	Infraestrutura Terrestre
1.2.3.01.03.001	6º	Gates
1.2.3.01.03.002	6º	Estacionamento
1.2.3.01.03.003	6º	Vias Internas
1.2.3.01.03.004	6º	Linha Férrea
1.2.3.01.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.01.04	5º	Armazenagem
1.2.3.01.04.001	6º	Pátios
1.2.3.01.04.002	6º	Armazéns
1.2.3.01.04.003	6º	Tancagem
1.2.3.01.04.004	6º	Silo
1.2.3.01.04.999	6º	Outros – Armazenagem
1.2.3.01.05	5º	Equipamentos
1.2.3.01.05.001	6º	Guindaste
1.2.3.01.05.002	6º	Portêiner
1.2.3.01.05.003	6º	Ship Loader
1.2.3.01.05.004	6º	Correia Transportadora
1.2.3.01.05.005	6º	Tubulação
1.2.3.01.05.006	6º	Grab
1.2.3.01.05.007	6º	Empilhadeira
1.2.3.01.05.999	6º	Outros – Equipamentos
1.2.3.02	4º	Depreciação - Bens em Operação
1.2.3.03	4º	Impairment - Bens em Operação

8.2.1.4. Bens da Administração

As contas do Imobilizado classificadas como “Bens Administração”, registram os itens de propriedade da AP que são utilizados nas suas atividades administrativas.

Tabela 18 - Bens da Administração

1.2.3.04	4º	Bens – Administração
1.2.3.04.01	5º	Terrenos
1.2.3.04.02	5º	Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.04.03	5º	Instalações
1.2.3.04.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.04.05	5º	Equipamentos de Informática
1.2.3.04.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.04.07	5º	Móveis e Utensílios
1.2.3.04.08	5º	Veículos
1.2.3.04.09	5º	Ferramentas
1.2.3.04.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.05	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da Administração
1.2.3.06	4º	Impairment - Bens da Administração

Os sistemas aplicativos – softwares são os programas que fazem o computador funcionar, adquiridos ou desenvolvidos pelo porto, mas que tenham estreita ligação com o ativo corpóreo ou tangível. Caso esses softwares possam ser identificados, separados e segregados dos bens devem ser contabilizados no Ativo Intangível.

8.2.1.5. Bens da União – Operação

As contas do Imobilizado classificadas como “Bens da União”, registram os itens de propriedade da União, que estão concedidos as Autoridades Portuárias para serem utilizadas nas suas atividades operacionais.

Tabela 19 - Bens da União – Operação

1.2.3.07	4º	Bens da União – Operação
1.2.3.07.01	5º	Infraestrutura Marítima
1.2.3.07.01.001	6º	Dragagem - Aprofundamento
1.2.3.07.01.002	6º	Sinalização
1.2.3.07.01.003	6º	Proteção Marítima
1.2.3.07.01.999	6º	Outros - Infraestrutura Marítima
1.2.3.07.02	5º	Infraestrutura Acostagem
1.2.3.07.02.001	6º	Berço e Cais
1.2.3.07.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.07.02.003	6º	Rampa Ro Ro
1.2.3.07.02.999	6º	Outro - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.07.03	5º	Infraestrutura Terrestre
1.2.3.07.03.001	6º	Gates
1.2.3.07.03.002	6º	Estacionamento
1.2.3.07.03.003	6º	Vias Internas
1.2.3.07.03.004	6º	Linha Férrea
1.2.3.07.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.07.04	5º	Armazenagem
1.2.3.07.04.001	6º	Pátios
1.2.3.07.04.002	6º	Armazéns
1.2.3.07.04.003	6º	Tancagem
1.2.3.07.04.004	6º	Silo
1.2.3.07.04.999	6º	Outros - Armazenagem
1.2.3.07.05	5º	Equipamentos
1.2.3.07.05.001	6º	Guindaste
1.2.3.07.05.002	6º	Portêiner
1.2.3.07.05.003	6º	Ship Loader
1.2.3.07.05.004	6º	Correia Transportadora
1.2.3.07.05.005	6º	Tubulação
1.2.3.07.05.006	6º	Grab
1.2.3.07.05.007	6º	Empilhadeira
1.2.3.07.05.999	6º	Outros - Equipamentos
1.2.3.07.06	5º	Bens do Porto cedidos a Terceiros
1.2.3.08	4º	Depreciação - Bens da União - Operação
1.2.3.09	4º	Impairment - Bens da União - Operação

8.2.1.6. Bens da União – Administração

As contas do Imobilizado classificadas como “Bens da União - Administração”, registram os itens de propriedade da União, que estão concedidos as Autoridades Portuárias, para serem utilizadas nas suas atividades administrativas.

Tabela 20 - Bens da União – Administração

1.2.3.10	4º	Bens da União - Administração
1.2.3.10.01	5º	Terrenos
1.2.3.10.02	5º	Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.10.03	5º	Instalações
1.2.3.10.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.10.05	5º	Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados
1.2.3.10.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.10.07	5º	Móveis e Utensílios
1.2.3.10.08	5º	Veículos
1.2.3.10.09	5º	Ferramentas
1.2.3.10.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.11	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União - Administração
1.2.3.12	4º	Impairment - Bens da União - Administração

8.2.1.7. Bens da União - Terceiros

No grupo dos Bens da União - Terceiros são contabilizados os bens de propriedade da União, que estão concedidos as Autoridades Portuárias, e que foram subcontratados ou alugados a terceiros.

Tabela 21 - Bens da União - Terceiros

1.2.3.13	4º	Bens da União - Terceiros
1.2.3.13.01	5º	Terrenos
1.2.3.13.02	5º	Edifícios e Benfeitorias
1.2.3.13.03	5º	Instalações
1.2.3.13.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos
1.2.3.13.05	5º	Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados
1.2.3.13.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)
1.2.3.13.07	5º	Móveis e Utensílios
1.2.3.13.08	5º	Veículos
1.2.3.13.09	5º	Ferramentas
1.2.3.13.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição
1.2.3.14	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União - Terceiros
1.2.3.15	4º	Impairment - Bens da União - Terceiros

8.2.1.8. Bens de Terceiros e Benfeitorias em Bens de Terceiros

As contas do Imobilizado classificadas como “Bens de Terceiros”, são contabilizados os bens de propriedade da Autoridade Portuária, e que estão concedidos ou alugados a terceiros.

As Benfeitorias em Bens de Terceiros, por sua vez, tratam da situação em que a empresa locadora de um imóvel executa benfeitorias ou construções no respectivo bem, devendo tais desembolsos serem contabilizados de forma específica.

Entende-se por benfeitoria a obra realizada em propriedade, que aumente o seu valor, ou a obra realizada em bens com a finalidade de conservação, melhoramento ou embelezamento.

De acordo com o Art. 96 do Código Civil, as benfeitorias podem ser:

- Necessárias, quando tem por finalidade conservar o bem;
- Úteis, quando aumentam ou facilitam o uso do bem;
- Voluptuárias, mero deleite ou recreio

Os dispêndios com benfeitorias realizadas em bens pertencentes a terceiros devem ser contabilizados:

a) no Realizável a Longo Prazo, como valores a receber, quando indenizáveis;

b) no Imobilizado, na medida em que os valores forem dispendidos na benfeitoria e apropriados posteriormente, como despesa operacional (ou custo de produção se realizados em imóveis ou equipamentos utilizados no processo produtivo), mediante amortização ou depreciação conforme o caso.

Se o ressarcimento, ou parte dele, for imediato, pelo proprietário, contabilizamos apenas a parte não ressarcida.

Se o ressarcimento, ou parte dele, for no futuro ressarcido pelo proprietário, mediante o final do contrato ou dedução nas parcelas, devemos contabilizar no realizável em longo prazo do ativo não circulante.

Se o prazo contratual de arrendamento for superior à vida útil econômica do bem em que foi implantada a benfeitoria, devemos tratar a alocação sistemática durante a vida útil como despesas com depreciação.

Se a vida útil das benfeitorias for superior ao prazo de utilização, devemos tratar a alocação sistemática, durante o prazo do contrato, como despesas com amortização.

Tabela 22 - Bens de Terceiros e Benfeitorias em Bens de Terceiros

1.2.3.16	4º	Bens de Terceiros
1.2.3.16.01	5º	Infraestrutura Marítima
1.2.3.16.01.001	6º	Dragagem - Aprofundamento
1.2.3.16.01.002	6º	Sinalização
1.2.3.16.01.003	6º	Proteção Marítima
1.2.3.16.01.999	6º	Outros - Infraestruturas Marítimas
1.2.3.16.02	5º	Infraestrutura Acostagem
1.2.3.16.02.001	6º	Berço e Cais
1.2.3.16.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.16.02.003	6º	Rampa Ro Ro
1.2.3.16.02.999	6º	Outros - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.16.03	5º	Infraestrutura Terrestre
1.2.3.16.03.001	6º	Gates
1.2.3.16.03.002	6º	Estacionamento
1.2.3.16.03.003	6º	Vias Internas

1.2.3.16.03.004	6º	Linha Férrea
1.2.3.16.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.16.04	5º	Armazenagem
1.2.3.16.04.001	6º	Pátios
1.2.3.16.04.002	6º	Armazéns
1.2.3.16.04.003	6º	Tancagem
1.2.3.16.04.004	6º	Silo
1.2.3.16.04.999	6º	Outros - Armazenagem
1.2.3.16.05	5º	Equipamentos
1.2.3.16.05.001	6º	Guindaste
1.2.3.16.05.002	6º	Portêiner
1.2.3.16.05.003	6º	Ship Loader
1.2.3.16.05.004	6º	Correia Transportadora
1.2.3.16.05.005	6º	Tubulação
1.2.3.16.05.006	6º	Grab
1.2.3.16.05.007	6º	Empilhadeira
1.2.3.16.05.999	6º	Outros - Equipamentos
1.2.3.17	4º	Depreciação - Bens de Terceiros
1.2.3.18	4º	Impairment - Bens de Terceiros
1.2.3.20	4º	Benfeitorias em Bens de Terceiros
1.2.3.20.01	5º	Infraestrutura Marítima
1.2.3.20.01.001	6º	Dragagem - Aprofundamento
1.2.3.20.01.002	6º	Sinalização
1.2.3.20.01.003	6º	Proteção Marítima
1.2.3.20.01.999	6º	Outros - Infraestruturas Marítimas
1.2.3.20.02	5º	Infraestrutura Acostagem
1.2.3.20.02.001	6º	Berço e Cais
1.2.3.20.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação
1.2.3.20.02.003	6º	Rampa Ro Ro
1.2.3.20.02.999	6º	Outros - Infraestrutura Acostagem
1.2.3.20.03	5º	Infraestrutura Terrestre
1.2.3.20.03.001	6º	Gates
1.2.3.20.03.002	6º	Estacionamento
1.2.3.20.03.003	6º	Vias Internas
1.2.3.20.03.004	6º	Linha Férrea
1.2.3.20.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre
1.2.3.20.04	5º	Armazenagem
1.2.3.20.04.001	6º	Pátios
1.2.3.20.04.002	6º	Armazéns
1.2.3.20.04.003	6º	Tancagem
1.2.3.20.04.004	6º	Silo
1.2.3.20.04.999	6º	Outros - Armazenagem
1.2.3.20.05	5º	Equipamentos
1.2.3.20.05.001	6º	Guindaste
1.2.3.20.05.002	6º	Portêiner
1.2.3.20.05.003	6º	Ship Loader

1.2.3.20.05.004	6º	Correia Transportadora
1.2.3.20.05.005	6º	Tubulação
1.2.3.20.05.006	6º	Grab
1.2.3.20.05.007	6º	Empilhadeira
1.2.3.20.05.999	6º	Outros - Equipamentos
1.2.3.21	4º	Depreciação - Bens de Terceiros
1.2.3.22	4º	Impairment - Bens de Terceiros

8.2.1.9. Imobilizado em Andamento

As contas do Imobilizado classificadas como “Imobilizado em Andamento”, registram os itens de propriedade da AP, que ainda não estão operando.

A Autoridade Portuária agrega mensalmente ao custo de aquisição do imobilizado em andamento, os juros, as variações monetárias e cambiais, e demais encargos financeiros incorridos sobre empréstimo e financiamentos diretamente atribuídos a aquisição ou constituição de ativo qualificável considerando os seguintes critérios para capitalização:

- Período de capitalização correspondente a fase de construção do ativo imobilizado, sendo encerrado quando o item do imobilizado encontra-se disponível para utilização;
- Utilização da taxa de juros média ponderada dos empréstimos vigentes na data da capitalização;
- Montante dos juros, as variações monetárias e cambiais, e demais encargos financeiros capitalizados mensalmente não excedem o valor das despesas de juros apuradas no período de capitalização; e
- Os juros as variações monetárias e cambiais e demais encargos financeiros capitalizados são depreciados considerando os mesmos critérios e vida útil determinada para o item do imobilizado ao qual foram incorporados.

Tabela 23 - Imobilizado em Andamento

1.2.3.19	4º	Imobilizado em Andamento
1.2.3.19.01	5º	Obras em Andamento
1.2.3.19.02	5º	Importações em Andamento
1.2.3.19.03	5º	Adiantamentos a Fornecedores
1.2.3.19.99	5º	Outras Imobilizações em Andamento

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- O Grupo de Contas 1.2.3.XX - Imobilizado pela aquisição do imobilizado;
- Pela melhora que aumente a vida útil do imobilizado adquirido;
- Pela compra, aquisição de bens, em conjunto ou em separado, destinados a alguma das contas supracitadas;
- Os juros incorridos e os demais encargos financeiros, relativos aos financiamentos obtidos de terceiros, para construção de bens integrantes do ativo imobilizado, devem ser registrados em conta destacada, que evidenciem a sua natureza, e sejam classificados no mesmo grupo de contas do ativo que lhe deu origem; e
- Pela imobilização, por transferência do grupo de contas imobilizado em andamento.

Credita-se:

- O Grupo de Contas 1.2.3.XX – Imobilizado, pela baixa do bem, por ter sido depreciado, ou por avaria, obsolescência ou sinistro;

- g. Pela venda, doação ou transferência a terceiros de bens móveis adquiridos pela Autoridade Portuária; e
- h. Pela inexistência de benefícios econômicos futuros, suportados por laudo técnico, em contrapartida em conta de resultado.

Notas

- 29. Os bens incorporados ao ativo imobilizado são reconhecidos pelo preço de compra ou custo de produção. Os investimentos adicionais ou complementares realizados, serão incluídos ao valor dos bens, sendo estes reconhecidos de acordo com os critérios estabelecidos.
- 30. O custo de aquisição abrange todos os gastos adicionais produzidos até seu emprego em condições de exploração.
- 31. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 01, 06, 20 e 27.

8.2.1.9.1. Redução ao valor recuperável (*Impairment*)

Para os ativos imobilizados, a Autoridade Portuária deve avaliar anualmente a existência de indicadores externos e internos de *impairment*, para depois, caso seja identificado algum indício de perda do valor recuperável, submeter os ativos mencionados ao teste de *impairment*. Para os demais ativos não financeiros (exceto quando vedado pela norma), a AP deverá anualmente efetuar o teste de *impairment*.

A seguir, serão apresentados alguns exemplos de indicadores de *impairment*:

Externos

- a. O valor de mercado do ativo diminuiu sensivelmente, mais do que seria de se esperar como resultado da passagem do tempo ou do uso normal.
- b. Ocorreram, ou ocorrerão em um futuro próximo, mudanças significativas no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a Autoridade Portuária opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado.
- c. As taxas de juros de mercado, ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram, e esses acréscimos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor de um ativo em uso e diminuirão significativamente o seu valor recuperável.

Internos

- d. Evidência disponível de obsolescência ou de dano físico.
- e. Ocorreram, ou ocorrerão em futuro próximo, mudanças significativas com efeito adverso sobre a AP, na medida ou maneira em que um ativo é ou será utilizado. Essas mudanças, entre outras, incluem: o ativo que se torna inativo, o ativo que a administração planeja descontinuar, reestruturar ou baixar antecipadamente; ou, ainda, o ativo que passa a ter vida útil definida ao invés de indefinida.
- f. Levantamentos ou relatórios internos que evidenciem, por exemplo, a existência de dispêndios extraordinários de construção, capitalização excessiva de encargos financeiros, etc. e indiquem que o desempenho econômico de um ativo é, ou será pior do que o esperado.

Quando o teste de *impairment* é efetuado, o valor recuperável deve ser comparado com o valor contábil, sendo este o maior entre: seu valor justo, deduzido dos custos para venda do ativo; e o seu valor em uso (proveniente dos benefícios econômicos a serem obtidos durante o uso contínuo do ativo em suas operações).

O valor em uso é determinado com base em fluxos de caixa descontados. Quando o valor contábil for maior do que o valor recuperável do ativo, deve ser reconhecida uma perda de

impairment no resultado do exercício para ajustar o ativo ao seu valor recuperável. As sinergias decorrentes de combinações de negócios não são consideradas mudança de estimativa.

Qualquer redução ao valor recuperável deverá ser reconhecida como perda no resultado do exercício por redução ao valor recuperável dos ativos corporativos, exceto se a AP tenha optado por manter o saldo de reserva de reavaliação. Nesse caso, a redução do valor recuperável deve ser reconhecida no patrimônio líquido em contrapartida da reserva de reavaliação até que esta seja zerada. O valor restante deve ser reconhecido no resultado do exercício. Futuras reversões deverão ser efetuadas sempre no resultado do exercício. Seu saldo será sempre credor, o qual indicará o total dos ajustes para redução ao valor recuperável.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.2.3.15. XX – *Impairment*, pela indicação de perda por desvalorização reconhecida em períodos anteriores para um ativo que possa ter diminuído ou que possa não existir mais.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 1.2.3.15. XX – *Impairment*, pelo reconhecimento da provisão, tendo como contrapartida o grupo de contas Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

Notas

32. A Autoridade Portuária deve avaliar, no mínimo por ocasião de elaboração das demonstrações contábeis anuais, se há alguma indicação de que seus ativos ou conjunto de ativos porventura perderam representatividade econômica, considerada relevante. Se houver indicação, a AP deve efetuar avaliação e reconhecer contabilmente a redução ao valor recuperável de seus ativos.
33. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 01.

8.2.1.9.2. Depreciação Acumulada

A depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida econômica, ou seja, o registro da redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Portanto, podem ser objeto de depreciação todos os bens físicos sujeitos a desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal. As imobilizações tangíveis serão baixadas por meio de quota de depreciação.

As taxas anuais de depreciação dos bens poderão ser avaliadas e estabelecidas pela ANTAQ, e deverão ser adotadas por todas as Autoridades Portuárias.

Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas para cada tipo de imobilizado, em que haja situações especiais devidamente comprovadas, suportadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas pela ANTAQ. O método de depreciação a ser utilizado pelas Autoridades Portuária consta neste Manual.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.2.3.X.XX – Depreciação Acumulada, mensalmente pela despesa com depreciação e pela reversão da depreciação acumulada, quando da baixa dos ativos.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 1.2.3.X.XX – Depreciação Acumulada, mensalmente pela quota destinada a depreciação.

Notas

34. O montante da depreciação, amortização e exaustão acumulada não poderá ultrapassar o custo total de aquisição do bem ou direito.
35. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 27.

8.2.1.10. Intangível

Tabela 24 - Intangível

Sistema	1.	1º	Ativo
Grupo de Sistema	1.2	2º	Ativo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	1.2.4	3º	Intangível
Grupo de Contas	1.2.4.01	4º	Intangível
Subconta	1.2.4.01.01	5º	Direitos de Uso
Subconta	1.2.4.01.02	5º	Marcas e Patentes
Subconta	1.2.4.01.03	5º	Sistemas Aplicativos e Software
Subconta	1.2.4.01.99	5º	Outros ativos intangíveis
Grupo de Contas	1.2.4.02	4º	Intangível Implantação
Grupo de Contas	1.2.4.03	4º	(-) Amortização Acumulada - Intangível
Subconta	1.2.4.03.01	5º	(-) Amortização Acumulada - Intangível

São classificados no Ativo Intangível os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Autoridade Portuária ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

A Autoridade Portuária deve avaliar se a vida útil de um ativo intangível é definida ou indefinida e, no primeiro caso, a duração ou o volume de produção ou unidades semelhantes que formam essa vida útil. A AP deve atribuir vida útil indefinida a um ativo intangível quando, com base na análise de todos os fatores relevantes, não existe um limite previsível para o período durante o qual o ativo deverá gerar fluxos de caixa líquidos positivos para a Autoridade Portuária. Seu saldo será sempre devedor, o qual indicará o total dos intangíveis referidos.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.2.4.XX – Intangível, pelos valores representados dos bens intangíveis da Autoridade Portuária;
- b. pela reversão da amortização, quando da baixa dos ativos intangíveis; e
- c. pelo reconhecimento do ágio na aquisição de investimentos.

Credita-se:

- d. O Grupo de Contas 1.2.4.XX – Intangível pela constituição da amortização acumulada sobre os ativos intangíveis;
- e. pela constituição da provisão para redução ao valor de mercado;
- f. pela baixa do saldo quando não for mais considerado viável ou realizável;
- g. pelo reconhecimento da subconta Provisão para Redução ao Valor Recuperável;

- h. pela constituição da Amortização sobre os bens reavaliados;
- i. pela baixa dos bens reavaliados; e
- j. mensalmente, pela quota destinada a amortização do valor no grupo de contas Amortização Acumulada.

Notas

36. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 04 e 15.

8.2.1.10.1. Amortização Acumulada

A amortização consiste na alocação sistemática do valor amortizável de ativo intangível ao longo da sua vida econômica, ou seja, o reconhecimento da perda do valor do ativo ao longo do tempo. A vida econômica é o período durante o qual se espera que o ativo seja utilizado pela Autoridade Portuária.

As taxas anuais de amortização dos bens poderão ser avaliadas e estabelecidas pela ANTAQ, e deverão ser adotadas por todas as Autoridade Portuárias.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.2.4.03.XX – Amortização Acumulada, mensalmente pela despesa com amortização e pela reversão da amortização acumulada, quando da baixa dos ativos intangíveis.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 1.2.4.03.XX – Amortização Acumulada, mensalmente pela quota destinada a amortização.

Notas

37. O montante da amortização acumulada não poderá ultrapassar o custo total de aquisição do bem ou direito.

38. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 04.

8.2.1.11. Compensação Ativa

Tabela 25 - Compensação Ativa

Sistema	1	1º	Ativo
Grupo de Sistema	1.9	2º	Compensação Ativa
Subgrupo de Sistema	1.9.1	3º	Compensação Ativa
Grupo de Contas	1.9.1.01	4º	Garantias
Grupo de Contas	1.9.1.02	4º	Convênios
Grupo de Contas	1.9.1.99	4º	Outros

O sistema de compensação é um controle à parte do sistema patrimonial, ou seja, enquanto este último engloba as contas que compõem o patrimônio da autoridade portuária como um todo (ativo, passivo e patrimônio líquido), aquele abrange contas que servem exclusivamente para controle, sem fazer parte do patrimônio.

Dessa forma, as contas de compensação nada têm a ver com o sistema de contas patrimoniais, tratando-se de um conjunto de contas de uso optativo e destinado a finalidades internas da autoridade portuária, podendo servir, como fonte de dados para transmitir determinadas informações a terceiros.

O uso das contas de compensação é recomendável, para as finalidades de controle interno, para registro de possíveis alterações patrimoniais futuras e como fonte de dados para a elaboração de notas explicativas.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 1.9.1.XX – Compensação Ativa pelos elementos que não afetam o patrimônio da autoridade portuária.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 1.9.1.XX – Compensação Ativa pela baixa dos elementos que não afetam o patrimônio da autoridade portuária.

8.2.2. PASSIVO

São obrigações presentes da Autoridade Portuária, derivados de eventos passados, cujos pagamentos se espera que resultem para AP saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

8.2.2.1. Passivo Circulante

Tabela 26 - Passivo Circulante

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.1	3º	Fornecedores
Subgrupo de Sistema	2.1.2	3º	Empréstimos e Financiamentos
Subgrupo de Sistema	2.1.3	3º	Obrigações Trabalhistas
Subgrupo de Sistema	2.1.4	3º	Obrigações Fiscais e Previdenciárias
Subgrupo de Sistema	2.1.5	3º	Consignações a Pagar
Subgrupo de Sistema	2.1.6	3º	Obrigações Societárias
Subgrupo de Sistema	2.1.7	3º	Contas a Pagar
Subgrupo de Sistema	2.1.8	3º	Outros Créditos
Subgrupo de Sistema	2.1.9	3º	Receitas Antecipadas

O passivo circulante é representado pelas obrigações da Autoridade Portuária, cujo a liquidação se espera que aconteça no próximo exercício social. Uma obrigação deve ser classificada no passivo circulante quando atende a qualquer um dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da Autoridade Portuária.
- Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado.
- Deve ser liquidado no período de até doze meses após a data de balanço.

- A Autoridade Portuária não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

8.2.2.1.1. Fornecedores

Tabela 27 - Fornecedores

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.1	3º	Fornecedores
Grupo de Contas	2.1.1.01	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Nacionais
Grupo de Contas	2.1.1.02	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Estrangeiros

As contas de fornecedores correspondem às obrigações decorrentes da compra de bens ou contratação de serviços que contribuem para o objeto social da Autoridade Portuária. Quando essa obrigação for vencível em um período de até doze meses, ela deverá ser classificada com passivo circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivos não circulantes.

Deve ser feita a segregação entre fornecedores nacionais e estrangeiros para a devida contabilização de seus valores. Para as operações efetuadas em moeda estrangeira o valor do bem ou serviço deve ser convertido em moeda nacional, ajustado pela taxa de câmbio da data de competência da respectiva venda do bem ou prestação do serviço; e o passivo sofrerá atualização de acordo com a taxa cambial na data do balanço.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- O Grupo de Contas 2.1.1.XX – Fornecedores, pelo pagamento ou baixa dos fornecedores.

Credita-se:

- O Grupo de Contas 2.1.1.XX – Fornecedores, pela aquisição a prazo de bens e serviços para a operação do porto. É formado por fornecedores de bens e serviços nacionais e fornecedores de bens e serviços estrangeiros.

Notas

1. A conta fornecedores deve ser contabilizada a nível de fornecedor individual, ou seja, o registro deve ser realizado por fornecedor de bens e serviços a Autoridade Portuária.
2. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 02 e 12.

8.2.2.1.2. Empréstimos e Financiamentos

Tabela 28 - Empréstimos e Financiamentos

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.2	3º	Empréstimos e Financiamentos
Grupo de Contas	2.1.2.01	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Nacional
Subconta	2.1.2.01.01	5º	Capital de Giro

Subconta	2.1.2.01.02	5º	Project Finance
Subconta	2.1.2.01.03	5º	Aquisição de Equipamentos – Leasing
Subconta	2.1.2.01.04	5º	Aquisição de Equipamentos – BNDES
Subconta	2.1.2.01.05	5º	Conta Garantida
Subconta	2.1.2.01.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
Grupo de Contas	2.1.2.02	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Estrangeira
Subconta	2.1.2.02.01	5º	Capital de Giro
Subconta	2.1.2.02.02	5º	Project Finance
Subconta	2.1.2.02.03	5º	Aquisição de Equipamentos
Subconta	2.1.2.02.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
Grupo de Contas	2.1.2.03	4º	Debêntures
Subconta	2.1.2.03.01	5º	Debêntures Conversíveis em Ações
Subconta	2.1.2.03.02	5º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações
Subconta	2.1.2.03.03	5º	Prêmio a Apropriar
Grupo de Contas	2.1.2.04	4º	(-) Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
Grupo de Contas	2.1.2.05	4º	(-) Custos de Transação a Amortizar
Grupo de Contas	2.1.2.06	4º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar

As contas de empréstimos e financiamentos foram divididas em subgrupos em moeda nacional e em moeda estrangeira. Os empréstimos devem ser registrados quando do recebimento do recurso pela AP, o que geralmente coincide com a data do contrato. Quando essa obrigação for vencível em um período de até doze meses ela deverá ser classificada como passivo circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivos não circulantes.

As debêntures são títulos de crédito emitidos pela AP, normalmente a longo prazo, que conferem ao titular um direito de crédito de acordo com as condições especificadas no título. Suas remunerações podem ser baseadas em juros fixos ou variáveis, correção monetária e participação nos lucros.

São classificáveis em dois diferentes tipos:

- Conversíveis em ações: além da possibilidade de serem resgatadas em moeda nacional, podem também ser convertidas em ações da AP;
- Não conversíveis em ações: só poderão ser resgatadas em moeda nacional, não existindo a possibilidade de conversão em ações.

As debêntures e as ações fornecem recursos para o financiamento das atividades da AP. A diferença entre debêntures e as ações é que estas são instrumentos patrimoniais, já aquelas são instrumentos financeiros que deverão ser liquidados ou convertidos em ações quando de seu vencimento, reservando as Autoridades Portuária o direito de resgate antecipado. Nas debêntures a AP determina o fluxo de amortizações e as formas de remuneração dos títulos, o que permite seus ajustes de acordo com o fluxo de caixa e com as condições do mercado no momento da emissão.

Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria AP, a norma contábil reconhece que esse tipo de título apresenta dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.

Os prêmios na emissão de debêntures devem ser acrescidos ao valor justo inicialmente reconhecido em sua emissão, para evidenciação do valor líquido recebidos, e apropriados ao resultado em razão da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado. Quando essa obrigação for vencível em um período de até doze meses ela deverá ser classificada com passivo circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivos não circulantes.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.1.2.XX – Empréstimos e Financiamentos pelo pagamento das dívidas.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.1.2.XX – Empréstimos e Financiamentos, por contrair novas dívidas a vencer no período de doze meses do encerramento do período contábil ou então pela sua reclassificação do longo prazo para o curto prazo. É formado por empréstimos e financiamentos em moeda nacional, empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira e debêntures.

Notas

39. A obrigação por empréstimos e financiamentos deve ser reconhecida quando ocorrer o efetivo ingresso de recursos em moeda estrangeira ou nacional.
40. Os empréstimos contabilizados em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data das Demonstrações Financeiras.
41. No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do ativo imobilizado ou intangível. Os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhes deu origem.
42. Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a autoridade portuária tiver juros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço. Tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.
43. Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar.
44. Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.
45. Os custos das transações, encargos e prêmios recebidos na emissão de debêntures devem ser amortizados no decorrer do prazo de vigência do título.
46. Quando a autoridade portuária emitir debêntures conversíveis em ações, estas devem ser consideradas quando da determinação do lucro por ação.
47. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 08 e 39.

8.2.2.1.3. Obrigações Trabalhistas

Tabela 29 - Obrigações Trabalhistas

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.3	3º	Obrigações Trabalhistas
Grupo de Contas	2.1.3.01	4º	Obrigações Trabalhistas
Subconta	2.1.3.01.01	5º	Salários e Remunerações a Pagar
Subconta	2.1.3.01.02	5º	13º Salário a Pagar
Subconta	2.1.3.01.03	5º	Férias a Pagar

Subconta	2.1.3.01.04	5º	Reclamações Trabalhistas a Pagar
Subconta	2.1.3.01.05	5º	Rescisões a Pagar
Subconta	2.1.3.01.06	5º	Gratificações e Participações a Pagar
Subconta	2.1.3.01.07	5º	Provisão para Férias
Subconta	2.1.3.01.08	5º	Provisão para 13º Salário
Subconta	2.1.3.01.09	5º	Provisões Judiciais
Subconta	2.1.3.01.99	5º	Outras Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas são uma série de exigências que a autoridade portuária deve pagar em relação aos seus empregados, que podem ser mensais, semestrais e anuais. Essas obrigações podem estar relacionadas a salários e remunerações, 13º. Salário, férias, reclamações, rescisões, gratificações e provisões.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.1.3.XX – Obrigações Trabalhistas pelo pagamento das obrigações.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.1.3.XX – Obrigações Trabalhistas, pela contabilização das obrigações com os empregados. É formado por salários e remunerações, 13º. Salário, férias, reclamações, rescisões, gratificações e provisões.

8.2.2.1.4. Obrigações Fiscais e Previdenciárias

Tabela 30 - Obrigações Fiscais e Previdenciárias

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.4	3º	Obrigações Fiscais e Previdenciárias
Grupo de Contas	2.1.4.01	4º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
Subconta	2.1.4.01.01	5º	INSS a Pagar
Subconta	2.1.4.01.02	5º	FGTS a pagar
Subconta	2.1.4.01.03	5º	ANVISA – Parcelamento
Subconta	2.1.4.01.04	5º	Assistência Médica Complementar
Subconta	2.1.4.01.05	5º	Plano de Previdência Complementar
Subconta	2.1.4.01.05.01	6º	PORTUS RTSA
Subconta	2.1.4.01.05.99	6º	Outros
Subconta	2.1.4.01.99	5º	Outras Obrigações Previdenciárias
Grupo de Contas	2.1.4.02	4º	Obrigações Fiscais
Subconta	2.1.4.02.01	5º	Tributos Federais
Subconta	2.1.4.02.02	5º	Tributos Federais a Recolher
Subconta	2.1.4.02.03	5º	Tributos Federais - Terceiros
Subconta	2.1.4.02.04	5º	Impostos sobre Operações Financeiras – IOF
Subconta	2.1.4.02.05	5º	Outros Tributos Federais
Subconta	2.1.4.02.06	5º	Parcelamentos Fiscais - Federais

Subconta	2.1.4.02.07	5º	Tributos e Contribuições Estaduais
Subconta	2.1.4.02.08	5º	Tributos Municipais
Subconta	2.1.4.02.99	5º	Outras Obrigações Fiscais

Encargos sociais são as taxas e contribuições pagas pela autoridade portuária sobre a folha de pagamento. Podem ser formadas pelas obrigações com o INSS, FGTS, ANVISA, assistência médica, entre outras obrigações previdenciárias.

Esse grupo destina-se também à contabilização dos valores a recolher das obrigações fiscais federais, estaduais e municipais que estão a cargo da autoridade portuária, nos termos da legislação tributária vigente. As obrigações da AP com o Governo relativas a impostos, taxas e contribuições são registradas em contas específicas neste subgrupo. Entre as contas constante deste subgrupo pode-se elencar os seguintes: ICMS a recolher, IR a pagar, CS a pagar, IOF a pagar, ISS a recolher etc.

Os planos previdenciários e outros benefícios a empregados são remunerações proporcionadas pelas Autoridades Portuárias aos funcionários ou dependentes em troca de serviços por eles prestados. As categorias identificáveis de benefícios a empregados são:

- Benefícios de curto prazo, como salários, contribuições sociais, gratificações, participação nos lucros e outros benefícios indiretos para os empregados atuais.
- Benefícios pós-emprego como pensões e benefícios de aposentadoria.
- Outros benefícios de longo prazo a empregados.
- Benefícios de programa de demissão voluntária.

A AP poderá contabilizar esses benefícios como um passivo, quando o empregado tiver prestado serviços e os benefícios serão pagos no futuro; ou em seu resultado, na medida em que há a realização do benefício.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.1.4.XX – Obrigações Fiscais e Previdenciárias pelo pagamento das obrigações.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.1.4.XX – Obrigações Fiscais e Previdenciárias, pela contabilização das obrigações fiscais e previdenciárias. É formado por obrigações com INSS a pagar, FGTS a pagar, ANVISA, assistência médica complementar, entre outras obrigações previdenciárias, ICMS a recolher, IR a pagar, CS a pagar, IOF a pagar, ISS a recolher.

Nota

48. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 33.

8.2.2.1.5. Consignação a Pagar

Tabela 31 - Consignação a Pagar

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.5	3º	Consignações a Pagar
Grupo de Contas	2.1.5.01	4º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento
Subconta	2.1.5.01.01	5º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento
Subconta	2.1.5.01.02	5º	Aluguéis
Subconta	2.1.5.01.99	5º	Outras Consignações a Pagar

A consignação a pagar é uma obrigação da autoridade portuária, mas que por divergências o credor recusar-se a receber o pagamento. O pagamento em consignação é o meio indireto do devedor exonerar-se do liame obrigacional, consistente no depósito em juízo ou estabelecimento bancário da coisa devida, nos casos e formas legais (CC art.334; CPC art. 890 §§1º a 4º). Para que a consignação tenha força de pagamento, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Deverá ser feita pelo devedor ou terceiro interessado.
- O pagamento deverá ser integral, visto que o credor não é obrigado a aceitar pagamento parcial.
- A obrigação não poderá ser modificada, mesmo antes de vencida a dívida, devendo ser cumprida na sua forma originária.

A consignação pode estar relacionada a obrigações trabalhistas ou ao pagamento de aluguel etc.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.1.5.XX – Consignações a Pagar pelo pagamento das obrigações.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.1.5.XX – Consignações a Pagar, pela contabilização das obrigações trabalhistas ou de aluguel. É formado por obrigações com. consignações a pagar relacionadas à folha de pagamento e aos aluguéis.

Nota

49. O pagamento por consignação é o depósito judicial ou "bancário" (extrajudicial) feito em pagamento de uma dívida.

8.2.2.1.6. Obrigações Societárias

Tabela 32 - Obrigações Societárias

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.6	3º	Obrigações Societárias
Grupo de Contas	2.1.6.01	4º	Obrigações Societárias
Subconta	2.1.6.01.01	5º	Dividendos

Subconta	2.1.6.01.02	5º	Governo Federal
Subconta	2.1.6.01.03	5º	Governo Estadual ou Municipal
Subconta	2.1.6.01.04	5º	Juros sobre Capital Próprio
Subconta	2.1.6.01.99	5º	Outras Obrigações Societárias

As obrigações societárias são as obrigações com os acionistas e proprietários. Essas obrigações, no caso das autoridades portuárias, podem ser relacionadas a dividendos, governo federal, estadual ou municipal e juros sobre o capital próprio etc.

O JCP e os dividendos são formas de remuneração dos acionistas. Essas formas de remuneração divergem no que se refere ao momento de sua determinação. O JCP é determinado antes da apuração do lucro líquido e é considerado pela AP como despesa dedutível para fins de apuração do Imposto de Renda - IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) dentro dos limites permitidos pela legislação vigente; já os dividendos são determinados após a apuração do lucro líquido.

Sobre os valores pagos a título de JCP há incidência de imposto de renda retido na fonte pago nos termos da legislação vigente.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.1.6.XX – Obrigações Societárias pelo pagamento dos dividendos e juros sobre o capital próprio.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.1.6.XX – Obrigações Societárias, pelas dívidas com os proprietários ou acionistas das autoridades portuárias. É formado por obrigações com acionistas como, o governo federal, estadual ou municipal.

Nota

50. Informações suplementares podem ser obtidas no ICPC 08.

8.2.2.1.7. Contas a Pagar

Tabela 33 - Contas a Pagar

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Subgrupo de Sistema	2.1.7	3º	Contas a Pagar
Grupo de Contas	2.1.7.01	4º	Contas a Pagar
Subconta	2.1.7.01.01	5º	Água e Esgoto
Subconta	2.1.7.01.02	5º	Energia Elétrica
Subconta	2.1.7.01.03	5º	Correios
Subconta	2.1.7.01.04	5º	Telefone
Subconta	2.1.7.01.05	5º	Internet
Subconta	2.1.7.01.99	5º	Outras Contas a Pagar

A conta de contas a pagar refere-se as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços como, energia elétrica, água, telefone, propaganda,

honorários a terceiros, alugueis. O que difere da conta de fornecedores por se tratar do fornecimento de matérias-primas, mercadorias e outros materiais.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.1.7.XX – Contas a Pagar pela quitação das dívidas.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.1.7.XX – Contas a Pagar, pelas dívidas com os fornecedores de serviços das autoridades portuárias. É formado por obrigações com água e esgoto, energia elétrica ou outra conta a pagar.

8.2.2.1.8. Outros Passivos

Tabela 34 - Outros Passivos

Sistema	2	1º	Passivo
Subsistema	2.1	2º	Passivo Circulante
Grupo de Sistema	2.1.8	3º	Outros Créditos Passivos
Subgrupo de Sistema	2.1.8.01	4º	Impostos e Contribuições Diferidos
Grupo de Contas	2.1.8.01.01	5º	Imposto de Renda Diferido
Subconta	2.1.8.01.02	5º	Contribuição Social Diferida
Subconta	2.1.8.01.99	5º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos
Subgrupo de Sistema	2.1.8.02	4º	Outras Obrigações
Subconta	2.1.8.02.01	5º	Caução
Subconta	2.1.8.02.02	5º	Comissões
Subconta	2.1.8.02.03	5º	Verba de Fiscalização
Subconta	2.1.8.02.04	5º	Indenizações
Subconta	2.1.8.02.05	5º	Seguros
Subconta	2.1.8.02.06	5º	Aluguéis
Subconta	2.1.8.02.07	5º	Diárias do CAP
Subconta	2.1.8.02.08	5º	Ingresso de Recursos de Terceiros a repassar
Subconta	2.1.8.02.99	5º	Outras Obrigações
Subgrupo de Sistema	2.1.8.03	4º	Multas do Poder Concedente
Subconta	2.1.8.03.01	5º	Operacionais
Subconta	2.1.8.03.02	5º	Econômico – Financeiras
Subgrupo de Sistema	2.1.8.04	4º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas
Subconta	2.1.8.04.01	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
Subconta	2.1.8.04.02	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras
Subgrupo de Sistema	2.1.8.05	4º	Convênios
Subgrupo de Sistema	2.1.8.06	4º	Provisões para Contingências
Subconta	2.1.8.06.01	5º	Provisões para Contingências
Subgrupo de Sistema	2.1.8.07	4º	Provisões para Multas do Poder Concedente
Subconta	2.1.8.07.01	5º	Provisões para Multas do Poder Concedente
Subgrupo de Sistema	2.1.8.08	4º	Futuro Aumento de Capital
Subconta	2.1.8.08.01	5º	Adiantamentos para futuro aumento de capital
Subconta	2.1.8.08.01.01	6º	Abertura por acionista

Subgrupo de Sistema	2.1.8.09	4º	Outras Provisões
Subconta	2.1.8.09.01	5º	Outras Provisões

Outros créditos envolvem uma série de obrigações da autoridade portuária que não se enquadram nos grupos anteriores. Podem englobar impostos e contribuições diferidos, outras obrigações, multas do poder concedente, contas a pagar com partes relacionadas, convênios, provisões para contingência, subsídios da união e outras provisões.

A AP deverá reconhecer em seu passivo os valores estimados, com base em sua melhor estimativa, necessários à liquidação futura de processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais em que figurem como ré.

A provisão para contingências é uma obrigação provável, em período até 12 meses do encerramento do período contábil, que surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade, de forma a estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis, fiscais ou ambientais.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.1.8.XX – Outros Créditos pelo pagamento ou baixa da obrigação.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.1.8.XX – Outros Créditos, pelas dívidas com entidades que não se enquadram nos grupos de contas anteriores. É formado por obrigações com impostos e contribuições diferidos, outras obrigações, multas do poder concedente, contas a pagar com partes relacionadas, convênios, provisões para contingência, subsídios da união e outras provisões.

Notas

51. Uma provisão deve ser reconhecida quando, e apenas quando, atender às três condições:
 - i. A AP tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de um evento passado.
 - ii. Seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação.
 - iii. Possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.
52. As contingências ativas apenas podem ser contabilizadas após o trânsito em julgado e quando não couber mais recurso. De outra forma, apenas poderão ser divulgadas em nota explicativa.
53. Os subsídios da União aplicados na dragagem, quando de curto prazo, devem ser contabilizados no grupo do passivo circulante (outros créditos), e, conforme a amortização do ativo, seu saldo deve ser baixado para as contas de resultado.
54. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 25.

8.2.2.1.9. Receitas Antecipadas

Tabela 35 - Receitas Antecipadas

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.1	2º	Passivo Circulante

Subgrupo de Sistema	2.1.9	3º	Receitas Antecipadas
Grupo de Contas	2.1.9.01	4º	Receitas Antecipadas a apropriar
Subconta	2.1.9.01.01	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Tarifas
Subconta	2.1.9.01.01.01	6º	Da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
Subconta	2.1.9.01.01.01.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.01.02	6º	Da Infraestrutura de Acostagem
Subconta	2.1.9.01.01.02.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.01.03	6º	Da Infraestrutura Operacional e Terrestre
Subconta	2.1.9.01.01.03.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.01.04	6º	De Armazenagem
Subconta	2.1.9.01.01.04.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.01.05	6º	Da Utilização de Equipamentos
Subconta	2.1.9.01.01.05.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.01.06	6º	Da Movimentação de Cargas
Subconta	2.1.9.01.01.06.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.01.07	6º	Dos Diversos Padronizados
Subconta	2.1.9.01.01.07.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.01.08	6º	Dos Contratos de Transição
Subconta	2.1.9.01.01.08.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.01.09	6º	Dos Complementares
Subconta	2.1.9.01.01.09.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.02	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Arrendamentos
Subconta	2.1.9.01.02.01	6º	Abertura por contrato
Subconta	2.1.9.01.03	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas Alternativas, Complementares, Acessórias ou de Projetos

As receitas antecipadas representam as receitas que foram recebidas de clientes e ainda não foi realizada a contraprestação do serviço. Entre as receitas antecipadas pode-se relacionar aquelas com as tarifas, arrendamentos e alternativas, complementares, acessórias e de projetos. São também aquelas previstas no Decreto nº 8.033/2013. A antecipação das Receitas de Tarifas são aquelas do Art. 42-B do Decreto. A antecipação das Receitas de Arrendamentos, são aquelas do Art. 42-C do Decreto. A antecipação deve ser contabilizada por Grupo Tarifário, e esmiuçada por contrato de antecipação, individualizado. Cada Grupo Tarifário (contas 2.1.9.01.XX) mostrará a soma dos vários contratos firmados com os usuários do porto organizado, detalhando cada acordo, individualmente, nas subcontas.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.1.9.XX – Receitas Antecipadas pela prestação dos serviços e consequente baixa da obrigação.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.1.9.XX – Receitas Antecipadas pelo recebimento de receita antecipada de clientes. É formado pelas dívidas com entidades que não se enquadram nos grupos de contas anteriores. E pelas receitas com as tarifas, arrendamentos e alternativas, complementares, acessórias e de projetos.

8.2.2.2. Passivo Não Circulante**Tabela 36 - Passivo Não Circulante**

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.1	3º	Fornecedores
Subgrupo de Sistema	2.2.2	3º	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Subgrupo de Sistema	2.2.3	3º	Obrigações Trabalhistas
Subgrupo de Sistema	2.2.4	3º	Obrigações Fiscais e Previdenciárias
Subgrupo de Sistema	2.2.5	3º	Consignações a Pagar de Longo Prazo
Subgrupo de Sistema	2.2.6	3º	Obrigações Societárias de Longo Prazo
Subgrupo de Sistema	2.2.7	3º	Contas a Pagar de Longo Prazo
Subgrupo de Sistema	2.2.8	3º	Outros Créditos
Subgrupo de Sistema	2.2.9	3º	Receitas Antecipadas

No passivo não circulante devem ser registradas as obrigações da Autoridade Portuária cuja liquidação deverá ocorrer em prazo superior a seu ciclo operacional, ou após o exercício social seguinte, e que não se enquadrem nas definições de passivo circulante. Entre o principal agrupamento pode-se destacar fornecedores, empréstimos e financiamentos, obrigações trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias, consignações a pagar, obrigações societárias, contas a pagar, outros créditos e receitas antecipadas, com vencimento a longo prazo.

O passivo não circulante é representado pelas obrigações da Autoridade Portuária, cujo a liquidação se espera que aconteça após o próximo exercício social. Uma obrigação deve ser classificada no passivo não circulante quando atende a qualquer um dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja liquidado após o ciclo operacional normal da Autoridade Portuária.
- Deve ser liquidado no período posterior aos doze meses após a data de balanço.

8.2.2.2.1. Fornecedores**Tabela 37 - Fornecedores**

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.1	3º	Fornecedores
Grupo de Contas	2.2.1.01	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Nacionais
Subconta	2.2.1.01.01	5º	Fornecedores de Contratos
Subconta	2.2.1.01.02	5º	Fornecedores sem Contratos
Subconta	2.2.1.01.99	5º	Fornecedores Diversos

Grupo de Contas	2.2.1.02	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Estrangeiros
Subconta	2.2.1.02.01	5º	Fornecedores de Contratos
Subconta	2.2.1.02.02	5º	Fornecedores sem Contratos
Subconta	2.2.1.02.99	5º	Fornecedores Diversos

As contas de fornecedores correspondem às obrigações decorrentes da compra de bens ou contratação de serviços que contribuem para o objeto social da Autoridade Portuária. Quando essa obrigação for vencível em um período posterior a doze meses da apuração das demonstrações financeiras, ela deverá ser classificada com passivo não circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivo circulante.

Deve ser feita a segregação entre fornecedores nacionais e estrangeiros para a devida contabilização de seus valores. Para as operações efetuadas em moeda estrangeira o valor do bem ou serviço deve ser convertido em moeda nacional, ajustado pela taxa de câmbio da data de competência da respectiva venda do bem ou prestação do serviço; e o passivo sofrerá atualização de acordo com a taxa cambial na data do balanço.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.1.XX – Fornecedores pelo pagamento ou transferência para o passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.1.XX – Fornecedores, pela aquisição a prazo de bens e serviços para a operação do porto. É formado por fornecedores de bens e serviços nacionais e fornecedores de bens e serviços estrangeiros.

Notas

55. A conta de fornecedores deve ser contabilizada a nível de fornecedor individual, ou seja, o registro deve ser realizado por fornecedor de bens e serviços a autoridade portuária.
56. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 02 e 12.

8.2.2.2.2. Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Tabela 38 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.2	3º	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Grupo de Contas	2.2.2.01	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Nacional
Subconta	2.2.2.01.01	5º	Capital de Giro
Subconta	2.2.2.01.02	5º	Project Finance
Subconta	2.2.2.01.03	5º	Aquisição de Equipamentos – Leasing
Subconta	2.2.2.01.04	5º	Aquisição de Equipamentos – BNDES
Subconta	2.2.2.01.05	5º	Conta Garantida
Subconta	2.2.2.01.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional
Grupo de Contas	2.2.2.02	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Estrangeira
Subconta	2.2.2.02.01	5º	Capital de Giro
Subconta	2.2.2.02.02	5º	Project Finance
Subconta	2.2.2.02.03	5º	Aquisição de Equipamentos

Subconta	2.2.2.02.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira
Grupo de Contas	2.2.2.03	4º	Debêntures
Subconta	2.2.2.03.01	5º	Debêntures Conversíveis em Ações
Subconta	2.2.2.03.02	5º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações
Subconta	2.2.2.03.03	5º	Prêmio a Apropriar
Grupo de Contas	2.2.2.04	4º	(-) Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
Grupo de Contas	2.2.2.05	4º	(-) Custos de Transação a Amortizar
Grupo de Contas	2.2.2.06	4º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar

As contas de empréstimos e financiamentos foram divididas em subgrupos em moeda nacional e em moeda estrangeira, além de debêntures. Os empréstimos devem ser registrados quando do recebimento do recurso pela AP, o que geralmente coincide com a data do contrato. Quando essa obrigação for vencível em um período posterior a doze meses ela deverá ser classificada como passivo não circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivo circulante.

As debêntures são títulos de crédito emitidos pela AP, normalmente a longo prazo, que conferem ao titular um direito de crédito de acordo com as condições especificadas no título. Suas remunerações podem ser baseadas em juros fixos ou variáveis, correção monetária e participação nos lucros.

São classificáveis em dois diferentes tipos:

- Conversíveis em ações: além da possibilidade de serem resgatadas em moeda nacional, podem também ser convertidas em ações da AP;
- Não conversíveis em ações: só poderão ser resgatadas em moeda nacional, não existindo a possibilidade de conversão em ações.

As debêntures e as ações fornecem recursos para o financiamento das atividades da AP. A diferença entre debêntures e as ações é que estas são instrumentos patrimoniais, já aquelas são instrumentos financeiros que deverão ser liquidados ou convertidos em ações quando de seu vencimento, reservando as Autoridades Portuária o direito de resgate antecipado. Nas debêntures a AP determina o fluxo de amortizações e as formas de remuneração dos títulos, o que permite seus ajustes de acordo com o fluxo de caixa e com as condições do mercado no momento da emissão.

Nos casos de debêntures conversíveis em ações da própria AP, a norma contábil reconhece que esse tipo de título apresenta dois componentes, um de dívida e outro de patrimônio. A norma também estabelece o método para cálculo de cada componente, sendo o componente de patrimônio reclassificado do passivo para o patrimônio na conta de ajuste de avaliação patrimonial.

Os prêmios na emissão de debêntures devem ser acrescidos ao valor justo inicialmente reconhecido em sua emissão, para evidenciar o valor líquido recebido, e apropriados ao resultado em razão da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado. Quando essa obrigação for vencível em um período posterior a doze meses ela deverá ser classificada como passivo não circulante. Caso contrário, os valores devem ser classificados como passivo circulante.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.2.XX – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo pelo pagamento das dívidas ou transferência para a passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.2.XX – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, por contrair novas dívidas a vencer no período posterior aos doze meses do encerramento do período contábil. É formado por empréstimos e financiamentos em moeda nacional, empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira e debêntures.

Notas

57. A obrigação por empréstimos e financiamentos deve ser reconhecida quando ocorrer o efetivo ingresso de recursos em moeda estrangeira ou nacional.
58. Os empréstimos contabilizados em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente na data das Demonstrações Financeiras.
59. No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do ativo imobilizado ou intangível, os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, onde fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo Grupo de Contas do ativo que lhes deu origem.
60. Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a autoridade portuária tiver juros já transcorridos, mas pagáveis posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos eventuais na mesma situação devem ser provisionados.
61. Os contratos deverão ser controlados individualmente, por meio de registro suplementar.
62. Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.
63. Os custos das transações, encargos e prêmios recebidos na emissão de debêntures devem ser amortizados no decorrer do prazo de vigência do título.
64. Quando a autoridade portuária emitir debêntures conversíveis em ações, estas devem ser consideradas quando da determinação do lucro por ação.
65. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 08 e 39.

8.2.2.2.3. Obrigações Trabalhistas

Tabela 39 - Obrigações Trabalhistas

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.3	3º	Obrigações Trabalhistas
Grupo de Contas	2.2.3.01	4º	Obrigações Trabalhistas
Subconta	2.2.3.01.01	5º	Reclamações Trabalhistas a Pagar
Subconta	2.2.3.01.02	5º	Rescisões a Pagar
Subconta	2.2.3.01.03	5º	Gratificações e Participações a Pagar
Subconta	2.2.3.01.04	5º	Provisões Judiciais
Subconta	2.2.3.01.99	5º	Outras Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas são uma série de exigências que a autoridade portuária deve pagar em relação a seus empregados, que podem ser mensais, semestrais e anuais. Estas obrigações podem estar relacionadas a reclamações, rescisões, gratificações e provisões.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.3.XX – Obrigações Trabalhistas pelo pagamento das obrigações ou pela transferência para a passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.3.XX – Obrigações Trabalhistas, pela contabilização das obrigações com os empregados. É formado por reclamações, rescisões, gratificações e provisões.

8.2.2.2.4. Obrigações Fiscais e Previdenciárias

Tabela 40 - Obrigações Fiscais e Previdenciárias

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.4	3º	Obrigações Fiscais e Previdenciárias
Grupo de Contas	2.2.4.01	4º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
Subconta	2.2.4.01.01	5º	INSS a Pagar
Subconta	2.2.4.01.02	5º	FGTS a pagar
Subconta	2.2.4.01.03	5º	ANVISA – Parcelamento
Subconta	2.2.4.01.04	5º	Assistência Médica Complementar
Subconta	2.2.4.01.05	5º	Plano de Previdência Complementar
Subconta	2.2.4.01.99	5º	Outras Obrigações Previdenciárias
Grupo de Contas	2.2.4.02	4º	Obrigações Fiscais
Subconta	2.2.4.02.01	5º	Tributos Federais
Subconta	2.2.4.02.02	5º	Tributos Federais a Recolher
Subconta	2.2.4.02.03	5º	Tributos Federais - Terceiros
Subconta	2.2.4.02.04	5º	Impostos sobre Operações Financeiras – IOF
Subconta	2.2.4.02.05	5º	Outros Tributos Federais
Subconta	2.2.4.02.06	5º	Parcelamentos Fiscais - Federais
Subconta	2.2.4.02.07	5º	Tributos e Contribuições Estaduais
Subconta	2.2.4.02.08	5º	Tributos Municipais
Subconta	2.2.4.02.99	5º	Outras Obrigações Fiscais

Encargos sociais são as taxas e contribuições pagas pela autoridade portuária sobre a folha de pagamento. Podem ser formadas pelas obrigações com o INSS, FGTS, ANVISA, assistência médica, entre outras obrigações previdenciárias.

Esse grupo destina-se também à contabilização dos valores a recolher das obrigações fiscais federais, estaduais e municipais que estão a cargo da autoridade portuária, nos termos da legislação tributária vigente. As obrigações da AP com o Governo relativo a impostos, taxas e contribuições são registradas em contas específicas neste subgrupo. Entre as contas constante deste subgrupo pode-se elencar os seguintes: ICMS a recolher, IR a pagar, CS a pagar, IOF a pagar, ISS a recolher etc.

Os planos previdenciários e outros benefícios a empregados são remunerações proporcionadas pelas Autoridades Portuárias aos funcionários ou dependentes em troca de serviços por eles prestados. As categorias identificáveis de benefícios a empregados são:

- Benefícios de curto prazo, como salários, contribuições sociais, gratificações, participação nos lucros e outros benefícios indiretos para os empregados atuais (estes devem ser contabilizados no passivo circulante).
- Benefícios pós-emprego como pensões e benefícios de aposentadoria;
- Outros benefícios de longo prazo a empregados.
- Benefícios de programa de demissão voluntária.

A AP poderá contabilizar esses benefícios como um passivo não circulante, quando o empregado tiver prestado serviços e os benefícios forem pagos no futuro.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.4.XX – Obrigações Fiscais e Previdenciárias pelo pagamento das obrigações ou transferência para o passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.4.XX – Obrigações Fiscais e Previdenciárias, pela contabilização das obrigações fiscais e previdenciárias. É formado por obrigações com INSS a pagar, FGTS a pagar, ANVISA, assistência médica complementar, entre outras obrigações previdenciárias, ICMS a recolher, IR a pagar, CS a pagar, IOF a pagar, ISS a recolher.

Nota

66. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 33.

8.2.2.2.5. Consignações a Pagar de Longo Prazo

Tabela 41 - Consignações a Pagar de Longo Prazo

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.5	3º	Consignações a Pagar a Longo Prazo
Grupo de Contas	2.2.5.01	4º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento
Subconta	2.2.5.01.01	5º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento
Subconta	2.2.5.01.02	5º	Aluguéis
Subconta	2.2.5.01.99	5º	Outras Consignações a Pagar

A consignação a pagar é uma obrigação da autoridade portuária, mas por divergências o credor recusar-se a receber o pagamento. O pagamento em consignação é o meio indireto do devedor exonerar-se do liame obrigacional, consistente no depósito em juízo ou estabelecimento bancário da coisa devida, nos casos e formas legais (CC art.334; CPC art. 890 §§1º a 4º). Para que a consignação tenha força de pagamento, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Deverá ser feita pelo devedor ou terceiro interessado.
- O pagamento deverá ser integral, visto que o credor não é obrigado a aceitar pagamento parcial.

- A obrigação não poderá ser modificada, mesmo antes de vencida a dívida, devendo ser cumprida na sua forma originária.

A consignação pode estar relacionada a obrigações trabalhistas ou ao pagamento de aluguel etc.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.5.XX – Consignações a Pagar, pelo pagamento das obrigações ou transferência para o passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.5.XX – Consignações a Pagar, pela contabilização das obrigações trabalhistas ou de aluguel. É formado por obrigações com. consignações a pagar relacionadas à folha de pagamento e aluguéis.

Notas

67. O pagamento por consignação é o depósito judicial ou "bancário" (extrajudicial) feito em pagamento de uma dívida.
68. Para ser contabilizada neste grupo a consignação a pagar deve ter um desfecho que a autoridade portuária espera no longo prazo, posterior a um ano a partir da apuração das demonstrações contábeis.

8.2.2.2.6. Obrigações Societárias de Longo Prazo

Tabela 42 - Obrigações Societárias de Longo Prazo

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.6	3º	Obrigações Societárias a Longo Prazo
Grupo de Contas	2.2.6.01	4º	Obrigações Societárias
Subconta	2.2.6.01.01	5º	Dividendos
Subconta	2.2.6.01.02	5º	Governo Federal
Subconta	2.2.6.01.03	5º	Governo Estadual
Subconta	2.2.6.01.04	5º	Juros sobre Capital Próprio
Subconta	2.2.6.01.99	5º	Outras Obrigações Societárias

As obrigações societárias são as obrigações com os acionistas e proprietários. Essas obrigações, no caso das autoridades portuárias, podem ser relacionadas a dividendos, governo federal, estadual ou municipal e juros sobre o capital próprio etc., que venham a ser pagos no longo prazo.

O JCP e os dividendos são formas de remuneração dos acionistas. Essas formas de remuneração divergem no que se refere ao momento de sua determinação. O JCP é determinado antes da apuração do lucro líquido e é considerado pela AP como despesa dedutível para fins de apuração do Imposto de Renda - IR e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL dentro dos limites permitidos pela legislação vigente; já os dividendos são determinados após a apuração do lucro líquido.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.6.XX – Obrigações Societárias pelo pagamento das dividendos e juros sobre o capital próprio ou transferência para o passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.6.XX – Obrigações Societárias, é formado pelas dívidas com os proprietários ou acionistas das autoridades portuárias. É formado por obrigações com acionistas como, o governo federal, estadual ou municipal.

Nota

69. Informações suplementares podem ser obtidas no ICPC 08.

8.2.2.2.7. Contas a Pagar de Longo Prazo

Tabela 43 - Contas a Pagar de Longo Prazo

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.7	3º	Contas a Pagar a Longo Prazo
Grupo de Contas	2.2.7.01	4º	Contas a Pagar
Subconta	2.2.7.01.01	5º	Água e Esgoto
Subconta	2.2.7.01.02	5º	Energia Elétrica
Subconta	2.2.7.01.03	5º	Correios
Subconta	2.2.7.01.04	5º	Telefone
Subconta	2.2.7.01.05	5º	Internet
Subconta	2.2.7.01.99	5º	Outras Contas a Pagar

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.7.XX – contas a pagar pela quitação das dívidas ou transferência para o passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.7.XX – contas a pagar a longo prazo, é formado pelas dívidas com os fornecedores de serviços das autoridades portuárias, com vencimento após um ano a partir da apuração das demonstrações financeiras. É formado por obrigações com água e esgoto, energia elétrica ou outra conta a pagar.

8.2.2.2.8. Outros Créditos

Tabela 44 - Outros Créditos

Sistema	2	1º	Passivo
Subsistema	2.2	1º	Passivo Não Circulante
Grupo de Sistema	2.2.8	3º	Outros Créditos Passivos
Subgrupo de Sistema	2.2.8.01	4º	Impostos e Contribuições Diferidos

Grupo de Contas	2.2.8.01.01	5º	Imposto de Renda Diferido
Subconta	2.2.8.01.02	5º	Contribuição Social Diferida
Subconta	2.2.8.01.99	5º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos
Subgrupo de Sistema	2.2.8.02	4º	Outras Obrigações
Subconta	2.2.8.02.01	5º	Caução
Subconta	2.2.8.02.02	5º	Comissões
Subconta	2.2.8.02.03	5º	Verba de Fiscalização
Subconta	2.2.8.02.04	5º	Indenizações
Subconta	2.2.8.02.05	5º	Seguros
Subconta	2.2.8.02.06	5º	Aluguéis
Subconta	2.2.8.02.07	5º	Diárias do CAP
Subconta	2.2.8.02.99	5º	Outras Obrigações
Subgrupo de Sistema	2.2.8.03	4º	Multas do Poder Concedente
Subconta	2.2.8.03.01	5º	Operacionais
Subconta	2.2.8.03.02	5º	Econômico – Financeiras
Subgrupo de Sistema	2.2.8.04	4º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas
Subconta	2.2.8.04.01	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais
Subconta	2.2.8.04.02	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras
Subgrupo de Sistema	2.2.8.05	4º	Convênios
Subgrupo de Sistema	2.2.8.06	4º	Provisões para Contingências
Subconta	2.2.8.06.01	5º	Provisões para Contingências
Subgrupo de Sistema	2.2.8.07	4º	Provisões para Multas do Poder Concedente
Subconta	2.2.8.07.01	5º	Provisões para Multas do Poder Concedente
Subgrupo de Sistema	2.2.8.08	4º	Futuros Aumentos de Capital
Subgrupo de Sistema	2.2.8.09	4º	Outras Provisões
Subconta	2.2.8.09.01	5º	Outras Provisões

Outros créditos envolvem uma série de obrigações da autoridade portuária que não se enquadram nos grupos anteriores. Podem englobar impostos e contribuições diferidos, outras obrigações, multas do poder concedente, contas a pagar com partes relacionadas, convênios, provisões para contingência, subsídios da união e outras provisões.

A AP deverá reconhecer em seu passivo os valores estimados, com base em sua melhor estimativa, necessários à liquidação futura de processos cíveis, trabalhistas, tributários e ambientais em que figurem como ré.

A provisão para contingências é uma obrigação provável, em período posterior a 12 meses a partir do encerramento do período contábil, que surge de eventos passados e cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, que não estejam totalmente sob controle da entidade. É um risco já conhecido pela entidade, de forma a estimar possíveis perdas. As provisões judiciais podem ser de naturezas trabalhistas, cíveis, fiscais ou ambientais.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.8.XX – Outros Créditos, pelo pagamento ou transferência para o passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.8.XX – Outros Créditos, é formado pelas dívidas com entidades que não se enquadram nos grupos de contas anteriores. É formado por obrigações com impostos e contribuições diferidos, outras obrigações, multas do poder concedente, contas a pagar com partes relacionadas, convênios, provisões para contingência, subsídios da união e outras provisões.

Notas

70. Uma provisão deve ser reconhecida quando, e apenas quando, atender às três condições:
- A AP tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de um evento passado.
 - Seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação.
 - Possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.
71. As contingências ativas apenas podem ser contabilizadas após o trânsito em julgado e quando não couber mais recurso. De outra forma apenas poderão ser divulgadas em nota explicativa.
72. Os subsídios da União aplicados na dragagem, quando de longo prazo, devem ser contabilizados no grupo do passivo não circulante (outros créditos), e conforme a amortização do ativo, seu saldo deve ser baixado para as contas de resultado.
73. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 25.

8.2.2.2.9. Receitas Antecipadas

Tabela 45 - Receitas Antecipadas

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.2	2º	Passivo Não Circulante
Subgrupo de Sistema	2.2.9	3º	Receitas Antecipadas
Grupo de Contas	2.2.9.01	4º	Receitas Antecipadas
Subconta	2.2.9.01.01	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Tarifas
Subconta	2.2.9.01.01.01	6º	Da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
Subconta	2.2.9.01.01.01.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.01.02	6º	Da Infraestrutura de Acostagem
Subconta	2.2.9.01.01.02.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.01.03	6º	Da Infraestrutura Operacional e Terrestre
Subconta	2.2.9.01.01.03.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.01.04	6º	De Armazenagem
Subconta	2.2.9.01.01.04.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.01.05	6º	Da Utilização de Equipamentos
Subconta	2.2.9.01.01.05.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.01.06	6º	Da Movimentação de Cargas
Subconta	2.2.9.01.01.06.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.01.07	6º	Dos Diversos Padronizados
Subconta	2.2.9.01.01.07.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.01.08	6º	Dos Contratos de Transição
Subconta	2.2.9.01.01.08.01	7º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.01.09	6º	Dos Complementares
Subconta	2.2.9.01.01.09.01	7º	Abertura por contrato

Subconta	2.2.9.01.02	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Arrendamentos
Subconta	2.2.9.01.02.01	6º	Abertura por contrato
Subconta	2.2.9.01.03	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas Alternativas, Complementares, Acessórias ou de Projetos
Subconta	2.2.9.01.04	5º	Outros

As receitas antecipadas representam as receitas que foram recebidas de clientes e ainda não foi realizada a contraprestação do serviço. Entre as receitas antecipadas pode-se relacionar aquelas com as tarifas, arrendamentos e alternativas, complementares, acessórias e de projetos. São também aquelas previstas no Decreto nº 8.033/2013. A antecipação das Receitas de Tarifas são aquelas do Art. 42-B do Decreto. A antecipação das Receitas de Arrendamentos, são aquelas do Art. 42-C do Decreto. A antecipação deve ser contabilizada por Grupo Tarifário, e esmiuçada por contrato de antecipação, individualizado. Cada Grupo Tarifário (contas 2.2.9.01.XX) mostrará a soma dos vários contratos firmados com os usuários do porto organizado, detalhando cada acordo, individualmente, nas subcontas.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.2.9.XX – Receitas Antecipadas pela prestação do serviços e consequente baixa da obrigação ou transferência para o passivo circulante.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.2.9.XX – Receitas Antecipadas pelo recebimento de receita antecipada de clientes. É formado pelas dívidas com entidades que não se enquadram nos grupos de contas anteriores. É formado pelas receitas com as tarifas, arrendamentos e alternativas, complementares, acessórias e de projetos.

Notas

74. Reconhecer o passivo não circulante quando ocorre o recebimento de recursos em moeda estrangeira ou nacional.
75. Os empréstimos e financiamentos com vencimento a longo prazo em moeda estrangeira devem ser atualizados pela variação cambial apurada entre o saldo contábil do empréstimo contabilizado à taxa cambial anterior e o saldo do mesmo empréstimo em moeda estrangeira convertido para moeda nacional à taxa cambial vigente no encerramento de cada balancete mensal.
76. No caso de empréstimos que possam ser diretamente atribuídos ao financiamento de projetos, como a construção de bens integrantes do Ativo Imobilizado e Ativo Intangível, os juros e encargos correspondentes serão capitalizados, devendo ser registrados em Subconta destacada, na qual fique evidenciada sua natureza, classificando-os no mesmo grupo do Ativo que lhes deu origem.
77. Os juros devem ser contabilizados pelo regime de competência, ou seja, pelo tempo transcorrido. Quando a autoridade portuária tiver encargos financeiros já transcorridos, mas com vencimento posteriormente à data do balanço, tais juros e outros encargos possíveis na mesma situação devem ser provisionados.
78. Nos casos de repactuação dos contratos de empréstimos, as taxas de repactuação e os novos juros dos contratos devem ser considerados no cálculo da taxa efetiva de juros e diferidos ao longo do período do contrato.
79. O arrendamento mercantil ou leasing pode ser definido como a negociação em que o arrendador, o dono do bem, transmite ao arrendatário o direito de utilização de um ativo por um determinado tempo em troca de uma ou uma série de pagamentos. Essas operações poderão ser classificadas de duas formas distintas: i) Arrendamento mercantil operacional e ii) Arrendamento mercantil financeiro. A classificação deve estar

de acordo com o nível de detenção de riscos e benefícios da propriedade do bem e a análise da essência da transação e não somente do contrato.

- Os subsídios da União aplicados na dragagem, quando de longo prazo, devem ser contabilizados no grupo do passivo exigível a longo prazo, e conforme a amortização do ativo, seu saldo deve ser baixado para as contas de resultado.
 - Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a autoridade portuária e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.
 - Os instrumentos financeiros podem ser classificados em quatro categorias:
 - a. *Investimentos mantidos para negociação*, nos quais a principal finalidade destes é a venda ou a recompra em curto prazo. Inicialmente são mensurados pelo valor justo por meio do resultado;
 - b. *Investimentos mantidos até o vencimento*, nos quais a intenção da AP é manter o investimento até a data do seu vencimento. Possuem pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos. Inicialmente são mensurados pelo valor justo por meio do resultado;
 - c. *Empréstimos e recebíveis*, nos quais possuem pagamentos determináveis que não tenham cotação em mercados ativos. Não são classificáveis nessa categoria os investimentos em que a AP tenha intenção de venda e os investimentos nos quais hajam indicativos de que o valor inicialmente aplicado não seja recuperado; e
 - d. *Ativos financeiros disponíveis para venda*, nos quais não são classificáveis nas categorias anteriores e são mensurados a valor justo por meio do patrimônio líquido.
80. As transações correspondentes a ativos e passivos financeiros devem ser reconhecidas ao seu valor presente no momento inicial. Quando o valor a prazo é diferente do valor presente de cada transação, a diferença será apropriada como receitas ou despesas financeiras no decorrer do prazo da negociação.
81. Não estão sujeitos ao ajuste a valor presente o IR e a CSLL diferido ativo ou passivo. Também não são ajustáveis a valor presente determinados contratos de mútuo ou quando existir um pronunciamento específico.
82. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 06, 12, 38, 39 e 40.

8.2.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Tabela 46 - Patrimônio Líquido

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.3	2º	Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema	2.3.1	3º	Capital Social
Subgrupo de Sistema	2.3.2	3º	Reservas de Capital
Subgrupo de Sistema	2.3.3	3º	Ajustes de Avaliação Patrimonial
Subgrupo de Sistema	2.3.4	3º	Reservas de Lucros
Subgrupo de Sistema	2.3.5	3º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Subgrupo de Sistema	2.3.6	3º	Prejuízos Acumulados
Subgrupo de Sistema	2.3.7	3º	Ações em Tesouraria

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos acionistas ou quotistas da Autoridade Portuária. O Patrimônio Líquido é constituído pelo Capital Social, Reservas de Capital, Ajuste de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros, Créditos para Aumento de Capital Social, Prejuízos Acumulados e Ações em Tesouraria.

8.2.3.1. Capital Social

Tabela 47 - Capital Social

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.3	2º	Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema	2.3.1	3º	Capital Social
Grupo de Contas	2.3.1.01	4º	Capital Social
Subconta	2.3.1.01.01	5º	Capital Social Subscrito
Subconta	2.3.1.01.01.004	6º	Ações Ordinárias
Subconta	2.3.1.01.01.005	6º	Ações Preferenciais
Subconta	2.3.1.01.02	5º	Capital Social a Integralizar
Subconta	2.3.1.01.03	5º	Gastos com Emissão de Ações
Subconta	2.3.1.01.01.99	6º	Outros

O Capital Social representa os valores recebidos pela autoridade portuária, em forma de subscrição ou por ela gerados. O Capital Social é o investimento realizado pelos acionistas da AP. Nessa conta, devem ser contabilizados:

- As ações subscritas e das ações não integralizadas na constituição da Autoridade Portuária e nos aumentos de capital subsequentes, bem como das ações derivadas da incorporação de Reservas e Lucros Acumulados e das conversões de Debêntures.
- As compras de ações próprias feitas com recursos derivados das Reservas de Capital e de Lucros, exceto a Legal.
- Os recursos recebidos pela autoridade portuária a serem destinados para aumento de Capital.

A integralização do capital poderá ser feita por meio de moeda corrente ou bens e direitos. Quando a integralização do capital social é feita em moeda corrente, debita-se uma conta específica do ativo circulante (Bancos com Movimento, por exemplo) e credita-se a conta Capital Social. No caso de integralização de capital mediante conferência de bens, debita-se uma conta específica do ativo imobilizado e credita-se a conta Capital Social.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.3.1.XX – Capital Social pela devolução ou redução aos proprietários.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.3.1.XX – Capital Social representa os valores recebidos pela autoridade portuária para subscrição ou gerados por meio de suas operações. É formado pelo capital social, que no caso das autoridades portuárias, pode ser formada pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Nota

83. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 08 e 26.

8.2.3.2. Reservas de Capital

Tabela 48 - Reservas de Capital

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.3	2º	Patrimônio Líquido

Subgrupo de Sistema	2.3.2	3º	Reservas de Capital
Grupo de Contas	2.3.2.01	4º	Reservas de Capital
Subconta	2.3.2.01.01	5º	Ágio na Emissão de Ações
Subconta	2.3.2.01.02	5º	Alienação de Partes Beneficiárias
Subconta	2.3.2.01.03	5º	Alienação de Bônus de Subscrição
Subconta	2.3.2.01.04	5º	Doações e Subvenções para investimento
Subconta	2.3.2.01.99	5º	Outras Reservas de Capital

As reservas de capital são constituídas de valores recebidos pela Autoridade Portuária e que não transitam pelo resultado como receitas, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital. Entre as contas de reservas de capital pode-se destacar o ágio na emissão de ações, reserva especial de ágio na incorporação, alienação de partes beneficiárias e alienação de bônus de subscrição. As reservas de capital somente podem ser utilizadas para: absorver prejuízos, quando estes ultrapassarem as reservas de lucros, resgate, reembolso ou compra de ações, resgate de partes beneficiárias, incorporação ao capital, pagamento de dividendo cumulativo a ações preferenciais.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. Ágio na Emissão de Ações, pela realização do ágio, nos casos previstos na legislação vigente.
- b. Pela realização das reservas, nos casos previstos na legislação vigente.
- c. Pelas doações e subvenções para investimentos, pela utilização da reserva nos casos previstos na legislação vigente.
- d. Doações e Subvenções para Investimentos, pela utilização da reserva nos casos previstos na legislação vigente.

Credita-se:

- e. Ágio na Emissão de Ações, pelo ágio verificado na conversão, no caso de debentures.
- f. Pela apropriação das opções de compras de ações pelos empregados.
- g. Pelo prêmio recebido na emissão de Ações.
- h. Pelas doações e subvenções para investimentos, pelo recebimento da doação ou subvenção para investimentos.

8.2.3.3. Ajuste de Avaliação Patrimonial

Tabela 49 - Ajuste de Avaliação Patrimonial

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.3	2º	Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema	2.3.3	3º	Ajustes de Avaliação Patrimonial
Subconta	2.3.3.02	4º	Reservas de Reavaliação
Subconta	2.3.3.02.01	5º	Reavaliação de Ativos Próprios
Subconta	2.3.3.02.02	5º	Reavaliação por Controladas e Coligadas

A conta Ajuste de Avaliação Patrimonial foi introduzida para receber as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo ou passivo, em decorrência da sua avaliação ao valor justo até que essas variações sejam reconhecidas no resultado do exercício, seguindo o princípio de competência.

A reserva de reavaliação destina-se à contabilização do aumento do valor atribuído a elementos do Ativo, em virtude de novas avaliações procedidas nos termos da legislação vigente.

Os saldos existentes na reserva de reavaliação devem ser apresentados dentro do grupo de Ajustes de Avaliação Patrimonial até que sejam integralmente amortizados.

Os elementos do Ativo que terão variações na avaliação são:

- As aplicações em instrumentos financeiros, direitos e títulos de créditos, quando se tratar de aplicações destinadas a negociações, serão avaliadas pelo seu valor de mercado. Assim, em função do valor de mercado terão variações na avaliação.
- As operações de incorporação, fusão e cisão, realizadas entre partes independentes e vinculadas a efetiva transferência de controle, terão os ativos e passivos contabilizados pelo seu valor de mercado. Da mesma forma que o item “a”, as variações na avaliação irão para “ Ajustes de Avaliação Patrimonial”.

Terá saldo sempre credor, o qual indicará o total da reserva de reavaliação supracitada, deduzida da parcela atribuída à Correção Monetária Complementar de 1990 e Correção Monetária Especial, de que trata a Lei nº 8.200/91 e aos encargos tributários de longo prazo incidentes sobre a reavaliação.

Debita-se pela utilização das reservas e também pela realização da reserva em decorrência da depreciação, alienação ou baixa de bens de elementos do ativo em contrapartida a crédito do subgrupo Lucros ou do Prejuízos Acumulados.

Técnica de Funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.3.3.XX – Ajuste de Avaliação Patrimonial representa os valores referentes ao aumento dos elementos do passivo.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.3.3.XX – Ajuste de Avaliação Patrimonial representa os valores referentes ao aumento ou à diminuição de elementos do ativo e passivo da autoridade portuária. É formado pelos valores dos ajustes de avaliação patrimonial das autoridades portuárias.

Nota

84. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 14, 15, 26, 28, 38 e 40; ICPC 09 e 10; e OCPC 02, 03 e 05.

8.2.3.4. Reservas de Lucros

Tabela 50 - Reservas de Lucros

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.3	2º	Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema	2.3.4	3º	Reservas de Lucros
Grupo de Contas	2.3.4.01	4º	Reservas de Lucros
Subconta	2.3.4.01.01	5º	Reserva Legal
Subconta	2.3.4.01.02	5º	Reservas Estatutárias
Subconta	2.3.4.01.03	5º	Reservas para Contingências
Subconta	2.3.4.01.04	5º	Reserva de Lucros a Realizar
Subconta	2.3.4.01.05	5º	Reserva de Retenção de Lucros

Subconta	2.3.4.01.06	5º	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos
Subconta	2.3.4.01.07	5º	Reserva de Incentivos Fiscais
Subconta	2.3.4.01.99	5º	Outras Reservas de Lucros

As Reservas de Lucros são as contas de reservas constituídas pela apropriação de lucros da Autoridade Portuária. As APs podem constituir as seguintes Reservas de Lucros: Reserva Legal, Reserva Estatutárias, Reserva para Contingências, Reserva de Lucros a Realizar, Reserva de Retenção de Lucros, Reserva Especial para Dividendo Obrigatório não Distribuído, Reservas de Incentivos Fiscais e Outras Reservas de Lucros.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.3.4.XX - Reserva Legal, quando da compensação de prejuízos, lançando-se em contrapartida a crédito no Grupo de Contas Prejuízos Acumulados;
- b. Reserva Estatutária, quando esta for utilizada com a finalidade indicada no Estatuto, em contrapartida a crédito no Grupo de Contas Capital Social;
- c. Reserva Estatutária, pelo ágio verificado na conversão, em contrapartida a crédito no Grupo de Ágio na Emissão de Ações;
- d. Reserva Estatutária, pela variação cambial de participação no lucro atribuída as debêntures em moeda estrangeira;
- e. Reserva para Contingências, pela reversão da reserva ao Grupo de Contas Prejuízos Acumulados;
- f. Reserva de Lucros a Realizar, pela reversão da reserva ao Grupo de Contas Prejuízos Acumulados;
- g. Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos, por transferência a crédito do Grupo de Contas Prejuízos Acumulados para absorção de prejuízo, eventualmente verificados antes da distribuição.

Credita-se:

- h. O Grupo de Contas 2.3.4.XX - Reserva Legal, no encerramento do exercício, pela quota anual, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas Prejuízos Acumulados;
- i. Reservas Estatutárias, no encerramento do exercício, pela parcela anual do lucro líquido destinada a formação das reservas estatutária, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas Prejuízos Acumulados;
- j. Reservas para Contingências, no encerramento do exercício, pela parcela anual do Lucro Líquido destinada a formação das reservas, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas Prejuízos Acumulados;
- k. Reserva de Lucros a Realizar, no encerramento do exercício, pela parcela do Lucro do Exercício a realizar, lançando-se em contrapartida a débito no Grupo de Contas Prejuízos Acumulados.

Notas

85. As contas constituídas pela apropriação de lucros da Autoridade Portuária, serão classificadas como reservas de lucros;
86. A finalidade da reserva legal é assegurar a integridade do capital social e apenas poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.
87. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do estatuto ou artigo 202 da Lei n. 6.404/76, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.
88. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 07, 08, 25 e 26.

8.2.3.5. Adiantamento para Aumento de Capital Social

Tabela 51 - Adiantamento para Aumento de Capital Social

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.3	2º	Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema	2.3.5	3º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Grupo de Contas	2.3.5.01	4º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Subconta	2.3.5.01.01	5º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital
Subconta	2.3.5.01.01.01	6º	Governo Federal
Subconta	2.3.5.01.01.02	6º	Governo Estadual
Subconta	2.3.5.01.01.03	6º	Governo Municipal
Subconta	2.3.5.01.01.04	6º	Abertura por acionista
Subconta	2.3.5.01.01.99	6º	Outros

Os adiantamentos para futuro aumento de capital correspondem a valores recebidos pela autoridade portuária de seus acionistas ou quotistas destinados a serem utilizados como futuro aporte de capital.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.3.5.XX – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital pelos valores incorporados ao capital social.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.3.5.XX – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital representa os valores constituídos para aumento de capital no futuro pela autoridade portuária. É formado pelos adiantamentos para futuro aumento de capital, que no caso das autoridades portuárias, pode ser do governo Federal, Estadual ou Municipal ou outro acionista.

Nota

89. A classificação como Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (Patrimônio Líquido) somente deve ser realizada se os valores forem incorporados ao capital social no futuro, caso existir a possibilidade da não-incorporação ao capital e de sua devolução aos acionistas, os valores devem ser contabilizados no passivo circulante ou passivo exigível a longo prazo.

8.2.3.6. Prejuízos Acumulados

Tabela 52 - Prejuízos Acumulados

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.3	2º	Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema	2.3.6	3º	Prejuízos Acumulados
Grupo de Contas	2.3.6.01	4º	Prejuízos Acumulados
Subconta	2.3.6.01.01	5º	Prejuízos Acumulados
Subconta	2.3.6.01.02	5º	Resultado do Exercício

A conta prejuízos acumulados apresenta os prejuízos acumulados pelas Autoridades Portuárias.

Técnica de funcionamento

Debita-se (Retificadora):

- a. O Grupo de Contas 2.3.6.XX – Prejuízos Acumulados representa os valores advindos dos prejuízos líquidos do resultado gerado pela autoridade portuária. É formado pelos prejuízos acumulados gerados pela autoridade portuária.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.3.6.XX – Prejuízos Acumulados pelos valores de lucros ou reservas utilizados para absorção dos prejuízos.

Notas

90. Com o advento da Lei n. 11.638/2007, para as sociedades por ações, e para os balanços do exercício social terminado a partir de 31 de dezembro de 2008, o saldo final desta conta não poderá mais ser credor.
91. Respective saldos de lucros acumulados precisam ser totalmente destinados por proposta da administração da autoridade portuária no pressuposto de sua aprovação pela assembleia geral ordinária. Observe-se que a obrigação de essa conta não conter saldo positivo aplica-se unicamente às sociedades por ações.
92. Essa conta continuará nos planos de contas, e seu uso continuará a ser feito para receber o resultado do exercício, as reversões de determinadas reservas, os ajustes de exercícios anteriores, para distribuir os resultados nas suas várias formas e destinar valores para reservas de lucros.
93. Desta forma, para as sociedades por ações, o respectivo saldo deverá ser composto apenas pelos eventuais prejuízos acumulados (saldo devedor), não absorvidos pelas demais reservas.

8.2.3.7. Ações em Tesouraria**Tabela 53 - Ações em Tesouraria**

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.3	2º	Patrimônio Líquido
Subgrupo de Sistema	2.3.7	3º	Ações em Tesouraria
Grupo de Contas	2.3.7.01	4º	Ações em Tesouraria
Subconta	2.3.7.01.01	5º	Ações em Tesouraria

As ações em tesouraria são aquelas ações que foram adquiridas pela própria Autoridade Portuária.

Técnica de funcionamento**Debita-se (Retificadora):**

- a. O Grupo de Contas 2.3.7.XX – Ações em Tesouraria representa as ações ou quotas adquiridas pela autoridade portuária. É formado pela conta e subconta ações em tesouraria.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.3.7.XX – Ações em Tesouraria pela alienação das referidas ações.

Notas

94. Não é permitida às APs adquirir suas próprias ações a não ser quando houver:
- operações de resgate, reembolso ou amortização de ações;

- aquisição para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas (exceto a legal) e sem diminuição do capital social ou recebimento dessas ações por doação;
- aquisição para diminuição do capital (limitado às restrições legais).

8.2.3.8. Compensação Passiva

Tabela 54 - Compensação Passiva

Sistema	2	1º	Passivo
Grupo de Sistema	2.9	2º	Compensação Passiva
Subgrupo de Sistema	2.9.1	3º	Compensação Passiva
Grupo de Contas	2.9.1.01	4º	Garantias
Grupo de Contas	2.9.1.02	4º	Convênios
Grupo de Contas	2.9.1.99	4º	Outros

O sistema de compensação é um controle à parte do sistema patrimonial, ou seja, enquanto este último engloba as contas que compõem o patrimônio da autoridade portuária como um todo (ativo, passivo e patrimônio líquido), aquele abrange contas que servem exclusivamente para controle, sem fazer parte do patrimônio.

Desta forma, as contas de compensação nada têm a ver com o sistema de contas patrimoniais, tratando-se de um conjunto de contas de uso optativo e destinado a finalidades internas da autoridade portuária, podendo servir, como fonte de dados para transmitir determinadas informações a terceiros.

O uso das contas de compensação é recomendável, para as finalidades de controle interno, para registro de possíveis alterações patrimoniais futuras e como fonte de dados para a elaboração de notas explicativas.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 2.9.1.XX – Compensação Passiva pela baixa e ajuste do registro.

Credita-se:

- b. O Grupo de Contas 2.9.1.XX – Compensação Passiva representa elementos que não afetam o patrimônio da autoridade portuária.

8.2.4. RECEITAS

Tabela 55 - Receitas

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.1	3º	Receitas da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
Subgrupo de Sistema	3.1.2	3º	Receitas da Infraestrutura de Acostagem
Subgrupo de Sistema	3.1.3	3º	Receitas da Infraestrutura Operacional ou Terrestre
Subgrupo de Sistema	3.1.4	3º	Receitas por Movimentação de Carga
Subgrupo de Sistema	3.1.5	3º	Receitas de Armazenagem
Subgrupo de Sistema	3.1.6	3º	Receitas por Utilização de Equipamentos

Subgrupo de Sistema	3.1.7	3º	Receitas por Diversos Padronizados
Subgrupo de Sistema	3.1.8	3º	Receitas com Contratos de Arrendamento
Subgrupo de Sistema	3.1.9	3º	Receitas com Contratos de Uso Temporário
Subgrupo de Sistema	3.1.10	3º	Receitas Alternativas

A receita é o ingresso bruto de benefícios econômicos durante o período proveniente das atividades normais da autoridade portuária que resultam no aumento do patrimônio líquido. O reconhecimento da receita proveniente de prestação de serviços é feito à medida que o serviço é prestado, utilizando relatórios de medições até o reconhecimento total.

As Receitas Brutas dos Serviços Portuários são reconhecidas pelo regime de competência, com base na prestação dos serviços portuários e corresponde ao valor justo da contraprestação recebida pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Autoridade Portuária.

As receitas na autoridade portuária podem ser representadas pelas tarifas da Infraestrutura de Acesso Aquaviário (Tabela 1), das Instalações de Acostagem (Tabela 2), da Infraestrutura Operacional ou Terrestre (Tabela 3), Serviços de Movimentação de Cargas (Tabela 4), Armazenagem (Tabela 5), Utilização de Equipamentos (Tabela 6), serviços Diversos Padronizados (Tabela 7), Contratos de Uso Temporário (Tabela 8) e Complementares (Tabela 9).

Estrutura tarifária vigente no Brasil

Tabela / Grupo Tarifário	Fornecimento
I	Infraestrutura de Acesso Aquaviário
II	Instalações de Acostagem
III	Infraestrutura Operacional ou Terrestre
IV	Serviços de Movimentação de Cargas
V	Armazenagem
VI	Utilização de Equipamentos
VII	Diversos Padronizados
VIII	Contratos de Uso Temporário
IX	Complementares

Com o advento da Lei nº. 8.630/1993 houve uma diminuição do papel de operador portuário público e uma aceleração dos processos de arrendamento. A nova regulação permitiu também a remuneração da infraestrutura terrestre e marítima (acesso e atracação). Paralelamente, por meio dos arrendamentos de áreas, as receitas patrimoniais passaram a constituir uma importante fonte de receita para os portos. A Lei nº 12.815/2013 manteve a divisão de papéis.

Tabela 56 - Receita da Infraestrutura de Acesso Aquaviário

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.1	3º	Receitas da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
Grupo de Contas	3.1.1.01	4º	Longo Curso
Subconta	3.1.1.01.01	5º	Carga Geral – Solta
Subconta	3.1.1.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada
Subconta	3.1.1.01.03	5º	Granel Sólido
Subconta	3.1.1.01.04	5º	Granel Líquido

Subconta	3.1.1.01.05	5º	Embarcação sem carga
Subconta	3.1.1.01.06	5º	Turismo e Passageiros
Subconta	3.1.1.01.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis
Subconta	3.1.1.01.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off
Subconta	3.1.1.01.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.1.02	4º	Cabotagem
Subconta	3.1.1.02.01	5º	Carga Geral – Solta
Subconta	3.1.1.02.02	5º	Carga Geral - Containerizada
Subconta	3.1.1.02.03	5º	Granel Sólido
Subconta	3.1.1.02.04	5º	Granel Líquido
Subconta	3.1.1.02.05	5º	Embarcação sem carga
Subconta	3.1.1.02.06	5º	Turismo e Passageiros
Subconta	3.1.1.02.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis
Subconta	3.1.1.02.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off
Subconta	3.1.1.02.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.1.03	4º	Navegação Interior
Subconta	3.1.1.03.01	5º	Carga Geral – Solta
Subconta	3.1.1.03.02	5º	Carga Geral - Containerizada
Subconta	3.1.1.03.03	5º	Granel Sólido
Subconta	3.1.1.03.04	5º	Granel Líquido
Subconta	3.1.1.03.05	5º	Embarcação sem carga
Subconta	3.1.1.03.06	5º	Turismo e Passageiros
Subconta	3.1.1.03.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis
Subconta	3.1.1.03.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off
Subconta	3.1.1.03.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.1.04	4º	Outros
Grupo de Contas	3.1.1.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Infraestrutura de Acesso Aquaviário

Esta receita, correspondente da Tabela 1, é uma tarifa obrigatória relativa às operações que envolvem embarcações e infraestrutura marítima; remunera a utilização destas infraestruturas de acesso aquaviário. É aplicada aos armadores, donos das mercadorias ou operadores portuários. É uma tarifa aplicada pela Autoridade Portuária na função de administradores do porto.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.1.XX – Receita da Infraestrutura de Acesso Aquaviário, pelas tarifas cobradas pelos serviços prestados pela autoridade portuária. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas como, carga geral solta, carga geral containerizada, granel sólido, granel líquido e embarcação sem carga.

Notas

95. As receitas deverão ser contabilizadas no momento de sua transferência ou prestação do serviço, independentemente do respectivo recebimento.
96. A Autoridade Portuária deverá registrar os valores a serem repassados à União e ao Poder Concedente no mesmo período em que a receita alternativa correspondente incorrer.

97. As receitas devem sempre ser contabilizadas pelo valor presente ou valor justo.

8.2.4.1. Receita por Utilização da Infraestrutura de Acostagem

Tabela 57 - Receita da Infraestrutura de Acostagem

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.2	3º	Receitas da Infraestrutura de Acostagem
Grupo de Contas	3.1.2.01	4º	Longo Curso
Grupo de Contas	3.1.2.03	4º	Navegação Interior
Grupo de Contas	3.1.2.04	4º	Outros
Grupo de Contas	3.1.2.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Infraestrutura de Acesso Aquaviário

A receita por utilização das instalações de acostagem, corresponde a Tabela 2, relativa à tarifa obrigatória pertinente às operações que envolvem embarcações e infraestrutura marítima; remuneram a utilização destas infraestruturas, o uso das instalações de acostagem. É aplicada aos armadores, donos das mercadorias ou operadores portuários. É uma tarifa aplicada pela Autoridade Portuária na função de administradora do porto.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.2.XX – Receita das Instalações de Acostagem, corresponde às tarifas cobradas pelos serviços prestados pela autoridade portuária. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas como, carga geral solta, carga geral containerizada, granel sólido, granel líquido e embarcação sem carga.

8.2.4.2. Receita por Utilização da Infraestrutura Operacional ou Terrestre

Tabela 58 - Receita por Utilização da Infraestrutura Operacional ou Terrestre

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.3	3º	Receitas da Infraestrutura Operacional ou Terrestre
Grupo de Contas	3.1.3.01	4º	Longo Curso, Cabotagem e Navegação Interior
Subconta	3.1.3.01.01	5º	Carga Geral - Solta
Subconta	3.1.3.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada
Subconta	3.1.3.01.03	5º	Granel Sólido
Subconta	3.1.3.01.04	5º	Granel Líquido
Subconta	3.1.3.01.06	5º	Passageiros
Subconta	3.1.3.01.07	5º	Combustíveis ou inflamáveis, para abastecimento de embarcações
Subconta	3.1.3.01.08	5º	Veículo movimentado pelo sistema roll-on-roll-off
Subconta	3.1.3.01.09	5º	Apoio marítimo à atividade <i>offshore</i>
Subconta	3.1.3.01.10	5º	Insumos para atendimento a serviços de reparo e manutenção de embarcações
Subconta	3.1.3.01.10	5º	Insumos de bordo
Subconta	3.1.3.01.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.3.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Infraestrutura de Acesso Aquaviário

Essa receita corresponde à Tabela 3, tarifa obrigatória relativa às operações que envolvem embarcações e infraestrutura terrestre; remuneram a utilização dessas infraestruturas terrestres e das facilidades de superestrutura portuária colocadas à disposição para realização das operações portuárias. É aplicada aos armadores, donos das mercadorias ou operadores portuários. É uma tarifa aplicada pela Autoridade Portuária na função de administradores do porto.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.3.XX – Receita por Utilização da Infraestrutura Operacional ou Terrestre, que corresponde às tarifas cobradas pelos serviços prestados pela autoridade portuária. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas como, carga geral solta, carga geral containerizada, granel sólido, granel líquido e *roll-on roll-off*.

8.2.4.3. Receita por Serviços de Movimentação de Cargas

Tabela 59 - Receita por Serviços de Movimentação de Cargas

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.4	3º	Receitas por Movimentação de Cargas
Grupo de Contas	3.1.4.01	4º	Longo Curso, Cabotagem e Navegação Interior
Subconta	3.1.4.01.01	5º	Carga Geral – Solta
Subconta	3.1.4.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada
Subconta	3.1.4.01.03	5º	Granel Sólido
Subconta	3.1.4.01.04	5º	Granel Líquido
Subconta	3.1.4.01.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis
Subconta	3.1.3.04.08	5º	Veículo movimentado pelo sistema roll-on-roll-off
Subconta	3.1.4.01.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.4.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Utilização da Infraestrutura de Acesso Aquaviário

Já a Tabela 4 corresponde aos valores aplicados pela Autoridade Portuária na função de operador portuário na movimentação de cargas, ou servem como referência ao operador portuário privado. Remuneram serviços de suprimentos, equipamentos e demais ferramentas.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.4.XX – Receita por Serviços de Movimentação de Cargas, corresponde às tarifas dos serviços prestados pela autoridade portuária. As receitas desse grupo podem ser advindas de contas como, carga geral solta, carga geral containerizada, granel sólido, granel líquido.

8.2.4.4. Receita por Armazenagem

Tabela 60 - Receita por Armazenagem

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.5	3º	Receitas de Armazenagem
Grupo de Contas	3.1.5.06	4º	Tipos de Carga
Subconta	3.1.5.06.01	5º	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro
Subconta	3.1.5.06.02	5º	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas
Subconta	3.1.5.06.03	5º	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas
Subconta	3.1.5.06.04	5º	Contêiner vazio
Subconta	3.1.5.06.05	5º	Mercadorias a granel, sólido
Subconta	3.1.5.06.06	5º	Mercadorias a granel, líquido
Subconta	3.1.5.06.07	5º	Veículos montados
Subconta	3.1.5.06.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.5.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Armazenagem

A receita da Tabela 5 corresponde a valores aplicados pela Autoridade Portuária na função de armazenagem, ou servem como referência ao operador portuário privado. Remuneram serviços de armazenagem, suprimentos e demais.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.5.XX – Receita por Armazenagem, pelas tarifas dos serviços prestados pela autoridade portuária. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas como, carga geral solta (armazéns, pátios e outros), carga geral containerizada (armazéns, pátios e outros), granel sólido (armazéns, pátios, silos e outros), granel líquido (tanque e outros) e *roll-on roll-off* (armazéns, pátios e outros).

8.2.4.5. Receita por Utilização de Equipamentos

Tabela 61 - Receita por Utilização de Equipamentos

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.6	3º	Receitas por Utilização de Equipamentos
Grupo de Contas	3.1.6.01	4º	Guindaste e Pórtico
Grupo de Contas	3.1.6.02	4º	Empilhadeira
Grupo de Contas	3.1.6.03	4º	Autoguindaste
Grupo de Contas	3.1.6.04	4º	Carregadeira
Grupo de Contas	3.1.6.05	4º	Grab
Grupo de Contas	3.1.6.06	4º	Moega
Grupo de Contas	3.1.6.07	4º	Outros
Grupo de Contas	3.1.6.08	4º	Caminhão
Grupo de Contas	3.1.6.09	4º	Carreta
Grupo de Contas	3.1.6.10	4º	Trator

Grupo de Contas	3.1.6.11	4º	Vagão
Grupo de Contas	3.1.6.12	4º	Locomotiva
Grupo de Contas	3.1.6.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Utilização de Equipamentos

Essa receita corresponde à Tabela 6, relativa aos valores cobrados pela Autoridade Portuária no aluguel de equipamentos, ou servem como referência ao operador portuário privado. Remuneram serviços de armazenagem, suprimentos, equipamentos e demais ferramentas.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.6.XX – Receita por Utilização de Equipamentos, refere-se às tarifas dos serviços prestados pela autoridade portuária no aluguel de equipamentos. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas como, guindaste e pórtico, empilhadeira, auto guindaste, carregadeira, *grab* e outros.

8.2.4.6. Receita por Diversos Padronizados

Tabela 62 - Receita por Diversos Padronizados

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.7	3º	Receitas por Diversos Padronizados
Grupo de Contas	3.1.7.01	4º	Fornecimento de Água
Grupo de Contas	3.1.7.02	4º	Fornecimento de Energia Elétrica
Grupo de Contas	3.1.7.03	4º	Ressarcimento de Energia Elétrica e de Água Potável
Grupo de Contas	3.1.7.04	4º	Pesagem
Grupo de Contas	3.1.7.06	4º	Transbordo
Grupo de Contas	3.1.7.07	4º	Remoção
Grupo de Contas	3.1.7.08	4º	Carregamento ou Descarregamento de mercadorias
Grupo de Contas	3.1.7.09	4º	Certidões, Certificados, Autorizações e Cadastramentos
Grupo de Contas	3.1.7.10	4º	Lavagem, Limpeza e Resíduos
Grupo de Contas	3.1.7.13	4º	Utilização de áreas
Grupo de Contas	3.1.7.14	4º	Guarda como fiel depositário
Grupo de Contas	3.1.7.15	4º	Controle, conferência, termo de vistoria ou verificação de peso
Grupo de Contas	3.1.7.12	4º	Outros
Grupo de Contas	3.1.7.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Serviços Diversos

Os serviços diversos da Tabela 7 podem envolver instalações de fornecimento de água, instalações de fornecimento de energia elétrica, instalações de pesagem, lavagem (instalações, equipamentos, etc.), transbordo, estufagem/desestufagem, certificações, limpeza e resíduos, entre outros.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.7.XX – Receita por Serviços Diversos ou Gerais, compreende as tarifas relativas à venda de produtos e aos serviços pela autoridade portuária. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas de acordo com a produto ou serviço prestado como o

fornecimento de água, instalações de fornecimento de energia elétrica, instalações de pesagem, lavagem (instalações, equipamentos etc.), transbordo, estufagem/desestufagem, certificações, limpeza e resíduos, entre outros.

8.2.4.7. Receitas com Contratos de Arrendamento

Tabela 63 - Receitas com Contratos de Arrendamento

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.8	3º	Receitas com Contratos de Arrendamento
Grupo de Contas	3.1.8.01	4º	Carga Geral Solta
Subcontas	3.1.8.01.01	5º	Parcela Fixa
Subcontas	3.1.8.01.02	5º	Parcela Variável
Subcontas	3.1.8.01.03	5º	Sítio Padrão
Subcontas	3.1.8.01.04	5º	Movimentação Mínima Contratual
Subcontas	3.1.8.01.05	5º	Diferido
Subcontas	3.1.8.01.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.8.02	4º	Carga Geral Containerizada
Subcontas	3.1.8.02.01	5º	Parcela Fixa
Subcontas	3.1.8.02.02	5º	Parcela Variável
Subcontas	3.1.8.02.03	5º	Sítio Padrão
Subcontas	3.1.8.02.04	5º	Movimentação Mínima Contratual
Subcontas	3.1.8.02.05	5º	Diferido
Subcontas	3.1.8.02.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.8.03	4º	Granel Sólido
Subcontas	3.1.8.03.01	5º	Parcela Fixa
Subcontas	3.1.8.03.02	5º	Parcela Variável
Subcontas	3.1.8.03.03	5º	Sítio Padrão
Subcontas	3.1.8.03.04	5º	Movimentação Mínima Contratual
Subcontas	3.1.8.03.05	5º	Diferido
Subcontas	3.1.8.03.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.8.04	4º	Granel Líquido
Subcontas	3.1.8.04.01	5º	Parcela Fixa
Subcontas	3.1.8.04.02	5º	Parcela Variável
Subcontas	3.1.8.04.03	5º	Sítio Padrão
Subcontas	3.1.8.04.04	5º	Movimentação Mínima Contratual
Subcontas	3.1.8.04.05	5º	Diferido
Subcontas	3.1.8.04.99	5º	Outros
Grupo de Contas	3.1.8.05	4º	Outros
Grupo de Contas	3.1.8.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Arrendamento

A receita com contratos de arrendamento é cobrada pela concessão ou aluguel por determinado período, de determinado bem da autoridade portuária.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.8.XX – Receitas com Contratos de Arredamento, envolve a cobrança de aluguel permanente pela autoridade portuária. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas, como, carga geral solta (parcela fixa, parcela variável, multa e outros), carga geral containerizada (parcela fixa, parcela variável, multa e outros), granel sólido (parcela fixa, parcela variável, multa e outros) e granel líquido (parcela fixa, parcela variável, multa e outros).

8.2.4.8. Receitas com Contratos de Uso Temporário

Tabela 64 - Receitas com Contratos de Uso Temporário

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.9	3º	Receitas com Contratos de Uso Temporário
Grupo de Contas	3.10.9.06	4º	Cargas não consolidadas
Grupo de Contas	3.10.9.07	4º	Cargas destinadas à plataformas offshore
Grupo de Contas	3.1.9.05	4º	Outros
Grupo de Contas	3.1.9.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Contratos de uso temporário

As receitas geradas com contratos de uso temporário estão submetidas as regras tarifárias prescritas nos Arts. 25, 28 e 29 da Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.9.XX – Receitas com Contratos de Uso Temporário, envolve a cobrança de receita por serviços prestados pela autoridade portuária. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas, como carga geral solta, carga geral containerizada, granel sólido e granel líquido.

8.2.4.9. Receitas Alternativas

Tabela 65 - Receitas Alternativas

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.10	3º	Receitas Alternativas
Grupo de Contas	3.1.10.02	4º	Outras receitas operacionais
Grupo de Contas	3.1.10.03	4º	Receitas Complementares
Subconta	3.1.10.03.01	5º	Fornecimentos tarifados
Subconta	3.1.10.03.02	5º	Fornecimentos não tarifados
Grupo de Contas	3.1.10.04	4º	Receitas Acessórias
Subconta	3.1.10.04.01	5º	Patrimoniais dentro da área do porto organizado
Subconta	3.1.10.04.02	5º	Patrimoniais fora da área do porto organizado
Subconta	3.1.10.04.03	5º	Publicidade
Grupo de Contas	3.1.10.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Receitas Alternativas

Para fins deste Manual, entende-se como Receitas Alternativas o conjunto de Receitas Operacionais que não puderam ser lançadas nas contas de 3.1.1 a 3.1.9, assim divididas em dois grandes grupos:

- **Receitas Complementares:** aquelas geradas dentro da finalidade típica da Administração Portuária, com ou sem preços previamente regulados pela ANTAQ, com enquadramento dentro da Estrutura Tarifária, relacionados diretamente à atividade portuária (isto é, o equivalente às tarifas recebidas à pelo uso da Tabela 9 da Administração Portuária);
- **Receitas Acessórias:** aquelas geradas a partir de valores não previamente regulados pela ANTAQ, sem enquadramento na Estrutura Tarifária, que viabilizam ou aprimoram a atividade portuária dentro do porto organizado como, por exemplo, cessão de uso onerosa dentro ou fora área do porto organizado (inclusive contratos de aluguel de imóveis fora da área do porto organizado) e outras cobranças, como as por publicidade dentro do porto. Para a Administração Portuária, são também Receitas Acessórias aqueles recebimentos pela outorga onerosa (receitas patrimoniais) decorrentes da exploração portuária por terceiros nas modalidades previstas na Resolução Normativa ANTAQ nº 07/2016, exceto o Uso Temporário e o Contrato de Arrendamento, que possuem contas específicas.

Outras receitas operacionais não enquadráveis nos dois Grupos de Contas acima descritos podem ser alocadas na conta 3.1.10.02. As Receitas Financeiras não são Receitas Alternativas.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.10.XX – Receitas Alternativas, pelas tarifas dos serviços prestados autorizados pelo Poder Concedente. As receitas serão contabilizadas por Grupo de Contas de bem ou mercadorias transportadas em sua subconta específica.

Notas

98. Excluído.

99. As receitas alternativas e acessórias são reconhecidas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber em virtude dos serviços prestados a terceiros. A AP reconhece a receita quando o valor pode ser mensurado com segurança. É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Autoridade Portuária, quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das suas atividades.

8.2.5. DEDUÇÕES DA RECEITA

Tabela 66 - Deduções da Receita

Sistema	3	1º	Receitas
Grupo de Sistema	3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários
Subgrupo de Sistema	3.1.11	3º	Deduções da Receita
Grupo de Contas	3.1.11.01	4º	Abatimentos
Grupo de Contas	3.1.11.02	4º	Impostos, Taxas e Contribuições sobre Vendas e Serviços
Grupo de Contas	3.1.11.03	4º	Cancelamento e Devoluções
Grupo de Sistema	3.2	2º	Receita Operacional Líquida

Da receita bruta são deduzidas as vendas canceladas, abatimentos e dos tributos incidentes sobre as vendas e prestação dos serviços. Na conta abatimentos são lançados os descontos concedidos a clientes, posteriormente à entrega do produto ou a prestação do serviço. Também devem ser deduzidos das receitas brutas os tributos incidentes sobre a venda ou prestação do serviço como, ISS, ICMS, PIS/PASEP etc.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 3.1.11.XX – Deduções da Receita, correspondente as vendas canceladas, aos abatimentos e impostos incidentes sobre a venda e à prestação dos serviços pela autoridade portuária. Nesse grupo, são contabilizados os abatimentos, impostos, taxas e contribuições sobre as vendas e serviços.

Nota

100. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 26, 30 e 17.

8.2.6. CUSTOS DA ATIVIDADE

Tabela 67 - Custos da Atividade

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.1	2º	Custos Alocados à Infraestrutura Marítima
Grupo de Sistema	4.2	2º	Custos Alocados à Infraestrutura de Acostagem
Grupo de Sistema	4.3	2º	Custos Alocados à Infraestrutura Operacional e Terrestre
Grupo de Sistema	4.4	2º	Custos Alocados à Armazenagem
Grupo de Sistema	4.5	2º	Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos
Grupo de Sistema	4.6	2º	Custos Alocados à Diversos Padronizados
Grupo de Sistema	4.7	2º	Custos Alocados à Movimentação de Cargas
Grupo de Sistema	4.8	2º	Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos
Grupo de Sistema	4.9	2º	Custos Alocados à Contratos de Uso temporário
Grupo de Sistema	4.10	2º	Custos indiretos
Grupo de Sistema	4.11	2º	Custos Alocados à Outorga
Grupo de Sistema	4.12	2º	Custos Alocados às Receitas Complementares e Acessórias

Os custos correspondem à parcela dos gastos consumida no porto para a prestação de serviços, pela aquisição de materiais e pela aquisição de serviços. Os Custos dos Serviços Portuários são reconhecidos pelo regime de competência, com base na prestação dos serviços e corresponde ao valor justo da contraprestação recebida pelo fornecedor de serviços no curso normal das atividades da Autoridade Portuária.

Os Custos da Atividade poderão ser divididos em dois tipos: diretos e indiretos.

- Custos diretos: aqueles que podem ser imediatamente apropriados a um só tipo de produto ou a um só tipo de serviço. Especificamente, são aqueles que podem ser apropriados diretamente a uma função de acumulação de custos, seja um produto, um serviço, uma ordem de produção, um centro de custos, uma atividade, seja um departamento do porto.
- Custos indiretos: é um custo comum a muitos tipos diferentes de bens/serviços, sem que se possa separar a parcela referente a cada um, no momento de sua ocorrência.

Os custos diretos foram classificados pela forma de cobrança da Autoridade Portuária, e podem ser representadas pelas tarifas de Utilização da Infraestrutura de Acesso Aquaviário (Tabela 1), Utilização das Instalações de Acostagem (Tabela 2), Utilização da Infraestrutura Operacional ou Terrestre (Tabela 3), Serviços de Movimentação de Cargas (Tabela 4), Armazenagem (Tabela 5), Utilização de Equipamentos (Tabela 6), Serviços Diversos Padronizados (Tabela 7), Contratos de Uso Temporário (Tabela 8) e Complementares (Tabela 9).

Cada custo direto por tipo de serviço será classificado em: pessoal, serviços, material e outros.

Os custos indiretos apresentaram o mesmo tipo de classificação em: pessoal, serviços, material e outros.

8.2.6.1. Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Marítima

Tabela 68 - Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Marítima

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.1	2º	Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Marítima
Subgrupo de Sistema	4.1.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.1.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.1.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.1.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.1.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.1.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.1.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.1.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.1.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.1.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.1.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.1.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.1.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.1.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.1.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.1.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.1.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.1.1.17	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	4.1.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.1.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.1.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.1.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.1.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.1.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.1.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.1.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.1.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.1.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.1.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.1.1.29	4º	Estagiários

Grupo de Contas	4.1.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.1.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.1.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.1.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.1.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.1.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.1.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.1.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.1.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.1.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.1.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.1.3.03	4º	Material de Segurança
Grupo de Contas	4.1.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.1.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.1.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.1.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.1.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.1.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.1.4.99	4º	Outros Custos

Os custos diretos da tabela de infraestrutura marítima são relacionados à manutenção ou aquisição de novos materiais, além de serviços, para que as embarcações realizem suas operações com segurança, abrangendo a área da bacia de evolução, canal de acesso e áreas de fundeio.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas relacionadas às várias atividades destinadas a mão de obra alocada a infraestrutura de acesso. A mão de obra alocada nesse custo deve estar relacionada as atividades que permitem as operações das embarcações na bacia de evolução, canal de acesso e áreas de fundeio.

Os custos com serviços são relacionados a contratos de terceiros para execução de trabalhos, tais como: manutenção e reparo de molhes e quebra-mar; manutenção e instalação de balizamento e sinalização náutica; serviços relacionados à dragagem de manutenção etc.

Os custos com materiais são aqueles gastos necessários para execução dos serviços, com a finalidade de manter as operações na bacia de evolução, no canal de acesso e nas áreas de fundeio.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.1.1.XX – Custo com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

- 101.** Para fins de registro dos custos com pessoal será considerado o regime de competência.
- 102.** O custo de pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
- 103.** Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
- 104.** Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
- 105.** Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.2. Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura de Acostagem

Tabela 69 - Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura de Acostagem

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.2	2º	Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura de Acostagem
Subgrupo de Sistema	4.2.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.2.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.2.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.2.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.2.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.2.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.2.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.2.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.2.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.2.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.2.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.2.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.2.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.2.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.2.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.2.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.2.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.2.1.17	4º	Adicional Sesi
Grupo de Contas	4.2.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.2.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.2.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.2.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.2.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.2.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.2.1.24	4º	Plano Odontológico

Grupo de Contas	4.2.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.2.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.2.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.2.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.2.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.2.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.2.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.2.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.2.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.2.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.2.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.2.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.2.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.2.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.2.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.2.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.2.3.03	4º	Material de Segurança
Grupo de Contas	4.2.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.2.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.2.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.2.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.2.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.2.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.2.4.99	4º	Outros Custos

Os custos diretos da infraestrutura de acostagem são relacionadas às facilidades oferecidas para realização de carga e descarga, abastecimento de suprimentos diversos, apoio logístico a embarcações ou movimentação de passageiros.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas vinculadas as várias atividades destinadas a mão de obra alocada na infraestrutura de acostagem. A mão de obra alocada neste custo deve estar relacionada às atividades que permitem as operações de atracação e desatracação de navios, como: programação de navios para atracar e desatracar; operações de amarração de navios etc.

Os custos com serviços são relacionados a contratos de terceiros para execução de trabalhos, tais como: manutenção ou reparo de cais, piers, dolphins e plataformas de acostagem; manutenção ou reparo de pontes e plataformas de ligação; manutenção ou reparo de defensas, cabeços e escadas de cais; seguros das instalações cais, piers, dolphins, plataformas de acostagem, pontes e plataformas de ligação; e etc.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços com mão de obra própria ou terceirizada com finalidade de manter as operações de atracação e desatracação.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.2.1.XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas

relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

- 106.** Para fins de registro dos custos de pessoal será considerado o regime de competência.
- 107.** O custo de pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
- 108.** Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
- 109.** Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
- 110.** Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.3. Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Terrestre

Tabela 70 - Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Terrestre

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.3	2º	Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Terrestre
Subgrupo de Sistema	4.3.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.3.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.3.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.3.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.3.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.3.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.3.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.3.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.3.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.3.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.3.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.3.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.3.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.3.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.3.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.3.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.3.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.3.1.17	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	4.3.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.3.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.3.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.3.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.3.1.22	4º	Despesas Médicas

Grupo de Contas	4.3.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.3.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.3.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.3.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.3.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.3.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.3.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.3.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.3.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.3.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.3.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.3.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.3.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Nacional
Grupo de Contas	4.3.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.3.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.3.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.3.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.3.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.3.3.03	4º	Material de Segurança
Grupo de Contas	4.3.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.3.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.3.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.3.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.3.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.3.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.3.4.99	4º	Outros Custos

Os custos diretos da Infraestrutura terrestre são relacionados às facilidades referentes à utilização dos acessos rodoviário e ferroviário, da utilização das vias internas do porto, dos estacionamentos do porto, possibilitando assim, o escoamento e acesso das mercadorias e passageiros nas dependências do porto.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas vinculadas as várias atividades destinadas a mão de obra alocada a infraestrutura terrestre. A mão de obra alocada neste custo deve estar relacionada as atividades de controle do acesso rodoviário e ferroviário, dedicados ao controle e fiscalização dos estacionamentos, liberação da entrada e saída de carga pelos modais rodoviários e ferroviários.

Os custos com serviços são relacionados a contratos de terceiros para execução de serviços, tais como: manutenção de acessos rodoviários e/ou ferroviários; manutenção dos estacionamentos; manutenção de muros e guaritas; manutenção de instalações elétricas e de esgoto das vias internas do porto; seguro das instalações de infraestrutura terrestre.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços com mão de obra própria ou terceirizada com finalidade de manter o funcionamento dos acessos (rodoviários e ferroviários) e vias internas do porto.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.3.1.XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

111. Para fins de registro dos custos de pessoal será considerado o regime de competência.
112. O custo de pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
113. Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
114. Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
115. Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.4. Custos Alocados à Armazenagem

Tabela 71 - Custos Alocados à Armazenagem

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.4	2º	Custos Alocados à Armazenagem
Subgrupo de Sistema	4.4.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.4.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.4.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.4.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.4.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.4.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.4.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.4.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.4.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.4.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.4.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.4.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.4.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.4.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.4.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.4.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.4.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.4.1.17	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	4.4.1.18	4º	Treinamento

Grupo de Contas	4.4.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.4.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.4.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.4.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.4.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.4.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.4.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.4.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.4.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.4.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.4.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.4.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.4.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.4.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.4.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.4.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.4.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.4.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.4.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.4.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.4.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.4.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.4.3.03	4º	Material de Segurança
Grupo de Contas	4.4.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.4.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.4.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.4.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.4.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.4.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.4.4.99	4º	Outros Custos

Os custos diretos de Armazenagem são relacionados às facilidades e serviços referentes aos armazéns, pátios, silos e tanques pertencentes ao porto e que são utilizadas por operadores portuários ou pela própria autoridade portuária, para estocagem de cargas.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas relacionadas as várias atividades destinadas a mão de obra alocada em armazenagem. A mão de obra alocada neste centro deve estar relacionada as atividades de gestão dos armazéns, pátios, silos e tanques, manutenção das instalações mencionadas, segurança das cargas armazenadas.

Os custos com serviços são relacionados a contratos de terceiros para execução de serviços, tais como: manutenção das instalações de armazenagem; seguro das instalações de armazenagem; e etc.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços com mão de obra própria ou terceirizada com finalidade de manter o funcionamento dos armazéns, pátios, silos e tanques.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.4.1.XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

116. Para fins de registro dos custos de pessoal será considerado o regime de competência.
117. O custo de pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
118. Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
119. Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
120. Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.5. Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos

Tabela 72 - Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.5	2º	Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos
Subgrupo de Sistema	4.5.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.5.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.5.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.5.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.5.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.5.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.5.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.5.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.5.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.5.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.5.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.5.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.5.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.5.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.5.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.5.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.5.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.5.1.17	4º	Adicional SESI

Grupo de Contas	4.5.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.5.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.5.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.5.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.5.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.5.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.5.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.5.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.5.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.5.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.5.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.5.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.5.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.5.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.5.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.5.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.5.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.5.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.5.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.5.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.5.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.5.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.5.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.5.3.03	4º	Material de Segurança
Grupo de Contas	4.5.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.5.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.5.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.5.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.5.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.5.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.5.4.99	4º	Outros Custos

Os custos diretos Alocados à Aluguel de Equipamentos são relacionados a locação de equipamentos pertencentes a autoridade portuária, quando solicitado. Estes equipamentos podem ser tratores, empilhadeiras, guindastes, carretas, etc.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas relacionadas as várias atividades destinadas a mão de obra alocada em aluguel de equipamento. A mão de obra alocada neste centro deve estar relacionada as atividades de planejamento da manutenção, pela manutenção destes equipamentos e pelos funcionários que são designados para receber e organizar as solicitações destes aluguéis.

Os custos com serviços são relacionados a contratos de terceiros para execução de serviços, tais como: manutenção dos equipamentos; seguro dos equipamentos; serviços de reparos em equipamentos.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços com a mão de obra própria ou terceirizada com finalidade de manter o funcionamento dos equipamentos de posse da Autoridade Portuária.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.5.1.XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

121. Para fins de registro dos custos de pessoal será considerado o regime de competência.
122. O custo de pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
123. Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
124. Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
125. Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.6. Custos Alocados à Serviços Diversos

Tabela 73 - Custos Alocados à Diversos Padronizados

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.6	2º	Custos Alocados à Diversos Padronizados
Subgrupo de Sistema	4.6.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.6.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.6.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.6.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.6.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.6.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.6.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.6.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.6.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.6.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.6.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.6.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.6.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.6.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.6.1.14	4º	FGTS

Grupo de Contas	4.6.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.6.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.6.1.17	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	4.6.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.6.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.6.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.6.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.6.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.6.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.6.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.6.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.6.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.6.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.6.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.6.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.6.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.6.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.6.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.6.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.6.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.6.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.6.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.6.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.6.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.6.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.6.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.6.3.03	4º	Material de Segurança
Grupo de Contas	4.6.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.6.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.6.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.6.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.6.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.6.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.6.4.99	4º	Outros Custos

Os custos diretos Alocados à Diversos Padronizados são relacionadas serviços auxiliares solicitados por donos de cargas ou por operadores portuários. Estes serviços podem ser de pesagem, fornecimento de energia, fornecimento de água, cota de condomínio, fornecimento de certificados, estufagem, etc.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas relacionadas as várias atividades destinadas a mão de obra alocada a serviços diversos. A mão de obra alocada neste centro deve estar relacionada a estas atividades de operações auxiliares como pesagem de mercadorias, fornecimento de certificados, estufagem.

Os custos com serviços são relacionados a contratos de terceiros para execução de serviços, tais como: manutenção de balanças para pesagem de mercadorias, contratação de mão de obra auxiliar para execução destes serviços etc.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços com a mão de obra própria ou terceirizada com finalidade de oferecer os serviços diversos que o porto disponibiliza para seus usuários.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.6.1. XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

- 126. Para fins de registro das despesas de pessoal será considerado o regime de competência.
- 127. O custo de pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
- 128. Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
- 129. Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
- 130. Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.7. Custos Alocados à Movimentação de Cargas

Tabela 74 - Custos Alocados à Movimentação de Cargas

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.7	2º	Custos Alocados à Movimentação de Cargas
Subgrupo de Sistema	4.7.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.7.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.7.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.7.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.7.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.7.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.7.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.7.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.7.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.7.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.7.1.10	4º	Aviso Prévio

Grupo de Contas	4.7.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.7.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.7.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.7.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.7.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.7.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.7.1.17	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	4.7.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.7.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.7.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.7.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.7.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.7.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.7.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.7.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.7.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.7.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.7.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.7.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.7.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.7.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.7.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.7.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.7.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.7.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.7.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.7.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.7.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.7.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.7.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.7.3.03	4º	Material de Segurança
Grupo de Contas	4.7.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.7.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.7.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.7.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.7.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.7.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.7.4.99	4º	Outros Custos

Os custos diretos Alocados a Movimentação de Cargas são relacionadas a serviços de embarque ou desembarque de mercadorias do navio e o transporte da carga da área de armazenagem até o navio, ou vice-versa. Esses serviços são requisitados por usuários do porto para Autoridade Portuária. Este tipo de serviço é pouco utilizado nos portos atualmente, visto que a maioria das operações portuárias foram passadas para iniciativa privada.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas relacionadas as várias atividades destinadas a

mão de obra alocada a movimentação de carga. A mão de obra alocada neste centro deve estar relacionada com funcionários que operam equipamentos, conferentes de cargas, arrumadores.

Os custos com serviços são relacionados a contratos de terceiros para execução de serviços, tais como: contratação de mão de obra avulsa, contratação de equipamentos, seguro da operação.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços com a mão de obra própria ou terceirizada para a realizações das operações de movimentação de carga.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.7.1.XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

- 131. Para fins de registro dos custos de pessoal será considerado o regime de competência.
- 132. O custo de pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
- 133. Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
- 134. Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
- 135. Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.8. Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos

Tabela 75 - Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.8	2º	Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos
Subgrupo de Sistema	4.8.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.8.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.8.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.8.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.8.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.8.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.8.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.8.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.8.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.8.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.8.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.8.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.8.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.8.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.8.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.8.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.8.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.8.1.17	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	4.8.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.8.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.8.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.8.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.8.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.8.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.8.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.8.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.8.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.8.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.8.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.8.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.8.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.8.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.8.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.8.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.8.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.8.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.8.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.8.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.8.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.8.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.8.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.8.3.03	4º	Material de Segurança

Grupo de Contas	4.8.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.8.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.8.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.8.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.8.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.8.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.8.4.99	4º	Outros Custos

Os custos diretos Alocados à Contratos de Arrendamentos são relacionados a custos com os contratados de áreas arrendadas a iniciativa privada. Os arrendamentos são realizados por tipo de carga para usuários privados com carga própria ou de terceiros, por período determinado, podendo ser prorrogável por um período com a duração igual ao inicial.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas relacionadas as várias atividades destinadas a mão de obra alocada em arrendamentos. A mão de obra alocada nesse centro deve estar relacionada às atividades de elaborar, gerenciar, acompanhar e renovar este tipo de contrato.

Os custos com serviços são relacionados aos contratos de terceiros para execução de serviços, tais como: contratação de serviços jurídicos, elaboração de estudos de reequilíbrio financeiro de contratos, estudos para promover novos arrendamentos etc.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços com a mão de obra própria ou terceirizada com a finalidade de manter os contratos arrendamentos.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.8.1.XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

136. Para fins de registro dos custos de pessoal será considerado o regime de competência.
137. O custo com pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
138. Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
139. Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
140. Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.9. Custos Alocados à Contratos de Uso Temporário

Tabela 76 - Custos Alocados à Contratos de Uso Temporário

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.9	2º	Custos Alocados à Contratos de Uso Temporário
Subgrupo de Sistema	4.9.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.9.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.9.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.9.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.9.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.9.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.9.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.9.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.9.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.9.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.9.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.9.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.9.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.9.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.9.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.9.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.9.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.9.1.17	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	4.9.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.9.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.9.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.9.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.9.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.9.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.9.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.9.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.9.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.9.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.9.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.9.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.9.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.9.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.9.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.9.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.9.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.9.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.9.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.9.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.9.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.9.3.01	4º	Material de Limpeza
Grupo de Contas	4.9.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.9.3.03	4º	Material de Segurança

Grupo de Contas	4.9.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.9.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.9.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.9.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.9.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.9.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.9.4.99	4º	Outros Custos

Os Contratos de Uso Temporário obedecem às regras prescritas na Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016. Conforme o Art. 28 da citada norma, o Contrato de Uso Temporário é uma fonte de receita tarifária para o porto, permitindo que o “contratante” movimente cargas não consolidadas no porto mediante o pagamento de tarifas, inclusive da área disponibilizada.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas vinculadas a várias atividades destinadas a mão de obra alocada em contratos de uso temporário. A mão de obra alocada nesse centro de custo deve estar relacionada às atividades de elaborar, gerenciar, acompanhar e renovar esse tipo de contrato.

Os custos com serviços tangem contratos de terceiros para a execução de serviços, tais como: contratação de serviços jurídicos, estudos para promover novos contratos de uso temporário, etc.

No subgrupo de sistema denominado materiais devem ser inseridos os dispêndios que envolvem os materiais necessários para execução dos serviços com a mão de obra própria ou terceirizada com a finalidade de manter os contratos uso temporário.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.9.1.XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

141. Para fins de registro dos custos com pessoal será considerado o regime de competência.
142. O custo com pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
143. Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
144. Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
145. Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.10. Custos Indiretos

Tabela 77 - Custos Indiretos

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Grupo de Sistema	4.10	2º	Custos Indiretos
Subgrupo de Sistema	4.10.1	3º	Custo com Pessoal
Grupo de Contas	4.10.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	4.10.1.02	4º	Gratificações
Grupo de Contas	4.10.1.03	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	4.10.1.04	4º	Anuênios
Grupo de Contas	4.10.1.05	4º	Férias
Grupo de Contas	4.10.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	4.10.1.07	4º	13º Salário
Grupo de Contas	4.10.1.08	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	4.10.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	4.10.1.10	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	4.10.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	4.10.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	4.10.1.13	4º	INSS
Grupo de Contas	4.10.1.14	4º	FGTS
Grupo de Contas	4.10.1.15	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	4.10.1.16	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	4.10.1.17	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	4.10.1.18	4º	Treinamento
Grupo de Contas	4.10.1.19	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	4.10.1.20	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	4.10.1.21	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	4.10.1.22	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	4.10.1.23	4º	Plano Saúde
Grupo de Contas	4.10.1.24	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	4.10.1.25	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	4.10.1.26	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	4.10.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	4.10.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	4.10.1.29	4º	Estagiários
Grupo de Contas	4.10.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	4.10.1.31	4º	Outras Despesas
Subgrupo de Sistema	4.10.2	3º	Serviços
Grupo de Contas	4.10.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Grupo de Contas	4.10.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Grupo de Contas	4.10.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Grupo de Contas	4.10.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Grupo de Contas	4.10.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Subgrupo de Sistema	4.10.3	3º	Materiais
Grupo de Contas	4.10.3.01	4º	Material de Limpeza

Grupo de Contas	4.10.3.02	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	4.10.3.03	4º	Material de Segurança
Grupo de Contas	4.10.3.04	4º	Material de Informática
Grupo de Contas	4.10.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Grupo de Contas	4.10.3.06	4º	Ferramentas
Grupo de Contas	4.10.3.07	4º	Material de Consumo
Grupo de Contas	4.10.3.08	4º	Materiais Diversos
Subgrupo de Sistema	4.10.4	3º	Outros
Grupo de Contas	4.10.4.99	4º	Outros Custos

Os custos indiretos são gastos que não possíveis de alocar nos centros de custos diretamente, que para tal divisão necessitaria de algum tipo de rateio.

Os custos com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais custos relacionados as várias atividades destinadas a mão de obra alocada em contratos de uso temporário. A mão de obra alocada neste centro deve estar relacionada as atividades operacionais do porto que não são possíveis de alocar diretamente a um tipo de serviço como: os departamentos de meio ambiente, departamento de saúde e segurança do trabalho.

Os custos com serviços são relacionados a contratos de terceiros para execução de serviços que não são possíveis de alocar nos demais centros.

Todos os materiais necessários para execução dos serviços com mão de obra própria ou terceirizada que não são possíveis de alocar nos demais centros.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.10.1.XX – Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui as despesas com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

146. Para fins de registro dos custos com pessoal será considerado o regime de competência.
147. O custo com pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
148. Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
149. Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
150. Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.6.11. Custos Alocados à Outorga

Tabela 78 - Custos Alocados à Outorga

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Subgrupo do Sistema	4.11	2º	Custos Alocados à Outorga
Grupo de Contas	4.11.1	3º	Parcela Fixa da Outorga Onerosa
Subconta	4.11.1.01	4º	Pagamentos à União
Subconta	4.11.1.02	4º	Pagamentos à Administração Portuária
Subconta	4.11.2	3º	Parcela Variável da Outorga Onerosa
Subconta	4.11.2.01	4º	Pagamentos à União
Subconta	4.11.2.02	4º	Pagamentos à Administração Portuária

Essas contas são dedicadas ao ponto de vista dos outorgados, como os arrendamentos e concessionárias. Refere-se ao montante de valores pago à União ou à Administração Portuária, à título de outorga onerosa. Há duas parcelas: uma fixa e outra variável, de acordo com a movimentação portuária.

8.2.6.12. Custos Alocados às Receitas Complementares e Acessórias

Tabela 79 - Custos Alocados às Receitas Complementares e Acessórias

Sistema	4	1º	Custos da Atividade
Subgrupo do Sistema	4.12	2º	Custos Alocados às Receitas Complementares
Grupo de Contas	4.12.1	3º	Custo com Pessoal
Subconta	4.12.1.01	4º	Salários
Subconta	4.12.1.02	4º	Gratificações
Subconta	4.12.1.03	4º	Horas Extras
Subconta	4.12.1.04	4º	Anuênios
Subconta	4.12.1.05	4º	Férias
Subconta	4.12.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado
Subconta	4.12.1.07	4º	13º Salário
Subconta	4.12.1.08	4º	Remuneração Variável
Subconta	4.12.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Subconta	4.12.1.10	4º	Aviso Prévio
Subconta	4.12.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas
Subconta	4.12.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal
Subconta	4.12.1.13	4º	INSS
Subconta	4.12.1.14	4º	FGTS
Subconta	4.12.1.15	4º	Salário Educação
Subconta	4.12.1.16	4º	Adicional SENAI
Subconta	4.12.1.17	4º	Adicional SESI
Subconta	4.12.1.18	4º	Treinamento

Subconta	4.12.1.19	4º	Vale Refeição
Subconta	4.12.1.20	4º	Cesta Básica
Subconta	4.12.1.21	4º	Vale Transporte
Subconta	4.12.1.22	4º	Despesas Médicas
Subconta	4.12.1.23	4º	Plano Saúde
Subconta	4.12.1.24	4º	Plano Odontológico
Subconta	4.12.1.25	4º	Previdência Privada
Subconta	4.12.1.26	4º	Seguro de Vida
Subconta	4.12.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil
Subconta	4.12.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Subconta	4.12.1.29	4º	Estagiários
Subconta	4.12.1.30	4º	Menores Aprendizizes
Subconta	4.12.1.31	4º	Outras Despesas
Grupo de Contas	4.12.2	3º	Serviços
Subconta	4.12.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional
Subconta	4.12.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira
Subconta	4.12.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional
Subconta	4.12.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira
Subconta	4.12.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços
Grupo de Contas	4.12.3	3º	Materiais
Subconta	4.12.3.01	4º	Material de Limpeza
Subconta	4.12.3.02	4º	Material de Escritório
Subconta	4.12.3.03	4º	Material de Segurança
Subconta	4.12.3.04	4º	Material de Informática
Subconta	4.12.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação
Subconta	4.12.3.06	4º	Ferramentas
Subconta	4.12.3.07	4º	Material de Consumo
Subconta	4.12.3.08	4º	Materiais Diversos
Grupo de Contas	4.12.4	3º	Outros
Subconta	4.12.4.99	4º	Outros Custos
Subgrupo do Sistema	4.13	2º	Custos Alocados às Receitas Acessórias

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 4.12.1.XX - Custos com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal operacional, o que inclui os custos com salários e encargos sociais do mês e outras como aquelas relacionadas a benefícios, cestas básicas, plano de previdência auxiliar, seguro de vida, proteção individual, previstos na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

151. Para fins de registro dos custos com pessoal será considerado o regime de competência.
152. O custo com pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênio, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de

trabalho em vigência, e ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.

- 153.** Os custos com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).
- 154.** Os custos com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale Transporte, Cesta Básica e Uniforme.
- 155.** Nessa natureza de custo não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem com contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.7. LUCRO OPERACIONAL BRUTO

Será classificado como lucro bruto o resultado da atividade de vendas, produtos e serviços que constitua objeto da Autoridade Portuária. O lucro bruto é representado pela diferença entre a receita bruta dos serviços portuários e o custo dos serviços portuários.

8.2.8. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS

Tabela 80 - Despesas Administrativas e Gerais

Sistema	6	1º	Despesas
Grupo de Sistema	6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais
Subgrupo de Sistema	6.1.1	3º	Despesas com Pessoal
Subgrupo de Sistema	6.1.2	3º	Serviços de Terceiros
Subgrupo de Sistema	6.1.3	3º	Material Administrativo
Subgrupo de Sistema	6.1.4	3º	Despesas Gerais
Subgrupo de Sistema	6.1.6	3º	Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa
Subgrupo de Sistema	6.1.7	3º	Outras Despesas Operacionais

As despesas gerais e administrativas representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, serviços, honorários, depreciação e amortização, materiais de escritório, viagens e estadas, água e luz, telefone e internet, seguros, correio, judiciais e legais relacionados a várias atividades gerais e que beneficiam o porto como um todo.

8.2.8.1. Despesas com Pessoal

Tabela 81 - Despesas com Pessoal

Sistema	6	1º	Despesas
Grupo de Sistema	6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais
Subgrupo de Sistema	6.1.1	3º	Despesas com Pessoal
Grupo de Contas	6.1.1.01	4º	Salários
Grupo de Contas	6.1.1.03	4º	Gratificações
Grupo de Contas	6.1.1.04	4º	Horas Extras
Grupo de Contas	6.1.1.05	4º	Anuênios
Grupo de Contas	6.1.1.06	4º	Férias
Grupo de Contas	6.1.1.07	4º	Descanso Semanal Remunerado
Grupo de Contas	6.1.1.08	4º	13º Salário

Grupo de Contas	6.1.1.09	4º	Remuneração Variável
Grupo de Contas	6.1.1.10	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas
Grupo de Contas	6.1.1.11	4º	Aviso Prévio
Grupo de Contas	6.1.1.12	4º	Rescisões Trabalhistas
Grupo de Contas	6.1.1.13	4º	Outras Despesas de Pessoal
Grupo de Contas	6.1.1.14	4º	INSS
Grupo de Contas	6.1.1.15	4º	FGTS
Grupo de Contas	6.1.1.16	4º	Salário Educação
Grupo de Contas	6.1.1.17	4º	Adicional SENAI
Grupo de Contas	6.1.1.18	4º	Adicional SESI
Grupo de Contas	6.1.1.19	4º	Treinamento
Grupo de Contas	6.1.1.20	4º	Vale Refeição
Grupo de Contas	6.1.1.21	4º	Cesta Básica
Grupo de Contas	6.1.1.22	4º	Vale Transporte
Grupo de Contas	6.1.1.23	4º	Despesas Médicas
Grupo de Contas	6.1.1.24	4º	Plano de Saúde
Grupo de Contas	6.1.1.25	4º	Plano Odontológico
Grupo de Contas	6.1.1.26	4º	Previdência Privada
Grupo de Contas	6.1.1.27	4º	Seguro de Vida
Grupo de Contas	6.1.1.28	4º	Assistência Materno-Infantil
Grupo de Contas	6.1.1.29	4º	Equipamentos de Proteção Individual
Grupo de Contas	6.1.1.30	4º	Estagiários
Grupo de Contas	6.1.1.31	4º	Menores Aprendizizes
Grupo de Contas	6.1.1.32	4º	Outras Despesas

As despesas com pessoal representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo salários e ordenados, encargos sociais e demais despesas vinculadas relacionados a várias atividades administrativas e gerais.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 6.1.1.XX – Despesas com Pessoal, correspondente aos gastos com pessoal administrativo, o que inclui as despesas com salários e encargos sociais do mês e outras, como aquelas relacionadas aos benefícios, às cestas básicas, ao plano de previdência auxiliar, ao seguro de vida, à proteção individual, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nos Acordos Coletivos de Trabalho.

Notas

156. Para fins de registro das despesas de pessoal, será considerado o regime de competência.
157. A despesa de pessoal compreenderá: salários, horas extras, adicional noturno, férias, 13º salário, ajuda de custo, comissões, prêmios, Descanso Semanal Remunerado, gratificações, anuênios, adicional de periculosidade e insalubridade, bem como quaisquer outros rendimentos que decorrerem do contrato de trabalho em vigência, e, ainda, outros valores pagos ou creditados ao funcionário em decorrência da legislação social em vigor.
158. As despesas com encargos sociais e trabalhistas compreenderão todas as contribuições e encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados da autoridade portuária, tais como: FGTS, indenização de FGTS (40%), INSS (Porto e terceiros com o sistema “S”).

159. As despesas com benefícios compreenderão todos os benefícios que promovam o bem-estar e a assistência dos empregados e de seus dependentes, por iniciativa ou concordância da autoridade portuária, tais como: Vale-Refeição, refeitório, Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida em Grupo, Vale-Transporte, Cesta Básica e Uniforme.

160. Nessa natureza de despesa, não serão contabilizados quaisquer valores que se relacionem aos contratados com terceiros, sem vínculo empregatício com a autoridade portuária.

8.2.8.2. Serviços de Terceiros

Tabela 82 - Serviços de Terceiros

Sistema	6	1º	Despesas
Grupo de Sistema	6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais
Subgrupo de Sistema	6.1.2	3º	Serviços de Terceiros
Grupo de Contas	6.1.2.01	4º	Reforma e Conservação Predial
Grupo de Contas	6.1.2.03	4º	Segurança e Vigilância
Grupo de Contas	6.1.2.04	4º	Advocatícios
Grupo de Contas	6.1.2.05	4º	Consultoria
Grupo de Contas	6.1.2.06	4º	Auditoria
Grupo de Contas	6.1.2.07	4º	Limpeza e Conservação
Grupo de Contas	6.1.2.08	4º	Serviços de Transporte
Grupo de Contas	6.1.2.99	4º	Outros Serviços de terceiros

As despesas com serviços de terceiros representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo reformas e conservação do prédio administrativo, segurança e vigilância, despesas com advogados, consultoria e auditoria, entre outras, que envolvem a contratação de serviços externos à autoridade portuária.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 6.1.2.XX – Despesas com serviços de terceiros, correspondente aos gastos com serviços prestados à autoridade portuária como um todo.

Notas

161. A despesa com serviços de serviço compreenderá a remuneração e os encargos e, quando for o caso, o reembolso de despesas e quaisquer outros gastos incorridos pelo prestador do serviço.

162. Nessa conta, pela sua natureza, serão contabilizados os valores relativos aos serviços prestados à autoridade portuária.

1.1.1.1 Utilidades

Tabela 83 - Utilidades

Sistema	6	1º	Despesas
Grupo de Sistema	6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais
Subgrupo de Sistema	6.1.3	3º	Utilidades
Grupo de Contas	6.1.3.01	4º	Material de Escritório
Grupo de Contas	6.1.3.03	4º	Informática
Grupo de Contas	6.1.3.04	4º	Suprimentos para Escritórios

Grupo de Contas	6.1.3.05	4º	Outros Materiais
-----------------	----------	----	------------------

As despesas com utilidades representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo material e suprimento de escritório administrativo em geral, além de despesas com informática.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 6.1.3.XX – Despesas com utilidades, correspondente aos gastos com materiais e suprimentos consumidos na área administrativa do porto.

8.2.8.3. Despesas Gerais

Tabela 84 - Despesas Gerais

Sistema	6	1º	Despesas
Grupo de Sistema	6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais
Subgrupo de Sistema	6.1.4	3º	Despesas Gerais
Grupo de Contas	6.1.4.01	4º	Obra Civil
Grupo de Contas	6.1.4.02	4º	Seguro das instalações
Grupo de Contas	6.1.4.03	4º	Energia elétrica
Grupo de Contas	6.1.4.04	4º	Água e Esgoto
Grupo de Contas	6.1.4.05	4º	Telefonia
Grupo de Contas	6.1.4.06	4º	Internet
Grupo de Contas	6.1.4.07	4º	Gastos com Imóveis
Grupo de Contas	6.1.4.08	4º	Propaganda e Publicidade
Grupo de Contas	6.1.4.09	4º	Assinaturas (Revistas, Jornais, ...)
Grupo de Contas	6.1.4.10	4º	Despesas de Viagens e Estadias
Grupo de Contas	6.1.4.11	4º	Ressarcimento de Danos
Grupo de Contas	6.1.4.12	4º	Despesas e Multas Indedutíveis
Grupo de Contas	6.1.4.13	4º	Responsabilidade Social
Grupo de Contas	6.1.4.14	4º	Locação de Bens Móveis
Grupo de Contas	6.1.4.99	4º	Outras

As despesas gerais representam os gastos pagos e incorridos, envolvendo o fornecimento de produtos e serviços para a área administrativa da autoridade portuária.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 6.1.5.XX – Despesas gerais, correspondente aos gastos com o fornecimento de produtos e serviços para as áreas administrativas do porto.

8.2.8.4. Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa

Tabela 85 - Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa

Sistema	6	1º	Despesas
Grupo de Sistema	6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais
Subgrupo de Sistema	6.1.6	3º	Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa
Grupo de Contas	6.1.6.01	4º	Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa
Grupo de Contas	6.1.6.99	4º	Outras Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa

As despesas para o crédito de liquidação duvidosa representam os gastos estimados, envolvendo a incerteza do recebimento do valor das contas a receber de clientes.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 6.1.7.XX – Despesas para crédito de liquidação duvidosa, correspondente aos gastos estimados com a incerteza de recebimento do valor das contas a receber de clientes da autoridade portuária.

Nota

163. O valor a ser contabilizado na provisão de crédito de liquidação duvidosa segue a legislação vigente, não sendo possível registrar nessa conta valores calculados a partir de percentuais previamente definidos.

8.2.8.5. Outras Despesas Operacionais

Tabela 86 - Outras Despesas Operacionais

Sistema	6	1º	Despesas
Grupo de Sistema	6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais
Subgrupo de Sistema	6.1.7	3º	Outras Despesas Operacionais
Grupo de Contas	6.1.7.01	4º	Provisões
Grupo de Contas	6.1.7.02	4º	Ajustes de Estoques
Grupo de Contas	6.1.7.03	4º	Doações e Brindes
Grupo de Contas	6.1.7.04	4º	Despesas com Patrocínio
Grupo de Contas	6.1.7.05	4º	Fundo da Infância e da Adolescência
Grupo de Contas	6.1.7.06	4º	Baixa de Títulos Incobráveis
Grupo de Contas	6.1.7.07	4º	Despesas Tributárias
Grupo de Contas	6.1.7.08	4º	Despesas com Acidentes
Grupo de Contas	6.1.7.09	4º	Multas
Grupo de Contas	6.1.7.99	4º	Redução ao Valor Recuperável

As outras despesas operacionais representam os gastos incorridos e estimados, envolvendo reconhecimento de perdas, despesas com marketing e publicidade e programas sociais, entre outras.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 6.1.8.XX – Outras despesas operacionais, correspondente aos gastos e às estimativas com a perda de valor, doações e brindes, fundos da infância e da adolescência, projetos sociais, despesas tributárias, acidentes, entre outros da autoridade portuária.

8.2.9. DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Tabela 87 - Despesas de Depreciação e Amortização

Sistema	6	1º	Despesas
Grupo de Sistema	6.3	2º	Depreciação, Amortização e Exaustão
Subgrupo de Sistema	6.3.1	3º	Depreciação, Amortização e Exaustão
Grupo de Contas	6.3.1.01	4º	Despesas com Depreciação
Grupo de Contas	6.3.1.02	4º	Despesas com Amortização
Grupo de Contas	6.3.1.02	4º	Despesas com Exaustão

As despesas com depreciação e amortização representam os gastos incorridos, envolvendo a perda do valor do capital aplicado em direitos que tem por objetivo bens administrativos físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Portanto, podem ser objeto de depreciação todos os bens físicos sujeitos a desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 6.3.1.XX - Despesas com depreciação e amortização, correspondente aos gastos com a perda de valor dos bens administrativos das áreas administrativas do porto.

Notas

164. As taxas de depreciação a serem utilizadas pelas autoridades portuárias devem ser objeto de estudos, visando rever e padronizar a vida útil do ativo imobilizado.
165. O controle da depreciação e amortização dos bens do imobilizado e intangível, deverá ser realizado por meio de relatório operacional, no qual constará os seguintes itens: data de aquisição e descrição do bem, valor do custo, data de início de uso do bem, percentual da depreciação, valor da depreciação e saldo final mensal, conforme previsto na legislação vigente.

8.2.10. RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Tabela 88 - Resultados Financeiros Líquidos

Sistema	8	1º	Resultados Financeiros Líquidos
Grupo de Sistema	8.1	2º	Receitas e Despesas Financeiras
Subgrupo de Sistema	8.1.1	3º	Receitas Financeiras
Subgrupo de Sistema	8.1.2	3º	Despesas Financeiras

As receitas e despesas financeiras incluem os juros, os descontos e a atualização prefixada, além dos oriundos de aplicações temporárias em títulos.

As receitas financeiras são aqueles rendimentos decorrentes de aplicações bancárias ou de operações no mercado financeiro, incluindo juros recebidos, prêmios ou títulos, variações monetárias positivas em função do câmbio ou recebimento de outros direitos da mesma natureza

As atualizações monetárias e variações cambiais de empréstimos são classificadas separadamente em contas denominadas variações monetárias.

8.2.10.1. Receitas Financeiras

Tabela 89 - Receitas Financeiras

Sistema	8	1º	Resultados Financeiros Líquidos
Grupo de Sistema	8.1	2º	Receitas e Despesas Financeiras
Subgrupo de Sistema	8.1.1	3º	Receitas Financeiras
Grupo de Contas	8.1.1.01	4º	Juros Ativos
Grupo de Contas	8.1.1.02	4º	Variações Cambiais Ativas
Grupo de Contas	8.1.1.03	4º	Variações Monetárias Ativas
Grupo de Contas	8.1.1.04	4º	Instrumentos Financeiros Derivativos
Grupo de Contas	8.1.1.05	4º	Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente
Grupo de Contas	8.1.1.06	4º	Rendimento de Títulos Mantido até o Vencimento
Grupo de Contas	8.1.1.07	4º	Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos
Grupo de Contas	8.1.1.99	4º	Outras Receitas Financeiras

As receitas financeiras representam os ganhos incorridos envolvendo os juros, descontos, variações cambiais e monetárias e atualização prefixada, além dos oriundos de aplicações temporárias em títulos.

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (*impairment*) é identificada em relação a um “contas a receber”, a Autoridade Portuária reduz o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original do instrumento. Subsequentemente, à medida que o tempo passa, os juros são incorporados às contas a receber, em contrapartida de receita financeira.

Essa receita financeira é calculada pela mesma taxa efetiva de juros utilizada para apurar o valor recuperável, ou seja, a taxa original do Contas a Receber.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 8.1.1.XX – Receitas financeiras, correspondente aos ganhos com juros ativos, variações cambiais e monetária ativas, juros de instrumentos financeiros derivativos, rendimentos de títulos e aplicações, entres outras receitas financeiras da autoridade portuária.

8.2.10.2. Despesas Financeiras

Tabela 90 - Despesas Financeiras

Sistema	8	1º	Resultados Financeiros Líquidos
Grupo de Sistema	8.1	2º	Receitas e Despesas Financeiras
Subgrupo de Sistema	8.1.2	3º	Despesas Financeiras
Grupo de Contas	8.1.2.01	4º	Juros Passivos
Grupo de Contas	8.1.2.02	4º	Descontos Financeiros
Grupo de Contas	8.1.2.03	4º	Variações Monetárias
Grupo de Contas	8.1.2.04	4º	Variações Cambiais Passivas
Grupo de Contas	8.1.2.05	4º	Instrumentos Financeiros Derivativos
Grupo de Contas	8.1.2.06	4º	Encargos Financeiros – AVP
Grupo de Contas	8.1.2.07	4º	Ajuste Negativo de Marcação a Mercado
Grupo de Contas	8.1.2.99	4º	Outras Despesas Financeiras

As despesas financeiras representam os gastos incorridos, envolvendo juros, descontos e a atualização prefixada, além de atualizações monetárias e variações cambiais de empréstimos.

Técnica de funcionamento

Debita-se:

- a. O Grupo de Contas 8.1.2.XX – Despesas financeiras, correspondente aos gastos incorridos com juros passivos, descontos financeiros, variações cambiais passivas, juros de instrumentos financeiros derivativos, encargos financeiros, entre outras despesas financeiras da autoridade portuária.

Nota

166. Informações suplementares podem ser obtidas no CPC 12 e 26.

8.2.11. RESULTADO NÃO OPERACIONAL

Tabela 91 -Resultado Não Operacional

Sistema	10	1º	Resultado Não Operacional
Grupo de Sistema	10.1	2º	Outras Receitas e Despesas Não Operacionais
Subgrupo de Sistema	10.1.1	3º	Receitas Não Operacionais
Grupo de Contas	10.1.1.01	4º	Receitas Não Operacionais
Grupo de Contas	10.1.1.99	4º	Outras Receitas Não Operacionais
Subgrupo de Sistema	10.1.2	3º	Despesas Não Operacionais
Grupo de Contas	10.1.2.01	4º	Despesas Não Operacionais
Grupo de Contas	10.1.2.99	4º	Outras Despesas Não Operacionais

As receitas e despesas não operacionais representam os ganhos (receitas) e gastos incorridos (despesas), envolvendo operações não relacionadas ao objeto social da autoridade portuária. São também chamada de Receitas Extraordinárias, isto é, aqueles rendimentos ou direitos de recebimento para atividades não enquadráveis na finalidade típica da Administração Portuária, exercidas sem prejuízo de sua atuação, como doações, vendas de sucatas, ou aqueles decorrentes de projetos culturais, educativos ou esportivos associados.

Técnica de funcionamento

Credita-se:

- a. O Grupo de Contas 10.1.1.XX – Receitas Não Operacionais, correspondente aos ganhos incorridos com a venda de imobilizado, entre outras operacionais não relacionadas ao objeto social da autoridade portuária.

Debita-se:

- b. O Grupo de Contas 10.1.2.XX – Despesas Não Operacionais, correspondente aos gastos incorridos com a venda de imobilizado, entre outras operacionais não relacionadas ao objeto social da autoridade portuária.

8.2.12. RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Tabela 92 -Resultado Líquido Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social

Sistema	11	1º	Resultado Líquido Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social (LAIRCS)
Subgrupo de Sistema	11.1	2º	Contribuição Social
Subgrupo de Sistema	11.2	2º	Imposto de Renda

8.2.13. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

O resultado líquido do exercício demonstra o desempenho econômico-financeiro da Autoridade Portuária durante um período de tempo.

8.2.14. EBIT e EBITDA

O EBITDA conceitua-se como um indicador econômico e financeiro, que busca representar a geração de caixa operacional da Autoridade Portuária. O EBITDA é uma medida essencialmente operacional, desconsidera os efeitos dos resultados financeiros, assim revelando o potencial da Autoridade Portuária para a geração de caixa operacional.

As Autoridades Portuárias devem apresentar junto aos relatórios o cálculo do EBITDA. Este cálculo deve atender a Instrução CVM n. 527, de 04 de outubro de 2012.

Esta Instrução rege a divulgação voluntária pelas companhias abertas de informações denominadas LAJIDA (EBITDA) – Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização e LAJIR (EBIT) – Lucro Antes dos Juros e Impostos sobre a Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

O cálculo do LAJIDA e do LAJIR (EBIT) deve ter como base os números apresentados nas demonstrações contábeis de propósito geral previstas no Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

O cálculo do LAJIDA e do LAJIR não pode afastar quaisquer itens não recorrentes, não operacionais ou de operações descontinuadas e será obtido da seguinte forma:

- LAJIDA - resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões;
- LAJIR – resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro e das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras.

A Autoridade Portuária pode optar por divulgar os valores do LAJIDA e do LAJIR excluindo os resultados líquidos vinculados às operações descontinuadas, como especificado no Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, e ajustado por outros itens que contribuam para a informação sobre o potencial de geração bruta de caixa.

9. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE CUSTOS

O objetivo deste Capítulo é indicar a padronização da apuração dos custos das autoridades portuárias, seguindo um modelo de estrutura determinado pela ANTAQ. Tal padronização é necessária pois a contabilização de custos é base para o regime tarifário.

9.1 OBJETOS DE CUSTOS

Gasto é o sacrifício financeiro que a entidade arca para a obtenção de um produto qualquer. Neste ponto de vista, custos são os gastos, ou seja, recursos, consumidos para produzir um produto ou prestar um serviço. Custo é também um gasto, reconhecido como custo no momento do seu emprego na produção. Despesa é um bem ou serviço consumido para a obtenção de receitas. As despesas são itens que reduzem o Patrimônio Líquido. Junto com o Lucro, formam um Preço tarifado.

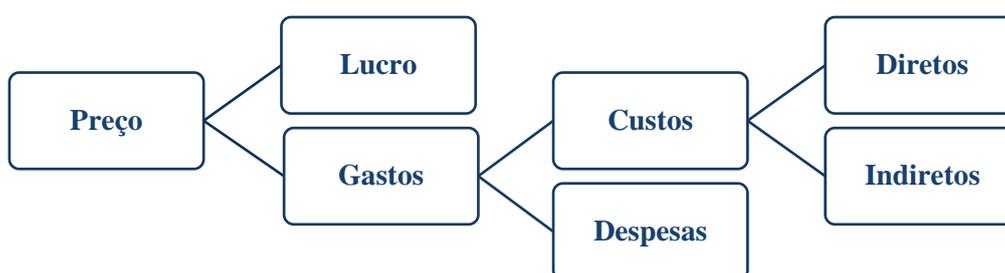


Figura 3 - Visão Geral dos Custos e Despesas para a formação de um preço tarifado

Devem ser apurados e informados o montante de todos os gastos, custos, despesas, perdas e desperdícios seguindo os critérios deste manual, pois eles são potenciais formadores de preços tarifados.

O objeto a ser custeado será chamado de objeto de custeio, ou objeto de custos, definido como um conjunto de produtos fornecidos para o qual deseja-se avaliação pontual do custo. Os objetos de custos típicos das Autoridades Portuárias são:

Tarifados (presentes nas tabelas ou grupos tarifários)	Não tarifados (contratos ou acordos)
<ul style="list-style-type: none">•Aquaviário•Acostagem•Terrestre•Serviços de Movimentação•Armazenagem•Diversos Padronizados•Equipamentos•Uso Temporário•Complementares	<ul style="list-style-type: none">•Pelo Arrendamento•Receitas Alternativas (Complementares e Acessórias)

Figura 4 – Objetos de Custos das Autoridades Portuárias

Em detalhe:



Figura 5 – Objetos de Custos das Autoridades Portuárias (detalhe)

Esses objetos de custos refletirão nos grupos tarifários e nas revisões tarifárias, e constituirão base para a atualização da estrutura tarifária e do regime tarifário dos portos organizados.

9.2 CUSTOS DE PRODUÇÃO

Serão apurados os custos de produção diretos e indiretos, bem como as despesas administrativas comuns. Os custos diretos de produção serão aqueles despendidos na operação portuária, podendo ser apropriado diretamente, de forma objetiva e viável, ao objeto de custo. Os custos indiretos de produção são os custos que não podem ser alocados, através de uma medida objetiva, a determinado objeto de custeio, ou podem, mas não é economicamente viável tal controle. Os custos indiretos deverão guardar proporção razoável e saudável em relação aos custos diretos. As despesas são aquelas despendidas na administração e na gestão da Autoridade Portuária. A saber:

Custos de Produção (com os serviços prestados)

- **mão de obra direta:** salários e adicionais, encargos sociais, indenizações por acidentes de trabalho, benefícios;
- **material de consumo;**
- **serviços de terceiros:** na infraestrutura terrestre e na infraestrutura Aquaviária;
- **conservação e limpeza;**
- **reposição de imóveis e instalações;**
- **reposição de móveis equipamentos;**
- **depreciações e amortizações;**
- **aluguéis ou equivalentes:** móveis, imóveis, veículos e embarcações;

Despesas Administrativas e Gerais

- **Administrativa**
 - Despesas com pessoal: salários e adicionais, encargos sociais, indenizações por acidentes de trabalho, benefícios;
 - Despesas com benefícios pós-emprego: demissão incentivada, planos de saúde e planos de pensão;
 - Órgãos colegiados;
 - Despesas financeiras;
 - Variação e compensação de estoques;
- **Utilidades**
 - Serviços;
 - Limpeza de Escritórios e Copa;
 - Manutenção de Bens Imóveis e Instalações;
 - Manutenção dos demais Bens Móveis e Equipamentos;
 - Laboratórios e Hospitais;
 - Autônomos (Médicos, Enfermeiros, Advogados e Contadores);
 - Consultorias (Informática, Jurídica e Contábil);
- **Terceirizados**
 - Publicidade, Correios, Energia Elétrica, Transporte (ônibus, taxi, etc), Passagens Aéreas, Hotéis e Estadias, Material de Escritório, Alimentação, Recrutamento e Seleção, Treinamento de Pessoal, Segurança e Vigilância, Água e Esgoto, Telefone, Internet, Tv a Cabo, Livros, Jornais e Revistas, Outras Despesas, Publicações Oficiais, Fotografias e Fotocopias, Impressão e Encadernação;
 - Seguros, Transporte de Valores, Fretes e Carretos, Registros e Cartórios, Despachantes, Certificação Digital;
- **Despesas Gerais;**
- **Aluguéis e semelhantes;**
- **Depreciação e Amortização;**
- **Impostos, taxas e contribuições;**
- **Provisões: riscos, contingências, perdas estimadas, demissão incentivada;**
- **Multas: trabalhistas, tributárias, previdenciárias; ambientais, de trânsito, comerciais, regulatórias**
- **Créditos cancelados ou incobráveis;**
- **Outras baixas do ativo não circulantes: avarias, sinistros, baixa do imobilizado.**

Figura 6 – Lista de Custos Diretos e Indiretos

9.3 MÉTODO DE CUSTEIO

Um sistema de apropriação de custos, ou método de custeio, é um conjunto de regras e procedimentos que possibilitam a acumulação de dados contábeis, e visam determinar os critérios para apuração de custos dos fatores produtivos à determinados níveis de interesse das entidades. Identificados os objetos de custeio, os custos diretos e os indiretos, e as despesas administrativas comuns, deve ser realizada uma apropriação desses gastos para cada objeto de custeio.

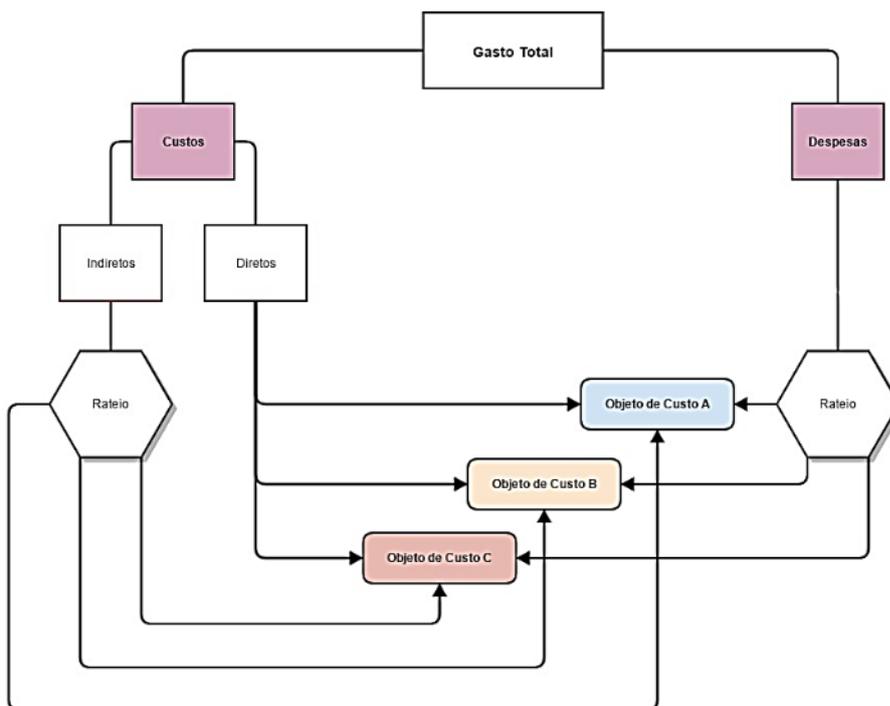


Figura 7 – Apropriação de custos e despesas pelo Método de Custeio.

Notadamente, a apuração das contas será por porto organizado, por outorga ou por delegação. Contudo, são observadas quatro formas de organização empresarial para fazer cumprir o feito:

I - Constitui-se uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), cujo controle societário pertence ao titular da outorga ou da delegação;

II - Constitui-se uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), cujo controle societário pertence a um grupo econômico maior (congregando várias empresas sob administração comum e centralizada, isto é, uma Holding);

III - Não foi constituída uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), de modo que a outorga ou a delegação é apenas mais um departamento da empresa titular, não possuindo personalidade jurídica própria, fornecendo infraestrutura dentro da cadeia logística e produtiva, gerando faturamento ou receitas próprias;

IV - Idem à anterior, porém, sem gerar faturamento ou receitas próprias.

Em relação aos custos indiretos comuns e despesas comuns, as últimas três formas necessitam técnicas de rateio para segregar aquilo que é comum para dentro da contabilidade da outorga ou da delegação.

Recomenda-se que todos os regulados possam, ao longo do tempo, estarem enquadrados no típico Caso I. Enquanto não viável tal opção, no Caso II, o rateio dos custos indiretos comuns e das despesas comuns dar-se pelo critério do faturamento, diretamente proporcional a esse. Nos Casos III e IV, o rateio dos custos indiretos comuns e das despesas comuns dar-se também pelo critério de faturamento presumido, ainda que ele não exista concretamente, adotando como preço fictício de cada produto ou serviço aquele praticado, na média anual, pelo porto ou outorga semelhante ou imediatamente mais próximo.

Nesse sentido, as administrações portuárias poderão adotar vários métodos padronizados pela ANTAQ, entre eles o Método de Custeio por Atividades, conforme descrito no item a seguir, ou o Método de Custeio por Absorção Integral (também conhecido por Custeio Pleno), a ser posteriormente descrito pela ANTAQ. Uma vez escolhidos, os critérios de alocação devem ser rígidos, não podendo ser alterados durante o exercício fiscal em andamento ou em período inferior a doze meses.

9.3.1 Método A: Custeio por Atividades

Nesta opção, o método de custeio a ser adotado pelas Autoridades Portuárias é um sistema híbrido, tendo como princípio o Custeio Baseado em Atividades, também chamado de Método ABC.

O custeio ABC é uma ferramenta gerencial que permite identificar o custo associado a cada uma das atividades executadas por uma organização, com a finalidade de determinar quais são verdadeiramente rentáveis. Esse sistema analisa o comportamento dos custos por atividades e estabelece relações entre atividades e o consumo de recursos, permitindo a identificação de fatores que levam a instituição a incorrer em custos seus produtos, serviços, atendimento a mercados e clientes.

Os pressupostos principais desse método **são que as atividades consomem recursos**, ao passo que **serviços ou departamentos consomem atividades**, diferentemente do sistema tradicional que considera o consumo de recursos diretamente ligado aos produtos. Os Custos de Mão de Obra Direta (MOD), Custos com Matérias Primas (MP) e Demais Diretos são alocados diretamente aos Objetos de Custos (produtos e serviços ofertados aos clientes). Os custos indiretos são associados às Atividades Primárias (pelo uso de Direcionadores de Recursos) e por sua vez as Atividades são associadas aos Objetos de Custos (pelo uso de Direcionadores de Atividades).

Eis a diferença do ABC para o método por absorção, devido que, esse último rateia os custos indiretos diretamente para os produtos sem considerar a causa ou os efeitos que os geraram.

Entre as vantagens do Método ABC temos: a) melhor medição do desempenho empresarial e das diferentes atividades; b) adequação ao porte e à complexidade da Administração Portuária; c) melhoria no planejamento orçamentário e no controle dos custos indiretos; d) visualização de eventual descompasso entre despesa e receita em cada produto; e) aperfeiçoamento das decisões gerenciais ou regulatórias que decorrem dos custos, como, no caso, a questão tarifária. Na prática, o método dispensa o uso de centro de custos, mas eles podem ser mantidos, que é mais uma vantagem.

É o método preferencial para ser adotado pelas administrações portuárias que apresentarem uma condição de maturidade razoável nos seus processos contábeis. Instruções normativas da ANTAQ, Ofícios-circulares ou Notas Técnicas das áreas competentes tratarão do funcionamento do método, quando serão divulgadas planilhas padronizadas, exemplos ou modelos.

9.3.1.1 Estágios do Método de Custeio por Atividades

O método de custeio ABC híbrido, assim como o original, é estruturado em estágios. As etapas da implementação de uma Sistema ABC são:

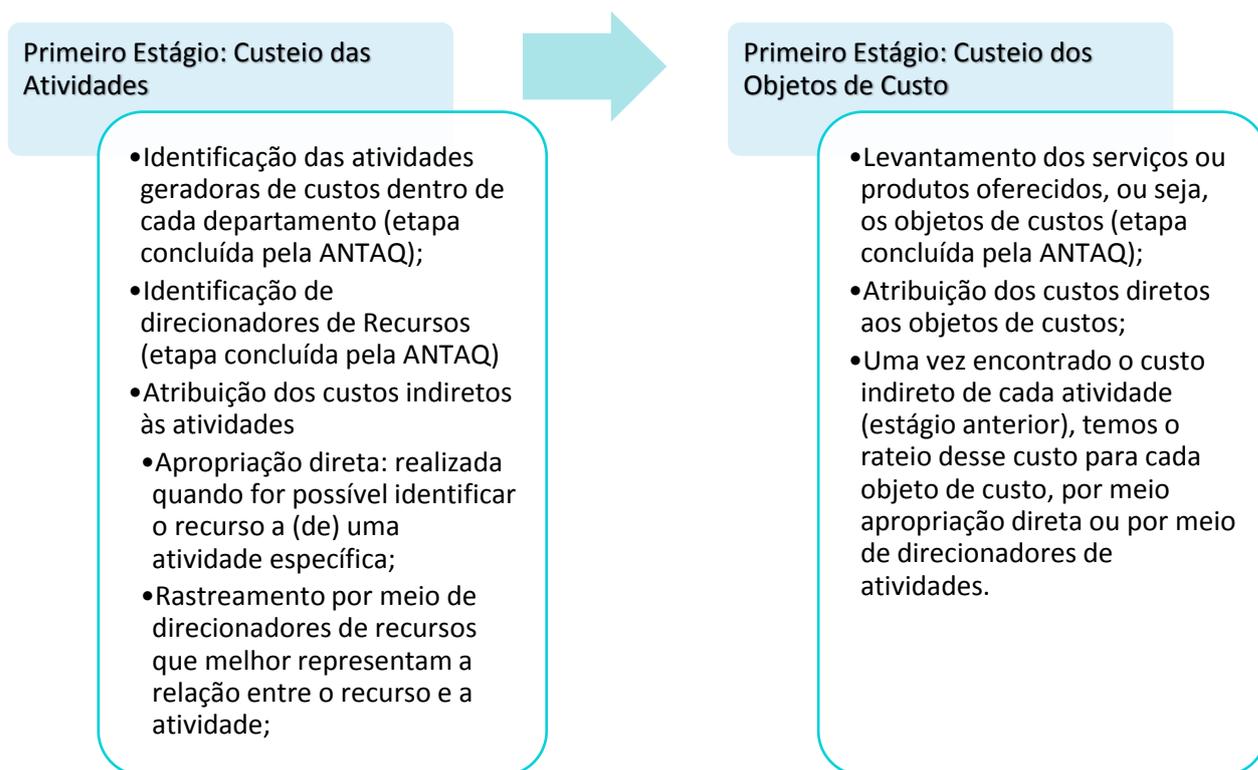


Figura 8 – Estágios do Método de Custeio por Atividades

Os percentuais de rateio (direcionadores de recursos), típicos do Método de Custeio por Absorção (daí a natureza híbrida do modelo) serão definidos anualmente para cada Autoridade Portuária, conforme proposta a ser enviada por cada empresa no prazo de sessenta dias antes de cada exercício contábil.

Dada a natureza arbitrária da estipulação desses rateios, e considerando o aprendizado contínuo, a ANTAQ apresentará modelos de rateio em até noventa dias do início de cada exercício contábil, modelo geral para todas as autoridades portuárias, porém de caráter opinativo e não vinculativo. No início do período de transição previsto por esta norma, a ANTAQ disponibilizará, a pedido, três modelos de rateio, sendo que um deles poderá ser acolhido integralmente pela cada Autoridade Portuária sem necessidade de comunicação prévia à ANTAQ.



De todo modo, todos os gastos devem ser lançados no resultado do exercício, visando não distorcer ainda mais as informações de custos.

As autoridades portuárias deverão estruturar seus centros de custos, grupos de custos, atividades secundárias e apuração dos direcionadores no exercício contábil anterior ao início da vigência deste Manual.

A partir de 1º de julho de 2018, as solicitações de revisão ou de reajuste tarifário das Autoridades Portuárias não poderão ser encaminhadas sem estarem acompanhadas da demonstração de custos conforme apuração deste Modelo.

Ao longo do tempo, após a transição inicial, as Autoridades Portuárias poderão implementar e remodelar seus centros de custos e porcentuais de rateio, respeitado o princípio da anualidade.

9.3.1.2 Atividades e Direcionadores de Custo Indireto no Método de Custeio por Atividades

A principal regra do método é: quando não for viável a apropriação direta, os custos devem ser relacionados às suas respectivas atividades por meio de direcionadores que melhor representam as formas de consumo e, em seguida, apropriados aos produtos e serviços (objetos de custeio).

A Atividade é definida como um subprocesso organizacional que combina tarefas, que são executadas por meio de recursos (pessoas, tecnologias, materiais e ambiente).

Atividades Primárias são aquelas que contribuem diretamente para a obtenção do objeto de custo final. As Atividades Secundárias prestam apoio às atividades primárias, sendo divididas em atividade a nível da empresa (aquelas que mantem a capacidade produtiva da empresa, incluindo também as atividades meio, como as finanças, administração de pessoal etc.) e atividade a nível do cliente (para atender determinado cliente específico).

Um direcionador de custo é uma transação que determina a quantidade de trabalho aplicada em determinada atividade e, através dela, o custo de uma atividade. Também pode ser conhecido como um evento ou fator causal que influencia o nível e o desempenho de atividades e o consumo resultante de recursos. É classificado em Direcionador de Recursos e em Direcionador de Atividades. Os Direcionadores de Recursos são as ligações entre recursos e atividades, ou seja, o fator que determina a ocorrência de uma atividade. Como as atividades exigem recursos para serem realizadas, deduz-se que o direcionador é a verdadeira causa dos custos.

Dessa forma, os direcionadores de recursos para cada atividade possibilitam uma análise mais coerente da rentabilidade de cada item, produzido pela mesma entidade, apoiadas em decisões estratégicas.

Vale salientar que direcionadores de atividades mais adequados proporcionam um melhor rateio dos gastos, daí a necessidade de regulação prévia deles por parte desta Agência.

As atividades podem ser consideradas também grupos de processos, ou de macroprocessos, ou mesmo grupo de custos. Esse fato permite que custo total desse grupo de custos ocorra por meio da soma dos custos localizados nos centros de custos das atividades secundárias.

O centro de custo de uma atividade é uma espécie de “cesta” em que são acumulados os custos relativos a uma única atividade do sistema ABC, visando facilitar a apuração e a organização os dados de uma atividade, bem como facilitar possíveis consultas de todas as informações ali acumuladas. Porém, embora desejável a divisão em centros de custos, não compete à ANTAQ determinar centros de custos individuais às Autoridades Portuárias (cabe apenas sugerir).

De fato, o modelo de custeio deve ser adaptado à cada organização, considerando os controles já existentes e os sistemas informatizados. Além do mapeamento das atividades secundárias para agrupá-las nas atividades primárias definidas pela ANTAQ, para manter a sistemática do custeio ABC funcionando, os agentes setoriais deverão manter sistemas de informação capazes de monitorar mensalmente os dados necessários para calcular cada um dos direcionadores de cada uma das atividades. As empresas deverão garantir a integração de seus processos organizacionais, particularmente integrando a comunicação entre a área de custos com todos os demais departamentos.

9.3.1.3 Atividades Primárias (ou Centro de Custos Consolidados) no Método de Custeio por Atividades

Foram elencadas as atividades primárias típicas das Autoridades Portuárias. Cada atividade primária poderá corresponder a um Grupo de Custo, ou Centro de Custo Consolidado.

Vejam os:

Tabela 93– Atividades Primárias x Direcionadores de Atividades

Atividades Primárias (Grupos de Custo)	Direcionadores de Atividades
Engenharia	Quantidade de projetos
Manutenção	Quantidade de manutenções realizadas (O.S.)
Órgãos Colegiados e Direxe	Quantidade de assuntos tratados
Gestão Estratégica	Quantidade de projetos/objetos estratégicos executados
Contratações, Compras e Licitações	Quantidade de licitações executadas
Operações Portuárias	Quantidade de fiscalizações realizadas
Gestão de Acessos	Quantidade de acessos terrestre / aquaviários
Saúde e Segurança do Trabalho	Quantidade de riscos identificados
Meio Ambiente	Quantidade de licenças ambientais obtidas e/ou atualizadas
Guarda Portuária	Quantidade de postos de guarda por serviço (aquaviário/ terrestre)
Recursos Humanos	Quantidade de pessoas alocadas por área
Relações Comerciais e Gestão de Contratos	Quantidade de solicitações recebidas por tipo de contrato
Tecnologia da Informação	Quantidade de requisições de serviços executados
Jurídico	Quantidade de contratos analisados/ elaborados
Financeiro e Controladoria	Quantidade de notas pagas por serviço
Faturamento	Quantidade de notas emitidas por serviço
Contabilidade	Quantidade de ajustes contábeis
Gestão de Patrimônios e Serviços	Quantidade de requisições de serviços executados
Rede Distribuição de Água e Esgoto	Quantidade de água fornecida por contrato
Rede Energia Elétrica e Iluminação	Quantidade de energia fornecida por contrato

9.3.1.4 Tabela Resumo do Método de Custeio por Atividades

Além da apresentação dos custos diretos, de acordo com o item 9.2, vejamos exemplo de composição final da apresentação de rateios dos custos indiretos e despesas para os objetos de custo. A ANTAQ fornecerá, a pedido, modelos padronizados de tabelas de demonstração de rateios.

Tabela 94 –Tabela de Alocação de Custos - Atividades Primárias x Direcionadores de Atividades

Atividades	Direcionadores de Atividades	Objetos de Custo																				Arrendamentos	Contratos de Uso Temporário	Outros Custos	Total										
		Aquaviário								Terrestre																									
		I - Acesso Aquaviário				II - Acostagem				III - Acesso Terrestre				IV - Movimento				Serviços Diversos																	
		Aquaviários		Infraestrutura de Abrigo		Monitoramento do Canal de Acesso		Infraestrutura de Cais		Infraestrutura de Ferrovias		Infraestrutura de Rodovias		Monitoramento do Acesso Terrestre		Movimentação de Passageiros		Movimentação de Cargas		Movimentação Apoio Marítimo						Apolo Off shore		Armazenagem		Utilização de Equipamentos		Infraestrutura de Telecomunicações		Fornecimento de Energia	
TT	Ampliação e Aprofundamento	Manutenção	Construção	Manutenção	TT	Construção e Ampliação	Manutenção	Construção e Ampliação	Manutenção	TT	Construção e Ampliação	Manutenção	Construção e Ampliação	Manutenção	Movimentação de Passageiros	Movimentação de Cargas	Movimentação Apoio Marítimo	Apolo Off shore	Armazenagem	Utilização de Equipamentos	Infraestrutura de Telecomunicações	Manutenção	Fornecimento de Energia	Fornecimento de Telecomunicações	Recolhimento de Resíduos Sólidos	Fornecimento de Água									
Engenharia	Quantidade de projetos	19,3%	3,0%	3,2%	0,0%	0,0%	4,6%	3,7%	4,8%	37,7%	0,0%	0,0%	4,2%	5,7%	4,3%	2,5%	2,5%	1,5%	0,0%	6,3%	4,3%	0,5%	0,4%	2,5%	0,4%	0,9%	1,7%	5,0%	38,0%	100,0%					
Manutenção	Quantidade de manutenções realizadas (O.S.)	3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,0%	0,0%	0,0%	81,0%	0,0%	0,0%	7,5%	9,3%	9,8%	6,8%	6,8%	5,6%	0,0%	13,2%	8,8%	0,9%	0,9%	5,3%	0,9%	1,8%	3,5%	4,0%	12,0%	100,0%					
Órgãos Colegiados e Direx	Quantidade de assuntos tratados	14,4%	2,4%	2,4%	0,0%	0,0%	3,4%	3,0%	3,2%	12,6%	0,0%	0,0%	1,1%	1,3%	1,4%	0,9%	0,9%	0,6%	0,0%	2,1%	1,4%	0,5%	0,0%	0,9%	0,5%	0,5%	0,6%	1,0%	72,0%	100,0%					
Gestão Estratégica	Quantidade de projetos/objetos estratégicos executados	16,7%	2,3%	2,5%	0,0%	0,0%	5,3%	3,0%	3,6%	35,3%	0,0%	0,0%	2,9%	3,8%	4,2%	2,8%	2,9%	1,4%	0,0%	5,8%	4,5%	0,3%	0,8%	2,5%	0,8%	1,1%	1,6%	3,0%	45,0%	100,0%					
Contratações, Compras e Licitações	Quantidade de licitações executadas	5,6%	0,8%	0,8%	0,0%	0,0%	1,8%	1,0%	1,2%	74,4%	0,0%	0,0%	6,9%	7,6%	8,5%	6,3%	6,3%	1,6%	0,0%	11,5%	7,7%	1,4%	0,7%	6,2%	1,5%	2,7%	5,5%	2,0%	18,0%	100,0%					
Operações Portuárias	Quantidade de fiscalizações realizadas	59,7%	7,4%	11,5%	0,0%	0,0%	15,2%	12,6%	13,0%	30,4%	0,0%	0,0%	2,7%	3,0%	4,9%	2,5%	2,5%	1,0%	0,0%	5,0%	3,3%	0,3%	0,4%	2,1%	0,6%	0,9%	1,4%	1,3%	8,7%	100,0%					
Gestão de Acessos	Quantidade de acessos terrestre / aquaviários	80,0%	11,0%	14,6%	0,0%	0,0%	19,2%	17,4%	17,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%	100,0%						
Saúde e Segurança do Trabalho	Quantidade de riscos identificados	15,0%	2,0%	2,8%	0,0%	0,0%	3,6%	3,0%	3,6%	28,0%	0,0%	0,0%	2,3%	3,0%	3,5%	2,0%	2,0%	1,3%	0,0%	5,3%	3,5%	0,6%	0,0%	2,1%	0,4%	0,7%	1,4%	7,0%	50,0%	100,0%					
Meio Ambiente	Quantidade de licenças ambientais obtidas e/ou atualizadas	38,8%	6,0%	6,4%	0,0%	0,0%	9,3%	8,8%	8,3%	15,0%	0,0%	0,0%	1,0%	1,5%	1,1%	1,1%	0,6%	0,0%	2,7%	1,9%	0,1%	0,3%	1,1%	0,2%	0,4%	0,8%	3,8%	42,5%	100,0%						
Guarda Portuária	Quantidade de postos de guarda por serviço (aquaviário/terrestre)	35,0%	5,2%	6,0%	0,0%	0,0%	8,4%	7,4%	8,0%	35,0%	0,0%	0,0%	2,1%	3,2%	10,5%	2,0%	2,0%	1,3%	0,0%	5,2%	3,5%	0,3%	0,3%	2,1%	0,4%	0,7%	1,4%	0,0%	30,0%	100,0%					
Recursos Humanos	Quantidade de pessoas alocadas por área	8,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	8,2%	0,0%	0,0%	79,3%	0,0%	0,0%	7,6%	7,8%	10,0%	7,8%	7,9%	0,8%	0,0%	13,1%	8,8%	0,8%	3,0%	5,2%	1,3%	3,6%	0,0%	12,5%	100,0%						
Relações Comerciais e Gestão de Contratos	Quantidade de solicitações recebidas por tipo de contrato	6,6%	1,0%	1,1%	0,0%	0,0%	1,6%	1,3%	1,6%	48,9%	0,0%	0,0%	5,1%	5,6%	6,0%	3,6%	3,6%	1,9%	0,0%	8,5%	5,7%	0,6%	0,5%	3,5%	0,8%	1,2%	2,4%	7,8%	36,7%	100,0%					
Tecnologia da Informação	Quantidade de requisições de serviços executados	31,6%	3,3%	4,1%	0,0%	0,0%	13,9%	5,0%	5,3%	51,7%	0,0%	0,0%	4,8%	4,9%	7,7%	4,0%	4,0%	2,3%	0,0%	9,0%	6,0%	0,5%	0,7%	3,6%	0,6%	1,2%	2,4%	0,0%	16,7%	100,0%					
Jurídico	Quantidade de contratos analisados/ elaborados	8,4%	1,3%	1,4%	0,0%	0,0%	2,0%	1,7%	2,0%	6,6%	0,0%	0,0%	0,4%	0,8%	0,8%	0,5%	0,5%	0,3%	0,0%	1,2%	0,8%	0,0%	0,2%	0,5%	0,1%	0,2%	0,3%	1,7%	83,3%	100,0%					
Financeiro e Controladoria	Quantidade de notas pagas por serviço	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	0,0%	0,0%	51,0%	0,0%	0,0%	4,4%	5,2%	5,4%	5,7%	5,6%	0,0%	0,0%	8,5%	5,6%	0,5%	1,4%	4,2%	0,9%	1,2%	2,4%	4,0%	44,0%	100,0%					
Faturamento	Quantidade de notas emitidas por serviço	50,0%	8,0%	8,0%	0,0%	0,0%	12,0%	11,0%	11,0%	45,0%	0,0%	0,0%	3,5%	4,0%	5,0%	6,0%	5,0%	0,0%	0,0%	7,5%	5,0%	1,0%	0,0%	4,5%	0,5%	1,0%	2,0%	5,0%	0,0%	100,0%					
Contabilidade	Quantidade de ajustes contábeis	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%					
Gestão de Patrimônios e Serviços	Quantidade de requisições de serviços executados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	100,0%						
Rede Distribuição de Água e Esgoto	Quantidade de água fornecida por contrato	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%					
Rede Energia Elétrica e Iluminação	Quantidade de energia fornecida por contrato	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%					

10. TAXAS DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO

10.1 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AVALIAÇÃO

Avaliação é o procedimento técnico com o objetivo de identificar o valor monetário de um bem e a sua viabilidade para exploração econômica conforme utilidade, por intermédio de métodos e interpretações normatizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela Comissão Mobiliária de Valores (CVM) e pelas normas contábeis brasileiras, com vistas à emissão de laudo de avaliação.

Para fins contábeis, anualmente ou no máximo trienalmente, dever-se-á proceder com uma avaliação criteriosa dos ativos da Autoridade Portuária, estimando sua vida útil econômica, valor residual, valor depreciável, valor justo e valor contábil líquido dos bens, considerando para isso suas características técnicas, particularidades setoriais, contratuais e as condições gerais de uso, entre outros fatores que podem influenciar na contabilidade e nos custos.

Sobrevindo benfeitorias de significativa monta em imóveis ou em instalações portuárias, alteração de área construída (independentemente do valor empregado) ou da área do Porto Organizado, adição de novos terminais, ou quaisquer sinistros em imóveis ou em equipamentos diretamente ligados ou essenciais à atividade portuária, tais como incêndio, desmoração, desabamento, arruinamento, a avaliação deverá ocorrer necessariamente no ano civil posterior ao fato.

A atualização deve ser sistemática, e não casual, na data base de 31 de dezembro do exercício que ocorreu.

Para dar cabo dessa tarefa, a empresa deve definir uma equipe responsável pela elaboração dos laudos e/ou estudo técnico dos bens. Essas equipes podem ser compostas de profissionais da empresa (internos) desde que tenham competência comprovada para realização dos trabalhos, ou com auxílio de peritos independentes (companhias terceirizadas especializadas e acreditadas pela ANTAQ para a realização desses trabalhos).

No caso da contratação de peritos terceirizados para Avaliação, deve-se constar claramente, na contratação, o escopo de seus trabalhos. Ainda que a autoridade portuária utilize peritos especializados para realizar os trabalhos, os técnicos internos devem ser envolvidos, pois os resultados obtidos, mesmo que em laudo de terceiros, são de total responsabilidade da direção superior da Administração.

Deverão ser consideradas, na avaliação patrimonial, entre outros, as instruções presentes na Deliberação CVM nº 619, de 22 de dezembro de 2009, e na norma NBR 14653, além dos procedimentos de inventário presentes na Norma ANTAQ de Controle Patrimonial dos Portos Organizados a respeito dos bens da União e dos bens reversíveis.

A Avaliação será executada em conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

Os relatórios técnicos de Avaliação deverão ser emitidos conforme as normas brasileiras pertinentes, as melhores práticas de mercado e os padrões de listagem expedidos pela ANTAQ em regulamentação complementar, e aprovados pelo dirigente máximo da autoridade portuária, do concessionário ou da arrendatária. O relatório técnico, quando apresentado à ANTAQ, será acompanhado de parecer de auditores independentes registrados na Comissão Mobiliária de Valores (CVM).

Para os efeitos deste Manual, os Bens da União, sob a guarda e responsabilidade das Autoridades Portuárias, são ou serão aqueles:

I - entregues e inventariados pela União por ocasião da celebração dos contratos de concessão, de arrendamento e de convênio de delegação com ente federativo, em qualquer época;

II - reversíveis, adquiridos no período de vigência do ato de delegação ou do termo de outorga, com receitas decorrentes de atividades diretamente vinculadas à outorga ou à delegação de portos organizados, ou de suas áreas e instalações;

III - reversíveis, adquiridos mediante investimentos realizados pelos arrendatários, conforme especificado no respectivo contrato de arrendamento;

IV - adquiridos mediante investimentos diretos realizados pela União durante a vigência do contrato ou do convênio, e que não foram devidamente incorporados ao patrimônio da Autoridade Portuária ou do arrendatário; e

V - expressos por ato legal competente do Poder Concedente.

10.2 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Depreciação e amortização consistem na alocação sistemática do valor consumido de um ativo ao longo de sua vida útil. Iniciam-se quando ele fica disponível para uso, ou seja, quando está no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

As imobilizações tangíveis serão reintegradas por meio de quota de depreciação, ao passo que as intangíveis o serão por intermédio de quota de amortização, e apropriadas nas respectivas contas de custo ou despesa.

Há disponível vários métodos de depreciação e amortização para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil. Para fins regulatórios, deverá ser adotado a Depreciação Linear, que é aquela que resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Não é admitido o cálculo da depreciação ou amortização acelerada, exceto quando se tratar de depreciação ou amortização acelerada incentivada, cujos procedimentos e controles são estabelecidos na legislação fiscal, que não afeta, portanto, o resultado contábil.

Serão admitidas taxas diferenciadas daquelas a serem fixadas, para cada tipo de imobilizado, em que haja situações especiais devidamente comprovadas, amparadas por laudo técnico emitido por peritos devidamente habilitados, desde que submetidas e aprovadas previamente pela ANTAQ.

A ANTAQ poderá elaborar e publicar tabelas contendo vida útil e taxas de depreciação especiais (regulatórias) para determinados tipos de equipamentos e de bens destinados à atividade portuária ou àqueles sujeitos à reversibilidade. Na ausência de instrução ou de regulamento específico, prevalecem as tabelas da Secretaria da Receita Federal ou aquelas previstos em contrato ou convênio. Em caso de mudança de valores de referência ou de taxas, os ajustes serão reconhecidos de forma prospectiva.

10.3 ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

A primeira avaliação patrimonial completa de todos os ativos mencionados no Plano de Contas deverá ocorrer e ser enviada à ANTAQ, por cada Autoridade Portuária, até 1º de julho de 2018. A partir dessa data, a entrega da avaliação patrimonial de ativos e a da contabilização de passivos prevista neste Manual de Contas será requisito para a instrução processual dos pleitos de revisão ou de reajuste tarifário da respectiva Autoridade Portuária.

A Autoridade Portuária estabelecerá uma data fixa, a ser reportada à ANTAQ, para concluir a sua avaliação anual ou trienal, de preferência antes do período reservado ou pleiteado para reajuste ou revisão ordinária de suas tarifas.

No caso de opção por avaliação trienal, a Autoridade Portuária, em cada exercício de interstício de três anos, deverá reportar e registrar perante a ANTAQ que dispensou a avaliação anual, justificando e asseverando que não ocorreu, no respectivo período, significativa variação ou volatilidade na expectativa dos valores patrimoniais da entidade.

11. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, ECONÔMICO-FINANCEIRAS E SOCIAIS

11.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

Este capítulo foi elaborado com o objetivo de apresentar orientações para a elaboração e divulgação de demonstrações contábeis, suplementares e informações econômico-financeiras e sociais para as Autoridades Portuárias.

Nesse sentido, o Manual está estruturado considerando-se os seguintes aspectos:

- a) consolidação, em único documento, de normas e procedimentos técnicos relevantes, relacionados à elaboração e divulgação de demonstrações contábeis e informações complementares relativas a aspectos contábeis, administrativos, econômicos, financeiros, gerenciais, sociais, ambientais e outros, que envolva a Autoridade Portuária que explora as atividades inerentes as suas competências legais;
- b) na elaboração desse documento foram consideradas as seguintes fontes de consulta:
 - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Lei das Sociedades por Ações, e alterações dos aspectos contábeis e de divulgação, não conflitantes com as disposições da referida lei em vigência;
 - dispositivos de caráter normativo e regulatório estabelecidos pela ANTAQ;
 - dispositivos de caráter normativo estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
 - dispositivos de caráter normativo estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - pronunciamentos técnicos emitidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON;
 - as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo comitê de Normas Internacionais de Contabilidade – IASC;
 - literatura técnica especializada e contribuições na consulta e na audiência pública;
- c) este Manual de Contabilidade deve ser utilizado como material de consulta permanente pelos contadores e outros profissionais que tenham envolvimento com o setor portuário, sendo ferramenta auxiliar para treinamento dos funcionários das áreas contábil, administrativa e financeira da entidade desse setor;
- d) diante da necessidade de evolução do nível de transparência na divulgação de dados e informações por parte das empresas e entidades do setor público em geral, o presente Manual procura abordar vários enfoques de divulgações específicas e gerais, para alcançar as expectativas de usuários com características e interesses distintos, tais como órgãos reguladores, acionistas, investidores, analistas de investimentos, mercado de capitais, instituições financeiras, credores, instituições de classe, usuários e público em geral;
- e) o Manual não tem o propósito de esgotar ou limitar as possibilidades de divulgação de informações que se façam necessárias ao adequado entendimento das demonstrações contábeis e atendimento aos dispositivos de caráter legal e normativos em vigência, e nem restringir a divulgação de outras informações que venham a ser consideradas necessárias para atender aos interesses específicos da administração ou em decorrência

de obrigações por ela firmada, desde que estas sejam incluídas em caráter de informações adicionais e/ou complementares, sem prejuízo das normas contidas neste Manual;

- f) neste Manual são mencionados e referendados diversos instrumentos legais e normativos instituídos por órgãos reguladores, estando, portanto, passíveis de aprimoramentos, discussões e substituições. Assim, sempre que situações como essa vierem a ocorrer, as modificações e/ou substituições devem ser incorporadas ao entendimento e à aplicação das normas contidas no presente Manual. Entretanto, caso essas modificações ou substituições de normas, ou até mesmo revogações, não atendam parcial ou plenamente às necessidades do órgão regulador, poderão ser emitidos instrumentos normativos pela ANTAQ para regulamentação complementar;
- g) nas demonstrações devem ser respeitados as convenções, a estrutura conceitual básica e outros fundamentos contábeis vigentes;
- h) devem ser consideradas ainda a oportunidade das informações, além do equilíbrio entre o benefício e o custo de obtê-las;
- i) as demonstrações contábeis devem refletir adequadamente ou com propriedade, a posição financeira, os resultados e as mudanças na posição financeira de uma autoridade portuária.

Ademais, este Manual foi estruturado de forma que auxilie no acompanhamento e do monitoramento do desempenho econômico das empresas reguladas. Assim, sempre que qualquer informação deixar de ser elaborada de acordo com as normas definidas neste Manual, a autoridade máxima da Administração Portuária, ou quem delegado pela autoridade, justificará tal fato em documento apartado, com as respectivas justificativas, independentemente de ter recebido aprovação formal ou informal para considerar tais alterações.

11.2 DIVULGAÇÕES GERAIS

11.2.1 Demonstrações Contábeis Societárias - DCSs

Anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2017, de acordo com calendário e período divulgado pela ANTAQ, as Autoridades Portuárias deverão apresentar os relatórios aqui prescritos. Os calendários de entrega serão fixados anualmente pela ANTAQ, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano. Na ausência de divulgação de calendário especial pela ANTAQ, as Autoridades Portuárias deverão enviar suas demonstrações contábeis societárias até o dia 30 de abril de ano posterior ao encerramento do exercício, juntamente com o parecer de auditores independentes registrados na Comissão Mobiliária de Valores (CVM), nos termos do Art. 177, §3º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e do Art. 33, V, alínea a) da Resolução ANTAQ nº 3274/2014.

O envio de Demonstrações Contábeis Societárias para a ANTAQ deve incluir os seguintes componentes:

- Balanço Patrimonial ao final do período (BP);
- Demonstração do Resultado do Exercício ao final do período (DRE);
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ao final do período;
- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) ao final do período;

- Demonstração de Valor Adicional (DVA) ao final do período;
- Balanço Social ao final do período;
- Notas Explicativas ao final do período;
- Pareceres da Auditoria Independente.

As Demonstrações Contábeis devem ser identificadas claramente e destacadas de outras informações constantes de outros relatórios, tal como o relatório da administração e quaisquer outras informações divulgadas em conjunto.

11.2.1.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial deve atender à deliberação CVM nº 595, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pela deliberação CVM nº 624, de 28 de janeiro de 2010.

11.2.1.2 Demonstração do Resultado do Exercício (Mensal e ao final do período)

A Demonstração do Resultado do Exercício discriminará, no mínimo, as seguintes rubricas:

- a) receitas;
- b) custos;
- c) lucro bruto;
- d) despesas com vendas, gerais, administrativas, outras despesas e outras receitas;
- e) parcela dos resultados de Companhias investidas reconhecida por meio do método de equivalência patrimonial;
- f) resultado antes das receitas e despesas financeiras;
- g) despesas e receitas financeiras;
- h) resultado financeiro líquido;
- i) participação nos resultados de Companhias coligadas;
- j) resultado antes dos tributos sobre o lucro;
- k) despesa com tributos sobre o lucro;
- l) resultado líquido das operações continuadas;
- m) resultado com operações descontinuadas; e
- n) resultado líquido do período.

11.2.1.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido deverá contar com as seguintes informações:

- a) o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da Companhia controladora e o montante correspondente à participação de não controladores;
- b) para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e as correções de erros reconhecidas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;
- c) para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente as mutações decorrentes:
 - i) do resultado do período;

ii) de cada item dos outros resultados abrangentes; e

iii) de transações com os proprietários realizadas na condição de proprietário, demonstrando separadamente suas integralizações e as distribuições realizadas, bem como modificações nas participações em controladas que não implicaram perda do controle.

d) A Concessionária deve apresentar na demonstração das mutações do patrimônio líquido, ou nas notas explicativas, o montante de dividendos reconhecidos como distribuição aos proprietários durante o período e o respectivo montante por ação.

11.2.1.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Para elaboração dessa demonstração, a empresa deverá adotar como parâmetro, as normas e os procedimentos definidos pelo CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

As informações sobre os fluxos de caixa de uma Companhia são úteis para proporcionar aos usuários das Demonstrações Contábeis uma base para avaliar a capacidade de a Companhia gerar caixa e valores equivalentes à caixa e as necessidades da Companhia para utilizar esses fluxos de caixa.

11.2.1.5 Notas Explicativas

As notas explicativas que são parte integrante das Demonstrações Contábeis Regulatórias devem contemplar as notas explicativas societárias que são parte das Demonstrações Contábeis Societárias e as notas explicativas regulatórias, as quais são resultantes dos requisitos da prática contábil regulatória apresentados nesse Manual e, conseqüentemente, originadas da diferença entre a prática contábil societária e a prática contábil regulatória.

As Notas explicativas às Demonstrações Contábeis devem incluir as seguintes principais informações elaboradas de forma sistemática, ordenada e uniforme:

a) apresentar informações sobre a base de preparação das Demonstrações Contábeis e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos;

b) divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das Demonstrações Contábeis;

c) fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias Demonstrações Contábeis e consideradas necessárias para uma apresentação adequada;

d) cada item relevante e que tenha uma nota correspondente nas demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas notas explicativas; e

e) detalhes para o pleno entendimento dos valores apresentados nas Demonstrações Contábeis, inclusive comparativamente ao exercício anterior.

Transitoriamente, a apresentação da primeira Nota Explicativa com base neste Manual, deverá conter informações relativas ao: contexto operacional (nome, capital social, quantitativos operacionais, estrutura operacional e de gestão, data de início das operações, termo legal que permite a operação); atividade não vinculadas à outorga; principais práticas contábeis da organização; investimentos programados (e provisionados) e os recentemente concluídos, incluindo a política utilizada; nível de endividamento e performance financeira; montante de contas a receber dos cliente e ações voltadas para seu equacionamento; políticas de estoque e valores; lista dos principais fornecedores e clientes; lista dos principais empréstimos e

financiamentos; análise dos riscos trabalhistas, fiscais e previdenciários; planos de desligamento voluntário; política de seguros; breve análise de risco comercial e cambial.

11.2.2 Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCRs

Anualmente, ou mensalmente (a depender do item) de acordo com calendário e período divulgado pela ANTAQ, as Autoridades Portuárias deverão apresentar os relatórios aqui prescritos. Os calendários de entrega dos relatórios anuais serão fixados anualmente pela ANTAQ, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano. Na ausência de calendário especial para os relatórios anuais, a partir de 1º de julho de 2018, eles devem ser enviados juntamente com os pleitos individuais de revisão ou de reajuste tarifário.

O BPM e o DREM devem ser encaminhados à ANTAQ no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do mês de competência, exceto os do mês de dezembro, em que serão encaminhados até 30 de abril do ano seguinte ao de competência; os referentes aos meses de janeiro e fevereiro, serão encaminhados até 30 de abril do mesmo ano.

Durante a fase de transição prevista para a implantação deste Manual, a Autoridade Portuária coordenará esforços com a respectiva Unidade Regional da ANTAQ para o envio regular de relatórios demonstrativos, com a finalidade de fiscalização e de acompanhamento, mês a mês, da sua evolução no processo.

A partir de 1º de julho de 2018, os processos de reajustes e revisões tarifárias não poderão ser finalizados sem a completa adimplência com as obrigações de divulgação de informações contidas neste Manual.

Além das Demonstrações Contábeis Societárias, as seguintes Demonstrações Contábeis Regulatórias são necessárias:

- Balanço Patrimonial (BP) anual, do final do exercício;
- Demonstração do Resultado do Exercício Mensal (DRE) anual, do final do exercício;
- Balanço Patrimonial Mensal (BPM);
- Demonstração do Resultado do Exercício Mensal (DREM);
- Tabelas de Alocação de Custos (TACs), antes do início do exercício, conforme opção indicada na Capítulo 9 deste Manual, ou conforme outras opções posteriormente definidas pela ANTAQ;
- Inventários de Bens, anual, incluindo a variação patrimonial do período, conforme norma específica de controle patrimonial;
- Conciliação do Balanço Patrimonial Regulatório e Societário, anual, se houver diferença;
- Auto avaliação de Desempenho quanto à Gestão Econômico-Financeira, anual, contendo a apuração dos indicadores contábeis-financeiros listados em regulamento específico ou conforme planilha de cálculo modelo a ser fornecida pela ANTAQ;
- Extrato bancário, anual, informando o montante disponível no Fundo de Reserva para Depreciação previsto no Art. 17 da Lei 3.421, de 10 de julho de 1958;
- Extratos bancários, anuais, de outros fundos existentes, ainda que não mais utilizados; e

- Pareceres da Auditoria Independente.

Todas as informações contidas nas Demonstrações Contábeis Societárias ou Regulatórias devem ser apresentadas à ANTAQ de forma comparativa em relação ao exercício e/ou período anterior. É requerida a divulgação da natureza, valor e razão de qualquer reclassificação dos valores comparativos.

As Demonstrações Regulatórias deverão ser enviadas à ANTAQ no formato eletrônico, exclusivamente. As tabelas do BPM, DREM deve compor um arquivo eletrônico único combinado, a ser enviado diretamente para a ANTAQ. A ANTAQ desenvolverá meios da Autoridade Portuária enviar, de forma automática ou facilitada, no padrão de banco de dados relacional ou de planilha, as informações.

11.2.3 Relatório da Administração

Este relatório atende aos Artigos 133 e 243 da Lei 6.404/1976, e será obrigatório para entrega a partir de 1º de janeiro de 2018, a ser enviado juntamente com as demonstrações contábeis societárias.

O Relatório da Administração deverá conter as seguintes principais informações:

- (i) atividades globais;
- (ii) cenário socioeconômico e operacional;
- (iii) os negócios sociais;
- (iv) as informações detalhadas das atividades;
- (v) análise dos resultados e da posição financeira;
- (vi) os principais fatos administrativos e de gestão do exercício;
- (vii) novos negócios;
- (viii) desempenho econômico-financeiro;
- (ix) estrutura do negócio;
- (x) recursos humanos;
- (xi) proteção ao meio ambiente;
- (xii) reformulações administrativas;
- (xiii) tecnologia da informação;
- (xiv) direitos dos acionistas e dados de mercado;
- (xv) receitas antecipadas e os impactos na conservação do equilíbrio econômico-financeiro das contas.
- (xvi) emissão e aquisição de debêntures de sua própria emissão;
- (xvii) tarifas e valores pela outorga antecipadas à administração portuária e gastos com benfeitorias fora da área arrendada.

Outros itens sugeridos são:

(a) dos principais fatores e influências que determinam o desempenho, incluindo alterações no ambiente em que a entidade opera, a resposta da entidade a essas alterações e o seu efeito e a política de investimento da entidade para manter e melhorar o desempenho, incluindo a sua política de dividendos;

(b) das fontes de financiamento da entidade e a respectiva relação pretendida entre a dívida líquida e a geração de caixa, bem como desta subtraída dos investimentos; e

(c) dos recursos e passivos da entidade não reconhecidos nas Demonstrações Contábeis de acordo com as normas contábeis vigentes.

11.2.4 Modelos de Relatórios

A ANTAQ, por meio de Instruções Normativas, Notas Técnicas ou Ofícios da área competente, poderá regulamentar modelos ou padrões como referência do setor. Os modelos e padrões passarão a integrar este Manual.

A seguir indicamos o modelo inicial da tabela do Balanço Patrimonial Mensal (BPM), que poderá ser aprimorado ao longo do tempo.

Tabela 95– Modelo de BPM

Nome da Autoridade Portuária			
CNPJ n. 00.000.000/0000-00			
Balanço Patrimonial dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 20X1 e 20X0 (Valores expressos em milhares de reais)			
	Ano		
	Notas	20X1	20X0
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Caixa			
Equivalentes de Caixa			
Títulos e Valores Mobiliários			
Títulos e Valores Mobiliários			
Contas a Receber			
Clientes e Operações a Receber			
Contas a Receber de Partes Relacionadas			
(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa			
Estoques			
Estoque			
(-) Provisão para Perdas em Estoque			
(-) Provisão para Redução ao Valor Realizável Líquido			
Tributos a Compensar e Recuperar			
Imposto de Renda e Contribuição Social			
Tributos Retidos na Fonte			
Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar			
Despesas Antecipadas			
Despesas Antecipadas			
Outros Ativos Circulantes			
Adiantamentos			
Outros Valores a Receber			
Convênios a Receber			
Servidores Cedidos a Disposição de Outras Obrigações			
Investimentos Temporários			

Investimentos Temporários
(-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários
(-) Ajuste a Valor de Mercado dos Investimentos Temporários
Ativo Não Circulante
Realizável Longo Prazo
Clientes e Operações a Receber
(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
Contas a Receber de Partes Relacionadas
Títulos e Valores Mobiliários
Impostos e Contribuições a Recuperar
Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais
(-) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais
(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais
Depósitos Judiciais
Despesas Antecipadas
Ressarcimento por Benefitorias úteis em Bens de Terceiros
Investimentos
Investimentos
(-) Provisão para Perdas em Investimentos
(-) Ajuste a Valor de Mercado dos Investimento
Imobilizado
Bens em Operação
(-) Depreciação - Bens em Operação
Impairment - Bens em Operação
Bens Administração
Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens Administração
Impairment - Bens Administração
Bens da União – Operação
(-) Depreciação - Bens da União - Operação
Impairment - Bens da União - Operação
Bens da União – Administração
(-) Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União - Administração
Impairment - Bens da União - Administração
Bens da União – Terceiros
(-) Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União - Terceiros
Impairment - Bens da União - Terceiros
Bens de Terceiros
(-) Depreciação - Bens de Terceiros
Impairment - Bens de Terceiros
Imobilizado em andamento
Benefitorias úteis em Bens de Terceiros
Depreciação, Amortização e Exaustão - Benefitorias úteis em Bens de Terceiros
(-) Impairment - Benefitorias úteis em Bens de Terceiros
Intangível
Intangível
Intangível Implantação

(-) Amortização Acumulada - Intangível
Total do Ativo
PASSIVO
Passivo Circulante
Fornecedores
Fornecedores de Bens e Serviços Nacionais
Fornecedores de Bens e Serviços Estrangeiros
Empréstimos e Financiamentos
Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Nacional
Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Estrangeira
Debêntures
(-) Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
(-) Custo de Transação a Amortizar
(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
Obrigações Trabalhistas
Obrigações Trabalhistas
Obrigações Fiscais e Previdenciárias
Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
Obrigações Fiscais
Consignações a Pagar
Consignação a Pagar - Folha de Pagamento
Obrigações Societárias
Obrigações Societárias
Contas a Pagar
Contas a Pagar
Outros Créditos Passivos
Imposto e Contribuições Diferidos
Outras Obrigações
Multas do Poder Concedente
Contas a Pagar com Partes Relacionadas
Convênios
Provisões para Contingência
Provisões para Multas do Poder Concedente
Subsídios - União
Outras Provisões
Receitas Antecipadas
Receitas Antecipadas a apropriar
Passivo Não Circulante
Fornecedores
Fornecedores de Bens e Serviços Nacionais
Fornecedores de Bens e Serviços Estrangeiros
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo
Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Nacional

Empréstimos e Financiamentos - Em Moeda Estrangeira
Debêntures
(-) Deságio a Apropriar (Conta Devedora)
(-) Custo de Transação a Amortizar
(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar
Obrigações Trabalhistas
Obrigações Trabalhistas
Obrigações Fiscais e Previdenciárias
Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher
Obrigações Fiscais
Consignações a Pagar de Longo Prazo
Consignação a Pagar - Folha de Pagamento
Obrigações Societárias de Longo Prazo
Obrigações Societárias
Contas a Pagar de Longo Prazo
Contas a Pagar
Outros Passivos
Imposto e Contribuições Diferidos
Outras Obrigações
Multas do Poder Concedente
Contas a Pagar com Partes Relacionadas
Convênios
Provisões para Contingência
Provisões para Multas do Poder Concedente
Subsídios - União
Outras Provisões
Receitas Antecipadas
Receitas Antecipadas
Total do Passivo
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
Capital Social
Reservas de Capital
Reservas de Capital
Ajustes de Avaliação Patrimonial
Ajuste de Avaliação Patrimonial
Reservas de Reavaliação
Reservas de Lucros
Reservas de Lucros
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
Prejuízos Acumulados
Prejuízos Acumulados

Ações em Tesouraria
Ações em Tesouraria
Total do Patrimônio Líquido
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido

A seguir indicamos o modelo inicial da tabela de Demonstração de Resultados de Exercícios Mensal (DREM)

Tabela 96– Modelo de DREM

Nome da Autoridade Portuária
CNPJ n. 00.000.000/0000-00
Demonstração do Resultado do Exercício em 20X1 e 20X0
(Valores expressos em milhares de reais)
Ano
Not 20 20
as X1 X0
RECEITAS
Receita Bruta dos Serviços Portuários
Receitas da Infraestrutura de Acesso Aquaviário
Receitas da Infraestrutura de Acostagem
Receitas da Infraestrutura Operacional ou Terrestre
Receitas por Movimentação de Cargas
Receitas de Armazenagem
Receitas por Utilização de Equipamentos
Receitas por Serviços Diversos Padronizados
Receitas com Contratos de Arrendamento
Receitas com Contratos de Uso Temporário
Receitas Alternativas
Deduções da Receita
Receita Operacional Líquida
CUSTOS DA ATIVIDADE
Custos Alocados à Infraestrutura Marítima
Custos Alocados à Infraestrutura de Acostagem
Custos Alocados à Infraestrutura Operacional e Terrestre
Custos Alocados à Armazenagem
Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos
Custos Alocados à Diversos Padronizados
Custos Alocados à Movimentação de Cargas

Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos
Custos Alocados à Contratos de Uso temporário
Custos Alocados à Receitas Complementares
Custos Alocados à Receitas Acessórias
LUCRO OPERACIONAL BRUTO
DESPESAS
Despesas Administrativas e Gerais
Despesas com Pessoal
Serviços de Terceiros
Utilidades
Manutenção
Despesas Gerais
Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa
Outras Despesas Operacionais
RESULTADO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS DE RENDA, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO (LAJIDA)
Depreciação, Amortização e Exaustão
Depreciação, Amortização e Exaustão
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LAJIR)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS
Receitas e Despesas Financeiras
Receitas Financeiras
Despesas Financeiras
RESULTADO OPERACIONAL
RESULTADO NÃO OPERACIONAL
Outras Receitas e Despesas Não Operacionais
Receitas Não Operacionais
Despesas Não Operacionais
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LAIRCS)
Contribuição Social
Imposto de Renda
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

EBITDA

12. INDICADORES DE DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A ANTAQ poderá monitorar, a partir do exercício contábil de 2017, o desempenho dos portos organizados em termos da gestão econômico-financeira.

Regularmente, a ANTAQ poderá prover Avaliação Econômico-Financeira aprofundando-se na capacidade de a empresa gerir seus recursos, inclusive de gerar receitas suficientes cobrir suas despesas e custos, e de realizar investimentos necessários para expandir a operação e para manter o patamar de qualidade, tanto no curto como no longo prazo.

Essa vigilância será lastreada em parâmetros de desempenho e critérios previamente fixados em norma específica no âmbito do SICRASP, contendo, entre outros, os objetivos, horizontes, prazos, medidas, indicadores de gestão e procedimentos internos para de apreciação, avaliação e apuração do desempenho, visando, entre outros, acompanhar constantemente a situação econômica dos agentes regulados.

A lista dessas ferramentas e demais procedimentos constarão em Portaria específica deste Sistema. As informações prestadas conforme este Manual cumprirão também esse escopo, sem prejuízo da necessidade do fornecimento de dados adicionais para o alcance dessa finalidade.

13. BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS

Legislações societárias, tributárias e outras

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades por Ações;
- Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;
- Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007;
- Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta;
- Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social;
- Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda.

Legislação e Normas específicas aplicáveis ao setor portuário

- Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;
- Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2011 - Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências;
- Decreto 4.122, de 13 de fevereiro de 2011 - Aprova o Regulamento e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, e dá outras providências;
- Decreto 8.033, de 27 de junho de 2013 - Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias;
- Ministério da Fazenda. Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002 – Fixa critérios para aprovação, por esse órgão, de reajustes e revisões de tarifa nos portos;
- Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016 - Aprova a norma que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados.
- Resolução nº 3.274 – ANTAQ, de 06 de fevereiro de 2014 - Aprova a norma que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC

- CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos;
- CPC 02 - Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis;
- CPC 04 - Ativo intangível;

- CPC 06- Operações de arrendamento mercantil;
- CPC 07 -Subvenções e assistência governamentais;
- CPC 08 - Custo de transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários;
- CPC 12 - Ajuste de valor presente;
- CPC 14 - Instrumentos financeiros;
- CPC 15 - Combinação de negócios;
- CPC 16 - Estoques;
- CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes;
- CPC 26 - Apresentação das demonstrações contábeis;
- CPC 27 - Ativo imobilizado;
- CPC 30 - Receitas;
- CPC 31 - Ativo no circulante mantido para venda e operação descontinuada; e
- CPC 33 - Benefícios a empregados.

Interpretações Técnicas - CPC

- ICPC 08 - Contabilização da proposta de pagamento de dividendos;
- ICPC 09 - Demonstrações contábeis individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do modo de equivalência patrimonial;
- ICPC 10 - Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e propriedade para investimento dos pronunciamentos técnicos CPC 27, 28, 37 e 43.

Orientações Técnicas - OCPC

- OCPC 02 - Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008;
- OCPC 03 - Instrumentos financeiros: Reconhecimento, mensuração e evidenciação;
- OCPC 05 - Contratos de concessão.

Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC

- Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- Resolução CFC nº 774, de 16 de dezembro de 1994 - Aprova o Apêndice Resolução sobre os Princípios Fundamentals de Contabilidade.

Instruções, deliberações e ofícios circulados da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

- Deliberação CVM nº 371, de 13 de dezembro de 2000 - Contabilização de Benefícios a Empregados (Fundos de Pensão);
- Deliberação CVM nº 695, de 13 de dezembro de 2012 - Contabilização de Benefícios a Empregados (Fundos de Pensão);
- Instrução CVM nº 346, de 29 de setembro de 2000 - REFIS;

- Parecer de Orientação CVM nº 15/87 - Dispõe acerca de procedimentos para elaboração do relatório da administração.
- Instrução CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a divulgação voluntária de LAJIDA (EBITDA) e LAJIR (EBIT).

14. ABREVIATURAS

ANTAQ	Agenda Nacional de Transporte Aquaviários
AP	Autoridades Portuárias
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BP	Balanco Patrimonial
BPM	Balanco Patrimonial Mensal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CS	Contribuição Social
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DC	Demonstrações Contábeis
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
DREM	Demonstrativo do Resultado do Exercício Mensal
EBITDA	<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
ICMS	Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços
IG	Instruções Gerais
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto de Renda
ISS	Imposto sobre serviços de qualquer natureza
JCP	Juros sobre Capital Próprio
LAI RCS	Resultado Líquido Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCF	Parecer do Conselho Fiscal
PCLD	Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
PIS	Programa de Integração Social
SEP/PR	Secretaria de Portos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
SICRASP	Sistema da Contabilidade Regulatória Aplicável ao Setor Portuário

15. FORMULÁRIO PARA CRÍTICAS E RECOMENDAÇÕES

O envio de sugestões, críticas ou recomendações para o aprimoramento deste Manual podem ser enviadas pelo Portal da Ouvidoria da ANTAQ, via formulário próprio, disponível em < <http://www.antaq.gov.br/ouvidoria> >. Todas as manifestações devem ser fundamentadas e identificadas, e devidamente respondidas pela ANTAQ.

FIM.

ADENDO DA VERSÃO 2017 DO MANUAL DA CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS MODIFICAÇÕES NO ELENCO DE CONTAS

Tabela 97– Modelo de DREM

Código	Grau	Título	Versão 2017	
1	1º	ATIVO		
1.1	2º	Ativo Circulante		
1.1.1	3º	Caixa e Equivalentes de Caixa		
1.1.1.01	4º	Caixa		
1.1.1.01.01	5º	Caixa		
1.1.1.01.01.01	6º	Adiantamentos de tarifa	Incluso	AP
1.1.1.01.01.02	6º	Adiantamentos de arrendamento	Incluso	AP
1.1.1.01.01.99	6º	Outros	Incluso	AP
1.1.1.01.02	5º	Numerário em Trânsito		
1.1.1.01.03	5º	Banco Conta Movimento		
1.1.1.01.04	5º	Contas Bancárias Vinculadas		
1.1.1.01.05	5º	Ingresso de Recursos de Terceiros	Incluso	AR
1.1.1.01.05.01	6º	Receitas da Autoridade Portuária - Acesso Aquaviário	Incluso	AR
1.1.1.01.05.02	6º	Receitas da Autoridade Portuária - Acostagem	Incluso	AR
1.1.1.01.05.02	6º	Outros	Incluso	AR
1.1.1.01.99	5º	Outros Numerários Disponíveis		
1.1.1.02	4º	Equivalentes de Caixa		
1.1.1.02.01	5º	Aplicações de Liquidez Imediata - País		
1.1.1.02.02	5º	Aplicações de Liquidez Imediata - Exterior		
1.1.2	3º	Títulos e Valores Mobiliários		
1.1.2.01	4º	Títulos e Valores Mobiliários		
1.1.2.01.01	5º	Títulos de Renda Fixa		
1.1.2.01.02	5º	Títulos de Renda Variável		
1.1.2.01.03	5º	Quotas de Fundos de Investimentos		
1.1.2.01.04	5º	Aplicações no Exterior		
1.1.2.01.99	5º	Outras Aplicações		
1.1.3	3º	Contas a Receber		
1.1.3.01	4º	Clientes e Operações a Receber		
1.1.3.01.01	5º	Contas a Receber		
1.1.3.02	4º	Contas a Receber de Partes Relacionadas		
1.1.3.02.01	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais		
1.1.3.02.02	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras		
1.1.3.02.03	5º	Conta Corrente com Acionistas		
1.1.3.03	4º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa		
1.1.3.03.01	5º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa		

1.1.4	3º	Estoques		
1.1.4.01	4º	Estoques		
1.1.4.01.01	5º	Almoxarifado		
1.1.4.01.02	5º	Bens e Peças Sobressalentes		
1.1.4.01.03	5º	Importações em Andamento		
1.1.4.01.99	5º	Outros Estoques		
1.1.4.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Estoques		
1.1.4.03	4º	(-) Provisão para Redução ao Valor Realizável Líquido		
1.1.5	3º	Tributos a Compensar e Recuperar		
1.1.5.01	4º	Imposto de Renda e Contribuição Social		
1.1.5.01.01	5º	Impostos e Contribuições Diferidos		
1.1.5.01.02	5º	Contribuição Social – CSLL		
1.1.5.01.03	5º	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ		
1.1.5.01.04	5º	IR Remessa Exterior (IOF)		
1.1.5.01.05	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores		
1.1.5.02	4º	Tributos Retidos na Fonte		
1.1.5.02.01	5º	IRRF s/ Aplicações Financeiras		
1.1.5.02.02	5º	IRRF s/ Aplicações Financeiras - Provisão		
1.1.5.02.03	5º	IRRF Pessoa Jurídica		
1.1.5.02.04	5º	IRRF s/ Mútuo		
1.1.5.02.05	5º	IRRF s/ Swap		
1.1.5.02.06	5º	IRRF s/ Faturamento		
1.1.5.02.07	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores		
1.1.5.02.99	5º	Outros Tributos Retidos na Fonte		
1.1.5.03	4º	Tributos sobre Compras e Serviços a Recuperar		
1.1.5.03.01	5º	PIS a Recuperar		
1.1.5.03.02	5º	COFINS a Recuperar		
1.1.5.03.03	5º	ISS a Recuperar		
1.1.5.03.04	5º	ICMS a Recuperar		
1.1.5.03.05	5º	CSLL a Recuperar		
1.1.5.03.06	5º	Impostos a Recuperar de Exercícios Anteriores		
1.1.5.03.99	5º	Outros Tributos s/ Compras e Serviços a Recuperar		
1.1.6	3º	Despesas Antecipadas		
1.1.6.01	4º	Despesas Antecipadas		
1.1.6.01.01	5º	Prêmios de Seguros a Apropriar		
1.1.6.01.02	5º	Assinatura e Anuidades		
1.1.6.01.03	5º	Benefícios Pagos Antecipadamente		
1.1.6.01.04	5º	Arrendamentos e Aluguéis		
1.1.6.01.05	5º	Dragagem de Manutenção		
1.1.6.01.06	5º	Impostos a Apropriar		
1.1.6.01.99	5º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente		
1.1.7	3º	Outros Ativos Circulantes		
1.1.7.01	4º	Adiantamentos		

1.1.7.01.01	5º	Adiantamentos a Pessoal de Caixa		
1.1.7.01.02	5º	Adiantamentos a Acionistas		
1.1.7.01.03	5º	Adiantamentos a Fornecedores		
1.1.7.01.04	5º	Adiantamentos a Empregados		
1.1.7.01.05	5º	Adiantamentos para a Administração Portuária	Incluso	AR
1.1.7.01.05.01	6º	Antecipação de tarifas - infraestrutura de acesso aquaviário	Incluso	AR
1.1.7.01.05.02	6º	Antecipação de tarifas - infraestrutura de acostagem	Incluso	AR
1.1.7.01.05.02	6º	Antecipação de valores à título do contrato de arrendamento	Incluso	AR
1.1.7.01.99	5º	Outros adiantamentos		
1.1.7.02	4º	Outros Valores a Receber		
1.1.7.02.01	5º	Indenizações a Receber		
1.1.7.02.02	5º	Títulos a Receber		
1.1.7.02.03	5º	Multas a Receber		
1.1.7.02.04	5º	Acordos/Ressarcimentos		
1.1.7.02.99	5º	Outros Valores a Receber		
1.1.7.03	4º	Convênios a Receber		
1.1.7.04	4º	Servidores Cedidos a Disposição de Outros Órgãos		AP
1.1.8	3º	Investimentos Temporários		
1.1.8.01	4º	Investimentos Temporários		
1.1.8.01.01	5º	Aplicações Financeiras		
1.1.8.01.02	5º	Aplicações de Contas Vinculadas		
1.1.8.01.99	5º	Outros Investimentos Temporários		
1.1.8.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos Temporários		
1.1.8.03	4º	(-) Ajuste a Valor de Mercado dos Investimentos Temporários		
1.2	2º	Ativo Não Circulante		
1.2.1	3º	Realizável a Longo Prazo		
1.2.1.01	4º	Cientes e Operações a Receber		
1.2.1.01.01	5º	Contas a Receber - Mercado Nacional		
1.2.1.01.02	5º	Contas a Receber - Órgãos Governamentais		
1.2.1.01.03	5º	Contas a Receber - Mercado Internacional		
1.2.1.02	4º	(-) Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa		
1.2.1.03	4º	Contas a Receber de Partes Relacionadas		
1.2.1.03.01	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Comerciais		
1.2.1.03.02	5º	Contas a Receber de Partes Relacionadas Financeiras		
1.2.1.03.03	5º	Conta Corrente com Acionistas		
1.2.1.04	4º	Títulos e Valores Mobiliários		
1.2.1.04.01	5º	Títulos de Renda Fixa		
1.2.1.04.02	5º	Títulos de Renda Variável		
1.2.1.04.03	5º	Quotas de Fundos de Investimentos		
1.2.1.04.04	5º	Aplicações no Exterior		
1.2.1.04.99	5º	Outras Aplicações		
1.2.1.05	4º	Impostos e Contribuições a Recuperar		
1.2.1.05.01	5º	Imposto de Renda Diferido		

1.2.1.05.02	5º	Imposto de Renda - Prejuízo Fiscal e Base Negativa		
1.2.1.05.03	5º	Contribuição Social Diferida		
1.2.1.05.04	5º	Contribuição Social - Prejuízo Fiscal e Base Negativa		
1.2.1.06	4º	Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais		
1.2.1.06.01	5º	FINOR		
1.2.1.06.02	5º	FINAM		
1.2.1.06.03	5º	Incentivos a Cultura		
1.2.1.06.99	5º	Outros Depósitos e Aplicações em Incentivos Fiscais		
1.2.1.07	4º	(-) Provisão para Perdas em Incentivos Fiscais		
1.2.1.08	4º	(-) Provisão para Redução ao Valor de Mercado dos Incentivos Fiscais		
1.2.1.09	4º	Depósitos Judiciais		
1.2.1.09.01	5º	Trabalhistas – Recursais		
1.2.1.09.02	5º	Trabalhistas – Bloqueado		
1.2.1.09.03	5º	Cível		
1.2.1.10	4º	Depósitos Judiciais Tributáveis		
1.2.1.11	4º	Despesas Antecipadas		
1.2.1.11.01	5º	Seguros em Geral		
1.2.1.11.99	5º	Outras Despesas Pagas Antecipadamente		
1.2.1.12	4º	Ressarcimento por Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros	Incluso	
1.2.1.12.01	5º	Valores a receber por benfeitorias úteis em bens de terceiros	Incluso	
1.2.1.99	4º	Outros		
1.2.2	3º	Investimentos		
1.2.2.01	4º	Investimentos		
1.2.2.01.01	5º	Avaliados por Equivalência Patrimonial		
1.2.2.01.02	5º	Avaliados pelo Custo		
1.2.2.01.03	5º	Investimentos decorrentes de Incentivos Fiscais		
1.2.2.01.04	5º	Ativos em Custódia		
1.2.2.01.05	5º	Participações Permanente em Outras Sociedades		
1.2.2.01.99	5º	Outros Investimentos/Empréstimos Compulsórios		
1.2.2.02	4º	(-) Provisão para Perdas em Investimentos		
1.2.2.03	4º	(-) Ajuste a Valor de Mercado dos Investimentos		
1.2.3	3º	Imobilizado		
1.2.3.01	4º	Bens em Operação		
1.2.3.01.01	5º	Infraestrutura Marítima		
1.2.3.01.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento		
1.2.3.01.01.002	6º	Sinalização		
1.2.3.01.01.003	6º	Proteção Marítima		
1.2.3.01.01.999	6º	Outros - Infraestrutura Marítima		
1.2.3.01.02	5º	Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.01.02.001	6º	Berço e Cais		
1.2.3.01.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação		
1.2.3.01.02.003	6º	Rampa Ro Ro		
1.2.3.01.02.999	6º	Outro - Infraestrutura Acostagem		

1.2.3.01.03	5º	Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.01.03.001	6º	Gates		
1.2.3.01.03.002	6º	Estacionamento		
1.2.3.01.03.003	6º	Vias Internas		
1.2.3.01.03.004	6º	Linha Férrea		
1.2.3.01.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.01.04	5º	Armazenagem		
1.2.3.01.04.001	6º	Pátios		
1.2.3.01.04.002	6º	Armazéns		
1.2.3.01.04.003	6º	Tancagem		
1.2.3.01.04.004	6º	Silo		
1.2.3.01.04.999	6º	Outros – Armazenagem		
1.2.3.01.05	5º	Equipamentos		
1.2.3.01.05.001	6º	Guindaste		
1.2.3.01.05.002	6º	Portêiner		
1.2.3.01.05.003	6º	Ship Loader		
1.2.3.01.05.004	6º	Correia Transportadora		
1.2.3.01.05.005	6º	Tubulação		
1.2.3.01.05.006	6º	Grab		
1.2.3.01.05.007	6º	Empilhadeira		
1.2.3.01.05.999	6º	Outros – Equipamentos		
1.2.3.02	4º	Depreciação - Bens em Operação		
1.2.3.02.01	5º	(-) D.A - Infraestrutura Marítima		
1.2.3.02.01.001	6º	(-) D.A - Dragagem - Aprofundamento		
1.2.3.02.01.002	6º	(-) D.A - Dragagem - Manutenção		
1.2.3.02.01.003	6º	(-) D.A – Sinalização		
1.2.3.02.01.004	6º	(-) D.A - Proteção Marítima		
1.2.3.02.01.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Marítima		
1.2.3.02.02	5º	(-) D.A - Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.02.02.001	6º	(-) D.A - Berço e Cais		
1.2.3.02.02.002	6º	(-) D.A - Pontos e Plataformas de Ligação		
1.2.3.02.02.003	6º	(-) D.A - Rampa Ro Ro		
1.2.3.02.02.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.02.03	5º	(-) D.A - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.02.03.001	6º	(-) D.A – Gates		
1.2.3.02.03.002	6º	(-) D.A – Estacionamento		
1.2.3.02.03.003	6º	(-) D.A - Vias Internas		
1.2.3.02.03.004	6º	(-) D.A - Linha Férrea		
1.2.3.02.03.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.02.04	5º	(-) D.A – Armazenagem		
1.2.3.02.04.001	6º	(-) D.A - Pátios		
1.2.3.02.04.002	6º	(-) D.A – Armazéns		
1.2.3.02.04.003	6º	(-) D.A – Tancagem		

1.2.3.02.04.004	6º	(-) D.A – Silo		
1.2.3.02.04.999	6º	(-) D.A - Outros - Armazenagem		
1.2.3.02.05	5º	(-) D.A – Equipamentos		
1.2.3.02.05.001	6º	(-) D.A – Guindaste		
1.2.3.02.05.002	6º	(-) D.A – Portêiner		
1.2.3.02.05.003	6º	(-) D.A - Ship Loader		
1.2.3.02.05.004	6º	(-) D.A - Correia Transportadora		
1.2.3.02.05.005	6º	(-) D.A – Tubulação		
1.2.3.02.05.006	6º	(-) D.A – Grab		
1.2.3.02.05.007	6º	(-) D.A – Empilhadeira		
1.2.3.02.05.999	6º	(-) D.A - Outros - Equipamentos		
1.2.3.03	4º	(-) Impairment - Bens em Operação		
1.2.3.04	4º	Bens – Administração		
1.2.3.04.01	5º	Terrenos		
1.2.3.04.02	5º	Edifícios e Benfeitorias		
1.2.3.04.03	5º	Instalações		
1.2.3.04.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		
1.2.3.04.05	5º	Equipamentos de Informática		
1.2.3.04.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)		
1.2.3.04.07	5º	Móveis e Utensílios		
1.2.3.04.08	5º	Veículos		
1.2.3.04.09	5º	Ferramentas		
1.2.3.04.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição		
1.2.3.04.11	5º	Benfeitorias em Propriedades Arrendadas	Excluído	
1.2.3.05	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens Administração		
1.2.3.05.01	5º	(-) D.A - Edifícios e Benfeitorias		
1.2.3.05.02	5º	(-) D.A – Instalações		
1.2.3.05.03	5º	(-) D.A - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		
1.2.3.05.04	5º	(-) D.A - Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados		
1.2.3.05.05	5º	(-) D.A - Sistemas Aplicativos (Software)		
1.2.3.05.06	5º	(-) D.A - Móveis e Utensílios		
1.2.3.05.07	5º	(-) D.A – Veículos		
1.2.3.05.08	5º	(-) D.A – Ferramentas		
1.2.3.05.09	5º	(-) D.A - Peças e Conjuntos de Reposição		
1.2.3.05.10	5º	(-) D.A – Benfeitorias em Propriedades Arrendadas	Excluído	
1.2.3.06	4º	(-) Impairment - Bens Administração		
1.2.3.07	4º	Bens da União – Operação		
1.2.3.07.01	5º	Infraestrutura Marítima		
1.2.3.07.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento		
1.2.3.07.01.002	6º	Sinalização		
1.2.3.07.01.003	6º	Proteção Marítima		
1.2.3.07.01.999	6º	Outros - Infraestrutura Marítima		
1.2.3.07.02	5º	Infraestrutura Acostagem		

1.2.3.07.02.001	6º	Berço e Cais		
1.2.3.07.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação		
1.2.3.07.02.003	6º	Rampa Ro Ro		
1.2.3.07.02.999	6º	Outro - Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.07.03	5º	Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.07.03.001	6º	Gates		
1.2.3.07.03.002	6º	Estacionamento		
1.2.3.07.03.003	6º	Vias Internas		
1.2.3.07.03.004	6º	Linha Férrea		
1.2.3.07.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.07.04	5º	Armazenagem		
1.2.3.07.04.001	6º	Pátios		
1.2.3.07.04.002	6º	Armazéns		
1.2.3.07.04.003	6º	Tancagem		
1.2.3.07.04.004	6º	Silo		
1.2.3.07.04.999	6º	Outros – Armazenagem		
1.2.3.07.05	5º	Equipamentos		
1.2.3.07.05.001	6º	Guindaste		
1.2.3.07.05.002	6º	Portêiner		
1.2.3.07.05.003	6º	Ship Loader		
1.2.3.07.05.004	6º	Correia Transportadora		
1.2.3.07.05.005	6º	Tubulação		
1.2.3.07.05.006	6º	Grab		
1.2.3.07.05.007	6º	Empilhadeira		
1.2.3.07.05.999	6º	Outros – Equipamentos		
1.2.3.07.06	5º	Bens do Porto cedidos a Terceiros		
1.2.3.08	4º	Depreciação - Bens da União - Operação		
1.2.3.08.01	5º	(-) D.A - Infraestrutura Marítima		
1.2.3.08.01.001	6º	(-) D.A - Dragagem - Aprofundamento		
1.2.3.08.01.002	6º	(-) D.A - Dragagem - Manutenção		
1.2.3.08.01.003	6º	(-) D.A – Sinalização		
1.2.3.08.01.004	6º	(-) D.A - Proteção Marítima		
1.2.3.08.01.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Marítima		
1.2.3.08.02	5º	(-) D.A - Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.08.02.001	6º	(-) D.A - Berço e Cais		
1.2.3.08.02.002	6º	(-) D.A - Pontos e Plataformas de Ligação		
1.2.3.08.02.003	6º	(-) D.A - Rampa Ro Ro		
1.2.3.08.02.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.08.03	5º	(-) D.A - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.08.03.001	6º	(-) D.A – Gates		
1.2.3.08.03.002	6º	(-) D.A – Estacionamento		
1.2.3.08.03.003	6º	(-) D.A - Vias Internas		
1.2.3.08.03.004	6º	(-) D.A - Linha Férrea		

1.2.3.08.03.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.08.04	5º	(-) D.A – Armazenagem		
1.2.3.08.04.001	6º	(-) D.A - Pátios		
1.2.3.08.04.002	6º	(-) D.A – Armazéns		
1.2.3.08.04.003	6º	(-) D.A – Tancagem		
1.2.3.08.04.004	6º	(-) D.A – Silo		
1.2.3.08.04.999	6º	(-) D.A - Outros - Armazenagem		
1.2.3.08.05	5º	(-) D.A – Equipamentos		
1.2.3.08.05.001	6º	(-) D.A – Guindaste		
1.2.3.08.05.002	6º	(-) D.A – Portêiner		
1.2.3.08.05.003	6º	(-) D.A - Ship Loader		
1.2.3.08.05.004	6º	(-) D.A - Correia Transportadora		
1.2.3.08.05.005	6º	(-) D.A – Tubulação		
1.2.3.08.05.006	6º	(-) D.A – Grab		
1.2.3.08.05.007	6º	(-) D.A – Empilhadeira		
1.2.3.08.05.999	6º	(-) D.A - Outros - Equipamentos		
1.2.3.09	4º	(-) Impairment - Bens da União - Operação		
1.2.3.10	4º	Bens da União – Administração		
1.2.3.10.01	5º	Terrenos		
1.2.3.10.02	5º	Edifícios e Benfeitorias		
1.2.3.10.03	5º	Instalações		
1.2.3.10.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		
1.2.3.10.05	5º	Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados		
1.2.3.10.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)		
1.2.3.10.07	5º	Móveis e Utensílios		
1.2.3.10.08	5º	Veículos		
1.2.3.10.09	5º	Ferramentas		
1.2.3.10.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição		
1.2.3.10.11	5º	Benfeitorias em Propriedades Arrendadas	Excluído	
1.2.3.11	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União – Administração		
1.2.3.11.01	5º	(-) D.A - Edifícios e Benfeitorias		
1.2.3.11.02	5º	(-) D.A – Instalações		
1.2.3.11.03	5º	(-) D.A - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		
1.2.3.11.04	5º	(-) D.A - Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados		
1.2.3.11.05	5º	(-) D.A - Sistemas Aplicativos (Software)		
1.2.3.11.06	5º	(-) D.A - Móveis e Utensílios		
1.2.3.11.07	5º	(-) D.A – Veículos		
1.2.3.11.08	5º	(-) D.A – Ferramentas		
1.2.3.11.09	5º	(-) D.A - Peças e Conjuntos de Reposição		
1.2.3.11.10	5º	(-) D.A – Benfeitorias em Propriedades Arrendadas	Excluído	
1.2.3.12	4º	(-) Impairment - Bens da União - Administração		
1.2.3.13	4º	Bens da União – Terceiros		

1.2.3.13.01	5º	Terrenos		
1.2.3.13.02	5º	Edifícios e Benfeitorias		
1.2.3.13.03	5º	Instalações		
1.2.3.13.04	5º	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		
1.2.3.13.05	5º	Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados		
1.2.3.13.06	5º	Sistemas Aplicativos (Software)		
1.2.3.13.07	5º	Móveis e Utensílios		
1.2.3.13.08	5º	Veículos		
1.2.3.13.09	5º	Ferramentas		
1.2.3.13.10	5º	Peças e Conjuntos de Reposição		
1.2.3.13.11	5º	Benfeitorias em Propriedades Arrendadas	Excluído	
1.2.3.14	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Bens da União - Terceiros		
1.2.3.14.01	5º	(-) D.A - Edifícios e Benfeitorias		
1.2.3.14.02	5º	(-) D.A – Instalações		
1.2.3.14.03	5º	(-) D.A - Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		
1.2.3.14.04	5º	(-) D.A - Equipamentos de Processamento Eletrônico de dados		
1.2.3.14.05	5º	(-) D.A - Sistemas Aplicativos (Software)		
1.2.3.14.06	5º	(-) D.A - Móveis e Utensílios		
1.2.3.14.07	5º	(-) D.A – Veículos		
1.2.3.14.08	5º	(-) D.A – Ferramentas		
1.2.3.14.09	5º	(-) D.A - Peças e Conjuntos de Reposição		
1.2.3.14.10	5º	(-) D.A – Benfeitorias em Propriedades Arrendadas	Excluído	
1.2.3.15	4º	(-) Impairment - Bens da União - Terceiros		
1.2.3.16	4º	Bens de Terceiros		
1.2.3.16.01	5º	Infraestrutura Marítima		
1.2.3.16.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento		
1.2.3.16.01.002	6º	Sinalização		
1.2.3.16.01.003	6º	Proteção Marítima		
1.2.3.16.01.999	6º	Outros - Infraestruturas Marítimas		
1.2.3.16.02	5º	Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.16.02.001	6º	Berço e Cais		
1.2.3.16.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação		
1.2.3.16.02.003	6º	Rampa Ro Ro		
1.2.3.16.02.999	6º	Outros - Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.16.03	5º	Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.16.03.001	6º	Gates		
1.2.3.16.03.002	6º	Estacionamento		
1.2.3.16.03.003	6º	Vias Internas		
1.2.3.16.03.004	6º	Linha Férrea		
1.2.3.16.03.999	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.16.04	5º	Armazenagem		
1.2.3.16.04.001	6º	Pátios		

1.2.3.16.04.002	6º	Armazéns		
1.2.3.16.04.003	6º	Tancagem		
1.2.3.16.04.004	6º	Silo		
1.2.3.16.04.999	6º	Outros – Armazenagem		
1.2.3.16.05	5º	Equipamentos		
1.2.3.16.05.001	6º	Guindaste		
1.2.3.16.05.002	6º	Portêiner		
1.2.3.16.05.003	6º	Ship Loader		
1.2.3.16.05.004	6º	Correia Transportadora		
1.2.3.16.05.005	6º	Tubulação		
1.2.3.16.05.006	6º	Grab		
1.2.3.16.05.007	6º	Empilhadeira		
1.2.3.16.05.999	6º	Outros – Equipamentos		
1.2.3.17	4º	Depreciação - Bens de Terceiros		
1.2.3.17.01	5º	(-) D.A - Infraestrutura Marítima		
1.2.3.17.01.001	6º	(-) D.A - Dragagem - Aprofundamento		
1.2.3.17.01.002	6º	(-) D.A - Dragagem - Manutenção		
1.2.3.17.01.003	6º	(-) D.A – Sinalização		
1.2.3.17.01.004	6º	(-) D.A - Proteção Marítima		
1.2.3.17.01.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Marítima		
1.2.3.17.02	5º	(-) D.A - Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.17.02.001	6º	(-) D.A - Berço e Cais		
1.2.3.17.02.002	6º	(-) D.A - Pontos e Plataformas de Ligação		
1.2.3.17.02.003	6º	(-) D.A - Rampa Ro Ro		
1.2.3.17.02.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Acostagem		
1.2.3.17.03	5º	(-) D.A - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.17.03.001	6º	(-) D.A – Gates		
1.2.3.17.03.002	6º	(-) D.A – Estacionamento		
1.2.3.17.03.003	6º	(-) D.A - Vias Internas		
1.2.3.17.03.004	6º	(-) D.A - Linha Férrea		
1.2.3.17.03.999	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Terrestre		
1.2.3.17.04	5º	(-) D.A – Armazenagem		
1.2.3.17.04.001	6º	(-) D.A - Pátios		
1.2.3.17.04.002	6º	(-) D.A – Armazéns		
1.2.3.17.04.003	6º	(-) D.A – Tancagem		
1.2.3.17.04.004	6º	(-) D.A – Silo		
1.2.3.17.04.999	6º	(-) D.A - Outros - Armazenagem		
1.2.3.17.05	5º	(-) D.A – Equipamentos		
1.2.3.17.05.001	6º	(-) D.A – Guindaste		
1.2.3.17.05.002	6º	(-) D.A – Portêiner		
1.2.3.17.05.003	6º	(-) D.A - Ship Loader		
1.2.3.17.05.004	6º	(-) D.A - Correia Transportadora		
1.2.3.17.05.005	6º	(-) D.A – Tubulação		

1.2.3.17.05.006	6º	(-) D.A – Grab		
1.2.3.17.05.007	6º	(-) D.A – Empilhadeira		
1.2.3.17.05.999	6º	(-) D.A - Outros - Equipamentos		
1.2.3.18	4º	(-) Impairment - Bens de Terceiros		
1.2.3.19	4º	Imobilizado em Andamento		
1.2.3.19.01	5º	Obras em Andamento		
1.2.3.19.02	5º	Importações em Andamento		
1.2.3.19.03	5º	Adiantamentos a Fornecedores		
1.2.3.19.99	5º	Outras Imobilizações em Andamento		
1.2.3.20	4º	Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros	Incluso	
1.2.3.20.01	5º	Infraestrutura Marítima	Incluso	
1.2.3.20.01.001	6º	Dragagem – Aprofundamento	Incluso	
1.2.3.20.01.002	6º	Sinalização	Incluso	
1.2.3.20.01.003	6º	Proteção Marítima	Incluso	
1.2.3.20.01.004	6º	Outros - Infraestruturas Marítimas	Incluso	
1.2.3.20.02	5º	Infraestrutura Acostagem	Incluso	
1.2.3.20.02.001	6º	Berço e Cais	Incluso	
1.2.3.20.02.002	6º	Pontos e Plataformas de Ligação	Incluso	
1.2.3.20.02.003	6º	Rampa Ro Ro	Incluso	
1.2.3.20.02.004	6º	Outros - Infraestrutura Acostagem	Incluso	
1.2.3.20.03	5º	Infraestrutura Terrestre	Incluso	
1.2.3.20.03.001	6º	Gates	Incluso	
1.2.3.20.03.002	6º	Estacionamento	Incluso	
1.2.3.20.03.003	6º	Vias Internas	Incluso	
1.2.3.20.03.004	6º	Linha Férrea	Incluso	
1.2.3.20.03.005	6º	Outros - Infraestrutura Terrestre	Incluso	
1.2.3.20.04	5º	Armazenagem	Incluso	
1.2.3.20.04.001	6º	Pátios	Incluso	
1.2.3.20.04.002	6º	Armazéns	Incluso	
1.2.3.20.04.003	6º	Tancagem	Incluso	
1.2.3.20.04.004	6º	Silo	Incluso	
1.2.3.20.04.005	6º	Outros – Armazenagem	Incluso	
1.2.3.20.05	5º	Equipamentos	Incluso	
1.2.3.20.05.001	6º	Guindaste	Incluso	
1.2.3.20.05.002	6º	Portêiner	Incluso	
1.2.3.20.05.003	6º	Ship Loader	Incluso	
1.2.3.20.05.004	6º	Correia Transportadora	Incluso	
1.2.3.20.05.005	6º	Tubulação	Incluso	
1.2.3.20.05.006	6º	Grab	Incluso	
1.2.3.20.05.007	6º	Empilhadeira	Incluso	
1.2.3.20.05.008	6º	Outros – Equipamentos	Incluso	
1.2.3.21	4º	Depreciação, Amortização e Exaustão - Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros	Incluso	
1.2.3.21.01	5º	(-) D.A - Infraestrutura Marítima	Incluso	

1.2.3.21.01.001	6º	(-) D.A - Dragagem - Aprofundamento	Incluso	
1.2.3.21.01.002	6º	(-) D.A - Dragagem - Manutenção	Incluso	
1.2.3.21.01.003	6º	(-) D.A – Sinalização	Incluso	
1.2.3.21.01.004	6º	(-) D.A - Proteção Marítima	Incluso	
1.2.3.21.01.005	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Marítima	Incluso	
1.2.3.21.02	5º	(-) D.A - Infraestrutura Acostagem	Incluso	
1.2.3.21.02.001	6º	(-) D.A - Berço e Cais	Incluso	
1.2.3.21.02.002	6º	(-) D.A - Pontos e Plataformas de Ligação	Incluso	
1.2.3.21.02.003	6º	(-) D.A - Rampa Ro Ro	Incluso	
1.2.3.21.02.004	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Acostagem	Incluso	
1.2.3.21.03	5º	(-) D.A - Infraestrutura Terrestre	Incluso	
1.2.3.21.03.001	6º	(-) D.A – Gates	Incluso	
1.2.3.21.03.002	6º	(-) D.A – Estacionamento	Incluso	
1.2.3.21.03.003	6º	(-) D.A - Vias Internas	Incluso	
1.2.3.21.03.004	6º	(-) D.A - Linha Férrea	Incluso	
1.2.3.21.03.005	6º	(-) D.A - Outros - Infraestrutura Terrestre	Incluso	
1.2.3.21.04	5º	(-) D.A – Armazenagem	Incluso	
1.2.3.21.04.001	6º	(-) D.A - Pátios	Incluso	
1.2.3.21.04.002	6º	(-) D.A – Armazéns	Incluso	
1.2.3.21.04.003	6º	(-) D.A – Tancagem	Incluso	
1.2.3.21.04.004	6º	(-) D.A – Silo	Incluso	
1.2.3.21.04.005	6º	(-) D.A - Outros - Armazenagem	Incluso	
1.2.3.21.05	5º	(-) D.A – Equipamentos	Incluso	
1.2.3.21.05.001	6º	(-) D.A – Guindaste	Incluso	
1.2.3.21.05.002	6º	(-) D.A – Portêiner	Incluso	
1.2.3.21.05.003	6º	(-) D.A - Ship Loader	Incluso	
1.2.3.21.05.004	6º	(-) D.A - Correia Transportadora	Incluso	
1.2.3.21.05.005	6º	(-) D.A – Tubulação	Incluso	
1.2.3.21.05.006	6º	(-) D.A – Grab	Incluso	
1.2.3.21.05.007	6º	(-) D.A – Empilhadeira	Incluso	
1.2.3.21.05.008	6º	(-) D.A - Outros - Equipamentos	Incluso	
1.2.3.22	4º	(-) Impairment - Benfeitorias úteis em Bens de Terceiros	Incluso	
1.2.4	3º	Intangível		
1.2.4.01	4º	Intangível		
1.2.4.01.01	5º	Direitos de Uso do Telefone	Renomeado	
1.2.4.01.02	5º	Marcas e Patentes		
1.2.4.01.03	5º	Sistemas Aplicativos e Software	Renomeado	
1.2.4.01.99	5º	Outros ativos intangíveis	Incluso	
1.2.4.02	4º	Intangível Implantação		
1.2.4.03	4º	(-) Amortização Acumulada - Intangível		
1.2.4.03.01	5º	(-) Amortização Acumulada - Intangível		
1.9	2º	Compensação Ativa		
1.9.1	3º	Compensação Ativa		

1.9.1.01	4º	Garantias		
1.9.1.02	4º	Convênios		
1.9.1.99	4º	Outros		
2	1º	PASSIVO		
2.1	2º	Passivo Circulante		
2.1.1	3º	Fornecedores		
2.1.1.01	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Nacionais		
2.1.1.02	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Estrangeiros		
2.1.2	3º	Empréstimos e Financiamentos		
2.1.2.01	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Nacional		
2.1.2.01.01	5º	Capital de Giro		
2.1.2.01.02	5º	Project Finance		
2.1.2.01.03	5º	Aquisição de Equipamentos - Leasing		
2.1.2.01.04	5º	Aquisição de Equipamentos - BNDES		
2.1.2.01.05	5º	Conta Garantida		
2.1.2.01.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional		
2.1.2.02	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Estrangeira		
2.1.2.02.01	5º	Capital de Giro		
2.1.2.02.02	5º	Project Finance		
2.1.2.02.03	5º	Aquisição de Equipamentos		
2.1.2.02.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira		
2.1.2.03	4º	Debêntures		
2.1.2.03.01	5º	Debêntures Conversíveis em Ações		
2.1.2.03.02	5º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações		
2.1.2.03.03	5º	Prêmio a Apropriar		
2.1.2.04	4º	(-) Deságio a Apropriar (Conta Devedora)		
2.1.2.05	4º	(-) Custos de Transação a Amortizar		
2.1.2.06	4º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar		
2.1.3	3º	Obrigações Trabalhistas		
2.1.3.01	4º	Obrigações Trabalhistas		
2.1.3.01.01	5º	Salários e Remunerações a Pagar		
2.1.3.01.02	5º	13º Salário a Pagar		
2.1.3.01.03	5º	Férias a Pagar		
2.1.3.01.04	5º	Reclamações Trabalhistas a Pagar		
2.1.3.01.05	5º	Rescisões a Pagar		
2.1.3.01.06	5º	Gratificações e Participações a Pagar		
2.1.3.01.07	5º	Provisão para Férias		
2.1.3.01.08	5º	Provisão para 13º Salário		
2.1.3.01.09	5º	Provisões Judiciais		
2.1.3.01.99	5º	Outras Obrigações Trabalhistas		
2.1.4	3º	Obrigações Fiscais e Previdenciárias		
2.1.4.01	4º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher		
2.1.4.01.01	5º	INSS a Pagar		

2.1.4.01.02	5º	FGTS a pagar		
2.1.4.01.03	5º	ANVISA – Parcelamento		
2.1.4.01.04	5º	Assistência Médica Complementar		
2.1.4.01.05	5º	Plano de Previdência Complementar		
2.1.4.01.05.001	6º	PORTUS RTSA		AP
2.1.4.01.05.099	6º	Outros		
2.1.4.01.99	5º	Outras Obrigações Previdenciárias		
2.1.4.02	4º	Obrigações Fiscais		
2.1.4.02.01	5º	Tributos Federais		
2.1.4.02.02	5º	Tributos Federais a Recolher		
2.1.4.02.03	5º	Tributos Federais - Terceiros		
2.1.4.02.04	5º	Impostos sobre Operações Financeiras – IOF		
2.1.4.02.05	5º	Outros Tributos Federais		
2.1.4.02.06	5º	Parcelamentos Fiscais - Federais		
2.1.4.02.07	5º	Tributos e Contribuições Estaduais		
2.1.4.02.08	5º	Tributos Municipais		
2.1.4.02.99	5º	Outras Obrigações Fiscais		
2.1.5	3º	Consignações a Pagar		
2.1.5.01	4º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento		
2.1.5.01.01	5º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento		
2.1.5.01.02	5º	Aluguéis		
2.1.5.01.99	5º	Outras Consignações a Pagar		
2.1.6	3º	Obrigações Societárias		
2.1.6.01	4º	Obrigações Societárias		
2.1.6.01.01	5º	Dividendos		
2.1.6.01.02	5º	Governo Federal		AP
2.1.6.01.03	5º	Governo Estadual ou Municipal	Renomeado	AP
2.1.6.01.04	5º	Juros sobre Capital Próprio		
2.1.6.01.99	5º	Outras Obrigações Societárias		
2.1.7	3º	Contas a Pagar		
2.1.7.01	4º	Contas a Pagar		
2.1.7.01.01	5º	Água e Esgoto		
2.1.7.01.02	5º	Energia Elétrica		
2.1.7.01.03	5º	Correios		
2.1.7.01.04	5º	Telefone		
2.1.7.01.05	5º	Internet		
2.1.7.01.99	5º	Outras Contas a Pagar		
2.1.8	3º	Outros Créditos Passivos	Renomeado	
2.1.8.01	4º	Impostos e Contribuições Diferidos		
2.1.8.01.01	5º	Imposto de Renda Diferido		
2.1.8.01.02	5º	Contribuição Social Diferida		
2.1.8.01.99	5º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos		
2.1.8.02	4º	Outras Obrigações		

2.1.8.02.01	5º	Caução		
2.1.8.02.02	5º	Comissões		
2.1.8.02.03	5º	Verba de Fiscalização		
2.1.8.02.04	5º	Indenizações		
2.1.8.02.05	5º	Seguros		
2.1.8.02.06	5º	Aluguéis		
2.1.8.02.07	5º	Diárias do CAP		AP
2.1.8.02.06	5º	Ingresso de Recursos de Terceiros a repassar	Incluso	AR
2.1.8.02.99	5º	Outras Obrigações		
2.1.8.03	4º	Multas do Poder Concedente		
2.1.8.03.01	5º	Operacionais		
2.1.8.03.02	5º	Econômico – Financeiras		
2.1.8.04	4º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas		
2.1.8.04.01	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais		
2.1.8.04.02	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras		
2.1.8.05	4º	Convênios		
2.1.8.06	4º	Provisões para Contingências		
2.1.8.06.01	5º	Provisões para Contingências		
2.1.8.07	4º	Provisões para Multas do Poder Concedente		
2.1.8.07.01	5º	Provisões para Multas do Poder Concedente		
2.1.8.08	4º	Futuro Aumento de Capital		
2.1.8.08.01	5º	Adiantamentos para futuro aumento de capital	Incluso	
2.1.8.08.01.01	6º	Abertura por Acionista	Incluso	
2.1.8.09	4º	Outras Provisões		
2.1.8.09.01	5º	Outras Provisões		
2.1.9	3º	Receitas Antecipadas		
2.1.9.01	4º	Receitas Antecipadas a apropriar	Renomeado	
2.1.9.01.01	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Tarifas		
2.1.9.01.01.01	6º	Da Infraestrutura de Acesso Aquaviário	Incluso	
2.1.9.01.01.01.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.01.02	6º	Da Infraestrutura de Acostagem	Incluso	
2.1.9.01.01.02.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.01.03	6º	Da Infraestrutura Operacional e Terrestre	Incluso	
2.1.9.01.01.03.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.01.04	6º	De Armazenagem	Incluso	
2.1.9.01.01.04.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.01.05	6º	Da Utilização de Equipamentos	Incluso	
2.1.9.01.01.05.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.01.06	6º	Da Movimentação de Cargas	Incluso	
2.1.9.01.01.06.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.01.07	6º	Dos Diversos Padronizados	Incluso	
2.1.9.01.01.07.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.01.08	6º	Dos Contratos de Transição	Incluso	

2.1.9.01.01.08.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.01.09	6º	Dos Complementares	Incluso	
2.1.9.01.01.09.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.02	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Arrendamentos		
2.1.9.01.02.01	6º	Abertura por contrato	Incluso	
2.1.9.01.03	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas Alternativas, Complementares, Acessórias ou de Projetos		
2.2	2º	Passivo Não Circulante		
2.2.1	3º	Fornecedores		
2.2.1.01	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Nacionais		
2.2.1.01.01	5º	Fornecedores de Contratos		
2.2.1.01.02	5º	Fornecedores sem Contratos		
2.2.1.01.99	5º	Fornecedores Diversos		
2.2.1.02	4º	Fornecedores de Bens e Serviços Estrangeiros		
2.2.1.02.01	5º	Fornecedores de Contratos		
2.2.1.02.02	5º	Fornecedores sem Contratos		
2.2.1.02.99	5º	Fornecedores Diversos		
2.2.2	3º	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		
2.2.2.01	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Nacional		
2.2.2.01.01	5º	Capital de Giro		
2.2.2.01.02	5º	Project Finance		
2.2.2.01.03	5º	Aquisição de Equipamentos - Leasing		
2.2.2.01.04	5º	Aquisição de Equipamentos - BNDES		
2.2.2.01.05	5º	Conta Garantida		
2.2.2.01.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional		
2.2.2.02	4º	Empréstimos e Financiamentos – Em Moeda Estrangeira		
2.2.2.02.01	5º	Capital de Giro		
2.2.2.02.02	5º	Project Finance		
2.2.2.02.03	5º	Aquisição de Equipamentos		
2.2.2.02.99	5º	Outros Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira		
2.2.2.03	4º	Debêntures		
2.2.2.03.01	5º	Debêntures Conversíveis em Ações		
2.2.2.03.02	5º	Debêntures Não-Convertíveis em Ações		
2.2.2.03.03	5º	Prêmio a Apropriar		
2.2.2.04	4º	(-) Deságio a Apropriar (Conta Devedora)		
2.2.2.05	4º	(-) Custos de Transação a Amortizar		
2.2.2.06	4º	(-) Outros Encargos Financeiros a Amortizar		
2.2.3	3º	Obrigações Trabalhistas		
2.2.3.01	4º	Obrigações Trabalhistas		
2.2.3.01.01	5º	Reclamações Trabalhistas a Pagar		
2.2.3.01.02	5º	Rescisões a Pagar		
2.2.3.01.03	5º	Gratificações e Participações a Pagar		
2.2.3.01.04	5º	Provisões Judiciais		
2.2.3.01.99	5º	Outras Obrigações Trabalhistas		

2.2.4	3º	Obrigações Fiscais e Previdenciárias		
2.2.4.01	4º	Encargos Sociais e Previdenciários a Recolher		
2.2.4.01.01	5º	INSS a Pagar		
2.2.4.01.02	5º	FGTS a pagar		
2.2.4.01.03	5º	ANVISA – Parcelamento		
2.2.4.01.04	5º	Assistência Médica Complementar		
2.2.4.01.05	5º	Plano de Previdência Complementar		
2.2.4.01.05.001	6º	PORTUS RTSA		
2.2.4.01.05.099	6º	Outros		
2.2.4.01.99	5º	Outras Obrigações Previdenciárias		
2.2.4.02	4º	Obrigações Fiscais		
2.2.4.02.01	5º	Tributos Federais		
2.2.4.02.02	5º	Tributos Federais a Recolher		
2.2.4.02.03	5º	Tributos Federais - Terceiros		
2.2.4.02.04	5º	Impostos sobre Operações Financeiras – IOF		
2.2.4.02.05	5º	Outros Tributos Federais		
2.2.4.02.06	5º	Parcelamentos Fiscais - Federais		
2.2.4.02.07	5º	Tributos e Contribuições Estaduais		
2.2.4.02.08	5º	Tributos Municipais		
2.2.4.02.99	5º	Outras Obrigações Fiscais		
2.2.5	3º	Consignações a Pagar de Longo Prazo		
2.2.5.01	4º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento		
2.2.5.01.01	5º	Consignações a Pagar - Folha de Pagamento		
2.2.5.01.02	5º	Aluguéis		
2.2.5.01.99	5º	Outras Consignações a Pagar		
2.2.6	3º	Obrigações Societárias de Longo Prazo		
2.2.6.01	4º	Obrigações Societárias		
2.2.6.01.01	5º	Dividendos		
2.2.6.01.02	5º	Governo Federal		
2.2.6.01.03	5º	Governo Estadual		
2.2.6.01.04	5º	Juros sobre Capital Próprio		
2.2.6.01.99	5º	Outras Obrigações Societárias		
2.2.7	3º	Contas a Pagar de Longo Prazo		
2.2.7.01	4º	Contas a Pagar		
2.2.7.01.01	5º	Água e Esgoto		
2.2.7.01.02	5º	Energia Elétrica		
2.2.7.01.03	5º	Correios		
2.2.7.01.04	5º	Telefone		
2.2.7.01.05	5º	Internet		
2.2.7.01.99	5º	Outras Contas a Pagar		
2.2.8	3º	Outros Créditos Passivos	Renomeado	
2.2.8.01	4º	Impostos e Contribuições Diferidos		
2.2.8.01.01	5º	Imposto de Renda Diferido		

2.2.8.01.02	5º	Contribuição Social Diferida		
2.2.8.01.99	5º	Outros Impostos e Contribuições Diferidos		
2.2.8.02	4º	Outras Obrigações		
2.2.8.02.01	5º	Caução		
2.2.8.02.02	5º	Comissões		
2.2.8.02.03	5º	Verba de Fiscalização		
2.2.8.02.04	5º	Indenizações		
2.2.8.02.05	5º	Seguros		
2.2.8.02.06	5º	Aluguéis		
2.2.8.02.07	5º	Diárias do CAP		AP
2.2.8.02.99	5º	Outras Obrigações		
2.2.8.03	4º	Multas do Poder Concedente		
2.2.8.03.01	5º	Operacionais		
2.2.8.03.02	5º	Econômico – Financeiras		
2.2.8.04	4º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas		
2.2.8.04.01	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Comerciais		
2.2.8.04.02	5º	Contas a Pagar com Partes Relacionadas Financeiras		
2.2.8.05	4º	Convênios		
2.2.8.06	4º	Provisões para Contingências		
2.2.8.06.01	5º	Provisões para Contingências		
2.2.8.07	4º	Provisões para Multas do Poder Concedente		
2.2.8.07.01	5º	Provisões para Multas do Poder Concedente		
2.2.8.08	4º	Futuro Aumento de Capital		
2.2.8.09	4º	Outras Provisões		
2.2.8.09.01	5º	Outras Provisões		
2.2.9	3º	Receitas Antecipadas		
2.2.9.01	4º	Receitas Antecipadas		
2.2.9.01.01	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Tarifas		AP
2.2.9.01.01.01	6º	Da Infraestrutura de Acesso Aquaviário	Incluso	
2.2.9.01.01.01.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.01.02	6º	Da Infraestrutura de Acostagem	Incluso	
2.2.9.01.01.02.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.01.03	6º	Da Infraestrutura Operacional e Terrestre	Incluso	
2.2.9.01.01.03.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.01.04	6º	De Armazenagem	Incluso	
2.2.9.01.01.04.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.01.05	6º	Da Utilização de Equipamentos	Incluso	
2.2.9.01.01.05.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.01.06	6º	Da Movimentação de Cargas	Incluso	
2.2.9.01.01.06.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.01.07	6º	Dos Diversos Padronizados	Incluso	
2.2.9.01.01.07.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.01.08	6º	Dos Contratos de Transição	Incluso	

2.2.9.01.01.08.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.01.09	6º	Dos Complementares	Incluso	
2.2.9.01.01.09.01	7º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.02	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas de Arrendamentos		AP
2.2.9.01.02.01	6º	Abertura por contrato	Incluso	
2.2.9.01.03	5º	Adiantamento de Clientes - Receitas Alternativas, Complementares, Acessórias ou de Projetos		
2.2.9.01.04	5º	Outros	Incluso	
2.3	2º	Patrimônio Líquido		
2.3.1	3º	Capital Social		
2.3.1.01	4º	Capital Social		
2.3.1.01.01	5º	Capital Social Subscrito	Renomeado	
2.3.1.01.01.001	6º	Governo Federal	Excluído	
2.3.1.01.01.002	6º	Governo Estadual	Excluído	
2.3.1.01.01.003	6º	Governo Municipal	Excluído	
2.3.1.01.01.004	6º	Ações Ordinárias	Incluso	
2.3.1.01.01.005	6º	Ações Preferenciais	Incluso	
2.3.1.01.02	5º	Capital Social a Integralizar	Incluso	
2.3.1.01.03	5º	Gastos com Emissão de Ações	Incluso	
2.3.1.01.01.099	6º	Outros		
2.3.2	3º	Reservas de Capital		
2.3.2.01	4º	Reservas de Capital		
2.3.2.01.01	5º	Ágio na Emissão de Ações		
2.3.2.01.02	5º	Alienação de Partes Beneficiárias		
2.3.2.01.03	5º	Alienação de Bônus de Subscrição		
2.3.2.01.04	5º	Doações e Subvenções para investimentos	Incluso	
2.3.2.01.99	5º	Outras Reservas de Capital		
2.3.3	3º	Ajustes de Avaliação Patrimonial		
2.3.3.01	4º	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Excluído	
2.3.3.01.01	5º	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Excluído	
2.3.3.02	4º	Reservas de Reavaliação	Incluso	
2.3.3.02.01	5º	Reavaliação de Ativos Próprios	Incluso	
2.3.3.02.02	5º	Reavaliação por Controladas e Coligadas	Incluso	
2.3.4	3º	Reservas de Lucros		
2.3.4.01	4º	Reservas de Lucros		
2.3.4.01.01	5º	Reserva Legal		
2.3.4.01.02	5º	Reservas Estatutárias		
2.3.4.01.03	5º	Reservas para Contingências		
2.3.4.01.04	5º	Reserva de Lucros a Realizar		
2.3.4.01.05	5º	Reserva de Retenção de Lucros		
2.3.4.01.06	5º	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos		
2.3.4.01.07	5º	Reserva de Incentivos Fiscais		
2.3.4.01.99	5º	Outras Reservas de Lucros		
2.3.5	3º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital		

2.3.5.01	4º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital		
2.3.5.01.01	5º	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital		
2.3.5.01.01.001	6º	Governo Federal		
2.3.5.01.01.002	6º	Governo Estadual		
2.3.5.01.01.003	6º	Governo Municipal		
2.3.5.01.01.004	6º	Abertura por Acionista	Incluso	
2.3.5.01.01.099	6º	Outros		
2.3.6	3º	Prejuízos Acumulados		
2.3.6.01	4º	Prejuízos Acumulados		
2.3.6.01.01	5º	Prejuízos Acumulados		
2.3.6.01.02	5º	Resultado do Exercício		
2.3.7	3º	Ações em Tesouraria		
2.3.7.01	4º	Ações em Tesouraria		
2.3.7.01.01	5º	Ações em Tesouraria		
2.9	2º	Compensação Passiva		
2.9.1	3º	Compensação Passiva		
2.9.1.01	4º	Garantias		
2.9.1.02	4º	Convênios		
2.9.1.99	4º	Outros		
3	1º	RECEITAS		
3.1	2º	Receita Bruta dos Serviços Portuários		
3.1.1	3º	Receitas por Utilização da Infraestrutura de Acesso Aquaviário	Renomeado	AP
3.1.1.01	4º	Longo Curso		
3.1.1.01.01	5º	Carga Geral – Solta		
3.1.1.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada		
3.1.1.01.03	5º	Granel Sólido		
3.1.1.01.04	5º	Granel Líquido		
3.1.1.01.05	5º	Embarcação sem carga		
3.1.1.01.06	5º	Turismo e Passageiros	Renomeado	
3.1.1.01.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis	Incluso	
3.1.1.01.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off	Incluso	
3.1.1.01.99	5º	Outros		
3.1.1.02	4º	Cabotagem		
3.1.1.02.01	5º	Carga Geral – Solta		
3.1.1.02.02	5º	Carga Geral - Containerizada		
3.1.1.02.03	5º	Granel Sólido		
3.1.1.02.04	5º	Granel Líquido		
3.1.1.02.05	5º	Embarcação sem carga		
3.1.1.02.06	5º	Turismo e Passageiros	Renomeado	
3.1.1.02.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis	Incluso	
3.1.1.02.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off	Incluso	
3.1.1.02.99	5º	Outros		
3.1.1.03	4º	Navegação Interior		

3.1.1.03.01	5º	Carga Geral – Solta		
3.1.1.03.02	5º	Carga Geral - Containerizada		
3.1.1.03.03	5º	Granel Sólido		
3.1.1.03.04	5º	Granel Líquido		
3.1.1.03.05	5º	Embarcação sem carga		
3.1.1.03.06	5º	Turismo e Passageiros	Renomeado	
3.1.1.03.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis	Incluso	
3.1.1.03.08	5º	De embarcações do tipo roll-on-roll-off	Incluso	
3.1.1.03.99	5º	Outros		
3.1.1.04	4º	Outros		
3.1.1.04.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.1.04.02	5º	Carga Geral - Containerizada	Excluído	
3.1.1.04.03	5º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.1.04.04	5º	Granel Líquido	Excluído	
3.1.1.04.05	5º	Embarcação sem carga	Excluído	
3.1.1.04.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.1.04.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.1.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Utilização da Infraestrutura de Acesso Aquaviário	Renomeado	
3.1.2	3º	Receitas por Utilização da Infraestrutura de Acostagem	Renomeado	AP
3.1.2.01	4º	Longo Curso		
3.1.2.01.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.2.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada	Excluído	
3.1.2.01.03	5º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.2.01.04	5º	Granel Líquido	Excluído	
3.1.2.01.05	5º	Embarcação sem carga	Excluído	
3.1.2.01.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.2.01.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.2.02	4º	Cabotagem		
3.1.2.02.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.2.02.02	5º	Carga Geral - Containerizada	Excluído	
3.1.2.02.03	5º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.2.02.04	5º	Granel Líquido	Excluído	
3.1.2.02.05	5º	Embarcação sem carga	Excluído	
3.1.2.02.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.2.02.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.2.03	4º	Navegação Interior		
3.1.2.03.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.2.03.02	5º	Carga Geral - Containerizada	Excluído	
3.1.2.03.03	5º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.2.03.04	5º	Granel Líquido	Excluído	
3.1.2.03.05	5º	Embarcação sem carga	Excluído	
3.1.2.03.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.2.03.99	5º	Outros	Excluído	

3.1.2.04	4º	Outros		
3.1.2.04.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.2.04.02	5º	Carga Geral – Containerizada	Excluído	
3.1.2.04.03	5º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.2.04.04	5º	Granel Líquido	Excluído	
3.1.2.04.05	5º	Embarcação sem carga	Excluído	
3.1.2.04.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.2.04.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.2.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Utilização da Infraestrutura de Acesso Aquaviário	Renomeado	
3.1.3	3º	Receitas por Utilização da Infraestrutura Operacional ou Terrestre	Renomeado	
3.1.3.01	4º	Longo Curso, Cabotagem e Navegação Interior	Renomeado	
3.1.3.01.01	5º	Carga Geral – Solta		
3.1.3.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada		
3.1.3.01.03	5º	Granel Sólido		
3.1.3.01.04	5º	Granel Líquido		
3.1.3.01.05	5º	Embarcação sem carga	Excluído	
3.1.3.01.06	5º	Passageiros		
3.1.3.01.07	5º	Combustíveis ou inflamáveis, para abastecimento de embarcações	Incluso	
3.1.3.01.08	5º	Veículo movimentado pelo sistema roll-on-roll-off	Incluso	
3.1.3.01.09	5º	Apoio marítimo à atividade <i>offshore</i>	Incluso	
3.1.3.01.10	5º	Insumos para atendimento a serviços de reparo e manutenção de embarcações	Incluso	
3.1.3.01.10	5º	Insumos de bordo	Incluso	
3.1.3.01.99	5º	Outros		
3.1.3.02	4º	Cabotagem	Excluído	
3.1.3.02.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.3.02.02	5º	Carga Geral – Containerizada	Excluído	
3.1.3.02.03	5º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.3.02.04	5º	Granel Líquido	Excluído	
3.1.3.02.05	5º	Embarcação sem carga	Excluído	
3.1.3.02.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.3.02.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.3.03	4º	Navegação Interior	Excluído	
3.1.3.03.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.3.03.02	5º	Carga Geral – Containerizada	Excluído	
3.1.3.03.03	5º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.3.03.04	5º	Granel Líquido	Excluído	
3.1.3.03.05	5º	Embarcação sem carga	Excluído	
3.1.3.03.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.3.03.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.3.04	4º	Outros	Excluído	
3.1.3.04.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	

3.1.3.04.02	5º	Carga Geral – Containerizada-	Excluído	
3.1.3.04.03	5º	Granel Sólido-	Excluído	
3.1.3.04.04	5º	Granel Líquido-	Excluído	
3.1.3.04.05	5º	Embarcação sem carga-	Excluído	
3.1.3.04.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.3.04.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.3.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente – Utilização da Infraestrutura Operacional ou Terrestre	Renomeado	
3.1.4	3º	Receitas por Movimentação de Cargas		
3.1.4.01	4º	Longo Curso, Cabotagem e Navegação Interior	Renomeado	
3.1.4.01.01	5º	Carga Geral – Solta		
3.1.4.01.02	5º	Carga Geral - Containerizada		
3.1.4.01.03	5º	Granel Sólido		
3.1.4.01.04	5º	Granel Líquido		
3.1.4.01.05	5º	Embarcação sem carga-	-	
3.1.4.01.06	5º	Passageiros	-	
3.1.4.01.07	5º	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis	Incluso	
3.1.3.04.08	5º	Veículo movimentado pelo sistema roll-on-roll-off	Incluso	
3.1.4.01.99	5º	Outros		
3.1.4.02	4º	Cabotagem	Excluído	
3.1.4.02.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.4.02.02	5º	Carga Geral – Containerizada-	Excluído	
3.1.4.02.03	5º	Granel Sólido-	Excluído	
3.1.4.02.04	5º	Granel Líquido-	Excluído	
3.1.4.02.05	5º	Embarcação sem carga-	Excluído	
3.1.4.02.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.4.02.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.4.03	4º	Navegação Interior	Excluído	
3.1.4.03.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.4.03.02	5º	Carga Geral – Containerizada-	Excluído	
3.1.4.03.03	5º	Granel Sólido-	Excluído	
3.1.4.03.04	5º	Granel Líquido-	Excluído	
3.1.4.03.05	5º	Embarcação sem carga-	Excluído	
3.1.4.03.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.4.03.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.4.04	4º	Outros	Excluído	
3.1.4.04.01	5º	Carga Geral – Solta	Excluído	
3.1.4.04.02	5º	Carga Geral – Containerizada-	Excluído	
3.1.4.04.03	5º	Granel Sólido-	Excluído	
3.1.4.04.04	5º	Granel Líquido-	Excluído	
3.1.4.04.05	5º	Embarcação sem carga-	Excluído	
3.1.4.04.06	5º	Passageiros	Excluído	
3.1.4.04.99	5º	Outros	Excluído	

3.1.4.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Utilização da Infraestrutura de Acesso Aquaviário - Movimentação de Cargas	Renomeado	
3.1.5	3º	Receitas de Armazenagem		
3.1.5.01	4º	Carga Geral Solta	Excluído	
3.1.5.01.01	5º	Armazéns	Excluído	
3.1.5.01.02	5º	Pátios	Excluído	
3.1.5.01.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.5.02	4º	Carga Geral Containerizada	Excluído	
3.1.5.02.01	5º	Armazéns	Excluído	
3.1.5.02.02	5º	Pátios	Excluído	
3.1.5.02.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.5.03	4º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.5.03.01	5º	Armazéns	Excluído	
3.1.5.03.02	5º	Pátios	Excluído	
3.1.5.03.03	5º	Silos	Excluído	
3.1.5.03.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.5.04	4º	Granel Líquido	Excluído	
3.1.5.04.01	5º	Tanque	Excluído	
3.1.5.04.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.5.05	4º	Roll-on-Roll-off	Excluído	
3.1.5.05.01	5º	Armazéns	Excluído	
3.1.5.05.02	5º	Pátios	Excluído	
3.1.5.05.99	5º	Outros	Excluído	
3.1.5.06	4º	Tipos de Carga	Renomeado	
3.1.5.06.01	5º	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro	Incluso	
3.1.5.06.02	5º	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas	Incluso	
3.1.5.06.03	5º	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas	Incluso	
3.1.5.06.04	5º	Contêiner vazio	Incluso	
3.1.5.06.05	5º	Mercadorias a granel, sólido	Incluso	
3.1.5.06.06	5º	Mercadorias a granel, líquido	Incluso	
3.1.5.06.07	5º	Veículos montados	Incluso	
3.1.5.06.99	5º	Outros	Incluso	
3.1.5.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Armazenagem		
3.1.6	3º	Receitas por Utilização de Equipamentos		
3.1.6.01	4º	Guindaste e Pórtico		
3.1.6.02	4º	Empilhadeira		
3.1.6.03	4º	Autoguindaste		
3.1.6.04	4º	Carregadeira		
3.1.6.05	4º	Grab		
3.1.6.06	4º	Moega		
3.1.6.07	4º	Outros		
3.1.6.08	4º	Caminhão	Incluso	
3.1.6.09	4º	Carreta	Incluso	
3.1.6.10	4º	Trator	Incluso	

3.1.6.11	4º	Vagão	Incluso	
3.1.6.12	4º	Locomotiva	Incluso	
3.1.6.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Utilização de Equipamentos		
3.1.7	3º	Receitas por Diversos Padronizados	Renomeado	
3.1.7.01	4º	Fornecimento de Água Potável		
3.1.7.02	4º	Fornecimento de Energia Elétrica		
3.1.7.03	4º	Ressarcimento de Energia Elétrica e de Água Potável	Renomeado	
3.1.7.04	4º	Instalações de Pesagem	Renomeado	
3.1.7.05	4º	Lavagem (Instalações, Equipamentos, etc.)	Excluído	
3.1.7.06	4º	Transbordo		
3.1.7.07	4º	Remoção		
3.1.7.08	4º	Estufagem/Desestufagem Carregamento ou Descarregamento de mercadorias	Renomeado	
3.1.7.09	4º	Certificações - Certidões, Certificados, Autorizações e Cadastramentos	Renomeado	
3.1.7.10	4º	Lavagem, Limpeza e Resíduos	Renomeado	
3.1.7.11	4º	Taxa de Condomínio	Excluído	
3.1.7.12	4º	Outros		
3.1.7.13	4º	Utilização de áreas	Incluso	
3.1.7.14	4º	Guarda como fiel depositário	Incluso	
3.1.7.15	4º	Controle, conferência, termo de vistoria ou verificação de peso	Incluso	
3.1.7.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Serviços Diversos		
3.1.8	3º	Receitas com Contratos de Arrendamento		AP
3.1.8.01	4º	Carga Geral Solta		
3.1.8.01.01	5º	Parcela Fixa		
3.1.8.01.02	5º	Parcela Variável		
3.1.8.01.03	5º	Sítio Padrão		
3.1.8.01.04	5º	Movimentação Mínima Contratual		
3.1.8.01.05	5º	Diferido		
3.1.8.01.99	5º	Outros		
3.1.8.02	4º	Carga Geral Containerizada		
3.1.8.02.01	5º	Parcela Fixa		
3.1.8.02.02	5º	Parcela Variável		
3.1.8.02.03	5º	Sítio Padrão		
3.1.8.02.04	5º	Movimentação Mínima Contratual		
3.1.8.02.05	5º	Diferido		
3.1.8.02.99	5º	Outros		
3.1.8.03	4º	Granel Sólido		
3.1.8.03.01	5º	Parcela Fixa		
3.1.8.03.02	5º	Parcela Variável		
3.1.8.03.03	5º	Sítio Padrão		
3.1.8.03.04	5º	Movimentação Mínima Contratual		
3.1.8.03.05	5º	Diferido		

3.1.8.03.99	5º	Outros		
3.1.8.04	4º	Granel Líquido		
3.1.8.04.01	5º	Parcela Fixa		
3.1.8.04.02	5º	Parcela Variável		
3.1.8.04.03	5º	Sítio Padrão		
3.1.8.04.04	5º	Movimentação Mínima Contratual		
3.1.8.04.05	5º	Diferido		
3.1.8.04.99	5º	Outros		
3.1.8.05	4º	Outros		
3.1.8.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Arrendamento		
3.1.9	3º	Receitas com Contratos de Uso Temporário		
3.1.9.01	4º	Carga Geral Solta	Excluído	
3.1.9.02	4º	Carga Geral Containerizada	Excluído	
3.1.9.03	4º	Granel Sólido	Excluído	
3.1.9.04	4º	Granel Líquido	Excluído	
3.10.9.06	4º	Cargas não consolidadas	Incluso	
3.10.9.07	4º	Cargas destinadas à plataformas offshore	Incluso	
3.1.9.05	4º	Outros		
3.1.9.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Contratos de uso temporário		AP
3.1.10	3º	Receitas Alternativas	Renomeado	
3.1.10.01	4º	Receitas de instalações para fins não operacionais	Excluído	
3.1.10.02	4º	Outras receitas operacionais	Renomeado	
3.1.10.03	4º	Receitas Complementares	Incluso	
3.1.10.03.01	5º	Fornecimentos tarifados	Incluso	
3.1.10.03.02	5º	Fornecimentos não tarifados	Incluso	
3.1.10.04	4º	Receitas Acessórias	Incluso	
3.1.10.04.01	5º	Patrimoniais dentro da área do porto organizado	Incluso	
3.1.10.04.02	5º	Patrimoniais fora da área do porto organizado	Incluso	
3.1.10.04.03	5º	Publicidade	Incluso	
3.1.10.99	4º	(-) Ajuste a Valor Presente - Outras Receitas Receitas Alternativas	Renomeado	
3.1.11	3º	Deduções da Receita		
3.1.11.01	4º	Abatimentos		
3.1.11.02	4º	Impostos, Taxas e Contribuições sobre Vendas e Serviços		
3.1.11.03	4º	Cancelamento e Devoluções		
3.2	2º	Receita Operacional Líquida		
4	1º	CUSTOS DA ATIVIDADE	Renomeado	
4.1	2º	Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Marítima	-	
4.1.1	3º	Custo com Pessoal	-	
4.1.1.01	4º	Salários	-	
4.1.1.02	4º	Gratificações	-	
4.1.1.03	4º	Horas Extras	-	
4.1.1.04	4º	Anuênios	-	
4.1.1.05	4º	Férias	-	

4.1.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado	-	
4.1.1.07	4º	13º Salário	-	
4.1.1.08	4º	Remuneração Variável	-	
4.1.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas	-	
4.1.1.10	4º	Aviso Prévio	-	
4.1.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas	-	
4.1.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal	-	
4.1.1.13	4º	INSS	-	
4.1.1.14	4º	FGTS	-	
4.1.1.15	4º	Salário Educação	-	
4.1.1.16	4º	Adicional SENAI	-	
4.1.1.17	4º	Adicional SESI	-	
4.1.1.18	4º	Treinamento	-	
4.1.1.19	4º	Vale Refeição	-	
4.1.1.20	4º	Cesta Básica	-	
4.1.1.21	4º	Vale Transporte	-	
4.1.1.22	4º	Despesas Médicas	-	
4.1.1.23	4º	Plano Saúde	-	
4.1.1.24	4º	Plano Odontológico	-	
4.1.1.25	4º	Previdência Privada	-	
4.1.1.26	4º	Seguro de Vida	-	
4.1.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil	-	
4.1.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual	-	
4.1.1.29	4º	Estagiários	-	
4.1.1.30	4º	Menores Aprendizizes	-	
4.1.1.31	4º	Outras Despesas	-	
4.1.2	3º	Serviços	-	
4.1.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional	-	
4.1.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira	-	
4.1.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional	-	
4.1.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira	-	
4.1.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços	-	
4.1.3	3º	Materiais	-	
4.1.3.01	4º	Material de Limpeza	-	
4.1.3.02	4º	Material de Escritório	-	
4.1.3.03	4º	Material de Segurança	-	
4.1.3.04	4º	Material de Informática	-	
4.1.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação	-	
4.1.3.06	4º	Ferramentas	-	
4.1.3.07	4º	Material de Consumo	-	
4.1.3.08	4º	Materiais Diversos	-	
4.1.4	3º	Outros	-	
4.1.4.99	4º	Outros Custos	-	

4.2	2º	Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura de Acostagem	Renomeado	
4.2.1	3º	Custo com Pessoal	-	
4.2.1.01	4º	Salários	-	
4.2.1.02	4º	Gratificações	-	
4.2.1.03	4º	Horas Extras	-	
4.2.1.04	4º	Anuênios	-	
4.2.1.05	4º	Férias	-	
4.2.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado	-	
4.2.1.07	4º	13º Salário	-	
4.2.1.08	4º	Remuneração Variável	-	
4.2.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas	-	
4.2.1.10	4º	Aviso Prévio	-	
4.2.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas	-	
4.2.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal	-	
4.2.1.13	4º	INSS	-	
4.2.1.14	4º	FGTS	-	
4.2.1.15	4º	Salário Educação	-	
4.2.1.16	4º	Adicional SENAI	-	
4.2.1.17	4º	Adicional SESI	-	
4.2.1.18	4º	Treinamento	-	
4.2.1.19	4º	Vale Refeição	-	
4.2.1.20	4º	Cesta Básica	-	
4.2.1.21	4º	Vale Transporte	-	
4.2.1.22	4º	Despesas Médicas	-	
4.2.1.23	4º	Plano Saúde	-	
4.2.1.24	4º	Plano Odontológico	-	
4.2.1.25	4º	Previdência Privada	-	
4.2.1.26	4º	Seguro de Vida	-	
4.2.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil	-	
4.2.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual	-	
4.2.1.29	4º	Estagiários	-	
4.2.1.30	4º	Menores Aprendizizes	-	
4.2.1.31	4º	Outras Despesas	-	
4.2.2	3º	Serviços	-	
4.2.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional	-	
4.2.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira	-	
4.2.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional	-	
4.2.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira	-	
4.2.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços	-	
4.2.3	3º	Materiais	-	
4.2.3.01	4º	Material de Limpeza	-	
4.2.3.02	4º	Material de Escritório	-	
4.2.3.03	4º	Material de Segurança	-	

4.2.3.04	4º	Material de Informática	-	
4.2.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação	-	
4.2.3.06	4º	Ferramentas	-	
4.2.3.07	4º	Material de Consumo	-	
4.2.3.08	4º	Materiais Diversos	-	
4.2.4	3º	Outros	-	
4.2.4.99	4º	Outros Custos	-	
4.3	2º	Custos Alocados à Utilização da Infraestrutura Operacional e Terrestre	Renomeado	
4.3.1	3º	Custo com Pessoal		
4.3.1.01	4º	Salários		
4.3.1.02	4º	Gratificações		
4.3.1.03	4º	Horas Extras		
4.3.1.04	4º	Anuênios		
4.3.1.05	4º	Férias		
4.3.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado		
4.3.1.07	4º	13º Salário		
4.3.1.08	4º	Remuneração Variável		
4.3.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
4.3.1.10	4º	Aviso Prévio		
4.3.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas		
4.3.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal		
4.3.1.13	4º	INSS		
4.3.1.14	4º	FGTS		
4.3.1.15	4º	Salário Educação		
4.3.1.16	4º	Adicional SENAI		
4.3.1.17	4º	Adicional SESI		
4.3.1.18	4º	Treinamento		
4.3.1.19	4º	Vale Refeição		
4.3.1.20	4º	Cesta Básica		
4.3.1.21	4º	Vale Transporte		
4.3.1.22	4º	Despesas Médicas		
4.3.1.23	4º	Plano Saúde		
4.3.1.24	4º	Plano Odontológico		
4.3.1.25	4º	Previdência Privada		
4.3.1.26	4º	Seguro de Vida		
4.3.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil		
4.3.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual		
4.3.1.29	4º	Estagiários		
4.3.1.30	4º	Menores Aprendizizes		
4.3.1.31	4º	Outras Despesas		
4.3.2	3º	Serviços		
4.3.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional		
4.3.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira		

4.3.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional		
4.3.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira		
4.3.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços		
4.3.3	3º	Materiais		
4.3.3.01	4º	Material de Limpeza		
4.3.3.02	4º	Material de Escritório		
4.3.3.03	4º	Material de Segurança		
4.3.3.04	4º	Material de Informática		
4.3.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação		
4.3.3.06	4º	Ferramentas		
4.3.3.07	4º	Material de Consumo		
4.3.3.08	4º	Materiais Diversos		
4.3.4	3º	Outros		
4.3.4.99	4º	Outros Custos		
4.4	2º	Custos Alocados à Armazenagem		
4.4.1	3º	Custo com Pessoal		
4.4.1.01	4º	Salários		
4.4.1.02	4º	Gratificações		
4.4.1.03	4º	Horas Extras		
4.4.1.04	4º	Anuênios		
4.4.1.05	4º	Férias		
4.4.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado		
4.4.1.07	4º	13º Salário		
4.4.1.08	4º	Remuneração Variável		
4.4.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
4.4.1.10	4º	Aviso Prévio		
4.4.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas		
4.4.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal		
4.4.1.13	4º	INSS		
4.4.1.14	4º	FGTS		
4.4.1.15	4º	Salário Educação		
4.4.1.16	4º	Adicional SENAI		
4.4.1.17	4º	Adicional SESI		
4.4.1.18	4º	Treinamento		
4.4.1.19	4º	Vale Refeição		
4.4.1.20	4º	Cesta Básica		
4.4.1.21	4º	Vale Transporte		
4.4.1.22	4º	Despesas Médicas		
4.4.1.23	4º	Plano Saúde		
4.4.1.24	4º	Plano Odontológico		
4.4.1.25	4º	Previdência Privada		
4.4.1.26	4º	Seguro de Vida		
4.4.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil		

4.4.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual		
4.4.1.29	4º	Estagiários		
4.4.1.30	4º	Menores Aprendizizes		
4.4.1.31	4º	Outras Despesas		
4.4.2	3º	Serviços		
4.4.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional		
4.4.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira		
4.4.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional		
4.4.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira		
4.4.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços		
4.4.3	3º	Materiais		
4.4.3.01	4º	Material de Limpeza		
4.4.3.02	4º	Material de Escritório		
4.4.3.03	4º	Material de Segurança		
4.4.3.04	4º	Material de Informática		
4.4.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação		
4.4.3.06	4º	Ferramentas		
4.4.3.07	4º	Material de Consumo		
4.4.3.08	4º	Materiais Diversos		
4.4.4	3º	Outros		
4.4.4.99	4º	Outros Custos		
4.5	2º	Custos Alocados à Aluguel de Equipamentos		
4.5.1	3º	Custo com Pessoal		
4.5.1.01	4º	Salários		
4.5.1.02	4º	Gratificações		
4.5.1.03	4º	Horas Extras		
4.5.1.04	4º	Anuênios		
4.5.1.05	4º	Férias		
4.5.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado		
4.5.1.07	4º	13º Salário		
4.5.1.08	4º	Remuneração Variável		
4.5.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
4.5.1.10	4º	Aviso Prévio		
4.5.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas		
4.5.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal		
4.5.1.13	4º	INSS		
4.5.1.14	4º	FGTS		
4.5.1.15	4º	Salário Educação		
4.5.1.16	4º	Adicional SENAI		
4.5.1.17	4º	Adicional SESI		
4.5.1.18	4º	Treinamento		
4.5.1.19	4º	Vale Refeição		
4.5.1.20	4º	Cesta Básica		

4.5.1.21	4º	Vale Transporte		
4.5.1.22	4º	Despesas Médicas		
4.5.1.23	4º	Plano Saúde		
4.5.1.24	4º	Plano Odontológico		
4.5.1.25	4º	Previdência Privada		
4.5.1.26	4º	Seguro de Vida		
4.5.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil		
4.5.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual		
4.5.1.29	4º	Estagiários		
4.5.1.30	4º	Menores Aprendizizes		
4.5.1.31	4º	Outras Despesas		
4.5.2	3º	Serviços		
4.5.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional		
4.5.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira		
4.5.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional		
4.5.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira		
4.5.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços		
4.5.3	3º	Materiais		
4.5.3.01	4º	Material de Limpeza		
4.5.3.02	4º	Material de Escritório		
4.5.3.03	4º	Material de Segurança		
4.5.3.04	4º	Material de Informática		
4.5.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação		
4.5.3.06	4º	Ferramentas		
4.5.3.07	4º	Material de Consumo		
4.5.3.08	4º	Materiais Diversos		
4.5.4	3º	Outros		
4.5.4.99	4º	Outros Custos		
4.6	2º	Custos Alocados à Serviços Diversos Padronizados	Renomeado	
4.6.1	3º	Custo com Pessoal		
4.6.1.01	4º	Salários		
4.6.1.02	4º	Gratificações		
4.6.1.03	4º	Horas Extras		
4.6.1.04	4º	Anuênios		
4.6.1.05	4º	Férias		
4.6.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado		
4.6.1.07	4º	13º Salário		
4.6.1.08	4º	Remuneração Variável		
4.6.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
4.6.1.10	4º	Aviso Prévio		
4.6.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas		
4.6.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal		
4.6.1.13	4º	INSS		

4.6.1.14	4º	FGTS		
4.6.1.15	4º	Salário Educação		
4.6.1.16	4º	Adicional SENAI		
4.6.1.17	4º	Adicional SESI		
4.6.1.18	4º	Treinamento		
4.6.1.19	4º	Vale Refeição		
4.6.1.20	4º	Cesta Básica		
4.6.1.21	4º	Vale Transporte		
4.6.1.22	4º	Despesas Médicas		
4.6.1.23	4º	Plano Saúde		
4.6.1.24	4º	Plano Odontológico		
4.6.1.25	4º	Previdência Privada		
4.6.1.26	4º	Seguro de Vida		
4.6.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil		
4.6.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual		
4.6.1.29	4º	Estagiários		
4.6.1.30	4º	Menores Aprendizizes		
4.6.1.31	4º	Outras Despesas		
4.6.2	3º	Serviços		
4.6.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional		
4.6.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira		
4.6.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional		
4.6.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira		
4.6.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços		
4.6.3	3º	Materiais		
4.6.3.01	4º	Material de Limpeza		
4.6.3.02	4º	Material de Escritório		
4.6.3.03	4º	Material de Segurança		
4.6.3.04	4º	Material de Informática		
4.6.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação		
4.6.3.06	4º	Ferramentas		
4.6.3.07	4º	Material de Consumo		
4.6.3.08	4º	Materiais Diversos		
4.6.4	3º	Outros		
4.6.4.99	4º	Outros Custos		
4.7	2º	Custos Alocados à Movimentação de Cargas		
4.7.1	3º	Custo com Pessoal		
4.7.1.01	4º	Salários		
4.7.1.02	4º	Gratificações		
4.7.1.03	4º	Horas Extras		
4.7.1.04	4º	Anuênios		
4.7.1.05	4º	Férias		
4.7.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado		

4.7.1.07	4º	13º Salário		
4.7.1.08	4º	Remuneração Variável		
4.7.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
4.7.1.10	4º	Aviso Prévio		
4.7.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas		
4.7.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal		
4.7.1.13	4º	INSS		
4.7.1.14	4º	FGTS		
4.7.1.15	4º	Salário Educação		
4.7.1.16	4º	Adicional SENAI		
4.7.1.17	4º	Adicional SESI		
4.7.1.18	4º	Treinamento		
4.7.1.19	4º	Vale Refeição		
4.7.1.20	4º	Cesta Básica		
4.7.1.21	4º	Vale Transporte		
4.7.1.22	4º	Despesas Médicas		
4.7.1.23	4º	Plano Saúde		
4.7.1.24	4º	Plano Odontológico		
4.7.1.25	4º	Previdência Privada		
4.7.1.26	4º	Seguro de Vida		
4.7.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil		
4.7.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual		
4.7.1.29	4º	Estagiários		
4.7.1.30	4º	Menores Aprendizizes		
4.7.1.31	4º	Outras Despesas		
4.7.2	3º	Serviços		
4.7.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional		
4.7.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira		
4.7.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional		
4.7.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira		
4.7.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços		
4.7.3	3º	Materiais		
4.7.3.01	4º	Material de Limpeza		
4.7.3.02	4º	Material de Escritório		
4.7.3.03	4º	Material de Segurança		
4.7.3.04	4º	Material de Informática		
4.7.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação		
4.7.3.06	4º	Ferramentas		
4.7.3.07	4º	Material de Consumo		
4.7.3.08	4º	Materiais Diversos		
4.7.4	3º	Outros		
4.7.4.99	4º	Outros Custos		
4.8	2º	Custos Alocados à Contratos de Arrendamentos	Renomeado	AP

4.8.1	3º	Custo com Pessoal		
4.8.1.01	4º	Salários		
4.8.1.02	4º	Gratificações		
4.8.1.03	4º	Horas Extras		
4.8.1.04	4º	Anuênios		
4.8.1.05	4º	Férias		
4.8.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado		
4.8.1.07	4º	13º Salário		
4.8.1.08	4º	Remuneração Variável		
4.8.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
4.8.1.10	4º	Aviso Prévio		
4.8.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas		
4.8.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal		
4.8.1.13	4º	INSS		
4.8.1.14	4º	FGTS		
4.8.1.15	4º	Salário Educação		
4.8.1.16	4º	Adicional SENAI		
4.8.1.17	4º	Adicional SESI		
4.8.1.18	4º	Treinamento		
4.8.1.19	4º	Vale Refeição		
4.8.1.20	4º	Cesta Básica		
4.8.1.21	4º	Vale Transporte		
4.8.1.22	4º	Despesas Médicas		
4.8.1.23	4º	Plano Saúde		
4.8.1.24	4º	Plano Odontológico		
4.8.1.25	4º	Previdência Privada		
4.8.1.26	4º	Seguro de Vida		
4.8.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil		
4.8.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual		
4.8.1.29	4º	Estagiários		
4.8.1.30	4º	Menores Aprendizizes		
4.8.1.31	4º	Outras Despesas		
4.8.2	3º	Serviços		
4.8.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional		
4.8.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira		
4.8.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional		
4.8.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira		
4.8.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços		
4.8.3	3º	Materiais		
4.8.3.01	4º	Material de Limpeza		
4.8.3.02	4º	Material de Escritório		
4.8.3.03	4º	Material de Segurança		
4.8.3.04	4º	Material de Informática		

4.8.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação		
4.8.3.06	4º	Ferramentas		
4.8.3.07	4º	Material de Consumo		
4.8.3.08	4º	Materiais Diversos		
4.8.4	3º	Outros		
4.8.4.99	4º	Outros Custos		
4.9	2º	Custos Alocados à Contratos de Uso Temporário		AP
4.9.1	3º	Custo com Pessoal		
4.9.1.01	4º	Salários		
4.9.1.02	4º	Gratificações		
4.9.1.03	4º	Horas Extras		
4.9.1.04	4º	Anuênios		
4.9.1.05	4º	Férias		
4.9.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado		
4.9.1.07	4º	13º Salário		
4.9.1.08	4º	Remuneração Variável		
4.9.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
4.9.1.10	4º	Aviso Prévio		
4.9.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas		
4.9.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal		
4.9.1.13	4º	INSS		
4.9.1.14	4º	FGTS		
4.9.1.15	4º	Salário Educação		
4.9.1.16	4º	Adicional SENAI		
4.9.1.17	4º	Adicional SESI		
4.9.1.18	4º	Treinamento		
4.9.1.19	4º	Vale Refeição		
4.9.1.20	4º	Cesta Básica		
4.9.1.21	4º	Vale Transporte		
4.9.1.22	4º	Despesas Médicas		
4.9.1.23	4º	Plano Saúde		
4.9.1.24	4º	Plano Odontológico		
4.9.1.25	4º	Previdência Privada		
4.9.1.26	4º	Seguro de Vida		
4.9.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil		
4.9.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual		
4.9.1.29	4º	Estagiários		
4.9.1.30	4º	Menores Aprendizizes		
4.9.1.31	4º	Outras Despesas		
4.9.2	3º	Serviços		
4.9.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional		
4.9.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira		
4.9.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional		

4.9.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira		
4.9.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços		
4.9.3	3º	Materiais		
4.9.3.01	4º	Material de Limpeza		
4.9.3.02	4º	Material de Escritório		
4.9.3.03	4º	Material de Segurança		
4.9.3.04	4º	Material de Informática		
4.9.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação		
4.9.3.06	4º	Ferramentas		
4.9.3.07	4º	Material de Consumo		
4.9.3.08	4º	Materiais Diversos		
4.9.4	3º	Outros		
4.9.4.99	4º	Outros Custos		
4.10	2º	Custos Indiretos		
4.10.1	3º	Custo com Pessoal		
4.10.1.01	4º	Salários		
4.10.1.02	4º	Gratificações		
4.10.1.03	4º	Horas Extras		
4.10.1.04	4º	Anuênios		
4.10.1.05	4º	Férias		
4.10.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado		
4.10.1.07	4º	13º Salário		
4.10.1.08	4º	Remuneração Variável		
4.10.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
4.10.1.10	4º	Aviso Prévio		
4.10.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas		
4.10.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal		
4.10.1.13	4º	INSS		
4.10.1.14	4º	FGTS		
4.10.1.15	4º	Salário Educação		
4.10.1.16	4º	Adicional SENAI		
4.10.1.17	4º	Adicional SESI		
4.10.1.18	4º	Treinamento		
4.10.1.19	4º	Vale Refeição		
4.10.1.20	4º	Cesta Básica		
4.10.1.21	4º	Vale Transporte		
4.10.1.22	4º	Despesas Médicas		
4.10.1.23	4º	Plano Saúde		
4.10.1.24	4º	Plano Odontológico		
4.10.1.25	4º	Previdência Privada		
4.10.1.26	4º	Seguro de Vida		
4.10.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil		
4.10.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual		

4.10.1.29	4º	Estagiários		
4.10.1.30	4º	Menores Aprendizizes		
4.10.1.31	4º	Outras Despesas		
4.10.2	3º	Serviços		
4.10.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional		
4.10.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira		
4.10.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional		
4.10.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira		
4.10.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços		
4.10.3	3º	Materiais		
4.10.3.01	4º	Material de Limpeza		
4.10.3.02	4º	Material de Escritório		
4.10.3.03	4º	Material de Segurança		
4.10.3.04	4º	Material de Informática		
4.10.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação		
4.10.3.06	4º	Ferramentas		
4.10.3.07	4º	Material de Consumo		
4.10.3.08	4º	Materiais Diversos		
4.10.4	3º	Outros		
4.10.4.99	4º	Outros Custos		
4.11	2º	Custos Alocados à Outorga	Incluso	AR
4.11.1	3º	Parcela Fixa da Outorga Onerosa	Incluso	AR
4.11.1.01	4º	Pagamentos à União	Incluso	AR
4.11.1.02	4º	Pagamentos à Administração Portuária	Incluso	AR
4.11.2	3º	Parcela Variável da Outorga Onerosa	Incluso	AR
4.11.2.01	4º	Pagamentos à União	Incluso	AR
4.11.12.02	4º	Pagamentos à Administração Portuária	Incluso	AR
4.12	2º	Custos Alocados às Receitas Complementares	Incluso	
4.12.1	3º	Custo com Pessoal	Incluso	
4.12.1.01	4º	Salários	Incluso	
4.12.1.02	4º	Gratificações	Incluso	
4.12.1.03	4º	Horas Extras	Incluso	
4.12.1.04	4º	Anuênios	Incluso	
4.12.1.05	4º	Férias	Incluso	
4.12.1.06	4º	Descanso Semanal Remunerado	Incluso	
4.12.1.07	4º	13º Salário	Incluso	
4.12.1.08	4º	Remuneração Variável	Incluso	
4.12.1.09	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas	Incluso	
4.12.1.10	4º	Aviso Prévio	Incluso	
4.12.1.11	4º	Rescisões Trabalhistas	Incluso	
4.12.1.12	4º	Outras Despesas de Pessoal	Incluso	
4.12.1.13	4º	INSS	Incluso	
4.12.1.14	4º	FGTS	Incluso	

4.12.1.15	4º	Salário Educação	Incluso	
4.12.1.16	4º	Adicional SENAI	Incluso	
4.12.1.17	4º	Adicional SESI	Incluso	
4.12.1.18	4º	Treinamento	Incluso	
4.12.1.19	4º	Vale Refeição	Incluso	
4.12.1.20	4º	Cesta Básica	Incluso	
4.12.1.21	4º	Vale Transporte	Incluso	
4.12.1.22	4º	Despesas Médicas	Incluso	
4.12.1.23	4º	Plano Saúde	Incluso	
4.12.1.24	4º	Plano Odontológico	Incluso	
4.12.1.25	4º	Previdência Privada	Incluso	
4.12.1.26	4º	Seguro de Vida	Incluso	
4.12.1.27	4º	Assistência Materno-Infantil	Incluso	
4.12.1.28	4º	Equipamentos de Proteção Individual	Incluso	
4.12.1.29	4º	Estagiários	Incluso	
4.12.1.30	4º	Menores Aprendizizes	Incluso	
4.12.1.31	4º	Outras Despesas	Incluso	
4.12.2	3º	Serviços	Incluso	
4.12.2.01	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Nacional	Incluso	
4.12.2.02	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Estrangeira	Incluso	
4.12.2.03	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Nacional	Incluso	
4.12.2.04	4º	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estrangeira	Incluso	
4.12.2.99	4º	Outras Prestadoras de Serviços	Incluso	
4.12.3	3º	Materiais	Incluso	
4.12.3.01	4º	Material de Limpeza	Incluso	
4.12.3.02	4º	Material de Escritório	Incluso	
4.12.3.03	4º	Material de Segurança	Incluso	
4.12.3.04	4º	Material de Informática	Incluso	
4.12.3.05	4º	Material para Manutenção e Conservação	Incluso	
4.12.3.06	4º	Ferramentas	Incluso	
4.12.3.07	4º	Material de Consumo	Incluso	
4.12.3.08	4º	Materiais Diversos	Incluso	
4.12.4	3º	Outros	Incluso	
4.12.4.99	4º	Outros Custos	Incluso	
4.13	2º	Custos Alocados às Receitas Acessórias	Incluso	
5	1º	LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3 - 4)		
6	1º	DESPESAS		
6.1	2º	Despesas Administrativas e Gerais		
6.1.1	3º	Despesas com Pessoal		
6.1.1.01	4º	Salários		
6.1.1.03	4º	Gratificações		
6.1.1.04	4º	Horas Extras		
6.1.1.05	4º	Anuênios		

6.1.1.06	4º	Férias		
6.1.1.07	4º	Descanso Semanal Remunerado		
6.1.1.08	4º	13º Salário		
6.1.1.09	4º	Remuneração Variável		
6.1.1.10	4º	Acordos Judiciais Trabalhistas		
6.1.1.11	4º	Aviso Prévio		
6.1.1.12	4º	Rescisões Trabalhistas		
6.1.1.13	4º	Outras Despesas de Pessoal		
6.1.1.14	4º	INSS		
6.1.1.15	4º	FGTS		
6.1.1.16	4º	Salário Educação		
6.1.1.17	4º	Adicional SENAI		
6.1.1.18	4º	Adicional SESI		
6.1.1.19	4º	Treinamento		
6.1.1.20	4º	Vale Refeição		
6.1.1.21	4º	Cesta Básica		
6.1.1.22	4º	Vale Transporte		
6.1.1.23	4º	Despesas Médicas		
6.1.1.24	4º	Plano de Saúde		
6.1.1.25	4º	Plano Odontológico		
6.1.1.26	4º	Previdência Privada		
6.1.1.27	4º	Seguro de Vida		
6.1.1.28	4º	Assistência Materno-Infantil		
6.1.1.29	4º	Equipamentos de Proteção Individual		
6.1.1.30	4º	Estagiários		
6.1.1.31	4º	Menores Aprendizizes		
6.1.1.32	4º	Outras Despesas		
6.1.2	3º	Serviços de Terceiros		
6.1.2.01	4º	Reforma e Conservação Predial		
6.1.2.03	4º	Segurança e Vigilância		
6.1.2.04	4º	Advocatícios		
6.1.2.05	4º	Consultoria		
6.1.2.06	4º	Auditoria		
6.1.2.07	4º	Limpeza e Conservação		
6.1.2.08	4º	Serviços de Transporte		
6.1.2.99	4º	Outros Serviços de terceiros		
6.1.3	3º	Utilidades		
6.1.3.01	4º	Material de Escritório		
6.1.3.03	4º	Informática		
6.1.3.04	4º	Suprimentos para Escritórios		
6.1.3.05	4º	Outros Materiais		
6.1.4	3º	Despesas Gerais		
6.1.4.01	4º	Obra Civil		

6.1.4.02	4º	Seguro das instalações		
6.1.4.03	4º	Energia elétrica		
6.1.4.04	4º	Água e Esgoto		
6.1.4.05	4º	Telefonia		
6.1.4.06	4º	Internet		
6.1.4.07	4º	Gastos com Imóveis		
6.1.4.08	4º	Propaganda e Publicidade		
6.1.4.09	4º	Assinaturas (Revistas, Jornais, ...)		
6.1.4.10	4º	Despesas de Viagens e Estadias		
6.1.4.11	4º	Ressarcimento de Danos		
6.1.4.12	4º	Despesas e Multas Indedutíveis		
6.1.4.13	4º	Responsabilidade Social		
6.1.4.14	4º	Locação de Bens Móveis		
6.1.4.99	4º	Outras		
6.1.5	3º	Depreciação e Amortização	Remanejado	
6.1.5.01	4º	Despesas com Depreciação e Amortização	Remanejado	
6.1.5.99	4º	Outras Despesas com Depreciação e Amortização	Remanejado	
6.1.6	3º	Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa		
6.1.6.01	4º	Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa		
6.1.6.99	4º	Outras Despesas para Crédito de Liquidação Duvidosa		
6.1.7	3º	Outras Despesas Operacionais		
6.1.7.01	4º	Provisões		
6.1.7.02	4º	Ajustes de Estoques		
6.1.7.03	4º	Doações e Brindes		
6.1.7.04	4º	Despesas com Patrocínio		
6.1.7.05	4º	Fundo da Infância e da Adolescência		
6.1.7.06	4º	Baixa de Títulos Incobráveis		
6.1.7.07	4º	Despesas Tributárias		
6.1.7.08	4º	Despesas com Acidentes		
6.1.7.09	4º	Multas		
6.1.7.99	4º	Provisão para Redução ao Valor Recuperável	Renomeado	
6.2	2º	RESULTADO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS DE RENDA, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO (LAJIDA) (5 – 6.1)	Incluso	
6.3	2º	Depreciação, Amortização e Exaustão	Remanejado	
6.3.1	3º	Depreciação, Amortização e Exaustão	Remanejado	
6.3.1.01	4º	Despesas com Depreciação	Remanejado	
6.3.1.02	4º	Despesas com Amortização	Remanejado	
6.3.1.03	4º	Despesas com Exaustão	Incluso	
7	1º	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ANTES DOS JUROS, IMPOSTOS DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LAJIR) (5 – 6)	Renomeado	
8	1º	RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		
8.1	2º	Receitas e Despesas Financeiras		
8.1.1	3º	Receitas Financeiras		

8.1.1.01	4º	Juros Ativos		
8.1.1.02	4º	Variações Cambiais Ativas		
8.1.1.03	4º	Variações Monetárias Ativas		
8.1.1.04	4º	Instrumentos Financeiros Derivativos		
8.1.1.05	4º	Receita Financeira de Ajuste a Valor Presente		
8.1.1.06	4º	Rendimento de Títulos Mantido até o Vencimento		
8.1.1.07	4º	Ajuste Positivo de Marcação a Mercado de Títulos		
8.1.1.99	4º	Outras Receitas Financeiras		
8.1.2	3º	Despesas Financeiras		
8.1.2.01	4º	Juros Passivos		
8.1.2.02	4º	Descontos Financeiros		
8.1.2.03	4º	Variações Cambiais Passivas		
8.1.2.04	4º	Variações Monetárias		
8.1.2.05	4º	Instrumentos Financeiros Derivativos		
8.1.2.06	4º	Encargos Financeiros – AVP		
8.1.2.07	4º	Ajuste Negativo de Marcação a Mercado		
8.1.2.99	4º	Outras Despesas Financeiras		
9	1º	RESULTADO OPERACIONAL (7+8)	Renomeado	
10	1º	RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
10.1	2º	Outras Receitas e Despesas Não Operacionais		
10.1.1	3º	Receitas Não Operacionais		
10.1.1.01	4º	Receitas Não Operacionais		
10.1.1.99	4º	Outras Receitas Não Operacionais		
10.1.2	3º	Despesas Não Operacionais		
10.1.2.01	4º	Despesas Não Operacionais		
10.1.2.99	4º	Outras Despesas Não Operacionais		
11	1º	RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (LAIRCS) (9 + 10)	Renomeado	
11.1	2º	Contribuição Social		
11.2	2º	Imposto de Renda		
12	1º	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		